GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXIII Nº 54 SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1999 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE FAZENDA	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE SAÚDE	7
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA DE OBRAS	8
SECRETARIA DE TRANSPORTES	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	8
SECRETARIA DE CULTURA	9
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	9

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	23
VICE-GOVERNADORIA	32
CASA MILITAR	33
SECRETARIA DE FAZENDA	33
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33
SECRETARIA DE SAÚDE	38
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	39
SECRETARIA DE OBRAS	40
SECRETARIA DE AGRICULTURA	41
SECRETARIA DE CULTURA	41
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	41
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	41

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA	42
SECRETARIA DE FAZENDA	42
SECRETARIA DE SAÚDE	42
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	43
SECRETARIA DE OBRAS	44
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	44
SECRETARIA DE CULTURA	44
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	45
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	45
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	47
SECRETARIA DE ESPORTE E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	47
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	47
INEDITORIAIS	47
ÍNDICE	48

ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATERIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Secretaria de Segurança Pública Governo do Distrito Federal

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.101, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a," da Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 131.000171/99, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa II – Gama, crédito suplementar, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 1999
111º da Republica e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				31.500
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 002939 0081 FUNCIONAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	34.90.92	100	31.500	
				31.500
00068/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	31.500

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				31.500
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 002939 0081 FUNCIONAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	45.90.92	100	10.500	
				10.500
03.007.0025.2045 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref: 000188 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34.90.30	100	2.000	
	34.90.39	100	2.600	
				4.600
05.007.0021.2046 MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TELEVISÃO				
Ref: 000189 0001 MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TELEVISÃO	34.90.39	100	9.000	
				9.000
08.048.0247.2047 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000190 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	7.400	
				7.400
00068/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	31.500

DECRETO Nº 20.102, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7°, inciso I, alínea "b", da Lei n° 2.288, de 08 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta no processo n° 193.000.019/99, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de saldo de aplicação financeira relativos ao Convênio n° 017/99, firmado entre a CAPES/SEMATEC/FAPDF/SEDF e FAPDF.

Art. 3° Em função do disposto no artigo anterior, a receita Da Unidade fica acrescida no valor constante do Anexo I.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 1999
111° da Republica e 39° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	1325.00.00	221	15.000	15.000
00071/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	15.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				15.000
03.010.0057.2076 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Ref. 000333 0002 APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	34.90.18	221	15.000	15.000
00071/1 - 200032 * As transferências não constam do Total			TOTAL	15.000

DECRETO Nº 20.103, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 72.820,00(setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais), para reforço da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7°, inciso III, da Lei n° 2.288, de 08 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta no processo n° 081.000.290/99, decreta:

Art. 1° Fica aberto a Fundação Cultural do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 72.820,00 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior provenientes do Convênio: Minc - 079/97-CGCON/SAA/SE, firmado com a Fundação Cultural do Distrito Federal.

Art. 3° Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Unidade fica acrescida no valor constante do Anexo I.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 1999
111° da Republica e 39° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
16201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	1990.05.01	232	72.820	72.820
00070/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	72.820

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230201/23201 16201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				72.820
08.048.0247.1112 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000467 0001 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	232	72.820	72.820
00070/1 - 200033 * As transferências não constam do Total			TOTAL	72.820

DECRETO Nº 20.104, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7°, inciso II, da Lei n° 2.288, de 08 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 054.000.092/99, decreta:

Art. 1° Fica aberto ao Fundo de Saúde da Polícia Militar crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 1999
111° da Republica e 39° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220901/22901 24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR				50.000
06.075.0428.2102 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				
Ref. 000862 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	34.90.36	120	50.000	50.000
00010/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	50.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220901/22901 24901 **FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**				50.000
06.075.0428.2102 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				
Ref: 000862 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	45.90.52	120	50.000	
				50.000
00010/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	50.000

DECRETO Nº 20.105, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 245.775,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta no processo nº 193.000.019/99, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 245.775,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior provenientes do Convênio nº 017/99, firmado entre a CAPES/SEMATEC/FAPDF/SEDF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita Da Unidade fica acrescida no valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 1999
111º da Republica e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	1325.00.00	221	23.940	
	1990.05.01	232	221.835	
				245.775
00072/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	245.775

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 21201 **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**				245.775
03.010.0057.2076 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Ref: 000333 0002 APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	34.90.18	221	23.940	
	34.90.18	232	156.835	
	34.90.30	232	10.000	
	34.90.33	232	5.000	
	34.90.36	232	5.000	
	34.90.39	232	20.000	
	45.90.52	232	25.000	
				245.775
00072/1 - 200033 * As transferências não constam do Total			TOTAL	245.775

DECRETO Nº 20.106, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 670.909,00 (seiscentos e setenta mil, novecentos e nove reais), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 2.228, de 08 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta nos processos nºs 050.000.035/99, 050.000.036/99, 050.000.037/99, 050.000.038/99, 050.000.039/99, 050.000.040/99, 050.000.041/99, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública, crédito suplementar, no valor de R$ 670.909,00 (seiscentos e setenta mil, novecentos e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit do exercício de 1998, referente ao valor transferido e sua aplicação financeira, proveniente dos convênios nºs 08/96, 33/97, 34/97, 73/97, 60/98 e 61/98, firmados entre o Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública e a União Federal/ Ministério da Justiça.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida no valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 1999
111º da Republica e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO ,I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000 RECEITA DO TESOURO	1990.05.01	132	14.000	
	1990.05.99	121	397	
	2580.01.00	132	644.578	
	2580.99.00	121	11.934	
				670.909
00079/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	670.909

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**				670.909
06.007.0024.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 002362 0031 INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	34.90.39	121	397	
	34.90.39	132	14.000	
	45.90.52	132	149.843	
				164.240
06.030.0025.1045 CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS				
Ref: 000196 0001 CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	45.90.51	121	11.873	
	45.90.51	132	489.936	
	45.90.93	121	61	
	45.90.93	132	4.799	
				506.669
00079/1 - 200033 * As transferências não constam do Total			TOTAL	670.909

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 18 de março de 1999

PROCESSO Nº : 111.000.069/99 – **INTERESSADO :** Divisão Jurídica/TERRACAP – **ASSUNTO:** Contratação de Pessoal.

Nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 17.105, de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a contratação de 03 (três) advogados aprovados em concurso público, visando o preenchimento de vagas do Plano de Cargos e Salários da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, conforme consignado nos autos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para as providências subsequentes.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº : 00031.00024/99
INTERESSADO: A . TELECON TELEINFORMÁTICA LTDA.
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade.
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, a favor da A . TELECON TELEINFORMÁTICA LTDA., referente as despesas com prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva na central privada de comutação telefônica norstar deste Instituto, no decorrer do corrente exercício .
A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput do artigo 25 da referida Lei e suas alterações.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências de praxe

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

PROCESSO N.º: 00031.000051/99
INTERESSADO : IMPRENSA NACIONAL
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei, n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput de artigo 25 da referida Lei; autorizo a despesa e a emissão da Nota de Empenho n.º 00068/99-IDR, no valor de R$ 723,98 (setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), em favor da IMPRENSA NACIONAL para custear as despesas com duas assinaturas anuais do Diário Oficial da União Seções 1 e 3, para este Instituto . Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral-IDR, para as providências de praxe.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 14-DAT/SUREC/SEF, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999 (*)

Credenciar empresa e técnicos a promoverem intervenção técnica e descredenciar técnicos de intervirem nos equipamentos que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado pelo disposto na Portaria nº 799, de 30/12/97 e Decreto nº 18.955, de 22/12/97, bem como pelo que consta do Processo nº 040.013.642/98, resolve:

01. Credenciar na área do Distrito Federal a empresa CASA DA REGISTRADORA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.322.074/001-75 e no CGC sob o nº 38.027.025/0001-51, estabelecida nesta capital à SCLS QUADRA 116 BLOCO "B" LOJA 25 , Brasília – DF, para através dos técnicos abaixo relacionados, lacrar, deslacrar e promover intervenção nos seguintes equipamentos fiscais:

Equipamento: Marca SWEDA, Modelo ECF-PDV S-20/70.

Técnicos Autorizados:

RONALD GEOVANE DOS SANTOS
RG Nº 1.322.854 – SSP/MA
CPF Nº 474.561.913-87

CARLOS ROBERTO CAVALCANTE MORATO
RG Nº 1.896.352 – SSP/DF
CPF Nº 327.959.204-68

ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES
RG Nº 1.622.176 – SSP/DF
CPF Nº 306.347.093-72

02. Descredenciar os técnicos abaixo relacionados a promoverem intervenção técnica em Máquinas Registradoras, Terminais de Ponto de Venda – PDV, Impressoras Fiscais e ECF'S das marcas discriminadas:

MARCAS SWEDA, SCHALTER E ZPM
LUÍS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RG Nº 1.000.926 – SSP/DF

MARCA SWEDA
GUISMAR DOS SANTOS SOUZA
RG Nº 1.291.005 – SSP/DF

MARCA SCHALTER
LUÍS EDUARDO RODRIGUES
RG Nº 756.548 – SSP/DF

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 35, de 22-2-99, págs. 5 e 6.

ATO DECLARATÓRIO Nº 90-DAT/SR/SEF, DE 3 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94,e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.012170/98,declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD, a transmissão um único bem imóvel, para CARLOS ALBERTO MANSO DA SILVA, CPF nº 636.120.461-87, decorrente do falecimento de CALIXTA ALVES MANSO, ocorrido em 09.03.98.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 95-DAT/SR/SEF, DE 4 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94,e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.013237/98,declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD, a transmissão um único bem imóvel, para MANOEL JERÔNIMO DA SILVA, CPF nº 093.077.291-15, decorrente do falecimento de MADALENA VIEIRA DA SILVA, ocorrido em 24.08.98.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 96-DAT/SR/SEF, DE 4 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94,e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.013823/98,declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD, a transmissão um único bem imóvel, para EDMILSON GONÇALVES DE SOUZA, CPF nº 091.750.591-34, e OUTROS, decorrente do falecimento de MARIA GONÇALVES DE SOUZA, ocorrido em 12.03.98.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 97-DAT/SR/SEF, DE 4 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94,e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.014150/98,declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD, a transmissão um único bem imóvel, para ONDINA ALVES MONTEIRO DE MELO, CPF nº 784.018.521-53, e OUTROS, decorrente do falecimento de ABDORAL DE MELO, ocorrido em 04.10.97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 98-DAT/SR/SEF, DE 4 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94,e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.013353/98,declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD, a transmissão um único bem imóvel, para NILSON EDUARDO BIÂNGULO, CPF nº 698.284.071-91, e OUTROS, decorrente do falecimento de GESMUNDO JOAQUIM BIÂNGULO, ocorrido em 13.05.97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 102-DAT/SR/SEF, DE 4 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94,e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.014056/98,declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD, a transmissão um único bem imóvel, para MARIA JOSÉ DIAS, CPF nº 375.817.161-04, e OUTROS, decorrente do falecimento de PAULO RAMALHO DIAS, ocorrido em 15.11.97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 117-DAT/SUREC/SEF, DE 15 DE MARÇO DE 1999

Isenção do IPTU para ex-combatentes.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentada na Lei nº 215, de 23.12.91, e considerando ainda o que consta do processo seguinte, declara:
Isenta de 50% do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1998, a viúva de ex-combatente, abaixo relacionada, no tocante ao respectivo imóvel:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
040000321/98	NILDA ALBUQUERQUE M. ALCIDES	SQS 305 BL D APT 501 - BRASÍLIA - DF

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº118-DAT/SUREC/SEF, DE 15 DE MARÇO DE 1999

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentada na Lei n.º 215, de 23.12.91, e considerando ainda o que consta do processos seguinte, declara:
Isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1999, os ex-combatentes ou suas viúvas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
040013577/98	EDSON BORGES DE LIMA	SQS 411 BL Q APT 101 - BRASÍLIA - DF
040002920/99	ELZA DA ROCHA TARANTINO	SQS 409 BL K APT 102 ENTR. "E" - BRASÍLIA – DF
040000141/99	HÉLIO RAMOS VIEIRA	SHIS QI 21 CJ 11 CS 8 - BRASÍLIA - DF
040000651/99	JOÃO SOARES DE SOUSA	QSF 16 CS 309 - TAGUATINGA - DF
040000452/99	JOSÉ JÚLIO DE S. GOMES GALVÃO	SHIS QI 11 CJ 2 CS 14 - BRASÍLIA -DF
040001570/99	PERCÍLIA DE FARIA FRANCO	SQS 308 BL H APT 104 - BRASÍLIA - DF
040000188/99	RUY DE LIMA PESSOA	SQS 115 BL H APT 403 - BRASÍLIA - DF
040000549/99	THEMÍSTOCLES V. FREITAS	SQS 108 BL G APT 206 - BRASÍLIA - DF
040000004/99	WILSON DE CASTRO MIRANDA	SHS QD 2 BL L APT 710 - BRASÍLIA - DF

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 119-DAT/SUREC/SEF, DF 15 DE MARÇO DE 1999

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentada na Lei n.º 215, de 23.12.91, e considerando ainda o que consta dos processos seguintes, declara:
Isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1998, os ex-combatentes, ou suas viúvas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
040000582/98	EDGAR RODRIGUES DA SILVA	SQS 107 BL H APT 101 - BRASÍLIA - DF
040001076/98	JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO	QD 16 CS 90 ST LESTE - GAMA - DF
040001289/98	PERCÍLIA DE FARIA FRANCO	SQS 308 BL N APT 104 - BRASÍLIA - DF
040001328/98	VILMA DIAS GALVÃO	SQN 205 BL J APT 205 - BRASÍLIA - DF

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 120-DAT/SUREC/SEF, DE 15 DE MARÇO DE 1999

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentada na Lei n.º 215, de 23.12.91, e considerando ainda o que consta do processos seguinte, declara:
Isenta do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1997, a viúva de ex-combatente, abaixo relacionada, no tocante ao respectivo imóvel:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
040016966/96	EUNICE SOUZA DE MORAES	SQN 105 BL K APT 201 - BRASÍLIA - DF

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 121-DAT/SUREC/SEF, DE 15 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ICMS na importação de equipamentos técnico-científicos-laboratoriais, sem similar nacional, por entidade de assistência social .

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.000257/99, declara:
Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:
LI N.º 98/0231147-5
Quant. Especificação
01 un. Estação de Trabalho Proquest.
LI N.º 98/0231148-3
Quant. Especificação
01 un. Torre CD NET 956.
LI N.º 98/0231149-1
Quant. Especificação
01 Assinatura anual do General Periodicals on Disk-Research II em CD ROM;
01 Cópia adicional do índice Periodical Abstracts on Disk Research II da UMI com Atualizações mensais em CD ROM.
LI N.º 98/0231146-7
Quant. Especificação
01 Programa para computador (Rundle CD Intranet and CD Net for Windows Nt).
LI N.º 98/1091739-5
Quant. Especificação
01 Manual PC- GIVE, PC-FILM e GIVEWIN.
LI N.º 98/1084762-1
Quant. Especificação
01 Software PC- Give Professional 9.1.
LI N.º 98/1043112-3
Quant. Especificação
01 un. Espectrógrafo monocromador Spectra Pro-750, conforme Licenciamentos de Importação acima , efetuada pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UBEC, inscrita no CGC sob n.º 00.331.801/0001-30.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 122-DAT/SUREC/SEF, DE 15 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ICMS na importação de equipamentos técnico-científicos-laboratoriais, sem similar nacional, por entidade de assistência social .

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.000441/99, declara:
Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:
01 Microscópio Estereoscópio marca Leica, conforme Licenciamento de Importação N.º 99/0021319-2, efetuada pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UBEC, inscrita no CGC sob n.º 00.331.801/0001-30.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 123-DAT/SUREC/SEF, DE 15 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ICMS na importação de equipamentos técnico-científicos-laboratoriais, sem similar nacional, por entidade de assistência social .

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.002918/99, declara:
Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:
LI N.º 99/0009003-1
Quant. Especificação
02 un. Fonte de Choque Manual de Duplo Alcance , ENV- 410B;
02 un. Misturadores de Piso de Grade Solid State , ENV-412;
02 un. Cabo de Controle de Choque, 15'2 COND, SG-219M.
LI N.º 99/0009033-3
Quant. Especificação
02 un. Gerador Programável de Áudio, ANL-926.
LI N.º 99/0009038-4
Quant. Especificação
02 un. Alto-Falantes de gaiola com cobertura, ENV-224AM.
LI N.º 98/1168209-0
Quant. Especificação
01 un. Estimulador de pulso monocanal – 115/230v, 50/60HZ., conforme Licenciamentos de Importação acima, efetuada pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UBEC, inscrita no CGC sob n.º 00.331.801/0001-30.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 124-DAT/SUREC/SEF, DE 15 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ICMS na importação de equipamentos técnico-científicos-laboratoriais, sem similar nacional, por entidade de assistência social .

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.003217/99, declara:
Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:
01 un. Laboratório Padrão com Barras Auriculares de 18 graus,
01 un. Kit Adaptador de Rato 18 graus, conforme Licenciamento de Importação N.º 99/0065585-3 , efetuada pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UBEC, inscrita no CGC sob n.º 00.331.801/0001-30.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 126-DAT/SUREC/SEF, DE 16 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.003993/99, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão de um único bem imóvel para LEONEL ARRUDA, CPF N.º 008.411.701-00, e OUTROS, decorrente do falecimento de ERONDINA PEREIRA DE ARRUDA, ocorrido em 12.09.97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 133-DAT/SUREC/SEF, DE 16 DE MARÇO DE 1999

Não-incidência do ITBI na transmissão de imóvel para o patrimônio de entidade religiosa

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 3º, inciso II, alínea "c" e seu § 1º do Decreto nº 16.114, de 2.12.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.000546/99, declara:
Não incidir o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI nas transferências assim caracterizadas:
Transmitente : LUIZ BARROSO DA SILVA E OUTRA
Adquirente : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENFICENTE DO NOVO MUNDO
Imóvel : QNP 13, CONJUNTO "Q", CASA 18, SETOR "P" NORTE – CEILÂNDIA - DF

Transmitente : JOSÉ DE AGUIAR SANTORO
Adquirente : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENFICENTE DO NOVO MUNDO
Imóvel : QNO 17, CONJUNTO "I", LOTE 05, SETOR "O" – CEILÂNDIA - DF
Natureza das Transações: INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 2 de março de 1999

PROCESSO : 040.012462/98
INTERESSADO : JOÃO GERALDO DA SILVA E OUTROS
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD- LEI Nº 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ITCD referente à transmissão *causa mortis* dos bens deixados por MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ, falecida em 19.08.97, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

Em 12 de março de 1999

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para o imóvel abaixo pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista ser a área construída do mesmo superior a 120m², contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
046002903/98	ULISSES MARQUES DOURADO	QNG 24 LT 2 - TAGUATINGA - DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

DESPACHO DA CHEFE
Em 16 de março de 1999

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em R$
040.004.386/98	STYLOS ENGENHARIA LTDA	IPTU/TLP	4.997,06
040.011.409/98	DEUSMAR ISAC	IPVA	594,92
040.010.902/98	LUZIA GOMES BARROS	IPTU/TLP	42,58
040.006.045/98	ANTONIO MARQUES DE FIGUEIREDO	ITBI	536,34
040.003.570/98	FEDERAÇÃO ATLÉTICA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	IPVA	468,14
040.010.795/98	CLEIRIS ROMUALDO	IPTU/TLP	410,17
040.008.362/97	ANTONIO WERLON SOARES	IPVA	214,86
042.001.588/98	MERCADO DIÁRIO DE ALIMENTOS LTDA	TAXA DE EXPEDIENTE	50,82
040.003.493/98	VERA LUCIA CHAVES LEITE	ITCD	595,03
040.012.561/98	ALDO BARBOSA CORES JUNIOR	IPVA	78,12
040.010.369/98	EDSON ANTONIO RIBEIRO	IPTU/TLP	271,08
042.000.929/98	RAMIZ FLAVIO ROCHA	IPTU/TLP	19,22

ANANIAS LOPES ZEDES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha - CIEST
Ato de Autorização: Portaria nº 21/96 – SE/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Enfermagem – Via Complementação de Estudos (Relação 16/99)			
Verana Paiva Brito Rebouças Peixoto	244	037	02
Adriana Maria da Silva	245	037	02
Cristiana Gomes da Silva	246	038	02
Renato Mendonça Monteiro	247	038	02
Claudivany Ferreira de Souza Medeiros	248	038	02
Anete Paula de Oliveira	249	039	02

Leila de Fátima Pavanelli Martins
Chefe/SR

Leila de Fátima Pavanelli Martins
Diretora/DOA

Centro Educacional Compacto - Gama
Ato do Reconhecimento: Portaria nº 13 de 16/01/1981-SEC-DF/Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos - Técnico em Administração - Fase IV - Rel. nº 03/99			
Maria Lúcia Machado	1.095	766	002
Ensino Médio - Rel. nº 04/99			
Fábio Machado Corrêa	1.096	766	002
Kennia de Oliveira Reis	1.097	766	002
Educação de Jovens e Adultos - Técnico em Contabilidade - Fase IV - Rel. nº 05/99			
Herica Peixoto Sacramento	1.057	753	002
Aldi Bandeira da Silva	1.058	753	002
Amauri Siqueira Fernandes	1.059	754	002
Catia Artilene Macêdo de Carvalho	1.060	754	002
Daniel Ribeiro Rios	1.061	754	002
Daniele da Silva Barros	1.062	755	002
Edmar de Almeida Ferreira	1.063	755	002
Eduardo Silva Prates	1.064	755	002
Elianne Marques Gonçalves	1.065	756	002
Etiliana Galvão Dias	1.066	756	002
Flávia Pinheiro Dutra	1.067	756	002
Flávio Roberto Alves	1.068	757	002
Francisco Charles Siqueira	1.069	757	002
Francisco José de Sousa	1.070	757	002
Josilene Alexandre Martins	1.071	758	002
Leandro Magalhães Trindade	1.072	758	002
Leonardo do Carmo Oliveira	1.073	758	002
Lubia Gomes da Silva Nunes	1.074	759	003
Luciana Ferreira de Oliveira	1.075	759	002
Marcelo Dias Farias	1.076	759	002
Márcio Correa da Silva	1.077	760	002
Marcorélio Almeida Prates	1.078	760	002
Maria de Loreto Santos Ramos	1.079	760	002
Maria de Lourdes Delfino de Medeiros	1.080	761	002
Marilane Rodrigues Mendes	1.081	761	002
Nádia Vieira da Conceição	1.082	761	002
Narciso Porfírio de Carvalho	1.083	762	002
Núbia Sena da Silva	1.084	762	002
Pedro Rodrigues de Souza Neto	1.085	762	002
Priscilla Fernanda Tristão Guimarães	1.086	763	002
Raimundo Nonato Mesquita Almeida	1.087	763	002
Raul Pereira Alves	1.088	763	002
Redivaldo Alves da Silva	1.089	764	002
Ricardo Alexandre Silva Beserra	1.090	764	002
Roberto de Sousa Santos	1.091	764	002
Sergio Ricardo de Sousa Oliveira	1.092	765	002
Solange Prestes Portocarrero	1.093	765	002
Tatiana Rodrigues Alves da Silva	1.094	765	002

Agenor Araújo Neto
Diretor-Reg. nº 95/00461-MEC

Vicentina Spíndola de Ataíde
Secretária-Escolar-Registro nº 854-SEC-DF.

Centro Educacional Compacto Integral
Ato do Reconhecimento: Portaria nº 16 de 20/01/1981-SEC-DF/Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Rel. nº 07/99			
Cibelle de Sousa Almeida	1.655	964	003
Educação de Jovens e Adultos - Técnico em Contabilidade - Fase IV - Rel. nº 08/99			
Weluka da Palma Calado Dinis	1.656	964	003

Hélio Freitas dos Santos
Diretor-Reg. nº 3.808-MEC-DF

Nilvia Gorete Alves
Secretária-Reg. nº 925-SEC-DF.

Centro Educacional Compacto - Guará
Ato do Reconhecimento: Portaria nº 03 de 06/01/1981-SEC-DF/Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Rel. nº 06/99			
Caryne Amaral de Almeida	941	514	002
Robson Farias de Almeida	942	514	002
Tiago Telo	943	514	002

Eliana Vidal dos Anjos
Diretora-Reg. nº 9600097-DF

Jaíde Nogueira Araujo
Secretária-Reg. nº 347-SEC-DF.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 05/98 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
Ensino de 2º Grau – Educação Geral		(Relação Nº 01/99)	
Thais Faria Rodrigues	58	21	01
Desirée Soares de Lima	59	21	01
Leiliane Ferreira Aureliano	60	22	01
Catharina da Silva Aguiar	61	22	01
Simone de Almeida Oliveira	62	22	01
Téssio Yudi Kusano Maira	63	23	01
Lídia Cyanna Ribeiro	64	23	01
Everton Moura Fonseca	65	23	01
Lílian Rocha Nascimento	66	24	01
Edeilson Carvalho Cavalcanti	67	24	01
Érica da Silva Perez Araújo	68	24	01
Tadashi Ramoa Mae	69	25	01

Vera Lúcia Moreira
Diretora - Reg. MEC-E.E.Nº 371

Cândido Roberto da Silva Santos
Secretário - Reg. 356

Escola de Estudos Supletivos do CETEB

Ato de Reconhecimento: Portaria n. 21/80-SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Página	Livro
Ensino Supletivo - Fase IV (Relação n. 005/99)			
Adilon Braz do Couto Junior	4639	147	019
Aldemir Apio Junior	4640	147	019
Alexandre Koji Hatano	4641	147	019
Alexandre Moraes Xavier	4642	148	019
Aline Sousa Valente	4643	148	019
Alisson Yudi Pinto	4644	148	019
Ana Scafuto Coutinho Garcia	4645	149	019
Angelica Yuri Date	4646	149	019
Anny Rose Teixeira Araújo	4647	149	019
Arthur Yuri Florêncio da Cunha	4648	150	019
Audrey Yoshizato	4649	150	019
Bruno Monteiro Simões	4650	150	019
Carla Cristiane de Abreu Oliveira	4651	151	019
Carlos Eduardo Cândido de Carvalho	4652	151	019
Catarina Salala Simões de Lemos	4653	151	019
Cibele Moran Pereira	4654	152	019
Cibelli Ribeiro Severo	4655	152	019
Cleodete Fujimoto	4656	152	019
Cristiano Nicolai	4657	153	019
Cristina Gomes de Freitas	4658	153	019
Daniel Steven Porter	4659	153	019
Danielle Lima Barreto Ramos	4660	154	019
Danielle Pires de Andrade	4661	154	019
Edgar Rocha Carvalho	4662	154	019
Edson Cabral Eguchi	4663	155	019
Eduardo Gonzaga de Oliveira	4664	155	019
Elisa Silveira e Silva	4665	155	019
Ellen Cristina Florêncio da Cunha	4666	156	019
Fabrício Alves Melken	4667	156	019
Flávia Souza Coelho	4668	156	019

Frederico Guedes Castanheira Rocha	4669	157	019
[illegible]stavo de Freitas	4670	157	019
Iri[illegible]do Freires Alves	4671	157	019
Flavio Schettini Pereira	4672	158	019
Francisco Celso L[illegible]tão Freitas	4673	158	019
Isabela Cristina Tabosa Maluf	4674	158	019
Jader Lamar Mariano	4675	159	019
João Alberto da Silva Tavares Junior	4676	159	019
João Bôsco Arduino de Moraes Lôbo	4677	159	019
João Riecken Martins Teixeira	4678	160	019
Joelson Francisco de Oliveira	4679	160	019
José Augusto Alvares Matsumura	4680	160	019
Ludmila Faria Guedes Coelho	4681	161	019
Luiz Gustavo Costa Neiva	4682	161	019
Luiz Renato Vieira	4683	161	019
Luiz Roberto Cunha Vianna	4684	162	019
Marcelo de Jesus Victor	4685	162	019
Marco Antonio Alves Boaventura	4686	162	019
Marco Yassuo Hagui Shitoni	4687	163	019
Maria Carolina Aquino Luque	4688	163	019
Marcos Henrique Teixeira Júnior	4689	163	019
Maria Nazaré Gomes Ferreira	4690	164	019
Mariana Mourão de Ciganda	4691	164	019
Marice Tieco Kakukawa	4692	164	019
Malthus da Silva Correia	4693	165	019
Matheus Cunha Pessôa	4694	165	019
Neliza Alyxandra Batista Ferraz de Castro	4695	165	019
Pablo da Costa Mochel	4696	166	019
Paulo Roberto Galvão Filho	4697	166	019
Paulo Vasconcelos Ishikawa	4698	166	019
Pedro Henrique da Silva Subtil	4699	167	019
Rafael Mesquita	4700	167	019
Rafael Santos Garcia	4701	167	019
Raimunda Silva de Sousa	4702	168	019
Ricardo Miranda Pereira	4703	168	019
Rodrigo da Silva Baltazar	4704	168	019
Rogério Lopes Cruzeiro	4705	169	019
Rogério Miotti	4706	169	019
Sabrina Alexandrino Campos de Oliveira	4707	169	019
Suely Akemi Sato	4708	170	019
Tatiana Feitosa Beaklini	4709	170	019
Thaiz de Aquino Golubov	4710	170	019
Vivianne Romcy Batista	4711	171	019
Wellington Modesto da Silva	4712	171	019
José Márcio Figueiredo Soares Guilherme	4713	171	019
Juliana Balestra Martins Vieira	4714	172	019
Karim Keller Fernandes de Araujo	4715	172	019
Leina D'Alessandro Cunha	4716	172	019
Liliana Cardoso Ferreira de Sousa	4717	173	019
Livio Andaló Mendes de Carvalho	4718	173	019
Loise Marvell Marques	4719	173	019
Lorena Dorman Leite Romeiro	4720	174	019
Lucas Martins Guimarães	4721	174	019
Luciana de Magalhães Leite	4722	174	019
Luciane Oliveira Bressane Barros	4723	175	019
Luciane Quixabeira Zorzin	4724	175	019
Lucileide Silva do Nascimento Gomes	4725	175	019

Elinna de Campos
Diretora Reg. 20.789/MEC

Marize de Almeida Mustafá
Secretária Reg.537/GDF-SEC

CENTRO EDUCACIONAL ALFA - Asa Norte
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 58 De 03 de Agosto de 1993 - SE/DF

Nome do(a) Diplomado(a)	Reg. nº	Fl.nº	Livro nº
Auxiliar de Contabilidade	Relação nº 003/99		
Daniel Machado de Lima	877	94	02
Maria de Fátima Casimiro	878	94	02
Samuel Gonçalves da Silva	879	94	02

Cleia Maria Soares Dias Bezerra
Diretora Reg Nº 9600666 - MEC

Evilásia Martins Vasconcelos
Secretaria Reg. Nº 905 - SEC

Centro Educacional 01 de Sobradinho
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17/80-SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
2º Grau - Educacão Geral (Relacão nº 03/99)			
Luciana Karen Vieira da Silva	3195	189	06
Juliana Rocha Sobral Ribeiro	3196	189	06
Hemilhana Tolentina Pereira	3197	189	06
Eliana Regina de Carvalho	3198	190	06
Elisa Vasconcelos Camargo	3199	190	06
Renata Brandão de Carvalho	3200	190	06
Fabio Souza Durães Ornelas	3201	191	06
João Paulo do Nascimento Lopes Nogueira	3202	191	06
Kevlla de Abreu Pereira	3203	191	06
Léia Pereira de Brito	3204	192	06
Michele Alves Evangelista	3205	192	06
Tatiana Caixêta Backx	3206	192	06
Andressa Carla Sousa e Silva	3207	193	06
Camila dos Santos Freitas	3208	193	06
Benny Figueredo Corrêa	3209	193	06
Danilo Dias Paiva	3210	194	06
Jamile Ribeiro Macêdo	3211	194	06
Wellington Alves de Oliveira	3212	194	06
Kleber da Silva Bandeira	3213	195	06
Liliane Gonçalves Bernardes	3214	195	06
Luciana Lopes Brandão	3215	195	06
Priscila Barros Pereira	3216	196	06
Rafael Augusto da Silva Oliveira	3217	196	06
Mônica Vieira de Melo	3218	196	06
Técnico em Contabilidade (Relação nº 04/99)			
Wagner Moreira Santiago	3219	197	06

Francisco Claudino da Silva
Diretor-Dec. De 02/01/98, DODF de 03/01/98

Benedito Domingos de Oliveira
Secretário- Reg. 839/SE-DF

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE
Em 16 de março de 1999

PROCESSO: 030.000.437/99
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (ATIVOS)

Em face das instruções contidas no presente processo e do disposto no art. 81 do Decreto 16.098/94, combinado com o art. 38, item I do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o Pagamento, no valor de R$ 5.896,05 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos), em favor de ANTONIO IBAÑEZ RUIZ. Encaminhe-se a DAG/SE, para publicação e emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Elemento de despesa 3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria de Educação.

PROCESSO: 030.000.454/99
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (INATIVOS)

Em face das instruções contidas no presente processo e do disposto no art. 81 do Decreto 16.098/94, combinado com o art. 38, item I do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o Pagamento, no valor de R$ 6.439,22 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), em favor de MARIA N. I. B. DA SILVA. Encaminhe-se a DAG/SE para publicação e emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Elemento de despesa 3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria de Educação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 5 DE MARÇO DE 1999

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **REVER** a Instrução de 08 de agosto de 1994, publicada no DODF de 11 de agosto de 1994, para conceder ,nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a TEREZINHA DE SOUZA CUNHA, companheira do ex-servidor MANUEL BATISTA, matrícula 113.186-9, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Art. Espec. - Artes Gráficas, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 01 de março de 1999. Processo nº 061.014.622/94 e 061.007.884/94.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 8 DE MARÇO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **REVER** a Instrução de 31 de outubro de 1994, publicada no DODF Nº211 de 03 de novembro do mesmo ano, que concedeu nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II alínea "a" e 224, da Lei Nº8.112 de 11 de dezembro de 1990, **pensão vitalícia** a **MARIA ANDRÉ DA SILVA**, viúva, e, **temporária** a **RÚBIA ANDRÉ DA SILVA, RÚBIA ANDRÉ DA SILVA e DANIEL ANDRÉ DA SILVA**, filhos do ex-servidor **JOSÉ CÍCERO DA SILVA**, matrícula Nº131.310-0 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Artífice - Carp. Marcenaria, 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 10 de setembro de 1994, para **EXCLUIR** da condição de **pensionista temporária, RÚBIA ANDRÉ DA SILVA**, tendo em vista ter atingido sua maioridade em 10 de setembro de 1995, ficando os demais termos ratificados. Processo Nº061.033.465/94.
REVER a Instrução de 27 de janeiro de 1992, publicada no DODF Nº22 de 31 do mesmo mês e ano - suplemento - que concedeu nos termos dos artigos 215, 217, inciso II, alínea "a" e 224 da Lei Nº8112 de 11 de dezembro de 1990, **pensão temporária** a **FÁBIO ANDRÉ LOPES** e **FLÁVIA MARIA LOPES**, na qualidade de **FILHOS** da ex-servidora **MARIA DE NAZARÉ MOTTA LOPES**, matrícula 117.122-4, no cargo de Assistente Superior de Saúde - AS25 - Médico - Clínica Médica, classe 2ª, padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992, para **EXCLUIR** da condição de pensionista temporário **FÁBIO ANDRÉ LOPES**, tendo em vista ter atingido sua maioridade **a contar de 12 de março de 1996**, ficando os demais termos retificados. Processo Nº061.008477/91.
REVER a Instrução de 13 de outubro de 1992, publicada no DODF Nº211 - suplemento - de 16 do mesmo mês e ano, que retificou a Instrução de 15 de setembro de 1992, publicada no DODF Nº191 de 18 do mesmo mês e ano, para **INCLUIR LUZIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA** na qualidade de **ex-esposa**, nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, alínea 'b' e 224 da LEI Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **a contar de abril de 1995**, ficando os demais termos ratificados. Processo Nº061.014197/94.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 10 DE MARÇO DE 1999

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER** nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a ROSANA AIRES FREIRE e FABRÍCIO AIRES FREIRE, filhos do ex-servidor RAIMUNDO ROMILDO FREIRE BERNARDO, matrícula 114.147-3, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 21 de fevereiro de 1999. Processo nº 061.042.107/99.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER** nos termos dos artigos 215,217 inciso I alínea "a", art. 184 - II e 224 da Lei Nº8112 de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a **ISA MOREIRA SOARES**, na qualidade de **VIÚVA** do ex-servidor **GERSON CAMERINO SOARES**, matrícula 102.868-5, no cargo de Assistente Superior de Saúde - AS05 - Médico - Clínica Médica, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, **a contar de 05 de março de 1999**. Processo Nº061.002266/99.
REVER a Instrução de 18 de janeiro de 1999, publicada no DODF Nº 15 de 21 do mesmo mês e ano, que concedeu Pensão Temporária aos FILHOS do ex-servidor **RAIMUNDO SAMPAIO DA COSTA FILHO** , para **EXCLUÍR** da condição de pensionista temporário, **FÁBIO SAMPAIO DA COSTA**, tendo em vista ter atingido sua maioridade em **03 de fevereiro do corrente ano**, ficando os demais termos ratificados. Processo Nº 061.000447/99.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998 (*)

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando a imperiosa necessidade de ser mantida a integração normativa e de procedimentos do Sistema SECRAS/FSSDF, face as alterações processadas na Resolução nº 36/98 CDL/FSSDF de 17/08/98, através da Resolução nº 47 de 10/12/98 do mesmo Conselho; e
Considerando ainda as deliberações do Conselho de Assistência Social do DF acerca do assunto, resolve:
Art. 1º - Alterar o item 2, letra "h" e o item 7.2, letra "f" da Portaria nº 91 de 08/09/98-SECRAS, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"2. Dos Impedimentos
No que se refere a celebração de convênios é vedado:
Ao Conveniado:
h) Despender com pessoal acima de 65% da receita total da entidade."
7.2 - O Órgão ou Entidade conveniada obriga-se a:
f) não interromper o atendimento ao usuário da Assistência Social, durante a vigência do convênio de prestação de serviços, exceto quando previsto no Plano de Trabalho a interrupção das atividades, por um período não superior a 30 (trinta) dias anuais, nos casos definidos pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, oportunidade em que será utilizado para pagamento o mapa do mês imediatamente anterior."
Art. 2º - Alterar o Quadro 4 - Fatores de Atendimento e Financiamento das Ações Referenciais - Modalidade de atendimento - Habilitação, reabilitação (atividades ocupacionais ou cooperativas e atividades sócio-terapeuticas) e estimulação, incluindo como objeto de financiamento, dentre os Recursos Humanos, o fisioterapeuta e o enfermeiro e alterando a renda "per capita" familiar do usuário, conforme Resolução Normativa nº 10 de 15/10/98 do CAS/DF.
Art. 3º - Ficam inalteradas as demais condições e termos da Portaria nº 91 de 08/09/98 e seus Anexos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 244, de 24-12-98.

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 15 de março de 1999 (*)

Processo: 113.002803/99
Interessado: NAL/DER-DF
Assunto: Aquisição Material de Permanente
Dispenso a licitação nos termos do Art. 24, Inciso IV, combinado com o inciso VIII do mesmo art. da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais), a favor da firma COUTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 52, de 17-3-99, pág. 9.

Em 16 de março de 1999

Processo: 113.000409/99
Interessado: NCD - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
Assunto: Emissão de Nota de Empenho
Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) , a favor da Secretária de Comunicação Social.

Em 17 de março de 1999

Processo: 113.013497/98
Interessado: KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Assunto: Reconhecimento de dívida
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R$ 822,42 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois) a favor da KODAK – Brasileira Comércio e Indústria Ltda.

Processo: 113003845/99
Interessado: NEREST/DER-DF
Assunto: Emissão de nota de empenho
Autorizo a realização da despesa com base no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho valor de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) a favor da ESAD-2000 – Escola de Administração e Negócios.

Processo: 113003844/99
Interessado: NEREST/DER-DF
Assunto: Emissão de nota de empenho
Autorizo a realização da despesa com base no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho valor de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) a favor da ESAD-2000 – Escola de Administração e Negócios.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL-DCP/ST. no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, combinado com o artigo 12 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, resolve:
1 - Tornar sem efeito a penalidade aplicada ao permissionário **ALDENIR DIAS**, permissão 0087, através da Ordem de Serviço nº 09/96, publicada no DO/DF de 04.04.96.
2 - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELDO DE SOUSA SANTOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de março de 1999

REFERÊNCIA: Processo n.º 050-000.168/99
INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
ASSUNTO: Ratificação de ato de Inexigibilidade de Licitação.
Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração desta Secretaria relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, *caput*, da referida Lei, em favor da SARAIVA DATA LTDA., para fazer face a assinatura de periódico Juis Jurisprudência Informatizada Saraiva em cd-rom, 04 exemplares para o exercício de 1999.

PAULO CASTELO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 83, DE 15 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 37, inciso XVI do regimento aprovado pelo decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR o profissional abaixo especificado, com fulcro no Artigo 9º e 10º da Instrução de Serviço 748/96-DETRAN/DF, a realizar exames médicos em candidatos a obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na clínica credenciada especificada.

Processo : 55002555/98
Interessado : LEONADO REIS VIEIRA DA SILVA
Clinica : CLINICA SRS

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 84, DE 15 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Processo nº : 055003062/99 Categoria/UF: "B"/DF
Interessado : FRANCISCO ADALBERTO BORGES LIMA
Prontuário : 00348544709
Infração : Artigos 165 e 175 do CTB
Período : 04(quatro) meses, a partir de 12.03.99

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 85, DE 16 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Processo nº : 055003061/99 Categoria/UF: "B"/GO
Interessado : HUDSON CORDEIRO DA SILVA
Prontuário : 11.657.907-2
Infração : Artigo 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir de 15.03.99

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 17 de março de 1999

PROCESSO: 081.000358/99
INTERESSADO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa GIOVANNI, FCB S/A, no valor de R$65.000,00(SESSENTA MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 0109/99, no valor de R$35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS), para fazer face às despesas relativas a prestação de serviços de publicidade.
A inexigibilidade foi fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 15 de março de 1999

PROCESSO Nº: 190.000.001/99
INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para servidores desta Secretaria, referente ao mês de março/99, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Nota de Empenho nº 99NE00068, no valor de R$ 8.946,80 (oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Publica-se e encaminha-se ao SOF/SEMATEC, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 190.000.001/99
INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de março/99, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Nota de Empenho nº 99NE00069, no valor de R$ 501,72 (quinhentos e um reais e setenta e dois centavos).
Publica-se e encaminha-se ao SOF/SEMATEC, para as devidas providências.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, alínea "b", e artigo 8º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, em consonância com o artigo 2º, do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 11, de 26 de novembro de 1998.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

DESPACHOS DO PROCURADOR GERAL
Em 16 de março de 1999

Nos termos do item 1, letra "g", da Portaria nº 07/PRG, de 18 de agosto de 1.998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1.998, e de conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicadas, relativo à Nota de Empenho especificada:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R$
020.000.204/96	TELEBRASÍLIA S/A	0095/99	4.000,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Nos termos do item 1, letra "g", da Portaria nº 07/PRG, de 18 de agosto de 1.998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1.998, e de conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicadas, relativo à Nota de Empenho especificada:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R$
020.000.252/98	ECT	0059/99	2.000,00

A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Adjunto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3398

Aos 09 dias do mês de março de 1999, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3397 e Extraordinária Reservada nº 114, ambas de 04.03.99.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas à Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, que reassumiu as suas funções na Corte, após o gozo de férias.

A seguir, cumprimentou a Conselheira MARLI VINHADELI e a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, extensivo a todas as servidoras desta Corte, pelo Dia Internacional da Mulher, comemorado ontem. A Conselheira e a Procuradora agradeceram a gentileza da referência.

Continuando, deu conhecimento ao Tribunal dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 121/99-PG, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, indicando, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA para comparecer às Sessões Ordinárias dos dias 09 e 11 do corrente mês.

- Ofício nº 128/99-PG, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, informando que durante o seu período oficial de férias, de 08 a 19.3.99, desenvolverá no Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União, curso de licitação.

- Aviso nº 116/GP/TCU, do Tribunal de Contas da União, solicitando a colaboração desta Casa no sentido de prestar informações aquele Colegiado relativas à montagem da "*homepage*", intitulada "Contas Públicas"

Finalmente, submeteu à consideração do Plenário a Representação nº 07/99, do Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas na folha de pagamento da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou a sua autuação, para os fins pertinentes (Processo nº 909/99).

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2028/87 - Atas do Conselho de Administração da PROFLORA S.A. - Florestamento e Reflorestamento. - DECISÃO Nº 0936/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3495/92 - Aposentadoria de MARIA FERREIRA TOLENTINO-FEDF. - DECISÃO Nº 0937/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4178/92 - Pensão civil concedida a MARIA DO CARMO DA SILVA-FCDF. - DECISÃO Nº 0938/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento da medida adotada pela Fundação Cultural do DF, que restabeleceu as "horas extras" como vantagem nominalmente identificada nos termos da Lei nº 2056/98 (fls. 85/87).

PROCESSO Nº 4229/92 - Convênio nº 01/92 firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 0939/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do décimo primeiro termo aditivo ao termo de Convênio nº 001/92-FCDF e das medidas implementadas pela Fundação Cultural do Distrito Federal, visando ao cumprimento da Decisão nº 10.013/96, comunicada mediante Ofício nº 027/97-PRES/FCDF; II. restituir o feito à 2ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3208/93 - Aposentadoria de REGINA CÉLIA DE MOURA E SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 0940/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar nova diligência para a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, juntar declaração que a interessada completou cinco anos completos no regime de dedicação exclusiva, ou seja, sem outra atividade remunerada, pública ou privada (art. 5º da Lei nº 356/92).

PROCESSO Nº 4017/93 (apenso o de nº 030.014.572/92) - Pensão civil concedida a CLARICE CASTRO DE CARVALHO SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 0941/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7308/93 (apenso o de nº 030.009.372/93) - Pensão civil concedida a LEOZINA MARIA DE OLIVEIRA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 0942/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0586/94 - Contrato nº 29/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma MBR - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 0943/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 644/97-DEx, de 18/4/97, que encaminhou os termos de defesa de ex-Diretores da FEDF, e dos demais documentos anexados aos autos (fls. 119/131); II - considerar cumprida pela FEDF a diligência ordenada na Decisão nº 10.679/96, comunicada via OF GP nº 3431/96, relevando, pelos motivos alegados no expediente acima, o atraso na comunicação das audiências dos servidores daquela Fundação; III - considerar satisfatório o requerimento de defesa apresentado pelo Sr. EDGARD ANTUNES VILLABOIM, ex-Diretor da DEA/FEDF, à fl. 125, comprovado por Declaração do Órgão (fl. 126), em razão daquele servidor, à época da irregularidade constatada, encontrar-se em gozo de férias; IV - alertar a Fundação Educacional no sentido de que, doravante, atente para o que está prescrito no § 6º, artigo 65, da Lei nº 8.666/93; V - determinar à 2ª ICE que se mantenha de sobreaviso acerca da decisão supracitada, não mais aceitando alegações semelhantes às contidas nos autos; VI - autorizar o arquivamento dos autos, por economia processual, em virtude dos elementos constantes nos termos defensórios dos servidores MARCO ANTONIO DE MORAES e VIVIANE ARONOWICZ CURI não permitirem firmar convicção acerca da culpabilidade dos agentes envolvidos, considerando-se, ainda, a ausência de indícios de má-fé por parte daqueles servidores e, notadamente, a não constatação de quaisquer prejuízos sofridos pelo erário distrital; VII - restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1396/95 - Aposentadoria de EUGÊNCIA BARBOSA SAMPAIO-FSS. - DECISÃO Nº 0944/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1793/95 (apensos os de nºs 030.006.056/93, 030.007.060/94, 030.007.061/94, 030.007.869/94, 030.007.870/94, 030.008.082/94, 030.008.083/94, 030.009.626/94, 030.009.627/94, 030.010.672/94, 030.012.213/94, 030.013.085/94, 143.000.019/94, 143.000.020/94, 143.000.051/94, 143.000.068/94, 143.000.069/94, 143.000.114/94, 143.000.115/94, 143.000.165/94, 143.000.166/94, 143.000.230/94, 143.000.231/94, 143.000.297/94, 143.000.298/94, 030.000.260/95, 030.000.261/95 e 040.001.547/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa XIII - Santa Maria para apurar responsabilidades por irregularidades no Setor de Pessoal daquela unidade administrativa, relativa à aquisição de vales-transporte nos exercícios de 1993/95. - DECISÃO Nº 0945/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento das defesas apresentadas; II. determinar o sobrestamento do julgamento do mérito das defesas apresentadas; III. devolver os apensos nºs 040.001.547/95, 030.000.260/95 e 030.000.261/95, juntamente com cópias dos documentos de fls. 40/46 e 49/64 dos autos, à origem, para a comissão de tomada de contas especial pronunciar a respeito de sua idoneidade, e, se for o caso, colher informações dos beneficiários dos vales-transporte, bem assim promover as revisões necessárias quanto ao valor do débito, com relação ao servidor ONOFRE MARTINS FERREIRA; IV. devolver os demais processos apensos para que a comissão de TCE revise as diferenças apontadas nos meses de janeiro a dezembro de 1994; V. encaminhar cópia da defesa de fls. 65/66 para que a comissão de tomada de contas especial esclareça e comprove os argumentos expendidos pelo servidor WANDERSON BATISTA DOS SANTOS, nos dois primeiros itens de sua defesa, que não foi considerado em seu relatório, quais sejam: a) a época do afastamento do cargo pelo defendente e quem assumiu a responsabilidade pelo fechamento da folha de pagamento e recebimento dos vales-transporte; b) se o fechamento da folha ocorria no fim do mês; c) se for o caso, promover as modificações necessárias em seu relatório conclusivo; VI. determinar que as diligências sejam cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias; VII. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2963/95 (apenso o de nº 030.003.120/95) - Pensão civil concedida a CLEONICE ARAÚJO DO NASCIMENTO-SEA. - DECISÃO Nº 0946/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à Secretaria de Administração que, posteriormente, providencie a retificação do título de pensão de fl. 114 (processo nº 030.003120/95), a fim de alterar a proporcionalidade dos proventos para 20/35 avos.

PROCESSO Nº 3369/95 (apensos os de nºs 844/95 e 101.000.293/95) - Prestação de contas anual dos dirigentes da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 0947/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas anual da Fundação do Serviço Social, relativa ao exercício de 1994, conforme documentação de fls. 9/40 e processo apenso nº 101.000.293/95; II. dar conhecimento, desde logo, à Fundação do Serviço Social, das seguintes ocorrências, passíveis de ressalvas no futuro julgamento da prestação de contas anual da entidade, relativa ao exercício de 1994: a) ausência do relatório anual das atividades firmado pelo administrador ou pelo ordenador de despesa (inciso II, art. 146, do RI/TCDF); b) ausência de informação quanto a existência de créditos e dívidas vencidas, com as razões do não-recebimento e do não-pagamento (art. 146, V, alíneas "c" e "d"); c) a demonstração sintética das imobilizações foi apresentada de forma parcial, não abrangendo as benfeitorias (art. 146, V, alínea "c"); d) o parecer do Conselho Fiscal não indicou as irregularidades apuradas no exame das contas e no desempenho de suas atribuições, no período, nem situações dos dirigentes responsáveis perante os cofres da entidade, com exceção do Sr. Rossi Silva Araújo, Diretor de Administração e Finanças (art. 146, inciso VIII); e) não houve averiguações "in loco" da existência real dos bens móveis e confirmação da propriedade dos imóveis no levantamento realizado pela comissão inventariante (art. 148, § 1º, alínea "c"); III. determinar o sobrestamento do julgamento da referida prestação de contas, até a apreciação definitiva pelo Plenário do inventário físico realizado em 1995/96, nos autos da prestação de contas anual do exercício de 1995, processo nº 4053/96; IV. autorizar a 2ª ICE a encaminhar os autos diretamente ao Ministério Público, para o competente parecer quanto ao mérito das contas, tão logo seja concluída a instrução decorrente do cumprimento da condição sobrestante.

PROCESSO Nº 0245/96 - Aposentadoria de SALVIANA DE SOUSA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 0948/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 51, dando por cumprida a decisão nº 5810/98; II - alertar a Fundação Educacional do DF de que as concessões consideradas legais pela Corte com correções posteriores devem, uma vez devidamente saneadas, permanecer naquele órgão à disposição do controle externo, sendo, portanto, desnecessárias as remessas dos processos ao Tribunal, para conhecimento das providências adotadas, como ocorreu com os autos.

PROCESSO Nº 2430/96 (apensos os de nºs 4492/96, 040.004.252/95, 040.006.068/95 e 1 volume) - Tomadas de contas anual dos ordenadores de Despesa da então Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, do Fundo de Desenvolvimento do DF - FUNDEFE, do Fundo de Financiamento de Habitação Popular-FUNDHAP e do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do DF - FAE, relativas ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 0949/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento a) do Ofício nº 759/97-GAB/SEFP, datado de 9/6/97; b) dos documentos acostados às fls. 188 a 211 do Apenso 040.006.068/95; c) dos documentos anexados às fls. 34 a 83 dos autos; d) do Processo de TCE nº 4492/96, apensado às contas em 1/7/97; II - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 421/97, S.O. nº 3224, de 19/2/97; III - considerar satisfatória a apresentação das contas em exame, relevando a ausência do relatório do controle interno sobre a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, previsto no artigo 140, inciso VII, do RI/TCDF; IV - determinar, desde logo, o sobrestamento do julgamento das referidas contas, até a conclusão dos Processos de TCE nºs 2243/95 e 4492/96; V - enviar os autos ao Ministério Público, em face das propostas dos itens III e VI das sugestões da instrução, fl. 105.

PROCESSO Nº 3561/96 (apenso o de nº 112.002.782/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0950/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do processo apenso nº 112.002.782/96; II. com fulcro nos artigos 13, inciso I, e 17 da Resolução nº 102/98, considerar encerrada a TCE e quites com o erário, neste caso, os Senhores SEBASTIÃO DE SENA SANTOS e JAIR TOMAZ DE AQUINO; III. autorizar a devolução do processo apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4281/96 - Aposentadoria de EVANY MARINHO DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 0951/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5722/96 (apenso 1 volume) - Resultado de auditoria programada realizada pela 3ª ICE junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em prosseguimento ao acompanhamento da Concorrência nº 08/96-ASCAL/PRES e seu desdobramento nos Contratos nºs 619/96 e 621/96. - DECISÃO Nº 0952/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1005/98-PRES de 16/12/98 (fls. 117/124) e considerar cumprida a diligência ordenada no que se refere ao Contrato nº 619/96; II - reiterar à NOVACAP a determinação contida no item II da Decisão nº 9308/98 - OF GP nº 4147/98, no tocante ao Contrato nº 621/96; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para verificação do cumprimento da diligência ordenada no item anterior.

PROCESSO Nº 5728/96 (apenso 1 volume) - Resultado de auditoria programada levada a efeito junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relacionada ao controle da Concorrência nº 10/96-ASCAL/PRES e seu desdobramento no contrato nº 607/96 - DECISÃO Nº 0953/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 996/98-PRES/NOVACAP, bem como da cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços avençados no Contrato nº 607/96, considerando atendida a diligência expressa no item II da Decisão nº 9309/98, comunicada via OF GP nº 4142/98-SO nº 3381; II. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5729/96 (apenso 1 volume) - Resultado de auditoria programada levada a efeito na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relacionada ao controle da Concorrência nº 11/96-ASCAL/PRES e seu desdobramento no Contrato nº 609/96. - DECISÃO Nº 0954/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 007/99-PRES/NOVACAP, bem como da cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços avençados no Contrato nº 609/96, considerando atendida a diligência expressa no item II da Decisão nº 9849/98, comunicada via OF GP nº 4269/98 - S.O. nº 3384; II. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 6302/96 - Proposta da 1ª ICE, de representação ao Poder Executivo, de acordo com o inciso XII do art. 1º da Lei Complementar nº 1/94, sobre ilegalidade na regulamentação da concessão de diárias aos servidores do Distrito Federal e sugerindo edição de decreto regularizador. - DECISÃO Nº 0955/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1212/98-GAB/SEA, fls. 66, acompanhado dos documentos acostados às fls. 67/86; II - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8744/98 e insatisfatórios os esclarecimentos prestados; III - considerar ilegal a Portaria SEA nº 59/95, de 13/10/95, por ferir hierarquicamente os limites estabelecidos pelo artigo 3º do Decreto nº 14.649, de 25/3/93; IV - reiterar à Secretaria de Administração os termos do item II da Decisão nº 9040/96, S.O nº 3202, de 10/10/96, assinando-lhe, desta feita, o prazo de 30 (trinta) dias para o seu efetivo cumprimento e alertando a jurisdicionada quanto ao disposto no artigo 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94; V - encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando-lhe audiência sobre a proposta de citação do signatário da portaria mencionada no item III supra, sugerida nas conclusões da instrução, fl. 91, letra "c".

PROCESSO Nº 4409/97 (apenso o de nº 053.001.261/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0956/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. determinar a citação do servidor apontado como responsável pela CPTCE em suas conclusões de fls. 77/78 do apenso, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente sua defesa pelo prejuízo causado ao erário em decorrência do acidente de tráfego tratado no processo nº 053.001.261/97; II. autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4953/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidade por prejuízos decorrentes de atraso no recolhimento do INSS da folha de pagamento do mês de novembro de 1995. - DECISÃO Nº 0957/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. determinar à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta Decisão, conclua a tomada de contas especial de que trata o processo nº 082.027.884/95, remetendo-a, em seguida, à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para as providências relativas ao controle interno, disso dando ciência ao Tribunal; II. dar conhecimento à Secretaria de Governo dos termos desta Decisão; III. restituir os autos à 2ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 5212/97 - Contrato nº 006/97 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma VOETUR Turismo e Representações Ltda. - DECISÃO Nº 0958/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 576/98-PR, de 22/12/98, considerando atendida a diligência ordenada na Decisão nº 9313/98, comunicada via OFs GP nºs 2853/98 e 4146/98, respectivamente; II - alertar a CEB sobre a obrigatoriedade da celebração de termo aditivo para validar as alterações em cláusulas de contratos já existentes, conforme previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; III - restituir os autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 0237/98 (apensos os de nºs 3945/84 e 030.003.701/97) - Pensão civil concedida a ERÇA LOCATELLI ROSA-SEA. - DECISÃO Nº 0959/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou nova diligência para a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexar documentação que comprove, de forma cabal, que o ex-servidor foi progredido da Referência NM-30 para NM-31, antes de sua aposentação, observando os possíveis reflexos em seu posicionamento.

PROCESSO Nº 0969/98 - Atas das 1396ª a 1398ª Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0960/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1032/98-GAB, bem como das atas relativas à 1396ª e à 1398ª reuniões da Junta de Controle do DETRAN/DF; II. restituir os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1899/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0961/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua os trabalhos relativos ao processo de tomada de contas especial nº 082.003.914/98, remetendo-o em seguida à Secretaria de Fazenda, para as providências pertinentes ao controle interno, observando, no que couber, as disposições contidas na Resolução TCDF nº 102/98; II - esclarecer à entidade que, se o valor apurado for inferior ao limite estabelecido no § 8º do artigo 2º da Emenda Regimental nº 1, de 20/7/98, hoje correspondente a R$ 3.224,10, deve esta Corte ser informada a respeito, no prazo de 5 (cinco) dias, com observância das disposições contidas no art. 14 da Resolução nº 102, de 15/7/98, publicada no DODF de 20/7/98; III - restituir os autos à 2ª ICE, para acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3823/90 - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989. - DECISÃO Nº 0962/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0922/93 (apensos os de nºs 2455/92, 2093/93 e 6 volumes) - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, relativo ao 3º trimestre de 1992. - DECISÃO Nº 0963/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 325/445, considerando cumprida a diligência ordenada por meio da Decisão n.º 9.349/96; II. determinar à TERRACAP que adote providências para apurar os fatos relacionados aos Processos: a) 111.002.398/95-0, que se refere à multa paga ao IBAMA, de acordo com o Auto de Infração n.º 64.556, de 10.10.94, vez que o Diretor Técnico e de Desenvolvimento, no voto, de 10.02.98, constante do Processo n.º 111.001.394/97-7, encaminhado a esta Corte, propõe a instauração de comissão para estudar o assunto; b) 111.004.692/91-0, que cuida da penalidade aplicada pelo INSS, comunicada por meio da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito n.º 2.343, de 25.07.91, em razão de não-recolhimento de contribuições sobre salário dos empregados, diferença de 13º salário, ação trabalhista e glosa de 36 dias excedentes sobre o salário-maternidade, a partir de 10/88, vez que a GEREH e a DIAFI propõem, por intermédio dos Despachos nos 484/97 e 507/97 (fls. 376), respectivamente, constante do Processo n.º 111. 004.692/91-0, a constituição de grupo de trabalho para analisar a matéria; c) 111.006.616/93-5, que trata dos valores recolhidos à CEF, em função dos débitos relacionados ao FGTS nos meses de 02/87, 03 e 04/88, tendo em vista que, por causa da urgência, os depósitos indicados seriam ressarcidos, caso não se verificasse tais pendências; d) nºs 111.686.144/77-7, 111.010.057/92-9, 111.010.643/92-5 e 111.010.644/95-0; III. ordenar à Jurisdicionada que dê ciência, no prazo de 60 dias, dos resultados ou do andamento dos trabalhos elencados no item II; IV. autorizar a autuação da informação de fls. 448/459 e do Parecer de fls. 466/469, para acompanhamento dos assuntos contidos nos processos relacionados no item anterior, arquivando-se o processo em exame, sem prejuízo de futuras averiguações; V. apurar as responsabilidades referidas no Processo n.º 111.001.212/93-3; VI. autorizar a TERRACAP a absorver as multas relativas aos Processos nºs 111.001.701/95-0, 111.008.516/93-8 e 111.003.508/94 e referente à apresentação da Declaração de Contribuições Federal - DCTF fora do prazo IN/SRF 68/93 e a consignação CEF (abr/93), devido a divergência de importância a ser recolhida entre a TERRACAP e a CEF; VII. manter o sobrestamento das contas dos exercícios de 1992 a 1995; VIII. restituir os autos à 3ª ICE, para os fins cabíveis.

PROCESSO Nº 5702/93 (apenso o de nº 056.000.069/93) - Prestação de contas anual da Fundação de Amparo do Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 0964/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3427/94 - Resultado de inspeção realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade de admissão de pessoal. - DECISÃO Nº 0965/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº. 1553/GAB/SES, de 09.12.98 (fl. 93), relevando excepcionalmente o não-cumprimento da determinação constante da alínea "c" da Decisão nº 113/98; II. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para oportuno exame da legalidade do ato de admissão porventura existente.

PROCESSO Nº 6904/94 (apensos os de nºs 094.000.951/93, 040.004.723/94, 040.008.348/95 e 2 volumes) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 0966/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. reiterar ao SLU a diligência determinada na Decisão nº 6952/98 (fl. 61); II. autorizar a devolução dos autos à jurisdicionada.

PROCESSO Nº 7194/94 (apenso o de nº 020.001.576/95) - Originário da Decisão nº 064/94-AD, prolatada por esta Corte em sua 175a. Sessão Administrativa, realizada em 06.12.94, por ocasião do exame, no âmbito do Processo nº 2214/94, do resultado de inspeção realizada pela 4a. ICE, na Secretaria de Administração do Distrito Federal, com o objetivo de colher subsídios para aclarar questão relacionada à incidência ou não da contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Encargo de Gabinete, paga a servidor desta Casa. - DECISÃO Nº 0967/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das medidas adotadas pela SEA/DF; b) autorizar a 4ª ICE a verificar o efetivo recolhimento do montante devido pelos servidores em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1063/96 (apensos 2 volumes) - Nota de Empenho nº 1980/95, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0968/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício no 014/97-AO/DAG/SSP, de 06.06.97 (fls. 45/46), dos resultados de inspeção, bem como dos documentos acostados às fls. 49 a 65, considerando parcialmente atendida a regularização da documentação referente à 33a Delegacia de Polícia, haja vista a falta de expedição da Carta de "Habite-se"; II) relevar excepcionalmente a falta de aplicação, pela SSP/DF, das penalidades previstas no Edital de Concorrência nº 007/95 e legislação pertinente, à empresa TH - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., por descumprimento dos prazos para regularização das pendências e recebimento definitivo da obra, estatuído no § 3o do art. 73 da Lei nº 8.666/93; III) recomendar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal: a) observar a legislação pertinente, passando a aplicar as sanções previstas nos editais de licitação e na legislação pertinente às licitações e contratos administrativos, alertando-a para a sanção prevista no inciso II do art. 57 da Lei Complementar no 01, de 09.05.94; b) providenciar com a maior brevidade possível a obtenção da Carta de Habite-se referente à 33a Delegacia de Polícia; c) ao elaborar os projetos das unidades policiais, principalmente as de natureza carcerária, obter subsídios junto aos servidores que exerçam atividades neste tipo de edificação de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do projeto e construção destas instalações; IV) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 6772/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para atendimento da diligência constante do Processo nº 000.002.951/95. - DECISÃO Nº 0969/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) conhecer do pedido de prorrogação de prazo tratado no OFÍCIO Nº 146/99-GP; II) relevar o atraso apontado pela instrução; III) conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pelo Tribunal no Processo nº 000.002.951/95, de interesse de Jorge Côrrea dos Santos.

PROCESSO Nº 6977/96 - Representação da 2ª ICE, informando sobre o não encaminhamento, por parte da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, da tomada de contas especial constante do Processo n.º 081.001.935/95, cujo prazo de remessa já fora prorrogado por duas vezes. - DECISÃO Nº 0970/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) determinar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (então Secretaria de Fazenda e Planejamento) a imediata remessa da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo n.º 081.001.935/95 da Fundação Cultural do Distrito Federal, alertando-a para as sanções previstas no art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94; b) solicitar à Secretaria de Cultura (então Secretaria de Cultura e Esporte) informações acerca do atendimento à determinação desta Corte exarada pela Decisão n.º 6554/97, item III, relativa ao vazamento de informações do Processo n.º 081.001.935/95.

PROCESSO Nº 7816/96 - Decisão nº 10.463/95, mediante a qual esta Corte de Contas determinou o desmembramento do Processo nº 4546/96. - DECISÃO Nº 0971/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2232/97 - Ata de reunião do Conselho Fiscal do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 0972/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da ata sob exame, relacionada nas fls. 34 a 36; II) manter sua posição de arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2233/97 - Ata da 209 Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 0973/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da ata sob exame, relacionada nas fls. 55 a 59, relevando o atraso no encaminhamento da mesma à Corte; II) manter sua posição de arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2401/97 (apensos os de nºs 3847/97 e 071.000.071/97) - Prestação de contas anual da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0974/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento Prestação de Contas em apreço e do Apenso n.º 071.000.071/97 encaminhado com atraso de 34 dias à SEFP, consoante o prazo determinado no art. 150, § 1º, do RI/TCDF; II. tomar conhecimento dos Apensos n.ºs 071.000.071/97 e 3.847/97 (071.000.096/96, 071.000.161/96, 071.000.216/96 e 071.000.055/97) referentes aos balancetes dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 1996, cujos exames conclusivos foram realizados em conjunto com as contas em apreço, e determinar o arquivamento dos mesmos; III. relevar, excepcionalmente, o descumprimento do art. 146, V, "c" e "d", e art. 147, incisos II, respectivamente, do RI/TCDF, em face do tempo já decorrido; IV. considerar: a) insatisfatório o esclarecimento prestado pelo presidente da CEASA/DF, Sr. Víctor Frade Almeida, em cumprimento ao item II da Decisão n.º 5.062/97, relevando-se entretanto a falha; b) descumprido o § 1º do art. 148 do Regimento Interno/TCDF, por não ter sido apresentado o Inventário Físico; c) prorrogado o prazo de encaminhamento da Prestação de Contas a esta Corte (art. 150 do RI/TCDF), na forma pleiteada pela SEFP em seu OF. n.º 882/97 - GAB/SEFP, com fulcro no inciso XXXVI do art. 84 do Regimento Interno desta Casa; V. recomendar à CEASA/DF que: a) observe as recomendações contidas no Relatório de Prestação de Contas n.º 020/97 - DAIN/SUAUD; b) proceda: 1. a devida provisão dos encargos sociais sobre as provisões de férias, indicada no subitem 1.2.1.2 do relatório de Prestação de Contas da SEFP referente às Contas de 1996; 2. o registro complementar da dívida junto à Receita Federal no valor de R$ 80.190,75 (oitenta mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos), indicado no item 4.0 do citado relatório de Prestação de Contas da SEFP; VI. determinar à CEASA/DF que: a) proceda à instauração de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, quantificar o prejuízo e identificar os responsáveis pelo pagamento dos juros passivos, no valor de R$ 3.958,28 (três mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e oito centavos), registrado na conta 3.0.1.6.0606 durante o exercício de 1996, sobre o IRPJ/94 e Contribuição Social; b) adote, no prazo de 120 dias, as medidas estabelecidas nos arts. 12 e 14 da Resolução TCDF nº 102, de 15/07/98, com relação aos números 1 a 3 abaixo, disso dando conhecimento a esta Corte: 1. pelo pagamento da multa por infração, conta 3.0.1.6.0608, no valor de R$ 181,94 (cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), durante o exercício de 1996, sobre o IRPJ/92 e a infração trabalhista prevista no art. 477, § 6º, alínea "b", da CLT; 2. pelo pagamento da multa no exercício de 1996, registrada na conta 3.0.1.9.0905, no valor de R$ 2.964,94 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); 3. pelos fatos noticiados no subitem 111.114 do relatório de Prestação de Contas n.º 020/97 - DAIN/SUAUD, referentes à existência dos seguintes recibos de pagamentos no caixa, adotando as providências imediatas para recebimento, regularização e registros contábeis pertinentes: - recibo n.º 63.178, no valor de R$ 109,58 (cento e nove reais e cinqüenta e oito centavos), de agosto/95, em nome de Hamilton Barbosa Juvenal, restando receber a importância de R$ 57,88 (cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos): - recibo n.º 63.337, no valor de R$ 179,13 (cento e setenta e nove reais e treze centavos), de julho/96, em nome de André Cosme de Oliveira, restando receber a importância de R$ 79,13 (setenta e nove reais e treze centavos); c) apresente circunstanciados esclarecimentos acerca da homologação do contrato s/n.º firmado com a firma Fonte Com. de Produtos Alimentícios Ltda., em 28.08.96, com os seguintes vícios, noticiados no subitem 111.113 do Relatório de Prestação de Contas n.º 020/97 - DAIN/SUAUD: 1. ausência de declaração de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação; 2. falta de declaração com o timbre da firma de que "aceita e concorda" com os termos e condições da licitação; 3. ausência de fotocópia autenticada de documentos de constituição da empresa, inscrição no CGC, inscrição estadual e atestado de capacidade técnica; 4. apresentação dos seguintes documentos, após a assinatura do contrato, cujo edital de concorrência previu a entrega para habilitação com 30 (trinta) dias de antecedência à abertura dos envelopes: CRC - Certificado de Registro Cadastral em 08.01.97; Certidão da Dívida Ativa da União em 14.10.96, da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal em 30.12.96, do FGTS em 11.1.2.96, e do INSS em 23.12.96; d) informe, no prazo de 30 dias, as providências adotadas para recuperação do cheque devolvido sem fundo de n.º 100.017 do UNIBANCO, no valor de R$ 1.755,71 (um mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e um centavos), emitido por Antonio Teles Góes Irmão, procedendo aos registros contábeis pertinentes (subitem 1.1.1.1.1.2 do citado relatório de Prestação de Contas DAIN/SUAUD); e) observe na elaboração das Demonstrações Financeiras o disposto nos artigos 176 a 188 da Lei n.º 6.404/76, suas alterações, e legislações pertinentes; f) cumpra nos registros patrimoniais os princípios fundamentais de Contabilidade, nos termos da Resolução n.º 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade e da Lei n.º 6.404/76; g) proceda ao devido tombamento dos bens patrimoniais de propriedade dessa empresa, identificados nos termos de responsabilidade juntados ao Relatório da Comissão de Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis referente ao exercício de 1996; h) adote medidas efetivas para corrigir os saldos invertidos existentes nas contas do Ativo Permanente intituladas "Urbanizações" e "Veículos - IPC/90"; i) observe criteriosamente o disposto no § 1º do art. 148 do Regimento Interno desta Corte; j) controle e acompanhe adequadamente as movimentações dos bens patrimoniais, estabelecendo procedimentos eficientes e eficazes; k) tome as devidas providências para receber o valor de R$ 26.353,53 (vinte e seis mil, trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos), pago a menos pela firma Makro Atacadista S/A, devido à aplicação de reajuste a menos sobre o valor do instrumento de concessão de uso, noticiado no subitem 1214 do referido relatório de Prestação de Contas da SEFP, e, não se obtendo êxito, instaure Tomada de Contas Especial nos termos do art. 9º da Lei Complementar º 01/94, c/c o art. 2º da Emenda Regimental nº 1/98: Período - Ago/95 a jul/96; Aluguel recebido (correção IPC-R) 87.686,50; Reajuste - 35,30%; Aluguel Correção IGP – DI - 100.810,27; Reajuste % - 55,50; Diferença em R$ 13.123,77. Período - Ago/96 a jun/97; Aluguel recebido (correção IPC-R) 106.323,84; Reajuste – 11,10%; Aluguel Correção IGP – DI - 119.553,60; Reajuste % - 8,70; Diferença em R$ 13.229,76. Total - Aluguel recebido (correção IPC-R) 194.010,34; Aluguel Correção IGP – DI - 220.363,87; Diferença em R$ 26.353,53; VII. sobrestar o julgamento das contas em apreço, até a efetivação da citação proposta no item V e até que esta Corte aprecie em definitivo as medidas propostas no item VII, letras "a", "b", "c" e "k" das sugestões de fl. 83.

PROCESSO Nº 2861/97 - Análise de relatório de SISCOEX da Polícia Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0975/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0284/98 - Concurso público para Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, aberto pelo Edital n.º 01-DP/CESPE/98. - DECISÃO Nº 0976/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I- tomar conhecimento da Portaria nº 10, da Secretaria de Segurança Pública (fl. 33), e dos Editais nºs 2, 5 a 21/98 (fls. 34/112); II- considerar cumpridos a alínea b, II e o item III da Decisão Plenária nº 2866/98 (fl. 30); III- autorizar o retorno dos autos à 4ª Inspetoria, para oportuno exame das admissões decorrentes do Concurso Público.

PROCESSO Nº 0785/98 - Contrato DIRAD/DESEG-98/039, celebrado entre o Banco de Brasília S.A e a empresa TREVISAN Auditores Independentes. - DECISÃO Nº 0977/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência DIRAD/CPLIC no 002/98, seus anexos, comunicação retificadora e aviso publicado no DODF (fls. 02 a 37), bem como de sua análise acostada às fls. 38 a 41; b) do Contrato DIRAD/DESEG-98/039, celebrado entre o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. e a empresa TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES, e dos avisos publicados do DODF (fls. 42 a 49); II) considerar os documentos retromencionados regulares sob o ponto de vista formal, ressalvad a falta de exigência, no Edital da Concorrência DIRAD/CPLIC no 002/98, de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, previsto no inciso III do art. 29 da Lei no 8.666/93; III) determinar ao BRB que, doravante, passe a exigir nas licitações, na documentação relativa à regularidade fiscal dos interessados, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, previsto no inciso III do art. 29 da Lei no 8.666/93, tendo em vista que a exigência do Certificado de Registro Cadastral não exclui a necessidade da apresentação, pelo licitante, de prova de regularidade fiscal, de acordo com o § 2o do art. 32 da Lei no 8.666/93; IV) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1329/98 - Atas de órgãos colegiados do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 0978/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa oferecida, e, no mérito, rejeitar as alegações aduzidas pelo BRB por descumprimento do disposto no art. 113, inciso II, do RI/TCDF, deixando de aplicar a multa por se tratar de erro de interpretação; b) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe as atas de órgãos colegiados da instituição referentes às reuniões realizadas desde novembro de 1997, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 57 da LC n.º 1/94; c) devolver os autos à 1ª ICE, para acompanhamento de diligência determinada. Decidiu, ainda, acolhendo proposta do Senhor Presidente, solicitar ao BRB que apague todas as indicações que possam ferir o sigilo bancário.

PROCESSO Nº 2353/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0979/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a. tomar conhecimento do Ofício nº 74/99-SUAUD/SEF, concedendo a prorrogação de prazo à Secretaria de Fazenda, na forma solicitada, a vencer em 04.05.99, para remessa do Processo nº 082.017.662/93, da Fundação Educacional do Distrito Federal; b. alertar aquela Secretaria para as disposições contidas na Resolução - TCDF- nº 102/98, no sentido de que se o valor apurado na Tomada de Contas Especial em questão for inferior ao limite estabelecido pelo Tribunal (§ 8º do art. 2º da Emenda Regimental nº 01), hoje equivalente a R$ 3.224,10, devolvendo os autos à Fundação Educacional do Distrito Federal, após exame e emissão dos respectivos Relatório e Certificado de Auditoria, para fins de observância do art. 14 da mencionada Resolução.

PROCESSO Nº 4478/98 - Resultado de inspeção realizada na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal em cumprimento ao Plano Setorial de Ação - PSA 1998. - DECISÃO Nº 0980/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da referida auditoria, bem como da documentação de fls. 06/188; b) determinar à FZDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: b.1 - reiterar, junto ao INSS, os pedidos de confirmação das certidões de tempo de serviço ainda não atendidos parágrafo 10 do relatório (fl. 191); b.2 - retificar as averbações de tempo de serviço deferidas aos servidores MANOEL GOMES VIEIRA, FELIX DA SILVA SANTAREM E JOÃO VIEIRA EVANGELISTA, objeto das Instruções de Serviço "P" de nos 159, 80 e 134, respectivamente de 27/04/1995, 22/05/1997 e 10/04/1996, para considerá-las apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103 da Lei n.º 8112/90, efetuando o ressarcimento ao Erário das quantias recebidas indevidamente, nos termos do art. 46, da Lei n.º 8112/90 (item VII do relatório - fls. 193/195); b.3 - excluir das remunerações dos seus servidores as parcelas referentes: "planos Bresser e Verão"; "reajuste de 100 % INPC - março/1985" e "equiparação com a FHDF", sendo estas pagas sobre a rubrica "Complementação de Vencimentos"; "Gratificação de representação de gabinete"; "Horas extras incorporadas"; "Auxílio para diferença de caixa" e "Adicional de periculosidade", que integram a rubrica "Vantagem pessoal". Concomitantemente, deverá ser verificado, caso a caso, a ocorrência de redução salarial, comparando-se a totalidade da remuneração praticada no momento imediatamente anterior com a vigente a partir da edição da Lei n.º 82/89. Caso seja constatada diferença a menos, esta deverá ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando-se o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedidos pelo governo do Distrito Federal; b.4 - rever a forma de pagamento do adicional de periculosidade, para adequá-lo a legislação efetivamente em vigor, haja vista que os dispositivos da Lei n.º 8270/91 só seriam aplicáveis se a mesma fosse recepcionada no âmbito do Distrito Federal; b.5 - adotar, em relação à incorporação dos chamados "quintos" de outra esfera de governo, o procedimento previsto na orientação contida no Processo n.º 1437/81, Decisão n.º 13170/95: "... omissis ... II - determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, faça a correlação do cargo em comissão exercido pela inativa na área federal, que serviu para incorporação de vantagens aos seus proventos, com o cargo do GDF ao qual ficará enquadrada, a partir de 09/12/93, data da Decisão nº 7172/93, deste Tribunal. Tal correlação deverá levar em conta, em relação aos dois cargos: compatibilidade de atribuições, níveis de responsabilidade e complexidade, e remuneração, considerando, inclusive, a incidência da GADF no cargo exercido na União." c) dispense o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de vantagens "celetistas", haja vista a boa-fé em sua percepção; d) considere correto o pagamento da parcela oriunda do aproveitamento dos servidores do convênio FZDF/Embrater; e) autorize a remessa de cópia do Relatório de Auditoria à Fundação Zoobotânica, para ciência e orientação no atendimento das medidas determinadas.

PROCESSO Nº 0373/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para cumprimento de determinações da Corte. - DECISÃO Nº 0981/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) conhecer do pedido de prorrogação de prazo tratado no OF. Nº 066/99-GAB/SEA; II) relevar o atraso apontado pela instrução; III) conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal nos Processos nºs 030.013.221/86 e 060.000.458/90, respectivamente, de interesse de Maria Ilzete S. Santos e Raimundo M. Santos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3516/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de HELDER SOARES DE ÁVILA-SEA. - DECISÃO Nº 0982/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato revisório em apreço; II - determinar que a Secretaria de Administração, posteriormente, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 92, de forma a adequar a parcela adicional por tempo de serviço ao disposto nos artigos 67 e 102, VIII, "b", da Lei nº 8.112/90 (Lei nº 197/91); III - autorizar a 4ª ICE incluir o processo em roteiro de futura auditoria programada na jurisdicionada, com vista a verificar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3868/91 - Aposentadoria de FRANCISCO OLEARI-PCDF. - DECISÃO Nº 0983/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para oportuna instrução, à luz do que vier a ser decidido no Processo 4.310/95.

PROCESSO Nº 0428/94 (apenso o de nº 093.000.957/95 e 3 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília em atendimento a determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0984/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do recurso de reconsideração constante de fls. 505/508, atribuindo, em decorrência deste, efeito suspensivo à Decisão nº 1.126/98; II) tendo em conta o princípio constitucional da ampla defesa, deferir o pedido de sustentação oral formulado conjuntamente pelo Sr. Levy Pereira Vilarins e Sra. Maria Luzia da Silva Peixoto quando da apresentação da peça recursal de fls. 505/508; III) incluir o processo na pauta da Sessão Ordinária do dia 27.04 próximo, notificando os interessados da data do julgamento, observada a antecedência mínima de dez dias, exigida no § 1º do art. 60 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2414/95 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0985/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 103/99-GAB-SEA, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 8480/98.

PROCESSO Nº 2805/97 - Contratos nºs 72 e 148/96 firmados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e as empresas Pérola Comércio e Exportação de Alimentos Ltda. e Distag - Distribuidora Taguatinga de Produtos Alimentícios Ltda. - DECISÃO Nº 0986/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) determinar a audiência do signatário do expediente de fls. 110, para, no prazo de 30 dias, apresentar razões de justificativa quanto ao desatendimento das decisões transmitidas pelos Ofícios GP nºs 4281/97, de 18.12.97, e 2992/98, de 22.09.98, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94; II) ordenar à Fundação Educacional do DF, em caráter excepcional, que atenda, no prazo máximo e improrrogável de 30 dias, a diligência ordenada na alínea "b" da Decisão 8844/97, informando quais as medidas efetivamente adotadas, visando ao recebimento das multas aplicadas às empresas Pérola Comércio e Exportação de Alimentos Ltda. e DISTAG-Distribuidora Taguatinga de Produtos Alimentícios Ltda., em razão do inadimplemento dos Contratos nºs 72 e 148/96; III) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria para as providências pertinentes, bem assim a remessa à jurisdicionada de cópia da decisão citada no item precedente.

PROCESSO Nº 5158/97 (apenso o de nº 923/98) - Representação formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre a possível inconstitucionalidade da Lei nº 1707/97. - DECISÃO Nº 0987/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu, preliminarmente, conhecendo dos resultados de inspeção e do Ofício nº 341/98-SHDU (fls. 217): I) considerar cumprida a diligência ordenada à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do DF mediante a Decisão nº 5925/98; II) restituir o processo "sub examine" à Inspetoria própria, para oportuna instrução, à luz do que vier a ser decidido no Processo nº 2670/98.

PROCESSO Nº 0698/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para encaminhamento de processos de aposentadoria. - DECISÃO Nº 0988/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 113/99-DEx-FEDF, decidiu: a) relevando a intempestividade do pedido e a ausência de fundamentação legal, conceder, excepcionalmente, prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento dos processos constantes dos anexos I a VI do Ofício nº 113/99-DEx em referência, à exceção daqueles que se referem à Lei nº 1864/98 (contagem ponderada), os quais deverão ser imediatamente encaminhados a esta Casa; II - recomendar à Fundação Educacional do DF que, doravante, passe a apresentar justificativas fundamentando seus pedidos de prorrogação de prazos, conforme prevê o § 1º do art. 200 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90, sob pena de tais pleitos serem liminarmente rejeitados.

PROCESSO Nº 0699/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para encaminhamento de processos de aposentadoria. - DECISÃO Nº 0989/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, relevando a intempestividade do pedido e a ausência de fundamentação, concedeu, excepcionalmente, prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento dos processos constantes dos anexos I, II e III do Ofício nº 111/99-DEx em referência, à exceção daqueles que se referem à Lei nº 1864/98 (contagem ponderada), os quais deverão ser imediatamente encaminhados a esta Casa.

Após o relato dos processos distribuídos à Conselheira MARLI VINHADELI, o Senhor Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, ausentou-se da sessão, para atender a compromisso oficial inscrito na sua agenda, passando a direção dos trabalhos ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 4465/92 - Aposentadoria de MARIA BENEDITA DOS SANTOS CARDOSO-FEDF. - DECISÃO Nº 0990/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 7533/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 16, retificado pelo de fls. 33/35 dos autos.

PROCESSO Nº 3982/95 (apensos 12 volumes) - Denúncia sobre possível irregularidade havida na concessão de anistia a ex-servidores da extinta Sociedade de Habitações de Interesse Social. - DECISÃO Nº 0991/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - reiterar à Comissão Especial de Revisão dos Proventos de Anistia os termos do item 2 da Decisão nº 1487/98, de 19/03/98, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento, e alertando-a para a sanção prevista no artigo 57, item IV, da Lei Complementar nº 01/94; II - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para o devido acompanhamento.

PROCESSO Nº 6393/95 (apenso o de nº 030.007.105/96) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0992/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu à Secretaria de Administração do Distrito Federal o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da decisão desta Corte, para que conclua os trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 144.000.403/98.

PROCESSO Nº 8253/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0993/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, relevando o atraso apontado; II - considerar excepcionalmente prorrogado, por 60 dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 8138/97; III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 8257/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0994/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, relevando o atraso apontado; II - considerar excepcionalmente prorrogado, por 60 dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 4.028/98; III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0301/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0995/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, relevando o atraso apontado; II - considerar excepcionalmente prorrogado, por 60 dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 8142/97; III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2409/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0996/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo

em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, relevando o atraso apontado; II - considerar excepcionalmente prorrogado, por 60 dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 8145/97; III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2737/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0997/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; II - considerar excepcionalmente prorrogado, por 60 dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 4033/98; III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2843/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0998/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; II - considerar excepcionalmente prorrogado, por 60 dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 2651/98; III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3203/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0999/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; II - considerar excepcionalmente prorrogado, por 60 dias o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 4416/98; III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3242/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1000/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; II - considerar excepcionalmente prorrogado, por 60 dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 3126/98; III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3251/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1001/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; II - considerar excepcionalmente prorrogado, por 60 dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 4035/98; III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3308/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1002/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; II - considerar excepcionalmente prorrogado, por 60 dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 3027/98; III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3415/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1003/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, relevando o atraso apontado; II - considerar excepcionalmente prorrogado, por 60 dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 8149/97; III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3607/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1004/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; II - considerar excepcionalmente prorrogado, por 60 dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 4038/98; III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4428/97 (apenso o de nº 082.004.202/97) - Aposentadoria de SELMA MARANHÃO DE QUEIROZ-FEDF. - DECISÃO Nº 1005/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4655/97 (apenso o de nº 082.003.775/97) - Aposentadoria de EDI SAN MIGUEL NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 1006/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5084/97 (apenso o de nº 192.000.169/97) - Aposentadoria de JOSÉ OLÍMPIO DE SIQUEIRA-JZB. - DECISÃO Nº 1007/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5193/97 (apenso o de nº 082.000.246/97) - Aposentadoria de AZAURI MAINARDES BEREZOWSKI-JZB. - DECISÃO Nº 1008/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5415/97 (apenso o de nº 082.004.882/97) - Aposentadoria de SALOMÉ SEBASTIANA MORAES DO NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 1009/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5419/97 (apenso o de nº 082.008.402/97) - Aposentadoria de MARIA IMACULADA DE FARIA-FEDF. - DECISÃO Nº 1010/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1005/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1011/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; II - considerar excepcionalmente prorrogado, por 60 dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 3028/98; III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1409/98 - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal, com o objetivo de verificar os controles do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRE. - DECISÃO Nº 1012/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do relatório da auditoria realizada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRE, fls. 115/191 e dos documentos de fls. 11/114; II - considerar irregular o Contrato nº 26/97, pactuado entre a Secretaria de Administração e a POLITEC LTDA., no que tange aos serviços relativos ao SIGRE, determinando à Secretaria que instaure Tomada de Contas Especial, com fulcro no art. 9º da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 6º do art. 1º da Resolução nº 102/98 desta Corte, de 15/07/98, devendo a jurisdicionada adotar as medidas legais cabíveis para interromper a duplicidade na prestação de serviços e, conseqüentemente, os pagamentos em relação ao mencionado contrato; III - determinar à Secretaria de Administração - SEA que: a) assuma o cadastramento centralizado das tabelas salariais no SIGRE, uma vez que isto vem sendo realizado pelas unidades setoriais, possibilitando a ocorrência de fraudes, inconsistências, aumentos irregulares na folha de pagamento e outros; b) discipline a obrigatoriedade, pelas chefias imediatas das unidades setoriais, de conferência, dos registros das intervenções realizadas no sistema (log), a fim de proporcionar confiabilidade com relação às informações inseridas no SIGRE; IV - autorizar a remessa de cópias do Relatório de Auditoria, do referido Voto, e desta Decisão: a) aos Senhores Secretário de Administração do Distrito Federal e Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, determinando-lhes que, no prazo de 60 dias, façam as considerações que julgarem pertinentes sobre o assunto, bem como se pronunciem sobre a viabilidade de o SIGRE vir a ser um sistema confiável de gestão de recursos humanos, feitas todas as correções dos desvios verificados, ou que informem, de que maneira e em quanto tempo, poder-se-á contar com um sistema em perfeito e pleno funcionamento; b) à Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação - CATI, para que, no prazo de 60 dias, se manifeste sobre as aquisições e locações de equipamentos de informática sem sua competente autorização, conforme visto nos itens 37/44 do Relatório de Auditoria; c) ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para conhecimento, em face da importância dos fatos apurados e do volume de recursos envolvidos; V - considerar a auditoria em apreço como de influência nas Contas do Governador do Distrito Federal relativas aos exercícios de 1998 e 1999, e nas contas do Secretário de Administração do Distrito Federal para os exercícios de 1995 a 1999; VI - dar conhecimento dos autos: a) à 1ª ICE, para as providências de sua alçada em relação aos Contratos nºs 11/93 e 10/98, celebrados entre a CODEPLAN e a POLITEC LTDA., bem assim quanto à atuação da CATI, conforme proposto na letra b, item IV, do voto; b) às 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo; VII - autorizar a 4ª ICE a realizar, no segundo semestre do corrente ano, nova auditoria na SEA, na CODEPLAN e onde mais se fizer necessário, para verificar o cumprimento das determinações do Tribunal; VIII - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhamento, nos termos da Resolução nº 98, de 02/07/98. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata o relatório/voto do Relator (Anexo I).

PROCESSO Nº 3008/98 (apenso o de nº 082.019.242/97) - Aposentadoria de NAIR PEREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 1013/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3516/98 (apenso o de nº 101.000.570/98) - Aposentadoria de LISNETE SALES LIRA CHAVES-FSS. - DECISÃO Nº 1014/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3828/98 (apenso o de nº 082.006.817/95) - Aposentadoria de HERMINIO COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 1015/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3868/98 (apenso o de nº 101.000.755/98) - Aposentadoria de JOAQUIM PEREIRA DA SILVA-FSS. - DECISÃO Nº 1016/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, relevando as pequenas falhas observadas na apuração do tempo de serviço, pois não alteram o mérito da concessão, nem a proporcionalidade dos proventos, julgou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4389/98 (apenso o de nº 082.017.037/97) - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA WALDECK DE CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 1017/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4469/98 (apenso o de nº 082.007.802/98) - Aposentadoria de MARIA RITA GONÇALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 1018/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4569/98 (apenso o de nº 082.012.968/98) - Aposentadoria de ALCY MARCIANO-FEDF. - DECISÃO Nº 1019/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4570/98 (apenso o de nº 082.011.580/98) - Aposentadoria de VILMA RODRIGUES FARIA-FEDF. - DECISÃO Nº 1020/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0680/99 - Consulta formulada pela Polícia Civil do Distrito Federal sobre a análise prévia das minutas de editais e de contratos, de que trata o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93. - DECISÃO Nº 1021/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - receber, excepcionalmente, a consulta; II - informar à Polícia Civil do Distrito Federal que a matéria objeto da consulta, por se tratar de normas procedimentais internas do Governo do Distrito Federal, a quem cabe definir as competências de suas unidades administrativas, foge à alçada desta Corte de Contas; III - autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata o relatório/voto do Relator (Anexo II).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 0028/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de CLÓVIS SANTOS DE FREITAS-PCDF. - DECISÃO Nº 1022/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) sobrestar o processo junto aos seus arquivos; b) realizar o acompanhamento da Apelação Cível nº 4369997 DF; c) remeter o autos em exame a esta Egrégia Corte, depois de transitada em julgado a decisão a ser prolatada na apelação, com cópia da posição adotada.

PROCESSO Nº 1802/90 - Aposentadoria de LEÔNCIO NOGUEIRA DE ABREU CHAGAS-SE. - DECISÃO Nº 1023/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tendo por atendida a diligência objeto da Decisão n.º 802/98, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo o órgão jurisdicionado promover as correções indicadas à fl.139, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5880/91 - Retificação do ato de aposentadoria de NEUSA FRANÇA FARIA E SOUSA MARTINS-FHDF. - DECISÃO Nº 1024/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1199/92 - Aposentadoria de VALDETE FERREIRA BOMFIM-FEDF. - DECISÃO Nº 1025/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3148/93 (apenso o de nº 030.011.514/92) - Integralização da pensão civil concedida a ZILDA TEODORA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 1026/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a integralização da pensão em apreço, determinando, ao depois, à Secretaria de Administração do DF que, observado o § 2º do art. 11 da Resolução/TCDF n.º 101, de 15.07.98: a) autentique os documentos de fls. 04/10 e 14; b) esclareça a divergência verificada nos documentos de fls 12 e 59 quanto à data de admissão/exercício do instituidor do benefício, observando os reflexos das possíveis alterações no demonstrativo de tempo de serviço; c) junte comprovação da reposição aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente após o óbito da beneficiária, ocorrido em 26.11.96, o que deverá ser precedido da instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos dos arts. 7º e 9º da Lei Complementar n.º 01/94-LOTCDF, se na data desta decisão plenária não tiver sido efetivado o competente ressarcimento; d) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 3507/93 (apenso o de nº 030.010.146/92) - Integralização da pensão civil concedida a ADENITA DA ROCHA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 1027/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal o ato de fl. 24-apenso, retificado às fls. 34/36-apenso, para fins de registro.

PROCESSO Nº 3746/93 (apenso o de nº 030.007.115/92) - Integralização da pensão civil concedida a HELENA POSTIGLIONE GHIARELLI-SEA. - DECISÃO Nº 1028/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em

conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência determinada e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, determinando, ao depois, à Secretaria de Administração do Distrito Federal que: a) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; b) elabore novo título de pensão, em substituição ao documento de f. 68, do Processo nº 030.007.115/92-GDF, para corrigir a classificação do ex-servidor, de 3ª Classe, Padrão IV, para 3ª Classe, Padrão V; c) torne sem efeito o documento substituído. Tais medidas deverão ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspetoria, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 3676/94 - Pensão civil concedida a ALENCAR GONZAGA DA CUNHA e outra-FHDF. - DECISÃO Nº 1029/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, torne sem efeito o ato de fl. 45 e faça juntar os documentos que comprovem o ressarcimento, na forma da lei, das importâncias indevidamente creditadas em favor dos genitores do ex-servidor CLEVISSON GONZAGA DA CUNHA, Mat. n.º 112.327-1.

PROCESSO Nº 4558/94 - Aposentadoria de JOSÉ TOLENTINO DA ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 1030/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o sobrestamento dos autos junto à jurisdicionada, até que esta obtenha do INSS resposta quanto à autenticidade da Certidão de fl.03, no tocante ao tempo rural ali atestado, devendo, logo obtenha resposta, encaminhar o processo a este Tribunal, para análise do mesmo.

PROCESSO Nº 5592/94 - Aposentadoria de CELESTE PIRES FARIA-FEDF. - DECISÃO Nº 1031/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5997/94 (apenso o de nº 061.011.061/92) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS PAZ DE SOUSA-FHDF. - DECISÃO Nº 1032/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1441/95 - Aposentadoria de DÁRIO VENCESLAU DE CAMPOS-FSS. - DECISÃO Nº 1033/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1586/95 (apenso 1 volume) - Contrato nº 174/94 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Arcofer - Artefatos de Concreto e Ferro Ltda. - DECISÃO Nº 1034/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6333/95 (apenso o de nº 3017/81) - Pensão civil concedida a JUREMA COTTS SÁ-SEA. - DECISÃO Nº 1035/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal o ato de fl.14, para fins de registro; b) determinar à SEA/DF que alerte formalmente a beneficiária a respeito da possibilidade da mesma exercitar o direito de pleitear a correção do Título de Pensão de fl.16, para constar o cálculo das parcelas na proporção de 23/35 avos.

PROCESSO Nº 6396/95 - Recurso interposto pela Companhia Energética de Brasília contra decisão desta Corte. - DECISÃO Nº 1036/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso, conferindo-lhe o efeito suspensivo; b) encaminhar os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo para instrução; c) dar ciência desta deliberação à Companhia Energética de Brasília, alertando-a para o fato de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso.

PROCESSO Nº 4257/96 (apenso o de nº 061.039.198/95) - Aposentadoria de ANTÔNIA RODRIGUES LIMA DOS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 1037/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4290/96 - Aposentadoria de GILDA DOS REIS GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 1038/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois à FEDF que, observando os termos da Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 46, de modo a excluir a parcela referente à Gratificação de Alfabetização - GAL, vez que inexiste comprovação nos autos do direito à sua percepção, bem como torne sem efeito o documento substituído, providência que será objeto de verificação em futura auditoria realizada pela 4ª Inspetoria.

PROCESSO Nº 4312/96 (apenso o de nº 082.018.418/95) - Aposentadoria de ESTER HENRIQUETA DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 1039/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, à FEDF que, observando os termos da Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 24-apenso, de modo a calcular o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), sendo necessário, por conseguinte, substituir o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 19-apenso, a fim de computar o tempo certificado à fl. 04-apenso e tornar sem efeito os documentos substituídos. Tal medida deve ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspetoria, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 4682/96 (apenso o de nº 061.028.129/95) - Aposentadoria de MARIA EMÍLIA DA ROCHA-FHDF. - DECISÃO Nº 1040/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4833/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 1041/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: a) determinar à Companhia Energética de Brasília, que se ainda não o fez, adote ao caso do Processo de TCE nº 093.000.671/95 as providências prescritas no § 1º do artigo 13 da Resolução nº 102/98 deste Tribunal, publicada no DODF de 20.07.98; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5082/96 (apenso o de nº 082.016.692/95) - Aposentadoria de NEURIDES ALBERNAZ DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 1042/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5308/96 - Aposentadoria de MARIA LOURDES FREDERICO DE BRITO-FEDF. - DECISÃO Nº 1043/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Of. n.º 112/99DEx-FEDF, concedeu a prorrogação de prazo na forma solicitada, recomendando à jurisdicionada que, doravante, quando da formulação do pedido de prorrogação de prazo atente para os termos do §1º do art. 200 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

PROCESSO Nº 5534/96 (apenso o de nº 082.012.406/95) - Aposentadoria de DOMINGAS BORGES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 1044/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.15-apenso, para indicar corretamente a conversão do tempo (10.217 dias), ou seja: 27 anos, 11 meses e 27 dias; b) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl.25-apenso, para calcular os proventos na razão de 27/30 avos; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1651/97 (apenso o de nº 082.014.701/96) - Aposentadoria de MARIA TERESINHA FERREIRA DE FARIA-FEDF. - DECISÃO Nº 1045/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, bem como atendida a diligência objeto da Decisão n.º 8.910/97.

PROCESSO Nº 1729/97 (anexo o de nº 601/91) - Aposentadoria de JOSÉ LUIZ PERON-SEA. - DECISÃO Nº 1046/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que a Secretaria de Administração: a) observando os termos da Decisão n.º 02/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl.201, de modo a consignar a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 12,8%, face a incorreção constante do documento de fl. 11 quanto à data de início da apuração do período de regência, ou seja, 10.02.65 em vez de 10.12.65; b) torne sem efeito o documento substituído. Tais medidas deverão ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspetoria, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 1741/97 (apenso 1 volume) - Resultado de auditoria especial realizada em todo o complexo administrativo do Distrito Federal, abrangendo os anos de 1995/1997. - DECISÃO Nº 1047/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0987/98 - Estudos levados a efeito pela 4ª Inspetoria de Controle Externo no sentido de obter definição quanto ao termo inicial de contagem do prazo para interposição de recurso em processo de concessão de aposentadoria, reformas, pensões e respectivas revisões. - DECISÃO Nº 1048/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a remessa dos autos à Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa - DIPLAN para que ofereça as contribuições que entender necessárias, em matéria de sua competência.

PROCESSO Nº 4105/98 (apenso o de nº 082.003.523/98) - Aposentadoria de PAULO SÉRGIO DAS DORES-FEDF. - DECISÃO Nº 1049/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5008/98 (apenso o de nº 082.010.404/98) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 1050/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1229/86 (apenso o de nº 5007/92) - Pedido de reexame de decisão da Corte formulado por ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM-SE. - DECISÃO Nº 1051/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2317/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MANOEL LOPES DA CRUZ-SEA. - DECISÃO Nº 1052/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, alertando a SEA/DF sobre a possibilidade de o interessado exercitar o direito de pleitear a alteração do percentual do ATS, consignado a menos no abono provisório.

PROCESSO Nº 5905/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por irregularidades apontadas em inspeção realizada no contrato firmado com a firma EBAL - Empresa de Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 1053/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar os termos da determinação contida na alínea "b" da Decisão nº 9.232/98.

PROCESSO Nº 2848/92 - Aposentadoria de ALDA MARIA HAUSCHILD-FEDF. - DECISÃO Nº 1054/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu reiterar a diligência determinada na Sessão de 18.04.95, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para o seu atendimento.

PROCESSO Nº 3643/92 - Aposentadoria de MARIA DOS MARES TÔRRES-FEDF. - DECISÃO Nº 1055/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1859/93 - Aposentadoria de BENILDE DE SANTANA BRITO-FEDF. - DECISÃO Nº 1056/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1950/93 (apenso o de nº 5138/93) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1057/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do expediente de fls. 146; conceder a prorrogação de prazo solicitada; recomendar à Fundação do Serviço Social do DF que envide esforços no sentido de cumprir a Decisão nº 7.299/97, tendo em vista o longo tempo decorrido.

PROCESSO Nº 4208/93 - Aposentadoria de WALDEHIR BEZERRA DE ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 1058/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5478/93 - Aposentadoria de MÁRCIO HENRIQUE DA FONSECA-FEDF. - DECISÃO Nº 1059/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1756/95 (apenso o de nº 082.003.083/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1060/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada, considerando-a procedente; b) determinar a baixa na responsabilidade do servidor quanto a este caso; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 4174/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 1061/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 47/54; II - dar por cumprida a Decisão nº 2000/98; III - considerar o empregado Salvador Spíndula Ataídes, neste caso, quite com os cofres da CEB; IV - determinar à CEB que devolva a importância de 102,1300 UFIRs, recolhida em excesso pelo Comitê de Administração dos Recursos dos Condutores Autorizados da CEB-COAD, responsável pelo restante do pagamento do débito do servidor Salvador Spíndula Ataídes apurado no Processo nº 093.000.669/95, tendo em vista que o débito montou em 2.992,3977 UFIRs e o total recolhido foi de 3.094,5277 UFIRs; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4817/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículos oficiais. - DECISÃO Nº 1062/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Ação de Reparação de Danos movida pelo Sr. Aristides de Souza contra a CEB, em tramitação junto a Sexta Vara de Fazenda Pública do DF; II - com esteio no § 7º do art. 2º da Emenda Regimental/TCDF nº 01/98, considerar encerrada a TCE constante do Processo nº 093000.654/96; III - determinar que a CEB inclua no Demonstrativo exigido no art. 14 da Resolução/TCDF nº 102/98, que acompanhará as contas anuais da empresa de 1998, o desfecho da Ação de Reparação de Danos, movida pelo Sr. Aristides de Souza contra a CEB, vencida pela jurisdicionada; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6843/96 (apenso o de nº 082.027.033/95) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO SILVA DO NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 1063/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, alertando a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre as seguintes possibilidades da interessada: I - exercitar o direito de pleitear seja considerado o tempo de

serviço já averbado, prestado à Prefeitura Municipal de Belo Jardim - PE (fl. 5 apenso) e à Prefeitura Municipal de Sanharó-PE (fl. 06 apenso), para fins de Adicional por Tempo de Serviço; II - exercitar o direito de pleitear a Gratificação ¿- Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94), a Gratificação de Ensino Especial - GATE (Lei nº 540/93) e a Gratificação por Exercício em Escola Rural (Lei nº 299/92).

PROCESSO Nº 7548/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades por irregularidades na quitação dos lotes nºs 3, 4, 5 e 6 - bloco "A" - Entrequadra 4/6 - Setor "M" Norte da CS/Taguatinga, verificadas no Processo nº 111.008.661/76-8, de interesse da Sra. MARIA FERREIRA DE MATOS. - DECISÃO Nº 1064/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do OF. Nº 264/98-PRESI e do OF. Nº 033/DAIN-SUAUD (fls. 105/106); II. determinar à TERRACAP que inclua no demonstrativo do art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF, informação acerca do desfecho da ação judicial originária das apurações efetuadas no Processo nº 111.008.661/76-8, bem como o eventual ressarcimento dos prejuízos verificados; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2877/98 (apenso o de nº 082.010.214/97) - Aposentadoria de DOINDA DESIDÉRIO SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 1065/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, alertando a Fundação Educacional sobre a possibilidade de a interessada pleitear a incorporação da Gratificação de Alfabetização - GAL (Lei nº 654/94).

PROCESSO Nº 4687/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1066/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 020/99-PRESI e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 16h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 131 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ANEXO I

PROCESSO Nº	:1409/98 (A)
ÓRGÃO DE ORIGEM	:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEA
ASSUNTO	:AUDITORIA DE REGULARIDADE
EMENTA	:Auditoria de Regularidade com o objetivo de verificar os controles do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRE. Conhecimento. Irregularidades. Determinações. Audiência dos responsáveis.

Examina-se nestes autos a auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal - SEA, tendo por escopo a verificação dos controles do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRE, em decorrência da programação estabelecida no Plano Geral de Auditoria para o exercício de 1998.

A instrução procedida no âmbito da 2ª ICE, com apoio técnico de Analista de Finanças e Controle Externo - AFCE lotado no Núcleo de Informática e Processamento de Dados desta Corte, após detalhado exame do Sistema em análise, produziu o Relatório nº 17/98, fls. 115/191, onde apresenta uma posição real do gerenciamento dos recursos humanos, com enfoques institucional (SEA) e sistêmico propriamente dito (SIGRE).

A configuração sistêmica atual do SIGRE compreende a Secretaria de Administração - SEA, com um banco de dados, a que estão vinculadas 44 unidades e a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central -CODEPLAN, com quatro bancos de dados, operando com 18 unidades.

O conceito do sistema em análise, contido no Manual SIGRE-CODEPLAN, é o seguinte:

"O Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRE é uma Sistema de Administração de Recursos Humanos, cuja finalidade é acompanhar a vida funcional do empregado desde o recrutamento e seleção até o seu desligamento, gerando e mantendo informações de caráter pessoal e funcional.

O Sistema prevê uma grande abrangência das atividades de recursos humanos da Empresa, permitindo um controle gerencial dos recursos e custos com pagamentos, recrutamento, avaliação, treinamento e acompanhamento da vida funcional do empregado ao longo de sua empresa. O Sistema foi projetado com estrutura modular, permitindo facilidade de adequações que se fizerem necessárias.

O Sistema é dividido [nos seguintes] módulos ... Segurança e Acesso; Tabelas; Cadastro; Pagamento; Recrutamento e Seleção; Benefícios; Treinamento; Quadro de Lotação de Pessoal – QLP; Avaliação de Desempenho."

Para cumprir seus objetivos, dedicou-se a auditoria à análise dos controles no tocante a:

- entradas (*inputs*) e informações de saída (*outputs*);

- segurança física do ambiente e das instalações do Centro de Processamento de Dados (CPD);

- segurança lógica e confiabilidade do Sistema;

- cumprimento da legislação pertinente.

Tendo em vista a precariedade identificada no controle, foram realizados testes, tanto na base de dados quanto no sistema.

Os trabalhos se desenvolveram nas Divisões de Informática e de Pessoal da SEA e nas áreas de pessoal de órgãos setoriais. Considerando que o *software* é de propriedade da CODEPLAN, a auditoria se estendeu a essa jurisdicionada nas áreas de informática e de administração. O envolvimento dessa empresa nos trabalhos foi informado à 1ª ICE, em face da vinculação dessa jurisdicionada.

Baseou-se, também, a instrução, nos relatórios intitulados ***SINAL DE ALERTA***, fls. 45/50, produzido em 16/06/97 pela Subsecretaria de Recursos Humanos da SEA e ***RELATÓRIO SITUACIONAL***, fls. 51/57, elaborado, em 01/09/97, pelo Serviço de Controle de Pagamento/DAP/SEH/SEA, dando conta da precariedade e deficiências do SIGRE, e sugerindo as medidas necessárias para minimizar os reflexos dos problemas encontrados.

Tais relatórios, elaborados por orientação do então Secretário de Administração, foram levados ao conhecimento daquela autoridade pela Informação nº 04/APA/97, em setembro de 1997, fls. 68/95, destacando, em relação aos problemas relacionados com o SIGRE:

"O Governo do Distrito Federal deverá tomar medidas necessárias para um gerenciamento adequado da Folha de Pagamento, pois no presente estamos perdendo e futuramente todos irão perder o controle da Folha de Pagamento, devido a inúmeras falhas detectadas no Sistema SIGRE" (fl. 73).

A equipe de auditoria, para cumprimento de sua missão, utilizou-se das seguintes técnicas:

- entrevistas;
- exame dos documentos originais;
- conferência de cálculos;
- observação;
- exame da Base de Dados.

A instrução apresenta um histórico da gestão do Sistema de Recursos Humanos - SRH existente no Governo do Distrito Federal que, para melhor entendimento da matéria, permito-me apresentá-lo de forma resumida.

Inicialmente, o SRH tinha a CODEPLAN como responsável pela execução da computação e transmissão de dados para a administração direta e indireta. O SRH era voltado exclusivamente para a execução da folha de pagamento.

Posteriormente, a SEA implantou o Sistema de Gestão de Pessoal - SIGESP, doado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, adstrito a alguns órgãos da administração direta, especialmente às administração regionais, operando com alguns módulos de cadastro e folha de pagamento.

No decorrer de 1992/93, a SEA, por meio de Plano Básico de Informática – PBI, aprovado pela CATI, e a CODEPLAN avaliaram os sistemas de gestão de recursos humanos então existentes, SIGESP (SEA) e SRH (CODEPLAN) e, em razão dos problemas identificados, adotaram as seguintes providências:

a) a CODEPLAN pactuou com a POLITEC LTDA., pelo Contrato nº 11/93, a locação do sistema intitulado Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRE, compreendendo, ainda, a prestação de assistência técnica, manutenção legal, corretiva e preventiva, e a implantação e execução de implementações, com opção de compra que poderia ser exercida durante a sua vigência;

b) em setembro de 1994, a SEA assinou com a CODEPLAN o Contrato nº 05/94, objetivando a prestação de serviços de informática por esta última, abrangendo a locação do sistema SIGRE, suporte técnico de equipamentos e programas e *softwares*, assim como o uso da central de processamento de dados para serviços de produção rotineira e de equipamentos e linhas de teleprocessamento. Este ajuste foi aditado 20 vezes e seu prazo prorrogado até setembro de 1998. Como o objeto contratual é genérico, a Auditoria, por meio da NA nº 05-1409/98, solicitou informações à SEA, obtendo, como resposta:

" Os serviços que são executados pela CODEPLAN, referem-se as novas implementações de rotinas do sistema SIGRE, bem como a extração de relatórios específicos solicitados pelo SRH/SEA.

A CODEPLAN é responsável pela manutenção e implementação nos programas do sistema SIGRE; o suporte no banco e equipamento da SEA é dado por técnico da Politec contratado pela SEA, em caso de dúvidas, recorre-se aos técnicos da Politec que prestam serviços na CODEPLAN" (o negrito não é do texto original).

c) em 17.09.96, na vigência do ajuste em apreço, a CODEPLAN assinou acordo com a POLITEC exercendo a opção de compra do sistema SIGRE, no valor de R$259.583,82 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), ficando estipulado que a POLITEC efetivaria a transferência de tecnologia do sistema para a CODEPLAN, bem como faria a entrega dos manuais atualizados do sistema;

d) em 15.10.97, a SEA e a POLITEC LTDA. firmaram o Contrato nº 26/97, no valor de R$ 4.591.065,60 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos). A equipe de auditoria, examinando o projeto básico norteador da referida contratação, constatou que o serviço prestado pela POLITEC abrange, entre outros, o SIGRE, nas seguintes atividades: *"manutenção e operação do ambiente computacional, bem como a implementação de novas rotinas gerenciais de necessidades específicas da SEA"*, item 14 – fl. 131;

e) como conseqüência da expiração do Contrato nº 11/93, a CODEPLAN promoveu licitação pela Concorrência nº 01/98, objetivando a continuidade dos serviços relacionados com o SIGRE. A POLITEC sagrou-se vencedora do certame, culminando com a celebração do Contrato nº 10/98.

Feito esse breve histórico, passo a relatar as principais irregularidades verificadas na gestão do SIGRE, segundo o Relatório em foco:

I. Contratação irregular entre SEA e POLITEC

Em 15.10.97, a SEA firmou com a POLITEC o Contrato nº 26/97, tendo por objeto a prestação dos mesmos serviços que já contratara com a CODEPLAN desde 1994, conforme se observa pela síntese dos objetos contratuais constantes das letras b e d acima; itens 22/26 – fls. 135/136.

II. Contratação irregular de mão-de-obra pela CODEPLAN

A CODEPLAN foi criada para, dentre outras finalidades, executar as seguintes atividades, consoante o parágrafo 2º, artigo 3º do seu Estatuto Social:

"a) apoio ao planejamento da ação governamental;

b) desenvolvimento de modelos;

c) desenvolvimento de sistemas;

d) automatização de sistemas;

e) administração de base de dados, inclusive cartografia;

f) telecomunicações e processamento eletrônico de dados."

Comparando os objetos dos Contratos nºs 11/93 e 10/98, pactuados entre CODEPLAN e POLITEC, observa-se que essa Empresa Pública transferiu para terceiros a execução de serviços inerentes a sua atividade-fim, no que pertine ao SIGRE, e para os quais mantém quadro próprio de pessoal, caracterizando contratação indireta de mão-de-obra. Prova disso está na lotação de técnicos no Setor de Desenvolvimento da CODEPLAN, onde 4 pertencem ao quadro da empresa, enquanto 15 são empregados da POLITEC; itens 27/31 – fls. 136/137.

III. Ausência de assimilação da tecnologia do SIGRE

Na ocasião em que a CODEPLAN optou pela compra do SIGRE (17.09.96), ficou estabelecido no Termo de Acordo formalizado que a POLITEC efetivaria a transferência de tecnologia do sistema a essa jurisdicionada, por meio de cursos que seriam ministrados a técnicos da CODEPLAN, bem como seria efetivada a entrega dos manuais técnicos do sistema.

Um dos requisitos estabelecidos na licitação que deu origem ao Contrato nº 10/98 foi a "transferência de tecnologia que se fizer necessária para a autonomia técnico-gerencial da CODEPLAN", tendo assim se pronunciado o executor do contrato anterior: "*... também percebe-se que apesar da previsão contratual de assimilação da tecnologia do sistema pelos técnicos da CODEPLAN, esta não foi integralmente absorvida. Assim, é urgente e imperiosa a necessidade da assinatura de um novo contrato que viabilize a continuidade das atividades ora desenvolvidas pelo sistema SIGRE.*"; itens 32/36 – fls. 137/139.

Do minucioso exame técnico do funcionamento do SIGRE, procedido pela Auditoria de que tratam estes autos, a avaliação geral do sistema pode assim ser sintetizada:

a) **migração de dados:** inexistem relatórios de acompanhamento das migrações de dados entre os sistemas anteriores e destes para o SIGRE, não havendo, portanto, confiabilidade na base de dados do sistema; itens 59/63 – fls.147/148;

b) **duplo cadastramento:** examinando os bancos de dados da SEA e da CODEPLAN, em conjunto ou de forma isolada, foi constatada a existência de matrículas com documentação repetida, em especial o número do CPF, permitindo que haja acumulação irregular de cargos, pagamento indevido de teto e de outras rubricas que dependem de totalizações por servidor. Em teste realizado pela equipe de auditoria, com base na folha de pagamento de maio/98, a partir da junção de todas as bases de dados do SIGRE, verificou-se a existência de pagamentos para diversas matrículas que, consideradas individualmente, não ultrapassavam o teto remuneratório, porém, ao serem totalizadas por número de CPF, extrapolavam o limite previsto no Decreto nº 17128/96; itens 65/70 – fls. 149/151;

c) **ausência de vinculação entre pensionista vitalício e o ex-servidor:** podem estar ocorrendo pagamentos indevidos de pensão ou de acumulação de pensão com o provento do *de cujus*, decorrentes da inexistência da vinculação do pensionista com o ex-servidor; itens 71/72 – fl. 151;

d) **fragilidade do sistema de segurança:** o banco de produção do SIGRE, pela ferramenta que utiliza, permite a burla de qualquer rotina de segurança do sistema; itens 73/76 – fl. 152;

e) **inserção manual de dados:** é expressiva a quantidade de rubricas informadas por agentes setoriais que, não sendo criticadas pelo sistema, são suscetíveis de erro. No mês de maio/98, por exemplo, a Auditoria constatou que a SEA teve o total de R$ 14.910.856,26 (quatorze milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e seis centavos) em rubricas informadas - 34% do valor total das rubricas cadastradas -, e a CODEPLAN R$ 14.308.598,77 (quatorze milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) - 9% do valor total das rubricas cadastradas; itens 77/83 – fls. 153/155 e item 91 – fls. 156/157;

f) **quadro de lotação de pessoal:** o módulo Quadro de Lotação de Pessoal – QLP tem por objetivo controlar as vagas existentes no Quadro de Pessoal. Esse módulo está desativado na SEA e em todas as unidades setoriais, embora o Tribunal, por intermédio da Decisão nº 8837, de 09/12/97, já tenha recomendado a essa Secretaria a sua implementação, a fim de evitar o cadastramento ilegal de pessoas no Quadro de Pessoal; itens 84/87 – fls. 155/156;

g) **ausência de informações cadastrais**: a ausência de informações cadastrais dos servidores, identificada pela equipe de auditoria, prejudica o funcionamento de outros módulos do sistema, impedindo que o Governo disponha de meios ágeis para apurar direitos do servidor quanto a aposentadorias, quintos, incorporações de gratificações ou para atender questionamentos judiciais; itens 88/90 – fl. 156;

h) **outras questões técnicas:** a instrução aponta, ainda, no detalhado relatório, diversas questões técnicas, externas e internas ao SIGRE, que deverão ser objeto de solução por parte da SEA/CODEPLAN: cálculos executados fora do sistema; *bug* do milênio; ausência de segregações de funções e definições de atribuições das unidades setoriais; acesso irrestrito dos usuários de manutenção; *log* de difícil leitura e ausência de crítica por parte das chefias competentes; senhas de acesso facilmente detectáveis; e inexistência de críticas essenciais; itens 88/116 – fls. 156/164.

i) **instalações e aquisições de equipamentos:** alerta, também, para a precariedade das instalações físicas dos CPDs da SEA e da CODEPLAN e para a ociosidade e a aquisição desordenada de equipamentos; itens 46/50, fls. 142/143 e itens 37/44, fls. 139/142;

j) **ausência de gestão centralizada:** os fatos apontados e comprovados pela presente auditoria indicam a inexistência de gestão centralizada do SIGRE. A SEA, quando instada a informar o nome do Gestor do SIGRE ou da equipe gestora, ou seja, os responsáveis pela confiabilidade das informações e aprovação da folha de pagamento e pelas alterações e respectivas homologações do sistema, no período de 1994 até aquela data, prestou as seguintes informações, fl. 108:

"*(...)vimos pela presente informar da impossibilidade em indicar nomes de Gestor ou Equipes Gestoras do Sistema SIGRE, pelos motivos que passamos a expor.*

1- A folha de pagamento do GDF não é processada de forma unificada.

2- Os sistemas existentes responsáveis pelo processamento da folha, não se comunicam entre si.

3- Cada órgão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional é responsável pela alimentação mensal dos dados, pela sua conferência e empenho para pagamento.

4- Individualmente, cada órgão possui Ordenador de Despesa para pagamento de pessoal e outros.

5- O Regimento Interno da SEA (...) não estabelece de forma objetiva [sua] responsabilidade como gestora do Sistema de Pagamento de Pessoal".

Diante das ocorrências detalhadamente relatadas, a equipe finaliza propondo que se considere irregular o Contrato nº 26/97, pactuado entre a SEA e a POLITEC, no que tange aos serviços relativos ao SIGRE, determinando à SEA que instaure Tomada de Contas Especial, devendo esse órgão adotar medidas legais cabíveis para interromper a duplicidade na prestação de serviços e, conseqüentemente, de pagamentos com relação ao Contrato nº 05/94, firmado entre SEA e CODEPLAN.

Acrescenta, na sua proposta, um grande elenco de determinações à SEA, CATI e CODEPLAN, com vistas à regularização das falhas apontadas e à apuração de prováveis prejuízos causados ao erário, fls. 182/190.

Propõe, ainda, que o Chefe do Poder Executivo seja informado sobre o resultado da auditoria, por considerar o SIGRE estratégico para o Governo do Distrito Federal, em razão dos recursos envolvidos, que no exercício de 1997 atingiram a cifra de R$ 2.897.679.999,00 (dois bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, fls. 181 e 182.

Finalizando, sugere a instrução que se considere o assunto tratado no relatório como de influência nas Contas do Governador do Distrito Federal para o exercício de 1998, e nas contas do Secretário de Administração do Distrito Federal para os exercícios de 1995 a 1998.

O titular da 2ª Inspetoria de Controle Externo, em despacho de fl. 191-verso, manifesta-se de acordo com o trabalho realizado pela equipe de auditoria.

VOTO

O resultado da auditoria ora em exame revela, pela gravidade dos fatos e pelos recursos financeiros envolvidos, a situação preocupante em que se encontra a gestão do Sistema de Recursos Humanos do Governo do Distrito Federal.

Esta Corte tem tratado da matéria com grande freqüência, não apenas em várias decisões adotadas em Sessões Plenárias, onde recomendações as mais diversas têm sido feitas, mas também nos Relatórios Analíticos e Pareceres Prévios sobre as Contas do Governador do Distrito Federal.

Assim é que, no Relatório Analítico e Parecer Prévio, relativo às Contas do Governo do Distrito Federal, Exercício de 1996, o nobre Conselheiro Maurílio Silva, ao examinar a matéria, no Item 2.4 – Dados sobre Pessoal, assim se manifestou:

"*Ao apreciar o Processo nº 2.453/96, na Sessão Ordinária nº 3.249, de 3/6/97, o Tribunal acolheu, por meio da Decisão nº 3.235/97, proposição de não apresentar, neste Relatório, os quantitativos de Pessoal da Administração direta, Autárquica e Fundacional, de forma analítica, tendo em vista a inconsistência dos levantamentos originados na Secretaria de Administração, relativos a 1996 e anos anteriores, com divergências que comprometem a confiabilidade das informações.*

Na oportunidade, o Plenário entendeu oportuno expedir Representação ao Secretário de Administração sobre três assuntos: a) necessidade de dotar a Subsecretaria de Recursos Humanos-SRH da Secretaria de Administração – SEA e as respectivas unidades setoriais de gerenciamento de recursos humanos dos órgãos da Administração Centralizada dos meios necessários para o eficiente desempenho das atribuições que lhes são atinentes; b) divergências observadas nos levantamentos de quantitativos de pessoal realizados pela SEA; e, c) necessidade de conclusão dos módulos de cadastro e de controle de lotação do SIGRE – Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos.(pág. 156)

...

Referente a 1996, comparando-se os resultados apresentados nesses dois documentos, novamente foram detectadas inúmeras divergências.....Embora a SEA tenha prestado as informações solicitadas, não haviam sido implantados, até então, métodos de controle que viabilizassem o acompanhamento contínuo da situação dos recursos humanos do GDF, de acordo com a estruturação solicitada pelo TCDF.

A questão das divergências nos quantitativos de pessoal gerados pelo Órgão Central de Recursos Humanos do Governo do Distrito Federal ressalta falhas nos controles de lotação, as quais podem representar prejuízos diretos e indiretos; os primeiros, provocados por situações de ilegalidade não detectadas, com efeitos financeiros, e os segundos, pela ineficácia gerada ao planejamento estratégico da política de recursos humanos.

O controle precário possibilita questionamentos quanto à eficiência e eficácia das ações de redução de custos de pessoal." fl. 157

Em decorrência, ao oferecer suas Conclusões e VOTO, arrematou da seguinte forma:

...PESSOAL

No respeitante aos quantitativos de Pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, o Tribunal entendeu oportuno, em face da inconsistência dos levantamentos originados na Secretaria de Administração-SEA, relativos a 1996 e anos anteriores, com divergências que comprometem a confiabilidade das informações, expedir Representação ao Secretário de Administração sobre:

- A necessidade de dotar a Subsecretaria de Recursos Humanos/SEA e as respectivas unidades setoriais de gerenciamento de recursos humanos dos órgãos da Administração Centralizada dos meios necessários para o eficiente desempenho das atribuições que lhes são atinentes;

- *as divergências observadas nos levantamentos de quantitativos de pessoal realizados pela SEA;*
- *necessidade de conclusão dos módulos de cadastro e de controle de lotação do SIGRE – Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos;*
- *implantação, para os exercícios de 1996 e seguintes, de métodos de controle que viabilizassem o acompanhamento contínuo da situação dos recursos humanos do GDF, de forma que as informações necessárias a esta Corte pudessem ser prestadas anualmente até 31 de janeiro do exercício subsequente a que se referirem. (fl. 411/412)*

O assunto voltou à baila no Relatório das Contas de 1997, no item 3.4.1, págs. 253/254, onde se observa, pelas informações ali existentes, que a situação em nada mudou:

...

Nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 1997 e 1998 foi determinada a divulgação de informações a respeito do quadro de pessoal do Governo local.

Os números relativos a agosto de 1997, por exigência da LDO/98, foram publicados no Suplemento ao DODF de 1º.9.97, porém com diversas inconsistências. Na oportunidade, o Secretário de Administração eximiu-se da responsabilidade pelos dados constantes dos demonstrativos de pessoal, atribuindo-a aos órgãos relacionados naquela publicação.

Já a Lei local nº 1.552/97, regulamentada pelo Decreto nº 18.689/97, determinou a publicação trimestral dos dados sobre o quadro de pessoal. As informações relativas a dezembro de 1997 foram divulgadas por intermédio da Portaria nº 7 – SEA, de 29.1.98.

...

A comparação entre as mencionadas publicações não fornece base consistente para análise, tendo em vista os dados referirem-se a períodos distintos, além de não terem sido utilizados os mesmos critérios.

Todavia, há diferenças muito significativas, o que sugere serem decorrentes não penas dos fatos citados na parágrafo anterior

Ante o exposto, conclui-se que as recomendações feitas por esta Corte, para implantação de métodos de controle que viabilizassem o acompanhamento contínuo da situação dos recursos humanos do Governo do Distrito Federal, ainda não foram plenamente atendidas.

Em razão dessas considerações, o Tribunal decidiu, na Sessão Especial nº 479, de 1º/7/98, quando apreciou as Contas de 1997, incluir no rol das determinações:

"...

p) implantar métodos efetivos de controle que viabilizem o acompanhamento contínuo da situação de recursos humanos do GDF;

q) dar cumprimento à competência regimental atribuída à Subsecretaria de Recursos Humanos da SEA, instando essa unidade a assumir a responsabilidade de planejar, coordenar e controlar o processo de provimento e de

movimentação de recursos humanos e manter registros e controles da força de trabalho, de provimentos e vacâncias efetuadas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

O insigne Conselheiro José Eduardo Barbosa, Relator das Contas do Governo do Distrito Federal, Exercício de 1997, assim se expressou sobre os fatos apontados:

"A relevância dos gastos com pessoal, que respondem por grande parcela da despesa, exige do Governo Local a criação e manutenção de controle efetivo dessas despesas." (fl. 12 do Anexo – Ata da Sessão Especial).

Realmente, tudo se resume nessa assertiva. As despesas executadas com pessoal estão assim demonstradas nos Relatórios das Contas dos dois últimos exercícios apreciados por esta Casa:

1996: R$ 2.666.430.375,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais), equivalentes a 70,11% do total das despesas (pág. 112 – Quadro 29).

1997: R$ 2.897.679.999,00 (dois bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), ou 67,69% do total de despesas (pág. 180 – Quadro 25).

Minha inclinação inicial era pela oportunidade de se ouvir formalmente as jurisdicionadas envolvidas, para que se pronunciassem a respeito das falhas levantadas pela equipe de auditoria.

Entretanto, não vejo o que mais se possa acrescentar, em termos de justificativa, ao que o Tribunal já conhece. É preciso, sim, que as falhas apontadas sejam imediatamente sanadas e, se responsabilidades houver, sejam elas apuradas.

Considero, também, ser este momento de suma importância para que o Governo do Distrito Federal promova urgentes estudos sobre a viabilidade de o SIGRE vir a ser um sistema confiável de gestão de recursos humanos, feitas todas as correções dos desvios verificados ou, de que maneira e em quanto tempo, poder-se-á contar com um sistema em perfeito e pleno funcionamento.

Isto posto, VOTO no sentido de que o Egrégio Plenário:

I - Tome conhecimento do relatório da auditoria realizada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRE, fls. 115/191 e dos documentos de fls. 11/114;

II - considere irregular o Contrato nº 26/97, pactuado entre a Secretaria de Administração e a POLITEC LTDA., no que tange aos serviços relativos ao SIGRE, determinando à Secretaria que instaure Tomada de Contas Especial, com fulcro no art. 9º da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 6º do art. 1º da Resolução nº 102/98 desta Corte, de 15/07/98, devendo a jurisdicionada adotar as medidas legais cabíveis para interromper a duplicidade na prestação de serviços e, conseqüentemente, os pagamentos em relação ao mencionado contrato;

III - determine à Secretaria de Administração – SEA que:

a) assuma o cadastramento centralizado das tabelas salariais no SIGRE, uma vez que isto vem sendo realizado pelas unidades setoriais, possibilitando a ocorrência de fraudes, inconsistências, aumentos irregulares na folha de pagamento e outros;

b) discipline a obrigatoriedade, pelas chefias imediatas das unidades setoriais, de conferência dos registros das intervenções realizadas no sistema (*log*), a fim de proporcionar confiabilidade com relação às informações inseridas no SIGRE;

IV - autorize a remessa de cópias do Relatório de Auditoria, do Voto, se acolhido por meus pares, e da Decisão que vier a ser adotada:

a) aos Senhores Secretário de Administração do Distrito Federal e Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, determinando-lhes que, no prazo de 60 dias, façam as considerações que julgarem pertinentes sobre o assunto, bem como se pronunciem sobre a viabilidade de o SIGRE vir a ser um sistema confiável de gestão de recursos humanos, feitas todas as correções dos desvios verificados, ou que informem, de que maneira e em quanto tempo, poder-se-á contar com um sistema em perfeito e pleno funcionamento;

b) à Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação – CATI, para que, no prazo de 60 dias, se manifeste sobre as aquisições e locações de equipamentos de informática sem sua competente autorização, conforme visto nos itens 37/44 do Relatório de Auditoria;

c) ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para conhecimento, em face da importância dos fatos apurados e do volume de recursos envolvidos;

V - considere esta auditoria como de influência nas Contas do Governador do Distrito Federal relativas aos exercícios de 1998 e 1999, e nas contas do Secretário de Administração do Distrito Federal para os exercícios de 1995 a 1999;

VI - dê conhecimento destes autos:

a) à 1ª ICE, para as providências de sua alçada em relação aos Contratos nºs 11/93 e 10/98, celebrados entre a CODEPLAN e a POLITEC LTDA.,, bem assim quanto à atuação da CATI, conforme proposto na letra b, item IV, deste voto;

b) às 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo;

VII - autorize a 4ª ICE a realizar, no segundo semestre do corrente ano, nova auditoria na SEA, na CODEPLAN e onde mais se fizer necessário, para verificar o cumprimento das determinações do Tribunal;

VIII - determine o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhamento, nos termos da Resolução nº 98, de 02/07/98.

Brasília-DF, de março de 1999.

JORGE CAETANO

Conselheiro

ANEXO II

PROCESSO Nº : 0680/99 (A)
ÓRGÃO DE ORIGEM : POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO : CONSULTA
EMENTA : Consulta sobre a análise prévia das minutas de editais e de contratos, de que trata o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tratam estes autos de consulta formulada pelo ilustre Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal Doutor Laerte Rodrigues de Bessa, versando sobre a possibilidade de aquele órgão, nos casos emergenciais e em caráter excepcional, proceder à análise prévia das minutas de editais e contratos, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, através da Assessoria Jurídica daquela Pasta ou da Secretaria de Segurança Pública, substituindo, em caráter excepcional, a douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Às fls. 03/19, foi acostado o Parecer nº 001/99-ASS/DAG, emitido pelo Assessor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil, onde, em síntese, considera a situação ora cogitada juridicamente viável, por oportunidade e conveniência da Administração.

A instrução procedida no âmbito da 1ª ICE, fls. 23/27, analisando os requisitos de admissibilidade da consulta, embora admitindo que a hipótese submetida a exame "está a um meio termo entre direito em tese e fato concreto potencial", entende que a mesma deve ser conhecida por esta Egrégia Corte de Contas.

Quanto ao mérito, lembra o art. 132 da Constituição Federal que, ao dispor sobre as Procuradorias Estaduais e do Distrito Federal, não estabelece qualquer exclusividade para esses órgãos, no que concerne aos trabalhos de consultoria jurídica categoria na qual se enquadra a emissão de pareceres. Acrescenta que, da mesma forma, a Lei Orgânica do Distrito Federal não estabelece qualquer exclusividade para a Procuradoria Geral do Distrito Federal, no que se refere à matéria ora debatida.

Em conclusão, no que tange especificamente ao objeto da consulta, entende que a proposta "não agride o sistema jurídico (sendo até mesmo medida de eficiência administrativa), o exercício pelas assessorias jurídicas dos órgãos da Administração, das atribuições referidas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mesmo em situações não caracterizadas pela emergência".

As sugestões oferecidas ao Egrégio Plenário são vistas nos incisos I, II e III da instrução, fls. 26/27.

VOTO

Dada a relevância da matéria, concordo com a sugestão do órgão instrutivo quanto a se tomar conhecimento, excepcionalmente, da presente consulta, em que pese o objeto não versar sobre direito em tese, o que descaracteriza o cumprimento da exigência contida no § 1º do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal.

Vencida esta preliminar, registro, inicialmente, o meu entendimento de que a matéria aqui examinada foge à alçada deste Tribunal de Contas, por se tratar de normas procedimentais internas do Governo do Distrito Federal, a quem cabe definir as competências de suas unidades administrativas.

Esta Corte, ao se manifestar na Decisão n.º 2354/98 sobre a matéria, quando recomendou ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que submetesse à apreciação da Assessoria Jurídica as minutas de editais de licitação, se ateve, estritamente, ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

No Distrito Federal, apesar de o Decreto n.º 4591/79, que aprovou o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Distrito Federal, não relacionar entre as competências desse órgão o assessoramento jurídico às licitações, de fato isto vem ocorrendo para toda a Administração Direta.

Diante do exposto, com as vênias de estilo ao órgão instrutivo, VOTO no sentido de que este Egrégio Plenário:

I - receba, excepcionalmente, a presente consulta;

II - informe à Polícia Civil do Distrito Federal que a matéria objeto da consulta, por se tratar de normas procedimentais internas do Governo do Distrito Federal, a quem cabe definir as competências de suas unidades administrativas, foge à alçada desta Corte de Contas;

III - autorize o arquivamento destes autos.

Brasília-DF, de março de 1999.

JORGE CAETANO
Conselheiro

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3399

Aos 11 dias do mês de março de 1999, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3398 e Extraordinária Reservada nº 115, ambas de 09.3.99.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o Ofício nº 02/99-GCJC, mediante o qual o Conselheiro JORGE CAETANO solicita alteração de suas férias para os períodos de 08 a 24/06, 09 a 23/09 e 25/11 a 15/12/99.- O Tribunal aprovou o pedido.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 4234/98 -apenso o de nº 082.007.347/98- (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor). O processo trata da aposentadoria de MANOEL PEREIRA DO CARMO-FEDF. - DECISÃO Nº 1067/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MANOEL PEREIRA DO CARMO, visto à fl. 20 dos autos apensos; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal, que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 22 do processo apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de adequar o valor da parcela Gratificação por Exercício em Escola Rural (Lei nº 299/92), à proporcionalidade dos proventos (33/35 avos), tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - dispensar o ressarcimento, por economia processual, do valor percebido a mais pelo servidor, em decorrência da falha ora apontada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 0596/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO RESENDE-SEA. - DECISÃO Nº 1068/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o

parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das providências adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento à Decisão nº 5692/94 (fl. 123); II. considerar regular a revisão de proventos; III. determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, posteriormente, adote as medidas expostas a seguir: a) retifique o ato de fl. 50, para consignar a vigência da concessão, excepcionalmente, a contar de 1º/11/90, data da publicação do ato revisório; b) elabore novo abono provisório, atentando para os efeitos da nova data e para o que dispõe a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; c) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, computando o tempo de inatividade até a data de 31/10/90; d) torne sem efeito os documentos substituídos; IV. autorizar a inclusão do feito em roteiro de futura auditoria para aferição do atendimento das mencionadas medidas.

PROCESSO Nº 0691/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de CLEDINALVA FERNANDES SILVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 1069/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das providências adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento à Decisão nº 5693/94 (fl. 121); II. considerar regular a revisão de proventos; III. determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal a adoção de providência posterior, que será objeto de aferição em futura auditoria pela unidade instrutiva, no sentido de elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço para excluir 22 dias, referentes à licença por motivo de doença em pessoa da família nos anos de 1966 (21 dias) e 1975 (1 dia), atentando para o fato de que essa medida reflete na concessão de anuênios, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no DF.

PROCESSO Nº 3340/92 - Pensão civil concedida a IRACI DA SILVA SOARES-PCDF. - DECISÃO Nº 1070/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 22/99-PCDF de fls. 12 e 13; II. autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23/2/99, para que a PCDF cumpra a diligência determinada pela Decisão nº 4900/98, referente ao Processo nº 050.000.312/92; III. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 4252/92 (apenso o de nº 1806/98) - Contratos celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e diversos. - DECISÃO Nº 1071/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 429/98 e 250/98-PRESI/EMATER-DF e do Parecer nº 035/98, em atenção à diligência ordenada na Decisão nº 972/98, comunicada via OF GP nº 390/98- S.O. nº 3311, relevando o atraso verificado; II. considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados com vistas ao atendimento da Decisão nº 972/98, informando à EMATER/DF que, ante as dificuldades apresentadas, em caráter excepcional, até a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, poderá continuar procedendo a aquisição de peças e acessórios na forma realizada, verificando a possibilidade de efetuar, concomitantemente ao sistema mencionado, o credenciamento e a pré-qualificação para o custo da mão-de-obra/hora; III. autorizar a restituição do feito à 2ª ICE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2505/94 (apenso o de nº 6296/93) - Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado pelo Sr. Manoel Olímpio de Vasconcelos Neto. - DECISÃO Nº 1072/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do requerimento de fl. 300, subscrito pelo sr. Manoel Olímpio de Vasconcelos Neto, ex-Presidente da CEASA; II. autorizar a prorrogação de prazo, até 4/4/99, para que o sr. Manoel Olímpio de Vasconcelos Neto apresente suas alegações de justificativas acerca das ressalvas constantes na prestação de contas anual da CEASA, referente ao exercício de 1992; III. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 3185/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades decorrentes de irregularidades na realização de despesa. - DECISÃO Nº 1073/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0186/96 (apenso 1 volume) - Contrato nº 86/95 celebrado entre a RA XVI - Lago Sul e a firma La Dart - Construção e Indústria de Plásticos Reforçados Ltda. - DECISÃO Nº 1074/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada pela 1ª ICE junto à RA XVI - Lago Sul, bem assim dos documentos de fls. 50 a 214; II. acatar as justificativas apresentadas pela Região Administrativa XVI - Lago Sul, pela demora no cumprimento parcial da diligência interposta pelo OF GP nº 2744/96, reiterada pelo de nº 800/97; III. autorizar a devolução processo à 1ª Inspetoria para os acompanhamentos que o caso requer.

PROCESSO Nº 2459/96 (apensos 2 volumes) - Pedido de prorrogação de prazo formulado em conjunto pela Secretaria de Governo e pela então Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com vistas a esclarecer os questionamentos feitos pela Decisão nº 4713/97. - DECISÃO Nº 1075/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 80 e 81/99-AJ/SEG, ambos de 24/2/99 de fls. 175 e 176; II. relevar o atraso apontado; III. recomendar à SEG que observe o disposto no § 1º do art. 200 do Regimento Interno desta Casa, no sentido de que os pedidos de prorrogação de prazo sejam protocolizados neste Tribunal antes do vencimento do prazo anteriormente fixado; IV. autorizar a prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 18/2/99, para que a SEG conclua os trabalhos relativos à apuração dos fatos concernentes ao Processo de TCE nº 040.001.986/95, apensado ao de nº 061.009.288/95; V. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 3508/96 - Representação da 5ª Inspetoria de Controle Externo, objetivando obter cópia do relatório referido no art. 1º do Decreto nº 17.256, de 28.03.96, que instituiu Grupo de Trabalho para viabilizar cumprimento de dispositivo constitucional e, de idêntica finalidade, da LODF (25% dos gastos com a Educação). - DECISÃO Nº 1076/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios - 975/98-SUAUD/SEFP, de 21/7/98, e documentação anexa, fls. 114/117; - 1053/98-SE, de 25/9/98, e documentação, fls. 118/129; II. considerar insuficientemente atendida a Decisão nº 2942/98, S.O. nº 3329, de 14/5/98; III. autorizar: a) o acompanhamento da matéria no Processo nº 2.785/98; b) o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 6559/96 - Edital de Concurso nº 1/96-IDHAB, objetivando a seleção de sistemas construtivos com tecnologia apropriada, para construção de unidades habitacionais completas na Vila Tecnológica do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1077/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à 3ª ICE para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 7109/96 (apenso o de nº 073.001.769/96) - Aposentadoria de DELCIDES FERREIRA PACHECO-FZDF. - DECISÃO Nº 1078/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0354/97 (apenso o de nº 073.002.347/96) - Aposentadoria de JOSÉ DE ALENCAR-FZDF. - DECISÃO Nº 1079/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3986/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 1080/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4459/97 (apenso o de nº 082.004.255/97) - Aposentadoria de ANTÔNIO GONÇALVES SANTANA-FEDF. - DECISÃO Nº 1081/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1074/98 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal concernente ao Convite nº 049/97 e seu desdobramento no Contrato nº 21/97. - DECISÃO Nº 1082/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Termo de Recebimento Definitivo concernente à obra objeto do Convite nº 049/97, considerando cumprida a diligência ordenada nos autos; II - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1382/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 061.042.197/98. - DECISÃO Nº 1083/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1559/98-GAB/SES (fl. 26) e anexo de fl. 27; II. relevar o atraso apontado; III. alertar a FHDF para as disposições contidas no § 1º do art. 200 do Regimento Interno do TCDF, no § 8º do art. 2º da Emenda Regimental nº 01/98 e nos artigos 13 e 14 da Resolução-TCDF nº 102/98; IV. autorizar a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para que a FHDF conclua os trabalhos pertinentes ao processo de TCE nº 061.042.197/98, remetendo-o, em seguida, à SEFP para as providências cabíveis ao controle interno; V. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 5138/98 - Informação nº 235/98, da Divisão de Acompanhamento da 1ª ICE, sugerindo inspeção na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, a ser realizada em época oportuna, de forma a verificar a regularidade das despesas à conta da NE nº 912/98 e as condições de celebração e execução do Contrato nº 012/98, celebrado com a Xerox do Brasil Ltda. - DECISÃO Nº 1084/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. recomendar à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN rever a relação custo/benefício atinente à locação dos equipamentos de impressão digital a que se referem a Nota de Empenho nº 912, de 24/6/98, e o Contrato nº 012/98 (Processo nº 121.145.823/98); II. autorizar a inspeção sugerida na informação nº 235/98, da Divisão de Acompanhamento da 1ª ICE, nas condições ali preconizadas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1351/82 (anexo o de nº 1542/94) - Pensão civil concedida a NARCISIA LEMES DE PAULA e outro-SEA. - DECISÃO Nº 1085/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: Quanto à integralização da pensão (vigência Lei 8112/90): a. elaborar nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 66, para excluir do total de dias os períodos referentes a Lei 22/89 e a Licença Especial, tendo em vista que os servidor faleceu na ativa e não fazia jus a qüinqüênio; b. confeccionar outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 83, para considerar 10% de ATS e o cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI; c. tornar sem efeito os documentos de fls. 66, 75 e 83; d. formalizar a respectiva revisão da pensão destinada em caráter vitalício a NARCISIA LEMES DE PAULA e temporária a MARIA RITA DE OLIVEIRA, deixada pelo ex-servidor GRACIANO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 15.208-0, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248, da Lei 8112/90; e. anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data da vigência; f. emitir ato para tornar sem efeito a Portaria de 01.02.94, publicada no DODF nº 28, de 09.02.94 (fl. 74); g. juntar aos autos as declarações de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, em obediência ao disposto no art. 225 da lei 8112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões; h. efetuar o levantamento e ressarcimento aos cofres públicos, nos termos do art. 46 da Lei 8112/90, dos pagamentos indevidos efetuados para as duas beneficiárias (fl. 85 e 93), observando a situação funcional decorrente do art. 2º da Lei 427/93, e esclarecer se a Srª NARCISIA LEMES DE PAULA está recebendo também o benefício de pensão pela Matrícula nº 0022412X, de acordo com a lei 6782/80.

PROCESSO Nº 4362/90 - Aposentadoria de ANTONIO TIMOTEO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 1086/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 19, que registre o correto valor da parcela "Adic. Lei 6732/79 (5/5 GRG Aux. Pres.)", conforme tabela anexada à fl. 33; b. esclarecer a divergência de informações relativas à função exercida pelo servidor no momento da aposentadoria, se Auxiliar ou Especialista (fls. 16 e 29), promovendo as alterações que se fizerem necessárias no Mapa de Quintos de fl. 16; caso tenha sido Especialista, juntar aos autos o respectivo ato de designação, a fim de que se possa aferir o preenchimento do requisito temporal inserto no artigo 193 da Lei 8112/90; c. retificar o ato revisório para que produza efeitos a partir de 26.05.93, data do requerimento de fl. 39; d. tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 0786/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de IRENE HIPÓLITO DA ROCHA-SEFP. - DECISÃO Nº 1087/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a. editar os atos para rever os proventos de IRENE HIPÓLITO DA ROCHA, Matrícula nº 05-055-5, em virtude da substituição das vantagens previstas no art. 184 da Lei 1711/52, por aquelas instituídas pelo art. 192 da Lei 8112/90, em decorrência da reestruturação de cargos promovida pela Lei local nº 427/93; b. retificar a Portaria de 17.10.94, publicada no DODF nº 204, de 21.10.94 (fls. 35/37), para nela fazer constar o correto número de matrícula da ex-servidora e a vantagem prevista no art. 192, II, da Lei nº 8112/90, excluindo aquelas previstas no art. 184, II, da Lei 1711/52; c. confeccionar os abonos provisórios correspondentes aos atos concessórios de revisão; e d. tornar sem efeito o documento de fl.2; e. encaminhar à interessada cópia do parecer do douto Ministério Público para que a mesma resguarde, por sua iniciativa junto à jurisdicionada, a integralização da ordem jurídica.

PROCESSO Nº 3998/93 (apenso o de nº 030.009.924/89) - Pensão civil concedida a MARIA DE SÃO JOSÉ-SEA. - DECISÃO Nº 1088/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. quanto à pensão da Lei 6782/80: a. elaborar outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 29 do Apenso nº 030.009.924/89, para dele excluir do rateio do benefício o nome de JUSCELITO BATISTA DE OLIVEIRA, por falta de amparo legal; b. tornar sem efeito o documento substituído. II. quanto à integralização pela Lei nº 8112/90: a. formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei 8112/90; b. anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c. anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei 8112/90.

PROCESSO Nº 4580/93 (apensos os de nºs 2870/84 e 030.011.718/89) - Pensão civil concedida a ANITA EFIGÊNIA DE SOUZA PEREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 1089/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à SEA/DF que envie à interessada cópia do parecer do Ministério Público, a fim de que a mesma possa resguardar, por sua iniciativa junto à jurisdicionada, a integralização da ordem jurídica; e, no prazo de 180 dias, adote as seguintes providências: I - Quanto à concessão com base na lei 6782/80 1- elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 21 do Processo nº 030.011.718/89-GDF, para: a) excluir do cômputo geral os dias de faltas averbados na concessão da aposentadoria; b) incluir, para fins de aposentadoria a contagem em dobro da licença especial não gozada, admitida na concessão da aposentadoria, bem como das licenças médias concedidas no ano de 1977; c) excluir, para fins de ATS, os dias de licenças médicas concedidas ao ex-servidor; 2- elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 22 do Processo nº 030.011.718/89, para: a) corrigir a denominação da gratificação de "Produtividade" para Gratificação Variável de Desempenho da Auditoria Tributária; 3 - tornar sem efeito os documentos substituídos; II - Quanto à integralização da pensão: 1 - formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no §5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei 8112/90; 2 - anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; 3 - anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista a disposto no art. 225 da Lei 8112/90.

PROCESSO Nº 4939/93 - Pensão civil concedida a JOANA MARIA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 1090/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5240/93 (apenso o de nº 030.004.958/91) - Pensão civil concedida a MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES-SEA. - DECISÃO Nº 1091/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias sejam ultimadas as seguintes providências: I - Quanto à concessão com base na Lei 6782/80 a. anexar declaração de Célia Barros Rodrigues de que era solteira ao tempo do óbito; b. retificar o ato de fl. 16 - Processo nº 030.004.958/91 para excluir de sua fundamentação legal a vantagem prevista no art. 3º do Decreto nº 2224/85, alterado pelos arts. 2º e 10 do Decreto-lei nº 2367/87; II - Quanto à integralização da pensão a. formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei 8112/90; b. anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c. anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei 8112/90.

PROCESSO Nº 5498/93 (apenso o de nº 030.003.504/93) - Pensão civil concedida a MARIA JOSÉ DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 1092/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - Quanto à concessão com base na Lei 6782/80: a. indicar o nome da doença que causou a morte do ex-servidor; b. elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 14, para corrigir o percentual do ATS de 15 para 10%; c. tornar sem efeito o documento substituído. II - Quanto à integralização da pensão: a. formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no §5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei 8112/90; b. anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c. anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei 8112/90.

PROCESSO Nº 5383/94 (apenso o de nº 134.000.428/94) - Aposentadoria de MOZART JOSÉ DUARTE-SEA. - DECISÃO Nº 1093/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a. anexar ao feito cópia autenticada do ato de dispensa da função de Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, para a qual o servidor foi designado por meio do ato de fl. 24 do apenso nº 134.000.428/94; b. encerrar o "Mapa de Quintos" de fl. 18 do Apenso nº 134.000.428/94.

PROCESSO Nº 1775/96 (apenso o de nº 111.006.399/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades por prejuízo causado ao erário, em decorrência de despesas com festividades. - DECISÃO Nº 1094/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5854/96 (apenso o de nº 053.000.730/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado a viatura oficial. - DECISÃO Nº 1095/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das contas em apreço; II. ordenar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 172 do RI/Tribunal de Contas do Distrito Federal, a citação do servidor nominado no referido voto, Mat. 04.043-6, CPF nº 359.466.101-63, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade a ele imputada, ou se preferir, recolher aos cofres distritais o valor correspondente a 57.092,66 UFIR; III. autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6776/96 (apensos 3 volumes) - Inspeção realizada no Departamento de Estradas de Rodagem, Departamento de Trânsito, Fundação Hospitalar, Secretaria de Administração e Procuradoria Geral do Distrito Federal para apurar divergências no pagamento de adicionais por tempo de serviço aos inativos das carreiras de Procurador Autárquico e Fundacional do DF. - DECISÃO Nº 1096/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público, subscrito pelo Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes; II. determinar a remessa dos autos à 4ª ICE para análise do mérito do recurso.

PROCESSO Nº 0827/97 (apensos os de nºs 5852/96 e 040.012.923/96) - Relatório de Auditoria (fls. 04/22 do Processo Apenso nº 040.012.923/96), realizada pela então Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na folha de pagamento da Fundação Hemocentro de Brasília, abrangendo o período de junho a dezembro/95. - DECISÃO Nº 1097/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 41/49; II. determinar à Fundação Hemocentro de Brasília que, no prazo de 30 (trinta) dias,.encaminhe a este Tribunal a Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 063.000.470/97; III. alertar a entidade para as sanções previstas no art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; IV. enviar os autos à 4ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO Nº 2354/97 (apensos os de nºs 3706/97 e 082.017.773/96) - Aposentadoria e reversão à atividade de ANTONIA GOMES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 1098/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3495/97 (apenso o de nº 145.000.549/96) - Tomada de contas anual da Região Administrativa XV - Recanto das Emas, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 1099/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual; II. considerar satisfatória a apresentação das contas; III. cientificar à RA XV quanto ao cometimento, no decorrer do exercício de 1996, das seguintes falhas em relação às contas do agente de material: a) existência de materiais que não faziam parte do material de estoque; b) observado a circulação de pessoas não credenciadas no almoxarifado; c) o telhado do antigo depósito, hoje depósito conexo ao novo almoxarifado, estava em péssimo estado, pondo em risco os materiais ali armazenados; d) constatado a existência de rachaduras nas paredes externas do antigo depósito; e) extintores do antigo depósito não obedecem às normas de segurança, devido a aglomeração de material ao seu redor; f) existência de um guarda noturno exclusivo para o almoxarifado, mas o mesmo não permanece no local por falta de um lugar para se acomodar; g) iluminação precária ao redor do prédio do almoxarifado; h) não estão sendo obedecidas as datas de entrada e saída quando do lançamento nas fichas de controle de estoque. IV. determinar à RA XV que adote as medidas necessárias à correção das falhas assinaladas no item anterior, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V. nos termos dos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar REGULARES as contas dos agentes de material da Administração Regional do Recanto das Emas e autorizar, em conseqüência, a expedição da competente quitação aos servidores FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA, Matrícula nº 39.639-7, Chefe da Seção de Material e Patrimônio em 01.01 e no período de 01.02 a 31.12.96, e EUDA ALVES DE MEDEIROS, Matrícula nº 43.946-0, Chefe da Seção de Material e Patrimônio - Substituta, no período de 02.01 a 31.01.96; VI. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3884/97 (apensos 4 volumes) - Contrato nº 10/97 e outros, celebrados entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a firma Soenge Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 1100/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento das defesas apresentadas às fls. 323/71, havendo-as por insubsistentes, à exceção das apresentadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, em face dos elementos constantes dos autos, para considerar os demais responsáveis pela realização da Tomada de Preços n.º 001/97 e da Concorrência n.º 001/97, em desacordo com os termos do art. 23, § 1º, 2º e 5º, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93; II. fixar, na forma da Lei n.º 1.118, de 21.06.96, solidariamente, multa de 200 UFIRs, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar n.º 001/94, pela infringência mencionada no item I, aos membros da Diretoria Colegiada do IDHAB, notificando-os para que promovam o respectivo recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 4050/97 (apenso o de nº 073.004.569/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de propriedade da jurisdicionada. - DECISÃO Nº 1101/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do OF n.º 233/97-GAB/FZDF (fl. 01); b) relevar a falha apontada; c) considerar a TCE encerrada, com base no art. 13, inciso I, da Resolução n.º 102, de 15.06.98, em razão de ter havido ressarcimento; d) devolver o processo apenso à FZDF; e) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5002/97 (apenso o de nº 082.004.299/97) - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS TRINDADE BELEZA-FEDF. - DECISÃO Nº 1102/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. anexar aos autos cópia autenticada de certidão que comprove o período averbado, segundo informação constante do demonstrativo de tempo de serviço de fl. 18 - apenso; II. esclarecer o cálculo da gratificação por exercício em escola rural, haja vista o disposto no artigo 17 da Lei 66/89, observando que se trata de aposentadoria proporcional; III. elaborar, se for o caso, abono provisório, em substituição ao de fl. 20 -apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir o valor da gratificação por exercício em escola rural, atentando para o disposto no item anterior; IV. tornar sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO Nº 0314/98 (apensos os de nºs 2341/97, 030.002.954/98 e 1 volume) - Prestação de contas anual dos dirigentes do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 1103/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a devolução à SHDU do Processo n.º 030.002.954/98, para cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no art. 146, inc. XII, do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 0560/98 (apenso o de nº 082.018.586/96) - Aposentadoria de ELZA PEREIRA CARES-FEDF. - DECISÃO Nº 1104/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a. anexar declaração do setor competente atestando o direito da servidora à incorporação da Gratificação por Exercício em Escola Rural; b. esclarecer qual o parâmetro que serviu de base para o cálculo da referida gratificação, haja vista o disposto no parágrafo único, do artigo 8º, da Lei 299/92; c. se necessário, elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 25-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93-Tribunal de Contas do Distrito Federal, a fim de ajustar o valor da Gratificação por Exercício em Escola Rural, tendo em vista o contido no item II; d. tornar sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO Nº 0597/98 - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1105/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 123 e 260/98-PRESI/IPDF e anexos (fls. 02/10); II. autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3101/81 (anexo o de nº 4209/90) - Aposentadoria de ALICE DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 1106/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) em conformidade com o disposto no art. 33, parágrafo único, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 01/94, não conhecer do pedido de reexame de fls. 134/135, ante a sua intempestividade e a não-apresentação de fatos novos; II) dar ciência à interessada, nos autos representada por advogado, bem assim à Secretaria de Saúde do DF, dos termos desta decisão.

PROCESSO Nº 3694/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIDALVA SANTOS DIAS-SEFP. - DECISÃO Nº 1107/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) negar provimento ao pedido de reexame de fls. 111/112, mantendo os termos do item II, subitem 3, da Decisão 10.793/96; II) considerar legal a revisão de proventos em apreço (ato de fls. 53); III) determinar à Secretaria de Fazenda e que providencie a assinatura da autoridade responsável pela emissão do abono provisório de fls. 104; IV) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria, para verificar o efetivo cumprimento dos itens I, "in fine", e III, retro ; V) dar ciência à interessada do teor desta decisão.

PROCESSO Nº 1559/92 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1108/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5838/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 1560/92 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1109/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5972/98(fl. 12).

PROCESSO Nº 3530/92 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1110/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5839/98(fl. 14).

PROCESSO Nº 3540/92 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1111/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5973/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 4199/92 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1112/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5840/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 5463/92 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1113/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5841/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 5467/92 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1114/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5842/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 5468/92 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 1115/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5843/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 5950/92 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1116/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5844/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 1959/93 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1117/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5974/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 2230/93 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1118/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 7323/98(fl. 12).

PROCESSO Nº 5104/93 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1119/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5975/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 5286/93 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1120/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5845/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 5287/93 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1121/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5976/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 6471/93 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1122/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5977/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 0023/94 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1123/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 4227/98, no que diz respeito ao Processo nº 23/94-TCDF (050.001.569/92-GDF).

PROCESSO Nº 2328/94 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1124/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 7327/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 0898/95 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1125/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 022/99-PCDF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 7330/98(fl. 11).

PROCESSO Nº 4936/96 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1126/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 119/99-DEx, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 7363/98(fl. 10) e recomendar à FEDF que, doravante, apresente justificativas fundamentando seus pedidos de prorrogação, conforme prevê o § 1º do art. 200 do Regimento Interno do TCDF, aprovado na Resolução nº 38/90, sob pena de os mesmos serem liminarmente rejeitados.

PROCESSO Nº 5096/96 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1127/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 119/99-DEx, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 7364/98(fl. 10) e recomendar à FEDF que, doravante, apresente justificativas fundamentando seus pedidos de prorrogação, conforme prevê o § 1º do art. 200 do Regimento Interno do TCDF, aprovado na Resolução nº 38/90, sob pena de os mesmos serem liminarmente rejeitados.

PROCESSO Nº 5363/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1128/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 119/99-DEx, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 7256/98(fl. 10) e recomendar à FEDF que, doravante, apresente justificativas fundamentando seus pedidos de prorrogação, conforme prevê o § 1º do art. 200 do Regimento Interno do TCDF, aprovado na Resolução nº 38/90, sob pena de os mesmos serem liminarmente rejeitados.

PROCESSO Nº 1708/98 - Representação nº 06/98-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre a inconstitucionalidade do § 3º, do art. 1º, da Lei nº 1.864/98. - DECISÃO Nº 1129/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu preliminarmente, restituir o processo "sub examine" à Inspetoria própria, para oportuna instrução, à luz do que vier a ser decidido no Processo nº 2670/98.

PROCESSO Nº 2530/98 (apenso o de nº 082.000.105/98) - Aposentadoria de MÁRCIO BAIOCCHI FRACARI-FEDF. - DECISÃO Nº 1130/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – rever a redação dos itens III e IV da Decisão nº 28, de 02.02.99, adotada no Processo nº 5282/98, relativo ao pedido de reexame interposto pelo SINPRO/DF contra a Decisão nº 8882/98 (fl. 85), a fim de determinar a juntada daqueles autos ao processo em apreço, para decisão conjunta; II - conhecer dos pedidos de reexame interpostos pela FEDF (fls. 87/96) e pelo servidor (fls. 98/108) contra a Decisão nº 8882/98, conferindo-lhes caráter suspensivo, conforme estabelece o art. 1º c/c o art. 4º da Resolução nº 91, de 14 de outubro de 1997; III - dar conhecimento aos recorrentes do teor desta decisão; IV – autorizar a remessa do Processo nº 2530/98 à 4ª ICE, para exame de mérito dos recursos apresentados pelo servidor, pela FEDF e pelo SINPRO/DF (Processo nº 5282/98), bem assim o encaminhamento, em seguida, diretamente ao Ministério Público, juntamente com o Processo nº 5282/98 (recurso do SINPRO/DF), para exame conjunto.

PROCESSO Nº 3652/98 - Representação Conjunta nº 30/98 - MP, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a Lei nº 1.956, de 08.06.98, que autoriza ascensão funcional para servidores do DETRAN/DF. - DECISÃO Nº 1131/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu, preliminarmente: a) restituir o processo "sub examine" à Inspetoria própria, para oportuna instrução, à luz do que vier a ser decidido no Processo nº 2670/98; b) sem prejuízo do item anterior, autorizar a realização de inspeção no DETRAN/DF, para verificação do implemento ou não da autorização dada pela Lei nº 1.956, de 08.06.98, e conseqüente apresentação de relatório.

PROCESSO Nº 5139/98 - Relatório de inspeção levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal, em cumprimento ao item IV da Decisão nº 8882/98 (Proc. 2530/98), buscando trazer ao conhecimento do Tribunal a existência de outras concessões fulcradas no § 3º do art. 1º da Lei 1.864/98. - DECISÃO Nº 1132/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecer dos resultados alcançados pela equipe de inspeção, tendo por cumprido o item IV da Decisão nº 8882/98, adotada no Processo nº 2530/98; II – determinar a imediata remessa pela FEDF dos processos constantes da relação de fls. 09/17 dos autos, bem assim de outros que tenham concessões fulcradas no artigo 1º, §3º, da Lei nº 1.864/98.

PROCESSO Nº 0817/99 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1133/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 45/99-GAB/FZ e relevando a sua intempestividade, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das diligências determinadas nos processos a seguir indicados: 6236/91-TCDF - 073.001.554/91-GDF, 326/96-TCDF - 073.003.774/95-GDF, 4439/91-TCDF - 073.002.609/91-GDF, 3595/94-TCDF - 073.001.815/94-GDF, 3968/92-TCDF - 073.002.820/92-GDF, 5059/95-TCDF - 073.002.224/95 - GDF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1401/87 (apenso o de nº 2157/87) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1134/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Fundação Cultural do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: I - cumpra a determinação contida no item "c" da Decisão nº 8099/97, reiterada pela de nº 5804/98, levada ao conhecimentc da entidade pelo OF GP nº 2507/98, de 13/08/98; II - aponte o(s) responsável(is) pelo não-cumprimento das determinações mencionadas no item I precedente, devendo este(s), querendo, desde já, apresentar as alegações que tiver(em) em sua(s) defesa(s), para efeito de aplicação da penalidade prevista nos incisos IV e VII do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 3867/91 - Aposentadoria de FERNANDO DE MIRANDA-PCDF. - DECISÃO Nº 1135/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu devolver os autos à 4ª ICE, para aguardo da decisão final a ser adotada no Processo nº 4.310/95.

PROCESSO Nº 5051/92 - Pedido de Reexame da Decisão nº 6823/98, interposto por LIBÊNCIO SALOMÃO DE DEUS MUNDIM-DER. - DECISÃO Nº 1136/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, para que o recorrente apresente certidão do INSS, necessária à comprovação do tempo de serviço prestado à empresa privada; II - manter o efeito suspensivo da Decisão nº 6823/98, até decisão de mérito do Pedido de Reexame em questão; III - dar ciência ao interessado desta decisão; IV - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 2485/93 - Concurso público para os cargos de Assistente Intermediário de Saúde e Assistente Básico de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 071/91. - DECISÃO Nº 1137/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.358/98-GAB/SES, de 08/10/98, considerando cumprida a determinação constante da alínea "b" da Decisão nº 2640/98; II - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para oportuno exame da legalidade das admissões decorrentes do concurso público.

PROCESSO Nº 3975/93 (apenso o de nº 030.001.322/93) - Integralização da pensão civil deferida a ANDERSON DO ROSÁRIO SOARES e outra-SEA. - DECISÃO Nº 1138/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Administração do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - editar ato para tornar sem efeito o Decreto de 28/04/98, fls. 73/75, na parte referente à pensão instituída pelo Sr. Valderício Ferreira Soares; II - retificar o ato de fl. 18, para considerar o ex-servidor posicionado no Padrão V, da 3ª Classe, do Cargo de Técnico de Administração Pública, incluir a filha Dilma do Rosário Soares como beneficiária da pensão temporária e, ainda, excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item II, alínea "a", e 224 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e incluir o artigo 248 do mesmo diploma legal, e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil; III - esclarecer a data de admissão do Sr. Valderício Ferreira Soares, Matrícula 10.469-8, tendo em vista que constam datas diferentes nos documentos de fls. 15 e 56; IV - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 76, para considerar o posicionamento especificado no item II; V - tornar sem efeito os documentos substituídos, inclusive o de fl. 57.

PROCESSO Nº 5443/93 (apenso o de nº 030.005.731/93) - Integralização da pensão civil concedida a SEBASTIANA BARBOSA DA COSTA VICTOR-SEA. - DECISÃO Nº 1139/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Administração do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja anexada certidão de casamento atualizada do ex-servidor, da qual constem os elementos de averbação noticiados no documento de fl. 02 do processo apenso, e, caso haja registro de separação judicial ou de divórcio, deve ser comprovada, ainda, percepção de pensão alimentícia pela beneficiária.

PROCESSO Nº 0389/95 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada na então Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal, em atendimento ao GAPLAN/95. - DECISÃO Nº 1140/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1940/95-GAB/SEFP e anexos, fls. 144/46, e do O.E nº 002/96-GAB/SIC e anexos, fls. 147/169, e dos documentos de fls. 172/73, relevando o atraso apontado; II - considerar satisfatórios os esclarecimentos apresentados pelas jurisdicionadas, em cumprimento à Decisão nº 10.083/95; III - determinar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico que, com base no item I, 1.a, da Decisão nº 10.083/95-TCDF e nas informações prestadas no O.E. nº 002/96-GAB/SIC, adote providências com vistas a regularizar as diferenças entre os reajustes devidos e pagos, verificadas nos Processos nºs 160.000.303/93, 160.000350/93, 160.000.393/93 e 032.000.109/93, o que será objeto de futura auditoria no Órgão.

PROCESSO Nº 0926/95 (apenso o de nº 030.012.120/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria concedida a RAIMUNDO BEZERRA NOBRE-SEA. Houve empate na votação: o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, a Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS votaram, nos termos já expressos anteriormente, pela ilegalidade da concessão. Os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA e MAURÍLIO SILVA acompanharam o voto do Relator, no sentido de que o Tribunal determinasse diligência. - DECISÃO Nº 1141/99.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Administração do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando a data da concessão, esclareça se os valores consignados no documento de fl. 12 do processo apenso se referem, também, ao mês de novembro daquele exercício.

PROCESSO Nº 4661/96 - Representação da 2ª ICE sobre o não encaminhamento, por parte da então Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1142/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 75/76 da Fundação Cultural do Distrito Federal; II - determinar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 081.004.718/91, observando, no que couber, as novas disposições contidas na Resolução nº 102, de 15/07/98, publicada no DODF de 20/07/98; III - alertar o titular daquela Pasta para as sanções previstas no art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; IV - restituir os autos à 2ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 5555/96 (apenso o de nº 082.000.179/96) - Aposentadoria de RITA MARA DE SAMPAIO CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 1143/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a

instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 23/28 do processo apenso, dando por cumprida a Decisão nº 6758/98; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que apure as quantias pagas indevidamente à servidora, quando em atividade, para fins de ressarcimento ao Erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditora.

PROCESSO Nº 0264/97 (apenso o de nº 082.010.510/96) - Aposentadoria de ALDICÉA PESSANHA-FEDF. - DECISÃO Nº 1144/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ALDICÉA PESSANHA, visto às fls. 28/30 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade da interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação aos seus proventos da Gratificação de Regência de Classe – GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 4215/97 (apenso o de nº 082.002.935/97) - Aposentadoria de ALÍPIO RODRIGUES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 1145/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 18/19 do processo apenso.

PROCESSO Nº 4311/97 (apenso o de nº 082.012.179/96) - Aposentadoria de IDÊ BORGES DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 1146/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 30 do processo apenso.

PROCESSO Nº 4319/97 (apenso o de nº 082.010.469/96) - Aposentadoria de GENOEFA WANZELLER RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 1147/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 23/25 do processo apenso.

PROCESSO Nº 4405/97 (apenso o de nº 082.010.772/96) - Aposentadoria de ILIDIA MARIA DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 1148/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 34/35 do processo apenso.

PROCESSO Nº 4653/97 (apenso o de nº 082.003.029/97) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 1149/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 26/28 do processo apenso.

PROCESSO Nº 4928/97 (apenso o de nº 082.007.487/97) - Aposentadoria de DINAH FERNANDES CUNHA-FEDF. - DECISÃO Nº 1150/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 24 do processo apenso.

PROCESSO Nº 4938/97 (apenso o de nº 082.000.755/97) - Aposentadoria de MARGARIDA GARCIA MAGALHÃES-FEDF. - DECISÃO Nº 1151/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 22/23 do processo apenso.

PROCESSO Nº 5181/97 (apenso o de nº 082.004.746/96) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS LEITE-FEDF. - DECISÃO Nº 1152/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 47/49 do processo apenso.

PROCESSO Nº 5417/97 (apenso o de nº 082.005.858/97) - Aposentadoria de MARIA INEZ GASPAR FALCÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 1153/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 25 do processo apenso.

PROCESSO Nº 0285/98 - Concurso público para o cargo de Analista de Transportes Urbanos, do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 166/97. - DECISÃO Nº 1154/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Editais nºs 27, 48, 65, 69, 79 e 82/98, fls. 31/36; II - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o oportuno exame da legalidade das admissões, para fins de registro.

PROCESSO Nº 0286/98 - Concurso público para o cargo de Técnico de Transportes Urbanos, do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 167/97. - DECISÃO Nº 1155/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Editais nºs 23, 24, 30, 41, 45, 46, 47, 51, 56, 63, 68, 84 e 89/98; II - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o oportuno exame da legalidade das admissões, para fins de registro.

PROCESSO Nº 0287/98 - Concurso público para o cargo de Especialista em Transportes Urbanos, do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 168/97. - DECISÃO Nº 1156/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Editais nºs 25, 36, 54, 57, 81, 85, 88, 94 e 96/98, fls. 31/40; II - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o oportuno exame da legalidade das admissões, para fins de registro.

PROCESSO Nº 0288/98 - Concurso público para o Cargo de Auxiliar de Transportes Urbanos, do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 169/97. - DECISÃO Nº 1157/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Editais nºs 98, 98, 98, 31, 42, 49, 58, 73, 75, 78, 107 e 108/98, fls. 31/44, e dos documentos acostados às fls. 45/60; II - recomendar ao IDR que se abstenha de promover modificações no processo seletivo após o encerramento das inscrições, como verificado no concurso para o Cargo de Auxiliar de Transportes Urbanos do DMTU, com o objetivo de permitir a inscrição do maior número de candidatos; II - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o oportuno exame da legalidade, para fins de registro, das admissões.

PROCESSO Nº 0289/98 - Concurso público para o Cargo de Analista de Transportes Urbanos, do Quadro de Pessoal do Departamento de Transportes Urbanos do Distrito Federal, aberto pelo Edital Normativo nº 170/97. - DECISÃO Nº 1158/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Editais nºs 32, 44, 72, 76, 83, 87 e 93/98, fls. 36/43; II - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o oportuno exame da legalidade das admissões, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1000/98 - Contrato nº 46/96 e outros ajustes, celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e diversos. - DECISÃO Nº 1159/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das Apostilas anexadas às fls. 296/300 do processo; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4399/98 (apenso o de nº 082.002.748/98) - Aposentadoria de GILCE BANDEIRA BARROS CASTRO-FEDF. - DECISÃO Nº 1160/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de GILCE BANDEIRA BARROS CASTRO, visto à fl. 25 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal: a) sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear o recebimento da parcela referente à Gratificação de Alfabetização - GAL (Lei nº 654/94); b) que o documento de fl. 24 do processo apenso não pertence à interessada GILCE BANDEIRA BARROS CASTRO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 0530/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FELISBERTO JERÔNYMO DE MENEZES-PCDF. - DECISÃO Nº 1161/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, conhecendo dos documentos de fls. 38/44, determinar à Polícia Civil do DF que torne sem efeito a Ordem de Serviço de 01.11.94, publicada no DODF de 09.11.94 (fl. 43), assim como o abono provisório correspondente (fl. 44), pelo fato de o inativo já ter se beneficiado da vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1711/52, do processo em comento. Tais medidas deverão ser objeto de verificação, por parte da 4ª ICE, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 1688/91 - Aposentadoria de PEDRO MILHOME DE CASTRO-PCDF. - DECISÃO Nº 1162/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação da matéria constante dos autos, até a decisão final a ser firmada no Processo nº 4310/95, consoante Decisão nº 8964/98.

PROCESSO Nº 1059/92 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA GARBI-FEDF. - DECISÃO Nº 1163/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 2.543/98 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 7728/93 - Aposentadoria de DORA TOMÉ DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 1164/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 15.618/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em pauta, determinando, ao depois, à Fundação Educacional do Distrito Federal, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º do artigo 11 da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98, aoste aos autos documentação que ateste, de forma pormenorizada, os cálculos efetivados das quantias percebidas indevidamente, a título de TIDEM.

PROCESSO Nº 2888/94 (apenso o de nº 4051/81) - Pensão especial concedida à MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 1165/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação da matéria constante dos autos, até a decisão final a ser firmada no Processo nº 4310/95, consoante Decisão nº 8964/98.

PROCESSO Nº 6404/94 (apensos os de nºs 38/82 e 030.009.418/94) - Pensão civil concedida a MARIA FRANCISCA DE MORAES-SEA. - DECISÃO Nº 1166/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, determinou o sobrestamento da pensão em pauta até a solução definitiva da matéria objeto do Processo nº 6678/96, em conformidade com a Decisão nº 6658/98.

PROCESSO Nº 0132/95 - Aposentadoria de JOÃO BATISTA DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 1167/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por atendida a determinação de que trata a Decisão nº 454/96 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em pauta, determinando, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º do artigo 11 da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98, retifique o abono provisório para nele incluir a parcela denominada "Vantagem Pessoal-Lei nº 379/92-PCCS", atentando para a alteração no vencimento do inativo.

PROCESSO Nº 0241/95 - Anulação da aposentadoria de CONCEIÇAO MARQUES DO CARMO-FEDF. - DECISÃO Nº 1168/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento da anulação do ato de fl.13, mediante a Instrução de 27.06.97 (fl.42) e das providências subsequentes procedidas pela Fundação Educacional do Distrito Federal, recomendando-a tomar conhecimento do inteiro teor do processo junto ao INSS, a fim de conhecer os reais motivos da desconsideração do tempo rural, inicialmente atestado à fl.03, atentando, ainda, para a existência de fraude ao erário, para que tome as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 3105/95 (apenso o de nº 061.023.186/94) - Aposentadoria de NATALINA FERNANDES DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 1169/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal, para fins de registro, a concessão em pauta, determinando, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º do artigo 11 da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98, elabore novo abono provisório, em substituição ao de f. 25-apenso, a fim de excluir a parcela denominada "Vant. Pessoal (Triênio) - 3%", uma vez que, considerado o tempo de serviço efetivamente prestado pela servidora à FHDF (6.392 dias, já deduzidas as faltas e licenças médicas até 1990 - fls. 29/30-apenso), o percentual correspondente seria de 25% e, assim, estaria absorvido pelo adicional por tempo de serviço (27%), a teor do artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 119/90.

PROCESSO Nº 3887/95 (apenso o de nº 061.039.046/95) - Aposentadoria de MARIA CLEONICE DA SILVA SOARES-FHDF. - DECISÃO Nº 1170/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3891/95 (apenso o de nº 061.022.055/95) - Aposentadoria de HELIA BITENCOURT DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 1171/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6094/95 (apenso o de nº 539/96) - Contendo pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de defesa encaminhados, respectivamente, pelos senhores FRANCISCO CAVALCANTE NETO e ARTHUR ROBERTO LOPES RODRIGUES, ante a imputação de responsabilidade definida nos autos. - DECISÃO Nº 1172/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 037/99-SSP/DF e dos documentos de fls. 584/595, decidiu: a) autorizar ao órgão a proceder na forma que alvitra, bem como conceder a prorrogação de prazo na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7781/96 - Contendo ajustes celebrados entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e diversos, encaminhados ao Tribunal nos termos dos artigos 112, §§ 1º e 2º, e 113, inciso I, do Regimento Interno. - DECISÃO Nº 1173/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes de fls. 1 a 9; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1450/97 - Contendo ajustes celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros , encaminhados ao Tribunal nos termos dos artigos 112, §§ 1º e 2º, e 113, inciso I, do Regimento Interno. - DECISÃO Nº 1174/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes de fls. 1 a 46; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1577/97 - Contendo ajustes celebrados entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e terceiros, encaminhados ao Tribunal nos termos dos artigos 112, §§ 1º e 2º, e 113, inciso I, do Regimento Interno. - DECISÃO Nº 1175/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes de fls. 1 a 26; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5324/97 (apenso o de nº 030.005.251/97) - Pensão civil concedida a BERILA DE SOUSA ALVES-SEA. - DECISÃO Nº 1176/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em pauta, determinando, ao depois, à Secretaria de Administração do Distrito Federal, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º do artigo 11 da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98, apure as quantias pagas indevidamente ao ex-servidor, para fins de ressarcimento ao erário, em decorrência do posicionamento do mesmo no Padrão IV, da 2ª Classe, conforme consta no contracheque visto à f. 06-apenso nº 030.005.251/97, quando o correto seria considerar o Padrão II, da referida classe, de acordo com a classificação funcional vista à f. 11.

PROCESSO Nº 0229/98 (apenso o de nº 061.030.760/97) - Aposentadoria de MARIA PEREIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 1177/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0271/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1178/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do OF nº 054/99-GAB/SES; b) conceder à Fundação Hospitalar do Distrito Federal a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para a conclusão da Tomada de Contas Especial relativa ao Processo nº 061.036.025/98, remetendo-o, em seguida, à Secretaria de Fazenda para as providências de sua alçada; c) orientar àquela Fundação que atente para o disposto nos artigos 13 e 14 da Resolução nº 102 combinado com o parágrafo oitavo do artigo 2º da Emenda Regimental nº 01 desta Corte de Contas; d) alertá-la para as disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 200 do RI/TCDF, informando que os pedidos de prorrogação de prazo devem ser feitos antes do término do anterior.

PROCESSO Nº 2059/98 (apenso o de nº 061.027.422/97) - Aposentadoria de MARIA DA CRUZ RIBEIRO-FHDF. - DECISÃO Nº 1179/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2061/98 (apenso o de nº 061.044.222/97) - Aposentadoria de NADIR MARIA DE MACEDO-FHDF. - DECISÃO Nº 1180/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2303/98 (apenso o de nº 061.036.102/98) - Aposentadoria de SUÊDE FREIRE GONDIM-FHDF. - DECISÃO Nº 1181/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2931/98 (apenso o de nº 030.004.378/94) - Revisão dos proventos da aposentadoria de RAIMUNDO GABRIEL-SEA. - DECISÃO Nº 1182/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, determinou o sobrestamento da revisão em pauta até a solução definitiva da matéria objeto do Processo nº 6678/96, em conformidade com a Decisão nº 6658/98.

PROCESSO Nº 4948/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia Imobiliária de Brasília, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1183/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do OF nº 061/99-PRESI; b) conceder à Companhia Imobiliária de Brasília a prorrogação do prazo, até 25.02.99, para a conclusão da TCE referente ao Processo nº 030.035.479/76.

PROCESSO Nº 5355/98 - Contendo ajustes celebrados entre a PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento S.A. (em liquidação) e terceiros, encaminhados ao Tribunal nos termos dos artigos 112, §§ 1º e 2º, e 113, inciso I, do Regimento Interno. - DECISÃO Nº 1184/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes arrolados no demonstrativo de fl. 1; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5356/98 - Contendo diversos ajustes celebrados entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e diversos, encaminhados ao Tribunal nos termos dos artigos 112, §§ 1º e 2º, e 113, inciso I, do Regimento Interno. - DECISÃO Nº 1185/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes arrolados no demonstrativo de fl. 1; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5357/98 - Contendo diversos ajustes celebrados entre a PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento S.A. e terceiros, encaminhados ao Tribunal nos termos dos artigos 112, §§ 1º e 2º, e 113, inciso I, do Regimento Interno. - DECISÃO Nº 1186/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes arrolados no demonstrativo de fl. 1; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5358/98 - Contendo diversos ajustes celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e terceiros, encaminhados ao Tribunal nos termos dos artigos 112, §§ 1º e 2º, e 113, inciso I, do Regimento Interno. - DECISÃO Nº 1187/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes arrolados no demonstrativo de fl. 1; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5359/98 - Contendo diversos ajustes celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros, encaminhados ao Tribunal nos termos dos artigos 112, §§ 1º e 2º, e 113, inciso I, do Regimento Interno. - DECISÃO Nº 1188/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes arrolados no demonstrativo de fl. 1; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0616/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1189/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do OF nº 103/99-GAB/SEA; b) conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal nos Processos nºs 030.015.024/88 e 040.001.707/90, de interesse, respectivamente, dos Srs. Marcelo Augusto Varella e Etelvina Aparecida T. Goulart.

PROCESSO Nº 0657/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1190/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do OF nº 022/99-PCDF; b) conceder a prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal nos Processos nºs 1545/84-TCDF (111.673/83); 2269/91-TCDF (050.000.439/91), 498/93-TCDF (030.005.882/84), 3865/91-TCDF (050.001.546/91), 1697/91-TCDF (050.000.771/91), 2745/90-TCDF (050.001.609/90), 3439/86-TCDF (050.002.111./87), 3065/94-TCDF (050.000.885/94), 3866/91-TCDF (050.001.545/91), 3887/91-TCDF (050.001.550/91), 3869-TCDF (050.001.542/91) e 3871/91-TCDF (050.001.564/91-PCDF).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2631/84 - Pensão civil concedida a ESTELAMAR ARAÚJO PIRES e outra-SEA. - DECISÃO Nº 1191/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal o ato retificatório de fls. 98 a 100 e determinar à Secretaria de Administração que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no concernente à integralização da pensão pela Lei nº 8.112/90, adote as providências seguintes: a) formalize a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe ao feito o comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c) junte aos autos declarações de não-acumulações ou de acumulações lícitas de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1935/91 - Aposentadoria de NEUZA TUTIDA HONDA-FEDF. - DECISÃO Nº 1192/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1190/92 - Aposentadoria de MARIA APARECIDA FERREIRA TEIXEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 1193/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4166/92 - Aposentadoria de MARIA MADALENA DE JESUS-FEDF. - DECISÃO Nº 1194/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4333/92 - Aposentadoria de MARIA ALICE DE SANTANA BRITO-FEDF. - DECISÃO Nº 1195/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4459/92 (apenso 1 volume) - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1212/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da Inspeção realizada no DER em conformidade com a Decisão anterior de nº 4484/97; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de que a Divisão de Auditoria da 3ª ICE deva, na ocasião da realização de futura auditoria programada no patrimônio do DER, verificar se houve a efetiva regularização de todos os imóveis pertencentes àquela Autarquia.

PROCESSO Nº 3523/93 (apenso o de nº 030.001.831/92) - Pensão civil concedida a MARIA LUCINDA DE JESUS-SEA. - DECISÃO Nº 1196/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3578/93 (apenso o de nº 030.017.648/92) - Pensão civil concedida a LEONARDO DOS SANTOS LOPES-SEA. - DECISÃO Nº 1197/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3826/93 (apenso o de nº 030.015.827/92) - Pensão civil concedida a DIONÍZIA DA SILVA VAZ e outra-SEA. - DECISÃO Nº 1198/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5433/93 (apenso o de nº 030.005.711/93) - Pensão civil concedida a LUIZA ARAÚJO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 1199/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5459/93 (apenso o de nº 030.011.702/92) - Pensão civil concedida a VICA CUSTÓDIA DA SILVA BRANDÃO-SEA. - DECISÃO Nº 1200/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5934/93 (apenso o de nº 030.005.647/93) - Pensão civil concedida a ZILDENE SILVA DEUSDARÁ-SEA. - DECISÃO Nº 1201/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5935/93 (apenso o de nº 030.004.660/93) - Pensão civil concedida a ARLETE MÁXIMO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 1202/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7292/93 (apenso o de nº 030.009.427/93) - Pensão civil concedida a THEOLINA RODRIGUES DE MORAES-SEA. - DECISÃO Nº 1203/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1077/94 (apenso o de nº 030.012.785/93) - Pensão civil concedida a MARIA IZIDORA LOPES-SEA. - DECISÃO Nº 1204/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0370/95 - Aposentadoria de IRACI MARIA DA COSTA MACHADO-FEDF. - DECISÃO Nº 1205/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0821/95 (apenso o de nº 030.014.448/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 1206/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevar o atraso da defesa apresentada pelo Sr. Raimundo Ribeiro da Silva e tomar conhecimento da mesma, considerando-a improcedente; b) julgar irregular a tomada de contas especial em apreço; c) autorizar a notificação do Sr. Raimundo Ribeiro da Silva para que, nos termos do art. 173 do Regimento Interno do TCDF, promova o ressarcimento do equivalente a 8.233,8834 UFIRs, R$ 7.913,59 (sete mil, novecentos e treze reais e cinqüenta centavos) em agosto de 1998.

PROCESSO Nº 4254/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 1207/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar os termos da determinação contida na alínea "b" da Decisão nº 7.174/98, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para o seu atendimento.

PROCESSO Nº 4697/95 - Aposentadoria de MARTINHO SANTOS RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 1208/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3838/98 (apenso o de nº 082.003.225/98) - Aposentadoria de FELICIANA CARDOSO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 1209/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência para a Fundação, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 08 - apenso, para o fim de considerar como tempo de serviço 25 anos, 11 meses e 25 dias, em face de que o demonstrativo de fl. 08 - apenso totalizou 9.485 dias, isto é, faltaram 05 dias para completar-se os 26 anos ali consignados; II - em decorrência do disposto no item anterior, elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 08 - apenso, observando a Decisão Normativa TCDF 02/93, para o fim de reduzir a proporcionalidade de 26/30 para 25/30 avos da parcela "Provento", observando os reflexos nas parcelas de gratificação de atividade e de desempenho que incidem sobre essa base de cálculo; III - apurar eventuais valores percebidos a mais pela servidora, promovendo o necessário ressarcimento ao erário, na forma do artigo 46 da Lei 8112/90.

PROCESSO Nº 4520/98 - Auditoria levada a efeito na Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, no período de 7 a 21.10.98, com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos relativos ao pagamento de proventos de aposentadoria e pensões. - DECISÃO Nº 1210/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - reiterar as determinações insertas nas Decisões-TCDF de nºs 4.494/98 (Processo nº 2407/90), 3.340/97 (Processo nº 3256/94), 858/97 (Processo nº 497/91) e 3.093/97 (Processo nº 422/95), constantes de fls. 7 a 10 do processo; II - determinar à SEF a adoção das seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 123 do processo nº 1736/90 - nº 040.000.294/90-GDF (fl. 16 do processo), para corrigir o valor do ATS; b) corrigir o valor da parcela relativa aos décimos incorporados pelo servidor Antonio Carlos Galletti (Processo nº 3256/94 - nº 040.001.852/94-GDF), bem como apurar o montante recebido indevidamente, para fins de ressarcimento ao erário; c) corrigir a proporcionalidade dos proventos do servidor Flávio Silva Palma Lima (Processo nº 1736/90 - nº 040.000.294/90-GDF), bem como apurar o montante recebido indevidamente, para fins de ressarcimento ao erário; d) corrigir o posicionamento funcional dos servidores Silvio Basílio Santana (Processo nº 497/91 - nº 160.001.916/90-GDF) e Fausto Chantin Morel (Processo nº 27/85 - nº 030.004.099/86-GDF), atentando, com relação a este, para o devido percentual do ATS (27%), bem como apurar o montante recebido indevidamente, para fins de ressarcimento ao erário; e) corrigir o percentual do ATS devido ao servidor Ormílio Mendes dos Santos (Processo nº 3508/89 - nº 040.003.597/89-GDF); f) corrigir o valor do ATS do servidor José Ricardo de Morais Verano (Processo nº 5689/94 - nº 030.008.248/93-GDF); g) elaborar novo levantamento do montante recebido indevidamente pelo servidor Acácio de Almeida (Processo nº 4274/93 - nº 040.002.122/93-GDF), atentando para o fato de que não há quaisquer quantias a serem devolvidas ao erário referentes ao período de fevereiro de 1996 a setembro de 1997, visto que os valores calculados a mais foram retidos a título de teto remuneratório; h) corrigir a forma de cálculo do adicional noturno devido aos ocupantes do cargo de Fiscal Tributário, observando a carga horária mensal de 240 h, bem como apurar o montante recebido indevidamente, para fins de ressarcimento ao erário; i) caso não tenha havido revisão da concessão inicial do adicional de insalubridade devido ao servidor Luís Alencar Barros, matr. nº 30.679-7 (grau médio), alterar o percentual do benefício de 5% (grau mínimo) para 10% do vencimento; j) juntar ao Processo nº 040.000.159/86-GDF certidões comprobatórias do tempo de serviço prestado pela servidora Ana Lúcia Rabelo de

Souza, matr. nº 22.930-X, à FHDF e ao INAMPS, emitidas por esses órgãos, consoante o entendimento prevalecente nesta Corte.

PROCESSO Nº 5012/98 (apenso o de nº 082.010.338/98) - Aposentadoria de JOSEFA PESTANA BESERRA EVANGELISTA-FEDF. - DECISÃO Nº 1211/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, o Senhor Presidente convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizarem-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias sigilosa e administrativa.

Continuando, o Senhor Presidente concedeu a palavra à representante do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, que, lamentando o acontecido, deu conhecimento ao Plenário do falecimento do Presidente do Tribunal de Contas do Município do Ceará, Conselheiro ANTÔNIO EUFRASINO NETO, requerendo o registro em ata de um voto de pesar, no que foi acompanhada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes. O Presidente informou ao Plenário que fará as comunicações de praxe ao Tribunal de Contas do Município do Ceará e à família enlutada.

Ainda com a palavra, a representante do Ministério Público junto a esta Corte, parabenizou o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pelo êxito editorial do seu recém lançado livro intitulado "História Indiscreta da Ditadura e da Abertura", considerando que está classificado entre as 10 mais vendidas obras literárias do país. O Senhor Presidente e os Conselheiros presentes associaram-se às manifestações de congratulação.

Nada mais havendo a tratar, às 11h15, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 146 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3393, de 23.2.99, na parte relatada pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, a decisão correta adotada no Processo nº 3565/97 é a seguinte:

PROCESSO Nº 3565/97 (apenso o de nº 3102/97 e 1 volume) - Ajustes celebrados pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0448/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu solicitar à Polícia Militar do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que prestem os esclarecimentos que julgar pertinentes à matéria tratada nos autos, no que concerne à letra "c" da Instrução de fls. 75/76.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3393, de 23.2.99, na parte relatada pelo Conselheiro JORGE CAETANO, a decisão correta adotada no Processo nº 4048/92 é a seguinte:

PROCESSO Nº 4048/92 - Contendo o Ofício nº 36/99-PRESI, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0457/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do ofício de fl. 247 e seus anexos; II - conceder a prorrogação de prazo até 27/07/99 para cumprimento da Decisão nº 8728/96.

* Publicado no DODF nº 43, 4/3/99, pág. 17.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 18 DE MARÇO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARINETE COSTA DE OLIVEIRA, companheira, e temporária a CLÁUDIO ROBERTO BORGES DE SOUZA, TATIANE COSTA VIEIRA e TAYANE COSTA VIEIRA DE SOUZA, filhos do ex-servidor IRON VIEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 60.769-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 22 de janeiro de 1999. Processo nº 094.000.100/99.

1-RETIFICAR a Portaria de 30 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195 (suplemento), de 02 de outubro de 1991, que concedeu pensão vitalícia a ROSA LOPES RIBEIRO, genitora do ex-servidor MANOEL NASCIMENTO FILHO, matrícula n.º 14.590-4, Artífice, Código ART-503.2, Referência 17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor no Cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, e incluir como beneficiário da pensão temporária, MARQUES CEZAR LOPES DO NASCIMENTO, filho do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
2-REVER a pensão especial vitalícia concedida a ROSA LOPES RIBEIRO, genitora do ex-servidor MANOEL NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 14.590-4, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 30 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195 (suplemento), de 02 de outubro de 1991, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.010.969/91.

1-RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 104, de 31 de maio de 1984, que concedeu pensão especial vitalícia a ANASTACIA MARIA DOS SANTOS, viúva, e temporária a MARIA GLÓRIA DOS SANTOS, e MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, filhas do ex-servidor JOSÉ LEONEL DOS SANTOS, matrícula nº 01.650-0, Agente de Portaria, Código TP-602.A, Referência NM-01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir a filha MARIA JOSÉ DOS SANTOS, como beneficiária da pensão temporária, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
2-REVER a pensão especial vitalícia concedida a ANASTACIA MARIA DOS SANTOS, viúva, e temporária a MARIA GLÓRIA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS e MARIA JOSÉ DOS SANTOS, filhas do ex-servidor JOSÉ LEONEL DOS SANTOS, matrícula nº 01.650-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 28 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 104, de 31 de maio de 1984, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo n.º 030.005.064/84.

1-RETIFICAR o Decreto de 24 de abril de 1981, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78, de 28 de abril de 1981, que concedeu pensão especial vitalícia a SEBASTIANA BRITO RODRIGUES, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor PONTIEL RODRIGUES CHAVEIRO, matrícula nº 99-X, Escriturário, nível 08-A, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal a vantagem da Função em Comissão de Chefe da Seção de Arquivo Técnico, Símbolo DAI-3.M, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Gama, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

2- TORNAR SEM EFEITO no Decreto Coletivo de 02 de outubro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 05 de outubro de 1998, o ato que retificou a pensão especial vitalícia concedida a SEBASTIANA BRITO RODRIGUES, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor PONTIEL RODRIGUES CHAVEIRO, matrícula nº 99-X, Escriturário, nível 08-A, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 003.986/81.

1-REVER a pensão especial concedida a MARIA CONSTÂNCIA DA CONCEIÇÃO, viúva do ex-servidor AFONSO GONÇALVES DE MOURA, matrícula nº 01.737-X, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código ART-503.B, Referência 14, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 09 de outubro de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 196, de 13 de outubro de 1978, para considerar a sua fundamentação legal nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, e incluir SEBASTIANA GONÇALVES, MARIA GILZA GONÇALVES DE MOURA e JOSÉ WILSON GONÇALVES, filhos do ex-servidor, como beneficiários da pensão temporária, a contar de 20 de maio de 1980.
2-REVER a pensão especial concedida a MARIA CONSTÂNCIA DA CONCEIÇÃO, viúva, e temporária a SEBASTIANA GONÇALVES e MARIA GILZA GONÇALVES DE MOURA, filhas do ex-servidor AFONSO GONÇALVES DE MOURA, matrícula nº 01.737-X, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 09 de outubro de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 196, de 13 de outubro de 1978, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992.
3- TORNAR SEM EFEITO na Portaria Coletiva de 01 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 148, de 02 de agosto de 1995, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA CONSTÂNCIA DA CONCEIÇÃO, viúva, e temporária a SEBASTIANA GONÇALVES e MARIA GILZA GONÇALVES DE MOURA filhas do ex-servidor AFONSO GONÇALVES DE MOURA, matrícula nº 01.737-X, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.004.407/95.

RETIFICAR a Portaria de 04 de dezembro 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 249 (suplemento), de 08 de dezembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a MARIA JOSÉ DINIZ BORGES, viúva do ex-servidor WILSON CARNEIRO BORGES, matrícula nº 13.819-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiários da pensão temporária LINCOLN DINIZ BORGES, LÚCIA TERESA DINIZ BORGES, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DINIZ BORGES e ROSÁRIO DE FATIMA DINIZ BORGES, filhos do ex-servidor, e ainda, excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 030.014.930/92.

REVER a pensão temporária concedida a DANIEL BATISTA DE SOUZA, filho do ex-servidor MANOEL NELSON DE SOUZA, matrícula nº 16.389-5, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto Coletivo de 25 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 26 de novembro de 1997, para incluir MARIA LUCIA DA SILVA SOUSA, filha do ex-servidor, como beneficiária da pensão temporária, a contar de 19 de janeiro de 1999, conforme Parágrafo único do artigo 219, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo n.º 030.000.372/99.

RETIFICAR no Decreto Coletivo de 21 de julho de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 137, de 22 de julho de 1998, o ato que retificou a pensão vitalícia concedida a MARIA DE LOURDES PINHEIRO, viúva do ex-servidor RAIMUNDO PINHEIRO, matrícula nº 05.506-9, Agente de Portaria, Código TP-602.A, Referência NM-01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: Referência NM-01; LEIA-SE: Referência 08, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.479/91.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 21 de julho de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 25 de julho de 1994, o ato que concedeu pensão vitalícia a VITALINA NEVES DE QUEIROZ, companheira do ex-servidor DEOCLIDES JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 00.042-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: alínea "a"; LEIA-SE: alínea "c", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.005.707/94.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a JULIA SEBBA DA SILVA, viúva, e temporária a REJANE DE MORAES CAMILO filha do ex-servidor ALMERIO CAMILO DA SILVA, matrícula nº 01.739-6, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 11 de abril de 1986, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 70, de 15 de abril de 1986, e da Portaria de 03 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 30, de 10 de fevereiro de 1993, para considerar a sua fundamentação legal nos termos do artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo n.º 030.003.397/86.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA BENTO DA SILVA, viúva do ex-servidor JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 17.308-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 08 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, de 12 de dezembro de 1994, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo n.º 030.012.056/94.

1- TORNAR SEM EFEITO na Portaria Decreto Coletiva de 13 de março de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 51, de 14 de março de 1996, o ato que retificou a pensão especial vitalícia concedida a ALZIRA PEREIRA LIMA, companheira do ex-servidor MANOEL ELPÍDIO MARIA, matrícula nº 20.278-9, Agente de Polícia, Código PC-205.S, Referência NM-31, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2- RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 149 (suplemento), de 24 de julho de 1992, que concedeu pensão vitalícia a ALZIRA PEREIRA LIMA, viúva do ex-servidor MANOEL ELPÍDIO MARIA, matrícula nº 20.278-9, Agente de Polícia, Código PC-205.S, Referência NM-31, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e, ONDE SE LÊ: viúva, LEIA-SE: companheira, e considerar o ex-servidor na Classe Especial, Padrão II, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 050.001.473/92.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 26 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231 (suplemento), de 13 de novembro de 1992, que concedeu pensão especial vitalícia a ELZA DO CARMO MENDES SILVA, viúva do ex-servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA, matrícula nº 28.350-9, Patrulheiro, Nível 13-B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda, incluir como beneficiária da pensão temporária ERLANE DE CÁSSIA SILVA MENDES e, ONDE SE LÊ: Patrulheiro, Nível 13-B, LEIA-SE: Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão I, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 050.002.163/92.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA DA CRUZ MACEDO, viúva do ex-servidor ANTERO INACIO DE MACEDO, matrícula nº 02.358-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 05 de março de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, de 20 de março de 1991, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.001.634/91.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 11 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 162 (suplemento), de 11 de agosto de 1992, que concedeu pensão vitalícia concedida a JUVENIL JOSÉ DOS SANTOS, viúvo da ex-servidora MARINA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 12.162-2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 030.006.749/92.

1- TORNAR SEM EFEITO o Apostilamento de 15 de maio de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101 (suplemento), de 22 de maio de 1992, a qual autoriza que a pensão especial vitalícia concedida a MARIA LÚCIA ALVES SANTANA BACELAR, viúva, e temporária a EDUARDO LUIZ BACELAR SANTOS FILHO, BÁRBARA MICHELE SANT'ANA BACELAR, RAFAELA SANTANA BACELAR e GISELE SANT'ANA BACELAR, filhos do ex-servidor EDUARDO LUIZ BACELAR SANTOS, matrícula nº 23.513-X, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2- REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA LÚCIA ALVES SANTANA BACELAR, viúva, e temporária a EDUARDO LUIZ BACELAR SANTOS FILHO, BÁRBARA MICHELE SANT'ANA BACELAR, RAFAELA SANTANA BACELAR e GISELE SANT'ANA BACELAR, filhos do ex-servidor EDUARDO LUIZ BACELAR SANTOS, matrícula nº 23.513-X, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 16 de maio de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 (suplemento), de 31 de maio de 1991, para considerar a sua fundamentação legal nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1991. Processo n.º 050.002.913/90.

RETIFICAR a Portaria de 29 de abril de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 86 (suplemento), de 30 de abril de 1992, que concedeu pensão vitalícia a LENYR ROZENDO DOS SANTOS SILVA, viúva, e temporária a GEOVANNY MARTINS DOS SANTOS SILVA filho do ex-servidor ISMAR MARTINS DA SILVA, matrícula nº 14.285-9, Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiárias da pensão temporária MARILENE MARTINS DOS SANTOS SILVA e NORMA MARTINS DOS SANTOS SILVA, filhas do ex-servidor, e ainda, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217 item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.792/92.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA MADALENA GONÇALVES DE OLIVEIRA, viúva, e temporária a MARIA GENI DE OLIVEIRA, filha do ex-servidor ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 07.351-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 08 de novembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 218, de 12 de novembro de 1990, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.017.586/90.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a CÉLIA DANTAS SOBRINHO, viúva, e temporária a IVONE DANTAS SOBRINHO e HILMA DANTAS SOBRINHO, filhas do ex-servidor JOÃO MACHADO SOBRINHO, matrícula nº 01.781-7, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 06 de março de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 46, de 08 de março de 1990, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.002.516/90.

RETIFICAR a Portaria de 01 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 109, de 02 de junho de 1992, que concedeu pensão vitalícia a ARNALDA DE SOUZA CARLOS, viúva, do ex-servidor WALTER CARLOS DE ALARÇÃO, matrícula nº 64.046-8, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor com o nome de WALTER CARLOS DE ALARCÃO, e na Classe Especial, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 030.005.241/92.

1-RETIFICAR na Portaria Coletiva de 15 de agosto de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 159, de 16 de agosto de 1994, o ato que concedeu pensão vitalícia a NÉLIA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS, viúva, e temporária a SEBASTIÃO JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS, filho do ex-servidor JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, matrícula nº 06.777-6, Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor na Classe Especial, Padrão III, e ainda, excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n.º 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o disposto no Parágrafo único, do artigo 5º, da Lei n.º 197, de 04 de dezembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
2-TORNAR SEM EFEITO no Decreto Coletivo de 18 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 19 de fevereiro de 1999, o ato que retificou a pensão vitalícia concedida a NÉLIA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS, viúva, e temporária a SEBASTIÃO JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS, filho do ex-servidor JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, matrícula nº 06.777-6, Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 030.007.432/94.

1-RETIFICAR a Portaria de 12 de março de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52 (suplemento), de 13 de março de 1992, que concedeu pensão vitalícia a JOSEFA FELICIA DE SOUSA, viúva, do ex-servidor JOÃO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 15.213-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir as filhas do ex-servidor, MARIA DAUNA DA SILVA e DIVINA MARIA DA SILVA, como beneficiárias da pensão temporária, considerar o ex-servidor no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, e ainda, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217 item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
2-TORNAR SEM EFEITO no Decreto Coletivo de 28 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 01 de dezembro de 1997, o ato que retificou a pensão vitalícia concedida a JOSEFA FELICIA, viúva do ex-servidor JOÃO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 15.213-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.002.069/92.

REVER no Decreto Coletivo de 07 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232, de 08 de dezembro de 1998, que concedeu pensão temporária a FRANCISCO SALES DA SILVA e LUCINETE DE CASTRO SILVA, filhos do ex-servidor EXPEDITO ALVES DA SILVA, matrícula nº 02.502-X, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito do Distrito Federal, para incluir como beneficiária da pensão temporária a menor IVANETE NOUGUEIRA SILVA, a contar de 01 de janeiro de 1999, conforme Parágrafo único do artigo 219, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 052.001.194/98.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211 (suplemento), de 16 de outubro de 1992, que concedeu pensão especial vitalícia a REGINA MARIA FERNANDES FRANCO LOIOLA, viúva, e temporária a PAULA GRAZIELLE FRANCO LOIOLA, DANIELLE FRANCO LOIOLA, MOACIR DE ASSUNÇÃO LOIOLA JÚNIOR e JULIANA DO CARMO FRANCO LOIOLA, filhos do ex-servidor MOACIR DE ASSUNÇÃO LOIOLA, matrícula nº 23.522-9, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", item II, alínea "a" e 224 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo diploma legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 050.001.988/92.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA INÊS SOARES, viúva do ex-servidor ITAMIR SOARES DE SOUZA, matrícula nº 01.106-1, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pela Portaria de 23 de março de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 065, de 03 de abril de 1984, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1991. Processo nº 030.001.537/84.

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12

Remessa via Correios
R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

REVER a pensão especial temporária concedida a RAILDE LOPES NONATO, RAILTON LOPES NONATO, RANGEL LOPES NONATO e AILTON LOPES NONATO, filhos do ex-servidor RAIMUNDO NONATO, matrícula nº 00.161-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 14 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188(suplemento), de 15 de setembro de 1992, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.009.883/92.

1-RETIFICAR a Portaria de 11 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 14 de junho de 1993, e a Portaria de 27 de agosto de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 175, de 28 de agosto de 1993, para considerar o ex-servidor com a matrícula nº 01.704-3, e ainda ONDE SE LÊ: Referência NM-01, LEIA-SE: Referência 08, ficando ratificados os demais termos das iniciais.
2-REVER a pensão especial vitalícia concedida a IZABEL MARIA DE JESUS, companheira, e temporária a DEUSENIRE DE JESUS LIMA e DEUSIMAR DE JESUS LIMA, filhas do ex-servidor PEDRO PEREIRA LIMA, matrícula nº 01.704-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 11 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 14 de junho de 1993, e da Portaria de 27 de agosto de 1993, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.002.996/93.

1-RETIFICAR a Ordem de Serviço de 19 de outubro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 27 de outubro de 1993, que concedeu pensão vitalícia a MARIA DA LUZ MELO DE MENESES, viúva, e temporária a TATHIANE MELO MENESES e LÍDIA MELO MENESES, filhas do ex-servidor JOSÉ ALVES BEZERRA DE MENESES, matrícula nº 20.943-0, Agente de Polícia, Código PC-205.S, Referência NM-31, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo diploma legal, e § 5º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, no rol dos beneficiários de pensão temporária MANUEL MELO DE MENESES, filho, e ONDE SE LÊ: Agente de Polícia, Código PC-205.S, Referência NM-31, LEIA-SE: Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
2-TORNAR SEM EFEITO na Portaria Coletiva de 15 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 16 de fevereiro de 1995, o ato que retificou a concessão de pensão aos dependentes do ex-servidor, JOSÉ ALVES BEZERRA DE MENESES, matrícula nº 20.943-0, Agente de Polícia, Código PC-205.S, Referência NM-31, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 050.001.089/93.

REVER, a pensão especial vitalícia concedida a GENESINA MARIA DE SÁ, viúva, e temporária a ROSÂNIA MARIA DE SÁ e SÉRGIO DANTAS DE SÁ, filhos do ex-servidor ELIEL DANTAS DE SÁ, matrícula nº 20.164-2, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 01 de julho de 1986, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 145, de 01 de agosto de 1986, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1991. Processo n.º 050.001.898/86.

REVER a pensão especial temporária concedida a EUNICE LIMA DE CASTRO, filha do ex-servidor ABRAHÃO EUFRASINO DE CASTRO, matrícula nº 02.315-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 08 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial nº 67, de 10 de abril de 1991, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.002.543/91.

1-TORNAR SEM EFEITO o Apostilamento de 08 de outubro de 1996, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, que trata a pensão vitalícia concedida a ANNA MARIA RODRIGUES SIMÕES, viúva, e temporária a MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES SIMÕES e ANA MARIA RODRIGUES SIMÕES FILHA, filhas do ex-servidor AILTON LOPES SIMÕES, matrícula nº 13.894-0, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2-RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, de 19 de dezembro de 1990, que concedeu pensão vitalícia a ANNA MARIA RODRIGUES SIMÕES, viúva, e temporária a AILTON LOPES SIMÕES JÚNIOR, MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES SIMÕES, ANA MARIA RODRIGUES SIMÕES FILHA e LUÍS ANTONIO RODRIGUES SIMÕES, filhos do ex-servidor AILTON LOPES SIMÕES, matrícula nº 13.894-0, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os beneficiários de pensão temporária, AILTON LOPES SIMÕES JÚNIOR e LUÍS ANTONIO RODRIGUES SIMÕES, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial
3-REVER a pensão vitalícia concedida a ANNA MARIA RODRIGUES SIMÕES, viúva, e temporária a MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES SIMÕES e ANA MARIA RODRIGUES SIMÕES FILHA, filhas do ex-servidor AILTON LOPES SIMÕES, matrícula nº 13.894-0, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal efetivada através da Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246 de 19 de dezembro de 1990, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1991. Processo n.º 050.002.211/90.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03 de agosto 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 162 (suplemento), de 11 de agosto 1992, que concedeu pensão especial vitalícia a MARIA MADÁ TEÓDULO, viúva do ex-servidor JOSÉ TEÓDULO DA SILVA, matrícula nº 28.088-7, Agente Auxiliar de Polícia, Nível 16-C, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e, ONDE SE LÊ: Agente Auxiliar de Polícia, Nível 16-C, LEIA-SE: Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão II, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 050.001.282/92.

RETIFICAR a Portaria de 12/12/94, publicada no DODF nº 237, de 12/12/94, que concedeu complementação de aposentadoria a MAGIB ZALDAN, matrícula nº 51.051-3, no cargo de Escriturário, do Quadro de Pessoal da CEB do Distrito Federal, corrigindo seu nome para NAGIB ZAIDAN, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.013.111/94.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 03/02/99, publicado no DODF nº 25, de 04/02/99, o ato que concedeu aposentadoria a JOÃO SANT'ANNA DE ANDRADE, matrícula nº 93.077-6, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos retroativos a contar de 13/01/99, bem como corrigir a matrícula para 52.503-0, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 195.000.018/99.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 03/02/99, publicado no DODF nº 25, de 04/02/99, o ato que concedeu aposentadoria a VALDIMIR FERREIRA BRAGA, matrícula nº 91.507-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, corrigindo seu nome para VLADIMIR FERREIRA BRAGA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.009.553/98.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 06/02/97, publicado no DODF nº 28, de 12/02/97, o ato que concedeu aposentadoria a JUVENILA DANTAS DE SOUSA, matrícula nº 39.114-X, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 210.000.743/96.

RETIFICAR a Portaria de 21/11/94, publicada no DODF nº 223, de 22/11/94, que concedeu complementação de aposentadoria a MARIA JOSÉ VELOSO, matrícula nº 50.964-7, no cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da CODEPLAN do Distrito Federal, para considerá-la no cargo de Advogada, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.011.755/94.

1-RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04/02/91, publicada no DODF nº 24, de 04/02/91, que concedeu aposentadoria a DELSON LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.110-9, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e incluir o artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
2-TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 18/10/95, publicada no DODF nº 201, de 19/10/95, o ato nº 02, que retificou a Ordem de Serviço de 04/02/91, publicada no DODF nº 24, de 04/02/91, referente a aposentadoria de DELSON LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.110-9, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

3-REVER os proventos da aposentadoria de DELSON LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 10.110-9, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 04/02/91, publicada no DODF nº 24, de 04/02/91, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 250 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 19/04/91. Processo nº 050.001.569/91.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 17/04/95, publicada no DODF nº 75, de 19/04/95, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de DELDUQUE DURÃES VERSIANI, matrícula nº 11.687-4, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo no Padrão II, bem como ONDE SE LÊ: "publicada no DODF nº 21, de 03/01/86", LEIA-SE: "publicada no DODF nº 21, de 30/01/86", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.012.050/86.

1-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 03/05/90, publicada no DODF nº 84, de 04/05/90, que concedeu aposentadoria a EDIR BITES NYLANDER BRITO, matrícula nº 04.867-4, no cargo de Professor Nível 01, Classe Única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2-RETIFICAR na Portaria coletiva de 27/08/96, publicada no DODF nº 167, de 28/08/96, o ato que concedeu aposentadoria a EDIR BITES NYLANDER BRITO, matrícula nº 04.867-4, no cargo de Professor, Classe Única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retificada pela Portaria coletiva de 28/11/96, publicada no DODF nº 232, de 29/11/96, para incluir em sua fundamentação legal o Nível 01, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.005.299/90.

1-TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 21/02/91, publicada no DODF nº 46(suplemento), de 08/03/91, o ato nº 01, que reviu os proventos da aposentadoria de FRANCISCA DAS CHAGAS DINIS NUNES, matrícula nº 04.948-4, no cargo de Professor Nível 02, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2-TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 23/07/96, publicada no DODF nº 142, de 24/07/96, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de FRANCISCA DAS CHAGAS DINIZ NUNES, matrícula nº 04.948-4, no cargo de Professor Nível 01-20hs, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

3-REVER os proventos da aposentadoria de FRANCISCA DAS CHAGAS DINIZ NUNES, matrícula 04.948-4, no cargo de Professor Nível 01-20h, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 30/09/81, publicado no DODF nº 191, de 07/10/81, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e incluir as vantagens previstas no artigo 184, item II do mesmo diploma legal, a contar de 01/01/90. Processo nº 006.762/83.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 28/04/98, publicado no DODF nº 79, de 29/04/98, o ato que concedeu aposentadoria a DELFINO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.697-9, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 192, item II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.260/98.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 04/04/94, publicada no DODF nº 65, de 05/04/94, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.241-8, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 192, item II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.260/98.

1-TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 04/04/94, publicada no DODF nº 65, de 05/04/94, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.241-8, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2-REVER os proventos da aposentadoria de VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 16.241-8, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 28/11/89; publicada no DODF nº 227, de 30/11/89, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e incluir as vantagens Classe Especial, Padrão II, de acordo com o disposto no artigo 184, item I do mesmo diploma legal, a contar de 01/01/90. Processo nº 030.013.426/89.

RETIFICAR a Portaria de 30/12/94, publicada no DODF nº 252(suplemento), de 31/12/94, que concedeu complementação de aposentadoria a FRANCOLINO R. DA MAIA, matrícula nº 51.111-0, no cargo de Operador de Sistemas Elétricos, do Quadro de Pessoal da CEB do Distrito Federal, corrigindo seu nome para FRANCOLINO RODRIGUES DA MATA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.013.578/94.

RETIFICAR a Portaria de 21/11/94, publicada no DODF nº 223, de 22/11/94, que concedeu complementação de aposentadoria a JOÃO E DA COSTA, matrícula nº 50.983-3, no cargo de Eletricista, do Quadro de Pessoal da CEB do Distrito Federal, corrigindo seu nome para JOÃO EVANGELISTA COSTA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.012.419/94.

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ FLORI COMBI, matrícula nº 11.554-1, no cargo de Fiscal de Obras, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 03/01/77, publicado no DODF nº 05, de 07/01/77, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, a contar de 12/07/94. Processo nº 030.013.306/86.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, **MARIA ABADIA COLOMÉ**, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-08, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Brazlândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

NOMEAR **ELIAS FERREIRA CAMPOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-08, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Brazlândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

NOMEAR **MARIA ABADIA COLOMÉ**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária-Administrativa, Símbolo DFA-03, da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Brazlândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

Designar **RONAN BATISTA DE SOUZA**, Assessor Especial do Governador, Símbolo CNE-06, para responder interinamente, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Secretário-Adjunto da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Governador do Distrito Federal.

Nomear **NADJA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria para Assuntos do Idoso, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou **DAVI DE MATOS SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado de Serviços de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

Nomear **DAVI DE MATOS SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-02, de Encarregado de Serviços de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Dispensar, a pedido, JOSÉ DOS SANTOS MOURA, da função de conselheiro efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na qualidade de representante da entidade representativa dos proprietários de imóveis.

Exonerar, a pedido, **MARIA DE FÁTIMA CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora, da Subsecretaria para Assuntos do Idoso, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **ROBERTO CARLOS TEIXEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social – DRDS, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **LÚCIA MARIA DE LIMA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Divisão Regional de Desenvolvimento Social - DRDS, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear, DANIELA DE MIRANDA PASSAGLIA, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-10, de Assistente, Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural Distrito Federal.

Nomear ANTÔNIA VANILDA OLINDA TEIXEIRA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Designar **LEONICE VERA CARDOSO SEVERO**, matrícula nº 4.529-2, para exercer a função de membro da Comissão de Justificação Sumária da Companhia Energética de Brasília - CEB, constituída mediante Decreto n.º 17.297, de 17/04/96, publicado no DODF n.º 75, de 18/04/96, em substituição a **DANIEL DE LIMA GOMES**.

Nomear MARIA DE FÁTIMA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Divisão de Informação e Divulgação da, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar **ANTONIO CARLOS PRATES SERRANO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Cruzeiro, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 4º do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e o artigo 14 da Lei n.º 194, de 04 de dezembro de 1991, resolve:
Designar **NATANAEL DE SOUZA**, para a função de Membro Efetivo do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante dos permissionários do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
NOMEAR, **RODRIGO HERMETO CORRÊA DOLABELLA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Monitoramento, Avaliação e Uso de Recursos Naturais, símbolo DFG-12, da Diretoria Técnica, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR **EMILIANA ASSUNÇÃO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessora da Secretaria Extraordinária do Governo do Distrito Federal.

NOMEAR, **PAULO CESAR MAGALHÃES FONSECA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Ecossistema e Vigilância Ambiental, símbolo DFG-12, da Diretoria Técnica, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **MARIA DO SOCORRO ALVES DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento e Fiscalização de Obras Governamentais e Saneamento, símbolo DFG-12, da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **ROBERTO FERREIRA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo, símbolo DFG-12, da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **ELIZABETH COUTO FERRAZ**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento de Industrias e Serviços, símbolo DFG-12, da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **CLAUDIA VARIZO CAVALCANTE**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DFA-12, da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **FLÁVIO MARCELO SILVEIRA BRAGA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Industrias de Transformação, símbolo DFG-09, da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Industrias e Serviços, da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **JOSÉ JERÔNIMO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Atividades Terciárias, símbolo DFG-09, da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Industrias e Serviços, da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **MARETUZA LOPES ALVES DE MATOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo DFA-09, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Geral, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **LUÍS CLAUDIO MOURÃO CAMELO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Material e Serviços Gerais, símbolo DFG-11, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **ANA CRISTINA GADELHA CORREA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Orçamento e Finanças, símbolo DFG-11, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **GERUSA SABACK GURGEL**. para exercer o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos. símbolo DFG-11. da Diretoria Administrativo-Financeira. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **RITA DE CÁSSIA CHAVES DIAS,** para exercer o cargo em comissão de Assistente. símbolo DFA-05. da Gerência de Monitoramento. Avaliação e Uso de Recursos Naturais. da Diretoria Técnica. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **MARIA INÊS VALDUGA**. para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Educação Ambiental. símbolo DFG-11. da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **MARIA REGINA DE LIMA GUIMARÃES SOARES DE SÁ**. para exercer o cargo em comissão de Assessora. símbolo DFA-11. da Assessoria de Planejamento. da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **ROBERTO CARLOS DOS ANJOS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor. símbolo DFA-11. da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **RICARDO DE CASTRO DUTRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor. símbolo DFA-11. da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Obras Governamentais e Saneamento da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **AILTON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor. símbolo DFA-11. da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor. Símbolo DFA-11. da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Industrias e Serviços. da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **SORMANE NATIVIDADE GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Tesouraria. símbolo DFG-09. da Gerência de Orçamento e Finanças. da Diretoria Administrativo-Financeira. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **JOÃO ALBERTO XAVIER**. para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais. símbolo DFG-09. da Gerência de Material e Serviços Gerais. da Diretoria Administrativo-Financeira. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **NELSON SOUZA MARQUES**. para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Comunicação e Documentação Administrativa. símbolo DFG-09. da Gerência de Material e Serviços Gerais. da Diretoria Administrativo-Financeira. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **VANESSA FERREIRA CAIXETA**. para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Material. símbolo DFG-09. da Gerência de Material e Serviços Gerais. da Diretoria Administrativo-Financeira. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **JOSEFA LAURIZETE RIBEIRO**. para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos. símbolo DFG-09. da Gerência de Recursos Humanos. da Diretoria Administrativo-Financeira. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **MAINÁ JACOB DOS ANJOS**. para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Pessoal. símbolo DFG-09. da Gerência de Recursos Humanos. da Diretoria Administrativo-Financeira. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Informações Geográficas, símbolo DFG-09. da Gerência de Qualidade Ambiental. da Diretoria Técnica. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **ANTONIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Obras Governamentais. símbolo DFG-09. da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Obras Governamentais e Saneamento. da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

NOMEAR. **PATRICIA ARAÚJO PAFFER,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Parcelamento do Solo. símbolo DFG-09. da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo. da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **ANA PAULA MIRANDA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Águas Superficiais. símbolo DFG-09. da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo. da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **DENISE CHRISTINA DE REZENDE NICOLAIDIS**. para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento. símbolo DFG-13. da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **ROBERTO TAVARES PETTERLE,** para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico, símbolo DFG-14, da Diretoria Técnica, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **WITER CAMPOS LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DFG-14. da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **LUIZ CARLOS BURITI PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor. símbolo DFA-11. da Gerência de Recursos Hídricos. da Diretoria Técnica. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **GISLENE MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Avaliação e Impacto Ambiental. símbolo DFG-09. da Gerência de Qualidade Ambiental. da Diretoria Técnica. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **ANDREIA BRUGIN DOS SANTOS FERREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Supervisão de Áreas Protegidas, símbolo DFG-09, da Gerência de Conservação Ambiental. da Diretoria Técnica. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **MANUEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de supervisão de Parques, símbolo DFG-09, da Gerência de Conservação Ambiental. da Diretoria Técnica, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **AIRTON ALVES GALDINO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DFA-05, da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **ANA CRISTINA SOARES LINHARES,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Monitoramento do Ar e do Ruído. símbolo DFG-09. da Gerência de Monitoramento. Avaliação e Uso de Recursos Naturais. da Diretoria Técnica. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **ELIAS DIVINO SABA.** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Laboratorio. símbolo DFG-09. da Gerência de Monitoramento. Avaliação e Uso de Recursos Naturais. da Diretoria Técnica. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

EXONERAR **ZILMAR FERREIRA BONIFÁCIO**, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Contabilidade, símbolo DFG-11, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

EXONERAR **FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO,** do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças. símbolo DFG-08. do Jardim Botânico de Brasília. da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR **FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO**. para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Contabilidade, Símbolo DFG-11, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **PATRÍCIA SOARES PEREIRA DA SILVA**. para exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa. símbolo DFA-04. da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **MARIA DE FÁTIMA JACINTHO MINGORANCE**. para exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa. símbolo DFA-04. da Assessoria de Planejamento. da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **MARIA VALDECI DA SILVA DE MOURA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Expediente, símbolo DFG-06, da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **ANTÔNIO SANATIEL DO NASCIMENTO**. para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Contabilidade. símbolo DFG-09. da Gerência de Orçamento e Finanças. da Diretoria Administrativo-Financeira. do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, **JOSUÉ JOSÉ DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Programação e Execução Orçamentária, símbolo DFG-09, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR. **SÉRGIO ULISSES SILVA JATOBÁ**. para exercer o cargo em comissão de Assessor. símbolo DFA-12. da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente. da Secretaria do Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar **MARIA FAGUNDES**, do cargo em comissão de Assessora, código DFA-12, da Coordenadoria do Programa de Integração e Intercâmbio Cultural da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, por estar sendo nomeada para outro cargo em comissão.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou **CÉLIA CORSINO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora, código DFG-13, do Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, publicado no DODF nº 029 de 10/02/99, por motivo da interessada não ter tomado posse em tempo hábil.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou **SANDRA WELLINGTON**, para exercer o cargo em comissão de Assessora. código DFA-12, do Gabinete da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, publicado no DODF nº 029 de 10/02/99, por motivo da interessada não ter tomado posse em tempo hábil.

Nomear **SANDRA WELLINGTON**, para exercer o cargo em comissão de Assessora, código DFA-12, do Gabinete da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou **PALMERINDA DONATO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Gerência de Pesquisa, Documentação e Tombamento, código DFG-11, do Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, publicado no DODF nº 029 de 10/02/99, por motivo da interessada não ter tomado posse em tempo hábil.

Nomear **PALMERINDA DONATO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Gerência de Pesquisa, Documentação e Tombamento, código DFG-11, do Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

- Nomear ELISABETE FÁTIMA DE SOUSA. Matrícula nº 42.749-7, Professora, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Normas e Medidas, Símbolo DFA-05, do Departamento de Seleção de Pessoal, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear **NILSON FLORENTINO MEIRELES** para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Encarregado da Gerência de Fiscalização e Vistoria da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Nomear ROZÂNGELA ELIANE SANTOS DE LACERDA, matrícula nº 21.384-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Serviço de Auditoria Tributária da Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Exonerar ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA, matrícula nº 28.560-9, do cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Nomear ALTINA FRANCISCA DE JESUS ALVES, matrícula nº 92.518-7, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 16 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 17 de março de 1999, página 18, que nomeou **PATRÍCIA DE ALMEIDA E SILVA BRANDÃO,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Restauro e Conservação, Símbolo DFG-10, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 03 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 04 de março de 1999, página 25, que nomeou MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE MESQUITA, matrícula nº 80.138-0, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Eventos Especiais, Símbolo DFG-03, do Departamento de Capacitação de Pessoal, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear FANNY CARMO AGUIAR AMARAL MENDES para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Gabinete do Secretário da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 01 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 02 de março de 1999, página nº 17, que nomeou MARCELO MOTA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-11, da Divisão de Aposentadoria e Pensões do Departamento de Administração de Pessoal da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 01 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 02 de março de 1999, página nº 17, que exonerou JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA, matrícula nº 44.221-6, do Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-11, da Divisão de Aposentadoria e Pensões do Departamento de Administração de Pessoal da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear NEUMA MARIA DAS CHAGAS NOGUELE CASARI, matrícula nº 91.372-3, para exercer o cargo em comissão de Encarregado do Expediente, Símbolo DFG-02, do Departamento Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Exonerar NEUMA MARIA DAS CHAGAS NOGUELE CASARI, matrícula nº 91.372-3, do cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Registro Funcional e Contagem de Tempo do Departamento de Administração de Pessoal da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR ALEXANDRE SOUZA DE ANDRADE, matrícula nº 85.303-8, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Presidência do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 1999.
NOMEAR ALEXANDRE SOUZA DE ANDRADE, matrícula nº 85.303-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Assessoria de Planejamento Estratégico, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

EXONERAR ESTELA MARIA OTON DE LIMA SIQUEIRA, do Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 1999.
NOMEAR ESTELA MARIA OTON DE LIMA SIQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CNE-06, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, a servidora CECÍLIA JUNO MALAGUTTI, do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico, Símbolo DFG-13, da Presidência do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a contar de 01 de março de 1999.

EXONERAR, a pedido, a servidora JACIARA RODRIGUES CUSTÓDIO, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo I, Símbolo DFA-04, da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Presidência do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a contar de 23 de fevereiro de 1999.

NOMEAR, EUGÊNIO BARBOZA, matrícula nº 32.994-0, Inspetor de Obras, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Representação de Projetos e Programação Visual, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.
EXONERAR, EUGÊNIO BARBOZA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Serviço Programação Visual, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal a contar de 09 de março de 1999.

NOMEAR ANDRÉA MENDONÇA DE MOURA, matrícula nº 91.423-1, Inspetor de Obras, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Projetos Urbanísticos - Distrito III, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Estudos de Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.
EXONERAR ANDRÉA MENDONÇA DE MOURA, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

EXONERAR ROSEMAY MARTINS LEÃO PIMENTEL, do Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 1999.
NOMEAR ROSEMAY MARTINS LEÃO PIMENTEL, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CNE-06, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

Exonerar. a pedido. os servidores abaixo:

NOME	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
ALESSANDRA SAMPAIO DLUGOLENSKI LEITE, matrícula n.º01.371-4	Agente de Trânsito. 3ª Classe, Padrão I	DETRAN	05/01/99	055.000.119/99
EDUARDO MACHADO DO VALE, matrícula n.º 01.453-2	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão I	DETRAN	02/02/99	055.001.378/99
ELIANA DOS ANJOS BRUNO, matrícula n.º 01.451-6	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão I	DETRAN	01/02/99	055.001.538/99
SANDRA PEREIRA MENDONÇA, matrícula n.º 01.053-7	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão IV	DETRAN	20/01/99	055.000.656/99

- Declarar o posicionamento na escala de padrões das carreiras que especifica, dos servidores abaixo relacionados, apurado após a evolução funcional individual mediante aplicação da legislação em vigor, a partir do enquadramento efetuado em 1990, ficando em consequência, retificadas as concessões de padrões que porventura estiverem em desacordo com o posicionamento constante deste Decreto.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Nome: Vicente Sérgio Fernandes Matrícula: 26.078-9 Admissão: 12.08.85 Emprego: Datilógrafo Cargo Atual: Assistente de Apoio às Atividade Jurídicas	Transposto do emprego de Datilógrafo para o cargo de Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, Classe "A", Padrão I, pelo Decreto nº 11.965, de 10.11.89, a contar de 20.09.89. Reenquadrado na 3ª Classe, Padrão I, pelo artigo 3º da Lei nº 78, de 29.12.89, a contar de 01.01.90. Reposicionado na 2ª Classe, Padrão I, pelo artigo 3º da Lei nº 135, de 29.11.90, a contar de 01.01.90. Reposicionado na 2ª Classe, Padrão III, pelo artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Progredido para 2ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 13.1666, de 30.04.91,a contar de 12.02.93. Promovido, em caráter excepcional, para 1ª Classe, Padrão I, pelo artigo 1º do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. Progredido para 1ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.02.96. Progredido para 1ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.08.97. Progredido para 1ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647. de 25.03.93, a contar de 12.02.99.

Nome: Izilene Soares Barbosa Matrícula: 26.359-1 Admissão: 25.08.85 Emprego: Datilógrafo Cargo: Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas	Transposta do emprego de Datilógrafo para o cargo de Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, Classe A, Padrão I, pelo Decreto nº 11.965, de 10.11.89, a contar de 20.09.89. Reenquadrada na 3ª Classe, Padrão I, pelo artigo 3º da Lei nº 78, de 29.12.89, a contar de 01.01.90. Reposicionada na 2ª Classe, Padrão I, pelo artigo 3º da Lei nº 135, de 29.11.90, a contar de 01.01.90. Reposicionada na 2ª Classe, Padrão III, pelo artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Progredida para 2ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 25.02.93. Promovida, em caráter excepcional, para 1ª Classe, Padrão I, pelo artigo 1º do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. Progredida para 1ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.02.96. Progredida para 1ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.08.97. Progredida para 1ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.02.99.
Nome: Lyrian Maura S. Veloso Matrícula: 30.885-4 Admissão: 24.08.89 Emprego: Datilógrafo Cargo: Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas	Transposta do emprego de Datilógrafo para o cargo de Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, Classe A, Padrão I, pelo Decreto nº 11.965, de 10.11.89, a contar de 20.09.89. Reenquadrada na 3ª Classe, Padrão I, pelo artigo 3º da Lei nº 78, de 29.12.89, a contar de 01.01.90. Reposicionada na 2ª Classe, Padrão I, pelo artigo 3º da Lei nº 135, de 29.11.90, a contar de 01.01.90. Reposicionada na 2ª Classe, Padrão III, pelo artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Progredida para 2ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 24.02.93. Promovida, em caráter excepcional, para 1ª Classe, Padrão I, pelo artigo 1º do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. Progredida para 1ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.02.96. Progredida para 1ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.08.97. Progredida para 1ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.02.99.
Nome: Margareth de Jesus R. Santiago Matrícula: 37.614-0 Exercício: 11.02.93 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 09.02.93. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.02.95. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.02.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.08.97. Progredida para 3ª Classe, Padrão V, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.02.99.
Nome: Lusineth M. de Sá Matrícula: 37.620-5 Exercício: 11.02.93 Cargo: Técnico de Administração Pública Cargo Atual: Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas	Nomeada para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 09.02.93. Transposta para o cargo de Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão I, pelo Decreto nº 15.036, de 21.09.93, a contar de 22.09.93. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.02.95. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.02.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.08.97. Progredida para 3ª Classe, Padrão V, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.02.99.

1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.
2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem à data em que completou o interstício de cada servidor.

ADMINISTRÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT.ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
30.492-1	José Oliveira Brandão	Téc. Adm. Púb.	1ª	III	1ª	IV	22.12.98
30.643-6	Iran da Costa Melo	Téc. Adm. Púb.	2ª	III	2ª	IV	18.12.98
30.659-2	Magna Aparecida da Mota	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	24.01.99
34.293-9	Adevair Moreira Soares	Aux. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	18.12.98
34.559-8	Maria do Socorro F. do Carmo	Aux. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	19.02.99
41.745-9	Paulo Henrique F. de Moura	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	03.12.98

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
01.610-1	EDNA GONÇALVES RIBEIRO	AUX. ADM. PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	07/02/99
01.611-X	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	07/02/99
72.041-0	EVANDRO SIMÕES DE LIMA	TÉC. ADM. PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	02/02/99
73.499-3	JOAQUIM OLIMPIO DA SILVA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
73.864-6	JOSÉ TEODORO DE JESUS	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
74.025-X	JOSÉ SIMÃO NETO	TÉC. ADM. PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	02/02/99
74.898-6	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	TÉC. ADM. PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	09/02/99
75.591-5	ARMINDO SEBASTIÃO CORREA	TÉC. ADM. PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	01/02/99
75.955-4	VALDESON GONÇALVES DA SILVA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
76.698-4	BELCHIOR LEOPOLDINO DE ASSIS	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	11/02/99
76.973-8	CARLOS DO NASCIMENTO ALVES	TÉC. ADM. PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	14/02/99
76.991-6	SALUSTIANO CORDEIRO DA SILVA	TÉC. ADM. PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	15/02/99
77.005-1	ILAURO SALUSTIANO SANTOS	TÉC. ADM. PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	18/02/99
77.024-8	OLNEZ FRANCISCO REGES	TÉC. ADM. PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	22/02/99
77.910-5	HELENO JOSÉ PINTO DA FONSECA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
78.094-4	JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
78.165-7	JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉC. ADM. PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	06/02/99
78.929-1	ANTÔNIO C. A. DE OLIVEIRA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
79.008-7	DIVINO EUSTÁQUIO BORGES	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
79.053-2	DIVINO CÂNDIDO MOREIRA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
79.091-5	GERALDO TIMÓTEO DA SILVA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
79.155-5	JOÃO LEOPOLDINO DE ASSIS	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
79.370-1	PEDRO FERREIRA DA SILVA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
79.468-6	VALTER DE SOUZA LIMA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
79.513-5	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
79.585-2	FRANCISCO FERREIRA LIMA	TÉC. ADM. PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	06/02/99
79.587-9	AGUEDO FRANCISCO DA SILVA	TÉC. ADM. PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	06/02/99
79.776-6	ELIAS ESCOLA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
80.003-1	ANTÔNIO ALVES CAITANO	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	III	2ª	IV	26/02/99
80.146-1	VALDIR TAVARES LUIZ	TÉC. ADM. PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	10/02/99
80.177-1	EUCLIDES VIEIRA DA SILVA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	III	2ª	IV	10/02/99
80.195-X	MILTON RIBEIRO SILVA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
80.206-9	APARECIDO R. DE OLIVEIRA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	18/02/99
80.225-5	RAIMUNDO JOSÉ SENA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99

80.273-5	MARTINELE DA MATA RIBEIRO	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
80.382-0	ANTÔNIO NILTON MAGALHÃES	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
80.400-2	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
80.563-7	FLORIANO BRANDÃO DIAS	AUX. ADM. PUB.	ESP.	II	ESP.	III	06/02/99
80.564-5	ANTÔNIO MARQUES MORORÓ	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	13/02/99
80.593-9	DAVID BATISTA DE SOUSA	AUX. ADM. PUB.	ESP.	II	ESP.	III	01/02/99
80.597-1	MARIA RAIMUNDA L. DE MENEZES	AUX. ADM. PUB.	ESP.	II	ESP.	III	02/02/99
80.601-3	OSWALDO LEANDRO FARIA	AUX. ADM. PUB.	ESP.	I	ESP.	II	27/02/99
80.609-9	PEDRO GONÇALVES PEREIRA	AUX. ADM. PUB.	ESP.	II	ESP.	III	13/02/99
80.610-2	VALDENOR L. DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	ESP.	II	ESP.	III	13/02/99
80.613-7	MARIA DE MORAIS OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	ESP.	II	ESP.	III	17/02/99
80.742-7	ELESBAO COELHO BRAZ	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
80.775-3	ANTÔNIO EDUARDO DA SILVA	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
80.789-3	JOSÉ AMBRÓSIO DE LIMA	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	11/02/99
80.850-4	ANTÔNIO FLÁVIO P. ROCHA	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
80.990-X	MANOEL MARQUES DE LIMA	AUX. ADM. PUB.	ESP.	I	ESP.	II	18/02/99
81.036-3	FRANCISCO CLOVES DOS SANTOS	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.037-1	JOSE MARIA DE SOUZA	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.042-8	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	01/02/99
81.049-5	DIONIZIO AGUIAR DA P. NETO	AUX. ADM. PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	07/02/99
81.051-7	ANTÔNIO ADILSON DE OLIVEIRA	TEC. ADM. PUB.	ESP.	II	ESP.	III	08/02/99
81.056-8	LUIZ MAGALHÃES DE ALMEIDA	AUX. ADM. PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	15/02/99
81.207-2	ALTAMIRO BORGES DE ARAÚJO	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.227-7	OTACÍLIO DA COSTA FREIRE	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.284-6	JOSE DE JESUS BARROS	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.350-8	JOSE CARLOS B. DOS SANTOS	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	11/02/99
81.364-8	GILMAR ALVES DE LIMA SOUSA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	III	2ª	IV	26/02/99
81.382-6	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	AUX. ADM. PUB.	ESP.	II	ESP.	III	01/02/99
81.388-5	ANTÔNIO DA SILVA ROSA	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.389-3	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	ESP.	II	ESP.	III	14/02/99
81.454-7	ARISTIDES RIBEIRO FILHO	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.465-2	SILVANO GOMES DE SOUZA	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.481-4	CARLITO FERREIRA GUIMARÃES	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.577-2	ADÃO DOS REIS VALENTIM	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.578-0	JOSE LOPES DA SILVA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	11/02/99
81.608-6	MARIO TEXEIRA DIAS	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.642-6	ANTONIO ASSIS DE O. MELO	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.645-0	EMIVALDO BATISTA NETO	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.649-3	ADAIR DA COSTA E SILVA	TEC. ADM. PUB.	2ª	III	2ª	IV	26/02/99
81.652-3	FRANCISCO SILVA SANTOS	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.658-2	DIVINO GERALDO GONTIJO	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.672-8	JARDIE FERNANDES R. FILHO	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.676-0	VALDIVINO BATISTA DA SILVEIRA	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.677-9	MANOEL DA ABADIA P. DA ROCHA	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	16/02/99
81.688-4	JESSIVALDO R.DE OLIVEIRA	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.700-7	ADAO SOARES THEREZA	AUX. ADM. PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	01/02/99
81.710-4	JOAO VICENTE ALVES QUEIROS	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.735-X	JODETE DA COSTA SILVA	TÉC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.741-4	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	TEC. ADM. PUP	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.790-2	MANOEL ALVES RIBEIRO	TEC. ADM. PUB.	2ª	III	2ª	IV	26/02/99
81.804-6	JOSÉ SALVIANO DE AZEVEDO	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	13/02/99
81.844-5	ELCIAS AVELINO DE SENA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	III	2ª	IV	28/02/99
81.861-5	PEDRO LUIZ RENNÓ	ANAL.ADM.PUB.	2ª	III	2ª	IV	19/02/99
81.880-1	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	TEC. ADM. PUB.	2ª	III	2ª	IV	26/02/99
81.897-6	JOÃO DE SOUSA NEVES	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.936-0	RAIMUNDO FRANCISCO BORGES	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
81.992-1	CARLOS A. M. DA ENCARNAÇÃO	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
82.002-4	FRANCISCO VIANA DE CARVALHO	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
82.060-1	LUIZ DE BRITO OLIVEIRA	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
82.082-2	OLACIR JOSE DOS SANTOS	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
82.119-5	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUSA	AUX. ADM. PUB.	ESP.	I	ESP.	II	06/02/99
82.185-3	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
82.206-X	FRANCISCO ARAUJO NETO	AUX. ADM. PUB.	ESP.	II	ESP.	III	18/09/98
82.222-1	DAVID JOSE DE MOURA	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
82.307-4	SILVIO ALVES DOS SANTOS	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
82.323-6	SILVERIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	ESP.	II	ESP.	III	26/02/99
82.423-2	PEDRO BARBOSA NETO	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
82.521-2	JOSÉ DO EGITO BRITO IRMÃO	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
82.542-5	JOSE EURICO DA SILVA	TÉC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
82.573-5	SILVANIO LOPES DOS SANTOS	TEC. ADM. PUB.	2ª	III	2ª	IV	26/02/99
82.657-X	LUIZ CARLOS VIEIRA	AUX. ADM. PUB.	ESP.	II	ESP.	III	07/02/99
82.665-0	GILBERTO FERREIRA DA SILVA	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	III	2ª	IV	26/02/99
82.677-4	ALMIR BATISTA MOURA	TEC. ADM. PUB.	2ª	II	2ª	III	10/02/99
82.711-8	EVERALDO ANTONIO DE ARAUJO	TÉC. ADM. PÚB.	2ª	III	2ª	IV	26/02/99
82.755-X	AFONSO SOARES DA SILVA	TÉC. ADM. PUB.	1ª	I	1ª	II	24/02/99
82.764-9	JOAO MOREIRA DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	16/02/99
82.765-7	LAUDICEIA BATISTA DE MORAES	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	19/02/99
82.766-5	FRANCISCO XIMENES DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	20/02/99
82.767-3	SOLANGE CARDOSO G. DA COSTA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	16/02/99
82.768-1	SIMONE APARECIDA DE MELO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	16/02/99
82.769-X	LAUDENIRIA BATISTA DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	19/02/99
82.770-3	MARIA DAS NEVES B. DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	16/02/99
82.771-1	MARLUCIA ELVIRA FEITOSA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	16/02/99
82.773-8	FRANCISCO OSMEDIO DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	16/02/99
82.774-6	LUCRECIA DE CARVALHO SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	16/02/99
82.775-4	AGNALDO PEREIRA DE ALMEIDA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	17/02/99
82.776-2	MARIA DE LOURDES A. BEZERRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	16/02/99
82.777-0	MARLENE DE MOURA ALVES	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	16/02/99
82.780-0	JOSENILTON O. DOS SANTOS	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	16/02/99
82.781-9	MARIA RODRIGUES LEITE	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	17/02/99
82.782-7	NEWTON JOSE DE MORAIS	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	17/02/99
82.783-5	ANTONIA FLAVIA DO NASCIMENTO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	21/02/99
82.784-3	NOEMIA DA SILVA MELO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	21/02/99
82.785-1	JOÃO LIMA RODRIGUES	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	17/02/99
82.786-X	GILSON RODRIGUES FERREIRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	17/02/99
82.787-8	GILVAN SOBRAL DE CARVALHO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	17/02/99
82.788-6	PAULO LIMA RODRIGUES	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	17/02/99
82.789-4	MAURO LUIZ DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	17/02/99
82.790-8	VERINALDA ASSIS DE L. SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	21/02/99
82.791-6	MARIA LUCIDALVA B. S. CRUZ	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	17/02/99
82.793-2	FRANCISCA F. DE S. SANTOS	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	18/02/99
82.795-9	ANDRE CESARIO ROCHA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	18/02/99
82.796-7	TANIA MARIA DAS NEVES	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	27/02/99
82.797-5	NELSON XAVIER BARRETO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	22/02/99
82.798-3	CLEBER DA COSTA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	18/02/99
82.799-1	ELIZEU MARTINS DOS SANTOS	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	18/02/99
82.801-7	DARISMAR XAVIER DOS SANTOS	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	20/02/99
82.804-1	VALDEMIR INACIO ATAIDE	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	18/02/99
82.805-X	EVANDRO OLIVEIRA DA ROCHA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	20/02/99
82.806-8	IRIS MARIA DOS SANTOS	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	18/02/99
82.808-4	MARLUCE C. DA C. SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	21/02/99
82.809-2	FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	21/02/99
82.810-6	GENY SALES DE CASTRO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	21/02/99
82.811-4	ARISIO JOSE DOS SANTOS	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	25/02/99
82.814-9	MAURINDA GALDINO DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	22/02/99
82.815-7	QUITERIO FERREIRA RAMOS	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	22/02/99
82.816-5	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	21/02/99
82.817-3	LUCENIR BRITO DE CARVALHO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	21/02/99
82.818-1	APARECIDA DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	22/02/99
82.819-X	JOSE ROMILDO DOS SANTOS	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	23/02/99
82.821-1	MARIA NILVA ALMEIDA PRADO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	22/02/99
82.822-X	JOÃO BATISTA M. C. FILHO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.823-8	NAIR MARTINS FERNANDES	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	23/02/99
82.824-6	MAURO RODRIGUES DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	27/02/99
82.827-0	MARIA DE NAZARE G. DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	23/02/99
82.828-9	IDE RIBEIRO DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	23/02/99
82.830-0	MARIA DEULA DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	24/02/99
82.831-9	JOÃO CARLOS VIRIATO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	25/02/99
82.834-3	JOSE DIAS MOREIRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	24/02/99
82.839-4	MÁRCIA SEBASTIANA DOS SANTOS	AUX. ADM. PÚB.	1ª	II	1ª	III	25/02/99
82.840-8	JOANA CARVALHO DE ANGELIN	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	23/02/99
82.842-4	EDEZIO FE GUIMARAES	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	26/02/99
82.843-2	TÂNIA CARLOS V. RODRIGUES	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	23/02/99
82.844-0	CÍCERO SOARES DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	23/02/99
82.845-9	ELIZEU FONSECA ALVES	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	25/02/99
82.848-3	MARIA APARECIDA T. NOGUEIRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	23/02/99
82.850-5	FRANCISCA L. CANTANHEDE	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	25/02/99
82.854-8	MARIA G. VIANA DO NASCIMENTO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	26/02/99
82.856-4	JOÃO PEREIRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.858-0	NICODEMOS BATISTA DE LIMA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	25/02/99
82.860-2	JAGUANACY NUNES FEITOSA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	27/02/99
82.861-0	JOSÉ DA COSTA CARVALHO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	25/02/99
82.862-9	ARY ANTONIO DE MELLO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	25/02/99
82.864-5	JOSE DE SOUSA GOMES	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.866-1	FRANCISCO RODRIGUES DINIZ	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	27/02/99
82.867-X	AUGUSTA MARIA DE SOUZA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	27/02/99
82.868-8	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	25/02/99
82.869-6	DIVINA INACIA GOUVEA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	25/02/99
82.870-X	MARIA AGUIAR RODRIGUES	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	27/02/99
82.872-6	ILZA ALCANTARA DE SANTANA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	25/02/99
82.873-4	GILDENIR RODRIGUES P. DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	25/02/99
82.874-2	JOSE NILDO GOMES DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	26/02/99
82.878-5	RAIMUNDO A. DE SOUSA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.879-3	SÔNIA MOURA DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.880-7	IRIS REGINA RODRIGUES COSTA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.881-5	CASSIO LUIZ DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.885-8	MARIA ADELAIDE DE J. PINTO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.887-4	MARIA DARIA DE S. ERICERIA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.890-4	ADECY ALVES NUNES VIEIRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.898-X	JOÃO GOMES JARDIM	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.901-3	PAULO DE OLIVEIRA F. JUNIOR	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.904-8	SINVAL FRANCISCO DOURADO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.905-6	VALDEMAR COSTA E SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.909-9	JOÃO DE AQUINO PEREIRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.910-2	DJANIRA MARIA A. SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.911-0	JOSE MEDEIROS SANTANA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.912-9	ANA BENEDITA DE SOUZA DIAS	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.913-7	ALDENORA SILVA COSTA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.916-1	VERA LUCIA ALMEIDA DA SILVA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.918-8	IZABEL FERREIRA DA SILVA	AUX. ADM. PÚB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.921-8	CRISTINA LUIZA DE O. VITOR	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
82.983-8	PAULO MOREIRA LOPES	TEC. ADM. PUB.	2ª	I	2ª	II	26/02/99
83.380-0	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	2ª	III	2ª	IV	13/02/99
83.414-9	ANSELMA MARIA DA CONCEIÇÃO	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	23/02/99
83.528-5	GERALDA DE OLIVEIRA BORGES	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	28/02/99
83.529-3	MARIA DE FATIMA S. DE OLIVEIRA	AUX. ADM. PUB.	1ª	II	1ª	III	05/02/99

SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT.ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
19.706-8	Cleide Márcia T. Costa Mendonça	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	23.11.97
30.515-4	Thaís W. de Souza Barros	Fiscal Ambiental	3ª	IV	3ª	V	01.02.99
30.676-2	Marco Antônio Xavier Coelho	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	21.01.99
30.735-1	Geni Terezinha Spies da Silveira	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	31.01.99
41.710-6	Maria Eunice dos Santos Freire	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	01.12.98
41.946-X	Glênio Viegas Duarte	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	07.01.99
42.210-X	Luciana da Silva Monton	Fiscal de Obras	3ª	III	3ª	IV	03.02.99

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
26.188-2	Rosecler Macedo G. Vieira	Téc. Adm. Púb.	1ª	III	1ª	IV	01.03.99
26.863-1	Valdine Fonseca C. de Sousa	Assistente de Apoio	S	I	S	II	19.11.98
34.521-0	Mariney dos Santos Souza	Auxiliar de Apoio	1ª	II	1ª	III	08.02.99
37.615-9	Graciele Silva Trompieri	Assistente de Apoio	3ª	IV	3ª	V	11.02.99
42.328-9	Divina Cândido de Moraes	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	15.02.99
42.352-1	Rosângela Mendes Ramos	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	17.02.99
42.429-3	Luis Cláudio dos S. Carvalho	Auxiliar de Apoio	3ª	III	3ª	IV	23.02.99
42.445-5	Rita de Cássia A. da Rocha	Auxiliar de Apoio	3ª	III	3ª	IV	22.02.99
42.478-1	Erismarcia Luiz Lourenço	Auxiliar de Apoio	3ª	III	3ª	IV	25.02.99
42.500-1	Janilay Feliciano Machado	Auxiliar de Apoio	3ª	III	3ª	IV	29.02.99

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
25.020-1	Carlos Henrique V. da Silva	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	07.02.99
26.047-9	Marli Rodovalho de S. Galera	Téc. Adm. Púb.	1ª	I	1ª	II	09.02.99
34.581-4	Ivanildes Antunes de Menezes	Aux. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	19.02.99
34.632-2	Edelza Ramos Nascimento	Aux. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	26.02.99

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
21.272-5	Silvestre Nunes Pereira	Téc. Adm. Púb.	1ª	III	1ª	IV	05.11.98
22.153-8	Mara Lúcia D. Ferreira	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	22.10.98
22.154-6	Marizete Maria Gomes	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	22.10.98
22.460-X	Luciene Maria Vieira Melo	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	22.10.98
25.439-8	Conceição R. Fernandes	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	18.10.98
25.653-6	Maria da Glória M. dos Santos	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	17.10.98
25.656-0	Maria C. Lopes da Silva	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	17.10.98
25.657-9	Maria D. Carvalho Souza	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	17.10.98
25.662-5	Rita Antônia S. Souza	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	17.10.98
25.663-3	Aurea Araújo Silva	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	18.10.98
25.664-1	Donilia da Rocha Ferreira	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	18.10.98
25.667-6	Maria José N. Alves	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	19.10.98
25.672-2	Ivanilde G. Rodrigues	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	19.10.98
25.674-9	Emerson J. da Rocha	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	24.10.98
25.680-3	João Batista Filho	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	24.10.98
25.683-8	Eva Alves do Nascimento	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	24.10.98
25.688-9	Genésio G. de Queiroz	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	24.10.98
25.689-7	Sônia Maria G. Alves	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	24.10.98
25.690-0	Maria D. Rocha dos Santos	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	24.10.98
25.694-3	Erminia Pereira de Souza	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	26.10.98
25.698-6	Maria de Lourdes P. Dourado	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	26.10.98
25.703-6	Pedrelina R. de Souza	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	29.10.98
25.715-X	Maria Evangelista de Araújo	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	06.11.98
25.717-6	Maria Izabel T. de Souza	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	07.11.98
25.718-4	Terezinha Luiza B. Silva	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	07.11.98
25.719-2	Maria de Lourdes A. Santos	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	07.11.98
25.727-3	Maria das Neves Ferreira	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	08.11.98
25.750-6	Zilma Maria Gonçalves	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	21.11.98
25.751-6	Dalva Batista de Oliveira	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	22.11.98
25.752-4	Auristea de Souza Costa	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	22.11.98
25.753-2	Maria Teixeira Sabino	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	22.11.98
25.754-0	Maria Aparecida de Jesus	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	22.11.98
25.757-5	Cleonice da Costa Macedo	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	24.11.98
25.765-6	Francisco R. Pinto	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	31.11.98
31.854-X	Kelly Cristina C. Silva	Téc. Adm. Púb.	2ª	III	2ª	IV	17.11.98
39.621-4	Raimundo L. de Farias	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	20.04.98
39.753-9	Antônio Cláudio P. Mota	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	19.04.98
39.824-1	Maria Terezinha de O. Camara	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	22.04.98
40.013-0	Idália Neves L. de Matos	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	16.05.98
40.168-4	Antônio José S. Aragão	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	13.06.98
41.652-5	Wilmaque J. S. de Oliveira	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	30.11.98
41.686-X	Vanderlei Ramos	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	30.11.98
41.697-5	Antônia C. Nascimento	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	30.11.98

- RETIFICAR no Decreto de 04 de novembro de 1997, publicado no DODF nº 213, de 05 de novembro de 1997, no que se refere ao servidor ÉRLON RIBEIRO COELHO, matrícula nº 40.623-6, Fiscal de Obras, onde se lê: "Matrícula: 40.623-4"; leia-se: "Matrícula: 40.623-6", lotado na Administração Regional do Cruzeiro.
- RETIFICAR no Decreto de 14 de setembro de 1998, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 1998, no que se refere ao servidor ALBERTO CARLOS BRASILIANO AOIAMA, matrícula nº 36.371-5, Fiscal de Concessões e Permissões, onde se lê: "Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 30.07.94." e "Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 30.01.97"; leia-se: "Efetivado na 3ª Classe, Padrão III, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 30.07.94." e "Progredido para 3ª Classe, Padrão V, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 30.01.97"; lotado na Administração Regional do Cruzeiro.

– RETIFICAR no Decreto de 25 de setembro de 1997, publicado no DODF nº 186, de 26 de setembro de 1997, no que se refere ao servidor JOSÉ CLEUMAR DE O. SILVA, matrícula nº 23.148-7, Técnico de Administração Pública, onde se lê: "José Cleonor de O. Silva"; leia-se: "José Cleumar de O. Silva", lotado na Polícia Civil do Distrito Federal.
– RETIFICAR no Decreto de 1º de abril de 1998, publicado no DODF nº 063, de 02 de abril de 1998, no que se refere ao servidor EREVELT FREITAS PONTES, matrícula nº 25.164-X, Técnico de Administração Pública, onde se lê: "DATA VIG.: 11.12.97"; leia-se: "DATA VIG.: 15.10.97", lotado na Polícia Civil do Distrito Federal.
– RETIFICAR na Portaria de 22 de novembro de 1996, publicada no DODF nº 228, de 25 de novembro de 1996, no que se refere ao servidor CARLOS ROBERTO ALVES LÚCIO, matrícula nº 23.345-5, Técnico de Administração Pública, onde se lê: "Progredido para 1ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 30.08.94. - Progredido para 1ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 30.02.96."; leia-se: "Progredido para 1ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 03.08.94. - Progredido para 1ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 03.02.96."; lotado na Polícia Civil do Distrito Federal.
– RETIFICAR na Portaria de 22 de novembro de 1996, publicada no DODF nº 228, de 25 de novembro de 1996, no que se refere ao servidor SANDRO MARTINS VIEIRA, matrícula nº 35.068-0, Técnico de Administração Pública, onde se lê: "Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 03.06.93."; leia-se: "Efetivado para 3ª Classe, Padrão III, conforme § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 03.12.93"; lotado na Polícia Civil do Distrito Federal.
– RETIFICAR na Portaria de 22 de novembro de 1996, publicada no DODF nº 228, de 25 de novembro de 1996, no que se refere ao servidor ONOFRE MATEUS BATISTA, matrícula nº 22.722-6, Técnico de Administração Pública, onde se lê: "Progredido para 1ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.04.93."; leia-se: "Progredido para 1ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.04.93."; lotado na Polícia Civil do Distrito Federal.
– RETIFICAR na Portaria de 22 de novembro de 1996, publicada no DODF nº 228, de 25 de novembro de 1996, no que se refere a servidora CLEIDIMAR SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 26.076-2, Técnico de Administração Pública, onde se lê: Progredida para 2ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.02.96."; leia-se: Progredida para 1ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.02.96."; lotada na Polícia Civil do Distrito Federal.
– RETIFICAR no Decreto de 26 de novembro de 1997, publicado no DODF nº 229, de 27 de novembro de 1997, no que se refere a servidora CLEIDIMAR SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 26.076-2, Técnico de Administração Pública, onde se lê: "DATA VIG.: 30.12.96"; leia-se: "DATA VIG.: 12.08.97", lotada na Polícia Civil do Distrito Federal.
– RETIFICAR no Decreto de 1º de dezembro de 1998, publicado no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 1998, no que se refere a servidora SANDRA FRANCISCA L. DA SILVA, matrícula nº 34.332-3, Analista de Administração Pública, onde se lê: "DATA VIG.: 01.08.97"; leia-se: "DATA VIG.: 01.07.98", lotada na Polícia Civil do Distrito Federal.

– RETIFICAR no Decreto de 17 de julho de 1998, publicado no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, no que se refere a servidora SANDRA FRANCISCA L. DA SILVA, matrícula nº 34.332-3, Analista de Administração Pública, onde se lê: "Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 26.06.93, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93."; leia-se: "Progredida para 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91,a contar de 26.12.92."; lotada na Polícia Civil do Distrito Federal.
– RETIFICAR no Decreto de 17 de julho de 1998, publicado no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, no que se refere ao servidor JOSÉ ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA, matrícula nº 31.889-2, Técnico de Administração Pública, onde se lê: "Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.06.96."; leia-se: "Progredido para 2ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.06.96."; lotado na Polícia Civil do Distrito Federal.
– EXCLUIR da Portaria de 04 de novembro de 1996, publicado no DODF nº 215, de 05 de novembro de 1996, a servidora MÁRCIA CRISTINA F. DOS SANTOS, matrícula nº 31.841-8, Auxiliar de Administração Pública, lotada na Polícia Civil do Distrito Federal.

– EXCLUIR do Decreto de 17 de julho de 1998, publicado no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, a servidora MÁRCIA CRISTINA F. DOS SANTOS, matrícula nº 31.841-8, Auxiliar de Administração Pública, lotada na Polícia Civil do Distrito Federal.
– EXCLUIR do Decreto de 04 de agosto de 1998, publicado no DODF nº 147, de 05 de agosto de 1998, o servidor IRAPUAN LEITE SALES, matrícula nº 36.183-6, Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil do Distrito Federal.

- RETIFICAR no Decreto de 04 de novembro de 1997, publicado no DODF nº 213, de 05 de novembro de 1997, no que se refere a servidora ELIANA MARIA DA SILVA AMARAL, matrícula nº 26.035-5, Técnico de Administração Pública, onde se lê: "Reposicionada na 1ª Classe, Padrão III, conforme o artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91."; leia-se: "Reposicionada na 2ª Classe, Padrão III, conforme o artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91.", lotada na Secretaria de Cultura e Esporte.

- RETIFICAR no Decreto de 04 de novembro de 1997, publicado no DODF nº 213, de 05 de novembro de 1997, no que se refere a servidora DAYSE ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 34.328-5, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, onde se lê "Progredida para 1ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 20.06.97."; leia-se: "Progredida para 1ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.06.97."; lotada na Procuradoria Geral do Distrito Federal.

- RETIFICAR no Decreto de 1º de outubro de 1997, publicado no DODF nº 190, de 02 de outubro de 1997, no que se refere a servidora MARIA DO SOCORRO FELIPE DO CARMO, matrícula nº 34.559-8, Auxiliar de Administração Pública, onde se lê: "Progredida para Classe Única, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.02.93."; leia-se: "Progredida para Classe Única, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 19.02.93.", lotada na Administração Regional de Brazlândia.
- RETIFICAR no Decreto de 1º de outubro de 1997, publicado no DODF nº 190, de 02 de outubro de 1997, no que se refere a servidora ELIZABETH SILVA CHAVES, matrícula nº 27.957-9, Fiscal de Obras, onde se lê: "Matrícula: 21.957-9"; leia-se: "Matrícula: 27.957-9", lotada na Administração Regional de Brazlândia.
- RETIFICAR no Decreto de 1º de outubro de 1997, publicado no DODF nº 190, de 02 de outubro de 1997, no que se refere a servidora DORALICE ALVES RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 34.603-9, Auxiliar de Administração Pública, onde se lê: "Progredida para Classe Única, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.02.93."; leia-se: "Progredida para Classe Única, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 21.02.93.", lotada na Administração Regional de Brazlândia.
- RETIFICAR no Decreto de 11 de setembro de 1998, publicado no DODF nº 174, de 14 de setembro de 1998, no que se refere a servidora DORALICE ALVES RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 34.603-9, Auxiliar de Administração Pública, onde se lê: "DATA VIG.: 01.01.98"; leia-se: "DATA VIG.: 21.08.97"; lotada na Administração Regional de Brazlândia.

- RETIFICAR no Decreto de 29 de setembro de 1997, publicado no DODF nº 188, de 30 de setembro de 1997, no que se refere a servidora ROSILENE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 40.520-5, Técnico de Administração Pública, onde se lê: "Exercício: 07.03.94" e "Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º, parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 07.03.96."; leia-se: "Exercício: 04.03.94" e "Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º, parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 04.03.96."; lotada na Secretaria de Administração.
- RETIFICAR no Decreto de 04 de novembro de 1997, publicado no DODF nº 213, de 05 de novembro de 1997, no que se refere a servidora LUDMILA DE MARCOS RABELO, matrícula nº 46.128-8, Analista de Administração Pública, onde se lê: "DATA VIG.: 12.01.97"; leia-se: "DATA VIG.: 12.07.97"; lotada na Secretaria de Administração.
- RETIFICAR no Decreto de 03 de agosto de 1998, publicado no DODF nº 146, de 04 de agosto de 1998, no que se refere a servidora GISELE ALVES DE REZENDE, matrícula nº 44.116-3, Analista de Finanças e Controle, onde se lê: "CATEGORIA: Aux. Adm. Púb."; leia-se: "CATEGORIA: Ana. Finanças e Controle"; lotada na Secretaria de Administração.

- Declarar o posicionamento na escala de padrões das carreiras que especifica, do servidor abaixo relacionado, apurado após a evolução funcional individual mediante aplicação da legislação em vigor, a partir do enquadramento efetuado em 1990, ficando em consequência, retificadas as concessões de padrões que porventura estiverem em desacordo com o posicionamento constante deste Decreto.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Nome: Antônia de Fátima Gomes Matrícula: 30.088-8 Admissão: 01.06.85 Emprego: Enfermeira Cargo Atual: Analista de Administração Pública	Transposta do emprego de Enfermeira para o cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, pelo Decreto nº 12.123, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. Reposicionada na 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.12.92. Promovida para 2ª Classe, Padrão I, pelo artigo 5º Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.94. Transferida do CBMDF para o QPDF, conforme DODF nº 217, de 11.11.94.

EXONERAR AUSTRIA MARIA SILVA, matrícula 49.893-9, do cargo de Secretário Administrativo da Assesso Técnica, Símbolo DFA-03, da Administração Regional de Taguatinga, da Subsecretaria de Coordenação *Administrações Regionais*, da Secretaria de Governo, a partir de 2 de março de 1999.

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, publicada no DODF nº 22, de 01/02/99, para o cargo de Delegado de Polícia, Segunda Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, objeto do Edital Normativo nº 1/98-PC-DP/CESPE, de 05/01/98, por não terem tomado posse em tempo hábil, observando o disposto no art. 4º, da Lei nº 1.799, de 23/12/97, alterado pela Lei nº 2.072, de 23/09/98, (nome e classificação): VIRGINIA SOUSA DE ALECAR, 67º; JOSÉ ALEXANDRE ESSADO, 74º; JOERBERTH PINTO NUNES, 101º; ISMAEL COELHO DO AMARAL, 122º; ANDERSON SUZUKI. 140º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 030.010.395/96, resolve:

Nomear os candidatos abaixo relacionados a que se referem os editais n.ºs 06 e 07 - PC/AP/CESPE, de 25 de fevereiro de 1999, para exercerem o cargo de Agente de Polícia Civil, Segunda Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal:

Classificação	Nome
25º	EMÍDIO FERREIRA DE SENA*
183º	RAQUEL CRISTINE DE MACEDO GONÇALVES*
185º	ANA MARIA FREIRE DIAS*
694º	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA GOMES*

* Candidatos nomeados por força de decisão judicial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e observando o que consta do OI nº 320/99-GAB/4ª SPR do Processo nº 030.010.395/96, resolve:

Nomear o candidato abaixo, habilitado no concurso público, a que se refere o Edital Normativo nº 1-PC-AP/CESPE, de 05 de janeiro de 1998, publicado no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 1998 e Edital de Resultado Final nº 2-PC-DP/CESPE, de 03 de março de 1999, publicado no DODF nº 43, de 04 de março de 1999, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, Segunda Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, observada a ordem de classificação:

NOME	CLAS.	NA VAGA DE	MATRIC:	MOTIVO
ADVAL CARDOSO DE MATOS *	88º	DJALMA ELEUTÉRIO DA SILVA	18.746-1	APOSENTADO

* Candidato nomeado por força de decisão judicial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e observando, ainda, o que consta do Processo nº 030.010.395/96, resolve:
Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público, a que se refere o Edital Normativo nº 1-DP/CESPE, de 05 de janeiro de 1998, publicado no DODF nº 03, de 06/01/98 e Editais de Resultado Final nº 6-PC-AP/CESPE e 7-PC-AP/CESPE, de 25 de fevereiro de 1999, publicados no DODF nº 39, de 26/02/99, para exercerem o cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, observada a ordem de classificação, em vagas originárias, de acordo com a Lei nº 8.674, de 06 de julho de 1993:

Nome	Classificação
EMÍDIO FERREIRA DE SENA*	25º
RAQUEL CRISTINE DE MACEDO GONÇALVES*	183º
ANA MARIA FREIRE DIAS*	185º
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA GOMES*	694º

* Candidatos nomeados por força de decisão judicial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e observando o que consta dos OI nº 222/99-GAB/4ª SPR, OI nº 252/99-GAB/4ª SPR e do Processo nº 030.010.395/96, resolve:
Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público, a que se refere o Edital Normativo nº 1-PC-AP/CESPE, de 05 de janeiro de 1998, publicado no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 1998 e Edital de Resultado Final nº 2-PC-DP/CESPE, de 03 de março de 1999, publicado no DODF nº 43, de 04 de março de 1999, para exercerem o cargo de Delegado de Polícia, Segunda Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, observada a ordem de classificação:

NOME	CLAS.	NA VAGA DE	MATRIC:	MOTIVO
JAILDO INÁCIO DA COSTA*	109º	FRANCISCA ELIZABETH C. G. FERNANDES	21.106-0	APOSENTADO
SIMONE MARIA PEREIRA DA SILVA*	120º	ILDETE AMBRÓSIA SOBRAL	18.728-3	APOSENTADO

* Candidatos nomeados por força de decisão judicial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no inciso VIII do artigo 33, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
- Conceder Vacância aos servidores constantes da relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
André Luis de Almeida Oliveira, matrícula nº 46.279-9	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão II	DF	01/02/99	146.000.095/99
Edelviges Felipe de Oliveira Neto, matrícula nº 46.272-1	Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão II	DF	01/02/99	146.000.124/99
Lilian Patrícia Amâncio Teles, matrícula nº 01.367-6	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão I	DETRAN	01/02/99	055.001.418/99
Marcello de Oliveira Lopes, matrícula nº 43.280-6	Técnico de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão III	DF	01/02/99	040.002.809/99
Najilah Cruz Maia Cerqueira, matrícula nº 01.331-5	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão I	DETRAN	01/02/99	055.001.417/99
Patrícia de Matos Ferreira, matrícula nº 01.316-1	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão I	DETRAN	01/02/99	055.001.414/99
Roberto Aparecido Kubota Takada, matrícula nº 01.072-3	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão V	DETRAN	01/02/99	055.001.429/99
Sérgio Luiz Chaves dos Santos, matrícula nº 01.096-0	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão V	DETRAN	08/02/99	055.001.426/99

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, "caput", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Exonerar, a pedido, os servidores abaixo:

NOME	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Carmen Roriz Tormin, matrícula n.º 92.116-5	Auxiliar de Adm. Pública.3ª Classe, Padrão I	DF	04/02/99	040.003.346/99
Lara Maria Leite Bastos Silva, matrícula n.º 92.378-8	Técnico Tributário, 3ª Classe, Padrão I	DF	18/02/99	040.003.244/99
Ana Cláudia Alves de Medeiros, matrícula n.º 41.286-4	Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão III	DF	03/12/98	140.002.119/98

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no inciso VIII do artigo 33, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Declarar vago os cargos ocupados pelos servidores abaixo identificados:

NOME	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Angela Maria Alves, matrícula n.º 43.066-8	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III	DF	03/02/99	040.003.245/99
Luciana Matos Sampaio, matrícula n.º 41.074-8	Inspetor Sanitário, 3ª Classe, Padrão IV	DF	02/02/99	060.000.261/99
Nágela Crístien do Mont, matrícula n.º 43.492-2	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III	DF	01/02/99	040.002.886/99
Ricardo Augusto Moraes Santos, matrícula n.º 43.550-3	Inspetor Sanitário, 3ª Classe, Padrão III	DF	01/02/99	060.000.260/99
Wilson Rodrigues de Souza Filho, matrícula n.º 43.340-3	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III	DF	04/02/99	040.003.345/99

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no inciso VIII do artigo 33, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Declarar vago o cargo ocupado pelos servidores abaixo identificados:

NOME	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Adriana Costa de Oliveira, matrícula n.º 43.471-X	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III	DF	01/02/99	190.000.023/99
Anderson Fábio Santos, matrícula n.º 42.776-4	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III	DF	04/02/99	060.000.245/99
Antonio José Ribamar Costa, matrícula n.º 42.146-4	Agente Penitenciário, 2ª Classe, Padrão III	DF	25/11/98	052.001.512/98
Christian Araújo Alvim, matrícula n.º 42.198-7	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão III	DF	01/02/99	139.000.094/99
Júlio César de Oliveira Silva, matrícula n.º 32.367-5	Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão V	DF	01/02/99	040.002.808/99
Severo Benício dos Santos, matrícula n.º 32.385-3	Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão V	DF	01/02/99	040.002.807/99
Weberwalker Beserra de Macedo, matrícula n.º 36.370-7	Fiscal de Conc. e Permissões, 3ª Classe, Padrão V	DF	03/02/99	134.000.107/99
Marcelo Araki Abe, matrícula n.º 36.349-9	Fiscal de Conc. e Permissões, 3ª Classe, Padrão V	DF	01/02/99	030.000.739/99
Sergio Luiz Muradas Martins, matrícula n.º 42.312-2	Fiscal de Conc. e Permissões, 3ª Classe, Padrão I	DF	01/02/99	030.000.740/99

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, resolve:
1 - Tornar oficial o resultado da promoção funcional (mudança de classe), realizado através de Avaliação do Mérito, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993 e Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 1995;
2 – O servidor concorrente que não concordar com o resultado terá 30 (trinta) dias a contar da publicação, para recorrer junto ao dirigente do órgão ou entidade do qual é lotado;
3 – O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias;
4 – Após o prazo recursal de 30 (trinta) dias, deverá ser editado ato concessivo nominal do servidor que mudará de classe e a respectiva pontuação;
5 – Este ato não gera nenhum efeito financeiro.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

MAT.	NOME	CARGO	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS			SIT PROP.	A CONTAR DE
				P.M.	P.A.D	P.T.		
30.088-8	Antônia de Fátima Gomes	Ana. Adm. Púb.	3ª IV	37,50	50,00	87,50	2ª I	01/07/94

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 18 de fevereiro de 1999, publicado no DODF nº 34, de 19.02.99 da Secretaria de Governo do Distrito Federal,
Onde se lê : Nomear WALÉRIA VAZ, para exercer o Cargo em Comissão...
Leia-se : Nomear WALÉRIA LOPES VAZ, para exercer o Cargo em Comissão...

Nos Decretos de 16 de MARÇO de 1999, publicados no DODF Nº 52, de 17 MARÇO 1999, paginas 16,17
ONDE SE LÊ : Nomear MARCELO MARTINS ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Seção de Mecânica de Viaturas ...
LEIA-SE: Nomear MARCELO MARTINS ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Seção de Reparação de Solos ...

ONDE SE LÊ : Nomear JOSÉ RICARDO BAGAIOLO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal -DIPOVA ...
LEIA-SE: Nomear JOSÉ RICARDO BAGAIOLO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Animal -DIPOA

No Decreto de 16 de março de 1999 , publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de17 de março de 1999, página 15, que nomeou **ANA PAULA FERREIRA VICTOR**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DF-11, de Chefe da Divisão de Captação de Eventos, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal.

Onde se lê: Nomear **ANA PAULA FERREIRA VICTOR**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DF-11...

Leia-se: Nomear **ANA PAULA FERREIRA VICTOR**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11...

No Decreto de 16 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 17 de março de 1999, página 15, que nomeou **ANTÔNIO IRINEU SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário Executivo, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal.

Onde se lê: Nomear **ANTÔNIO IRINEU SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário Administrativo do Secretário Executivo, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal,...

Leia-se: Nomear **ANTÔNIO IRINEU SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Departamento de Capitação e Geração de Eventos, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal.

No Decreto de 16 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 17 de março de 1999, página 15, que nomeou **IVA MARIA DE JESUS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DF-02, de Encarregada do Serviço de Recursos Materiais, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal.

Onde se lê: Nomear **IVA MARIA DE JESUS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DF-02, de Encarregada do Serviço de Recursos Materiais, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal,...

Leia-se: Nomear **IVA MARIA DE JESUS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregada do Serviço de Apoio Operacional, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal.

No Decreto de 16 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 17 de março de 1999, página 15, que nomeou **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Apoio, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal.

Onde se lê : Nomear **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Apoio, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude,...

Leia-se : Nomear **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Apoio Operacional, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal.

No Decreto de 16 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 17 de março de 1999, página 16, que nomeou **MARIA JOSÉ GERMANO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Administração do Pavilhão de Feiras do Parque da Cidade, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal.

Onde se lê : Nomear **MARIA JOSÉ GERMANO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Administração do Pavilhão de Feiras do Parque da Cidade, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude...

Leia-se : Nomear **MARIA JOSÉ GERMANO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregada do Serviço de Apoio Operacional, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal.

No Decreto de 16 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 17 de março de 1999, página 15, que nomeou **ROSÂNGELA RIBEIRO DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal.

Onde se lê : Nomear **ROSÂNGELA RIBEIRO DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal.

Leia-se : Nomear **ROSÂNGELA RIBEIRO DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Atendimento ao Turista, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 16 de março de 1999, publicado no Diário Oficial nº 52, de 17 de março de 1999, página 15, que nomeou **ARITANA LIMA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Assistente da Divisão de Economia e Fomento, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal.

No Decreto de 25 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 39, de 26 de fevereiro de 1999, página 18, que nomeou **SHERLEY DE MOURA LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado de Serviço de Fiscalização, Obras e Posturas, da Administração Regional da Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Onde se lê: Nomear **SHERLEY DE MOURA LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02,...

Leia-se: Nomear **SHIRLEY DE MOURA LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02,...

No Decreto de 10 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 48, de 11 de março de 1999, página 09, que nomeou **ELANE ADOLFO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão Regional de Administração Geral, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional da Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Onde se lê: Nomear **ELANE ADOLFO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo **DFG-03,...**

Leia-se: Nomear **ELANE ADOLFO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo **DFG-02,...**

No Decreto de 25 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 39, de 26 de fevereiro de 1999, página 16, que nomeou **BERNADETH MARA RODRIGUES SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Onde se lê: **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, SÍMBOLO DFA-03,...**

Leia-se: **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO NÚCLEO DE CIRCUNSCRIÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO-SIA, SÍMBOLO DFA-03,...**

No Decreto de 03 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 04 de março de 1999, página 26, que nomeou **SONIA FRANCISCA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Núcleo de Circunscrição Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Símbolo DFG-02, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Onde se lê: **ENCARREGADO DO SIA,...**

Leia-se: **ENCARREGADO DO SERVIÇO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS, DO NÚCLEO DE CIRCUNSCRIÇÃO DO SIA,...**

No Decreto de 03 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 04 de março de 1999, página 25, que nomeou **EDUARDO MOURA ALVARES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Núcleo da Circunscrição Administrativa do SIA, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Onde se lê: **ENCARREGADO DO SIA,...**

Leia-se: **ENCARREGADO DO SERVIÇO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS, DO NÚCLEO DE CIRCUNSCRIÇÃO DO SIA,...**

No Decreto de 03 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 04 de março de 1999, página 27, que nomeou **MARIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA RAMALHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Núcleo de Circunscrição Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Símbolo DFG-02, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Onde se lê: **ENCARREGADO DO NÚCLEO DE CIRCUNSCRIÇÃO DO SIA,...**

Leia-se: **ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO NÚCLEO DE CIRCUNSCRIÇÃO DO SIA, SÍMBOLO DFG-02,...**

No Decreto de 03 de março de 1999 , publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 04 de março de 1999, página 24, que exonerou a pedido, **MARISTELA SEIXAS DOURADO,** matrícula nº 92.918-2 do Cargo em Comissão, de Diretora do Departamento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Onde se lê: Exonerar a pedido **MARISTELA SEIXAS DOURADO,** matrícula nº 92.918-2 do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal...,

Leia-se: Exonerar a pedido **MARISTELA SEIXAS DOURADO**, matrícula nº 92.918-2 do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal...,

No Decreto de 03 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 04 de março de 1999, página 24, que nomeou **ODONE ROSA RAYMUNDO**, matrícula nº 93.736-3, para o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento, Código DFG-13, da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Onde se lê: Nomear **ODONE ROSA RAYMUNDO**, matrícula nº 93.736-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento, Código DFG-13, da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico...

Leia-se: Nomear **ODONE ROSA RAYMUNDO**, matrícula nº 93.736-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

No Decreto de 18 de fevereiro de 1999, publicado no DODF nº 34, página 11, de 19/02/99, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.,

Onde se lê: ..., **MARINO OLIVEIRA**, ...
Leia-se : ..., **MARINO DE OLIVEIRA**, ...

Nos Decretos de nomeação de 18 de fevereiro de 1999, publicados no DODF nº 34 de 19 de fevereiro páginas 18 e 20 do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal,
Onde se lê : Nomear PAULO ROBERTO ROSA DE SOUZA,
Matrícula nº 80.219-0
Leia-se : Nomear PAULO ROBERTO ROSA DE SOUSA,
Matrícula nº 40.753-4
Onde se lê: MARIA DO SOCORRO GAIÃO
Leia-se : MARIA DO SOCORRO VIEIRA GAIÃO

No Decreto de 16 de março de 1999 , publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 17 de março de 1999, página 15, que nomeou, **WILSON NUNES SOBRINHO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Chefe da Administração de Órgãos Regionais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Onde se lê: Nomear **WILSON NUNES SOBRINHO** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Chefe da Administração de Órgãos Regionais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal...,

Leia-se: Nomear **WILSON NUNES SOBRINHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Chefe da Administração de Órgãos Regionais de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

No Decreto de 26 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, de 1º de março de 1999, página 13:

- Onde se lê: Nomear **TEREZINHA RORIZ MACHADO**, ...
- Leia-se: Nomear **TEREZINHA DE JESUS RORIZ MACHADO**, ...

No Decreto de 16 de março de 1999, publicado no DODF nº 52, de 17.03.99, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal,

Onde se lê : Nomear SHEILA ARAÚJO SOARES para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Estudos Técnicos.....
Leia-se : Nomear SHEILA ARAÚJO SOARES para o Cargo em Co missão de Chefe da Divisão de Estudos, Símbolo DFG-1: do Departamento de Planejamento.

No Decreto de 1º de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 02 de março de 1999, página 19, que nomeou **JOÃO ALVES** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Transporte, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo.

Onde se lê: Nomear, **JOÃO ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, ...

Leia-se: Nomear **JOÃO ÁLVARO ALVES PORTÁCIO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, ...

No Decreto de 1º de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 02 de março de 1999, página 19, que nomeou **DANILO DUARTE MADUREIRA** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo.

Onde se lê: Nomear, **DANILO DUARTE MADUREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, ...

Leia-se: Nomear **DANILO RICARDO MADUREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, ...

No Decreto de 08/03/99, publicado no DODF nº 46, de 09/03/99, pág. 13, que nomeou FLÁVIO JOSÉ MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal.
onde se lê: Assessor da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa ...
leia se: Assessor da Coordenação de Modernização e Organização Administrativa ...

No Decreto de 05 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 08 de março de 1999, página 15, que nomeou **SALETE CHAULET**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente Administrativo, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Onde se lê: Nomear, **SALETE CHAULET**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, ...

Leia-se: Nomear **IOLETE MARIA CHAULET**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, ...

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1999

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917, de 29 de abril de 1992, resolve:
Nomear; OFÉLIA MARIA OTAVIANO, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFG-11 de Chefe Divisão Planejamento e Modernização Administrativa do Gabinete do Vice-Governador.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1999

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo nº 99 do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, resolve:
Designar as servidoras FLORISA FERREIRA DE SOUZA matrícula n º 42.392-0 Auxiliar de Administração Pública e CLAUDIA NUNES DA SILVA matrícula n.º 39.715-6, Técnica em Administração Pública, em substituição aos servidores VIDALIO MARTINS ARRAIS, mat. 42.396-3 e SUSAN DIAS SILVA, Matrícula n.º. 40.573-6, como responsáveis pela prestação de contas do Vale Transporte a quem competirão todas as atribuições contidas nos incisos de I a VI do Artigonº 99 do decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprova as normas de execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MARÇO DE 1999

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n º 12.798, de 20 de novembro de 1992, resolve:
1-Designar os servidores WILSON MENDES DO NASCIMENTO , Analista de Finanças e Controle, mat. n º 44.099-X, SEBASTIÃO ANTONIO SANTIAGO FILHO, Auxiliar de Administração Pública, mat. n º 41.790-4 e CLÁUDIA NUNES DA SILVA Técnico de Administração Pública, mat. n º 39.715-6 Para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituir comissão de tomada de conta do Material em Estoque na Seção de Material e Patrimônio, desta Administração Regional, referente ao exercicio de 1998.
II- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Divisão de Administração Geral.
III- Esta Ordem de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 16 de março de 1999

Concedo o benefício Salário Família, conforme o Artigo 197, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo:
Servidor: WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA
Matrícula: 94.988-4
Dependente: ANDRESSA SHYMANA MACHADO DE SANTANA, filha nascida em 21.11.93, conforme certidão apresentada.

Servidor: WILLIAN LEITE DE ANDRADE
Matrícula: 94.854-3
Dependente: ALEXANDRE MAGNUS DA COSTA S. DE ANDRADE, filho nascido em 24.06.91 , conforme certidão apresentada.

Servidor: RISALVA RODRIGUES DINIZ
Matrícula: 94.830-6
Dependente: MICHELLE DINIZ COUTINHO filha nascida em 29.06.86, conforme certidão apresentada.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de março de 1999, publicado no DODF nº 50 de 15 de março de 1999, página 16, da Administração Regional da Candangolândia, onde se lê :...filho nascido em 09.10.95, leia-se:...filho nascido em 01.01.95.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1999 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º , 2º e 3º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.991, resolve:

CONCEDER Indenizações de Transportes aos servidores: **JOSÉ ANTONIO ALVES CARNEIRO**, matricula n.º 93.957-9, Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, a partir de 25.02.99. **MARCELO ARAÚJO FARIA**, matrícula nº 24.761-8, Fiscal de Obras, a partir de 01.03.99. **BEATRICE ARRUDA ELLER GONZAGA**, matrícula nº 42.481-1, Inspetora de Obras, a partir de 24.02.99. **ANTONIO PAULO DE SALES**, matrícula nº 25.414-2, Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas, a partir de 03.03.99. **JOSÉ MÁRIO PIRES VIEIRA BRAGA**, matrícula nº 93.970-6, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas a partir de 25.02.99.

FRANCISCO PIRES

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 51, de 16-3-99, pág. 9.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º , 2º e 3º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.991, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor: CRISTIANO CARVALHO BRANDÃO, matricula n.º 93.871-8 Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas a partir de 19.02.99.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 16 DE MARÇO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Inciso XXXIII, ao Art. 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94, atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.94, resolve:

1) **TORNAR SEM EFEITO** a Ordem de Serviço de 03.10.97, publicado do DODF nº 193, de 07.10.97.
2) **DESIGNAR** os servidores **DÉBORA DE SOUZA DANTAS**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 42.323-8, como Presidente, **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA AGUIAR**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.812-5, **RITA DE CÁSSIA DANTAS ARAÚJO**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.366-1, **MARIA DO SOCORRO DE GÕES PLÁCIDO DE JESUS**, Servente do Convênio-003/NOVACAP, matrícula nº 65.269-5, **SUELENE NERI SILVA CHAGAS**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.369-8, como membros, e **NAIR DE ALCÂNTARA LIMA**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 27.449-6, apontada pelo SINDIRETA, como representante dos servidores da Administração Regional do Gama, para comporem a Comissão de Avaliação e Desempenho.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 37, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XLVI, artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Designar a servidora NEIDE MARIA DE MORAIS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n.º 42.438-2, lotada na Seção de Pessoal e SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula n.º 39.909-4, lotado na Seção de Orçamento e Finanças, a partir de 01.01.99, como responsáveis pela prestação de contas dos Vales Transportes desta RA, como preceitua os artigos 98,99,100,102 e 103, das Normas de Execução orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

DIVINO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO N.º 38,DE 17 DE MARÇO DE 1999.

O Administrador Regional do Guará , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XLVI, artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994 , resolve: CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES, aos servidores abaixo, conforme Dec. 13.447/91 e de acordo com o Of. Circular n.º 001/CCARH/SEA.

Nome	Matrícula	CARGO	DATA
MÁRCIA CRUCIOL	94.079-8	ENC. DA SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS/DRSP	17/03/99
MARIA ELZA SOARES DE MENDONÇA	94.031-3	CHEFE DA SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS/DRSP	17/03/99
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	94.972-8	ENC. DA SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS/DRSP	17/03/99
LUZIA LINDALCI BEZERRA PEREIRA	94.957-4	CHEFE DA SEÇÃO DE ADM. DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS/DRSP	17/03/99
CHRISTOPH DUTRA VENANCIO	94.897-7	ENC. DA SEÇÃO DE ADM. DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS/DRSP	17/03/99
CLÉVERSON JOSÉ DE SOUZA	94.003-8	CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS/DRSP	17/03/99
MÁRCIO ANTONIO DA SILVA	93.029-6	DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/DRSP	17/03/99
ELISÂNGELA GOMES CURADO	94.568-4	ENC. DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS/DRSP	17/03/99
THIAGO ORTIZ TEIXEIRA	94.738-5	ENC. DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS/DRSP	17/03/99

DIVINO ALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1999

O ADMINISTRADO REGIONAL DO LAGO NORTE – RA XVIII, no uso das atribuições legais e conforme o que preceitua o artigo 7º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço de 34 de dezembro de 1994, publicado no DODF nº 237 de 12 de dezembro de 1994, página 050, que concedeu a servidora MARIA JOSÉ DE SOUSA RIBEIO, matrícula 42.480-X, Técnica de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, que atua na área de Fiscalização desta Administração Regional, Indenização de Transporte prevista no Decreto supramencionado, a partir de 04 de março de 1999.

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço de 38 de dezembro de 1994, que concedeu a servidora REJANE LIERMANN TORRES, matrícula 42.611-3, Técnica de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, que atua na área de Fiscalização desta Administração Regional, Indenização de Transporte prevista no Decreto supramencionado, a partir de 23 de fevereiro de 1999.

MÁRCO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 15 DE MARÇO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991 e o que consta no Ofício Circular nº 001/99-CCARH/SRH/SEA, de 18.02.99, resolve:

Conceder pagamento de Indenização de Transporte aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	A PARTIR DE
ALEX S CARDOSO BESERRA	40.598-1	DIRETOR DA DIV. REG. CONC. E PERM. PÚBLICAS	02.03.99
ANTONIO DOUGLAS DA S. LOBO	46.190-3	FISCAL DE OBRAS	02.03.99
BANCEU OVIDIU VALENTIN IOAN	33.616-5	INSPETOR DE OBRAS	05.03.99
DELSON SILVA DA ROCHA	94.579-6	CHEFE DO SERVIÇO DE ADM. DE FEIRAS	10.03.99
DIMAS JESUS RORIZ	94505-6	CHEFE DA SEÇÃO DE BANCAS DE JOR. E REVISTAS	08.03.99
FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	94.405-X	CHEFE DA SEÇÃO DE ADM. DE PERM. RODOVIÁRIOS	05.0399
GILMAR ALVES BARBOSA	94.481-5	CHEFE DA SEÇÃO DE SEDE	08.03.99
HELDER FERREIRA DE SOUSA	94.846-2	DIRETOR DA DIV. REG. DE CULTURA	02.03.99
JOSÉ WASHINGTON G. MEMÓRIA	94.833-0	CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÕES	11.03.99
SEBASTIÃO CARLOS GACIA	94.834-9	DIRETOR DA DIV. REG. DESP. LAZ. E TURISMO	11.03.99

RUBENS ALVES GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423, de 23 de março de 1993, combinado com o Decreto n.º 13.447, de 17 de setembro de 1991 e de acordo com o ofício circular n.º 001/99-CCARH/SRH/SEA de 18/02/99, resolve:

Conceder Indenização de Transporte ao servidor HERBERT DOS REIS PERDIGÃO, matrícula n.º 94.543-9, a partir de 08.03.99.

INDALÉCIO MARTINS DAL SECCHI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 9 DE MARÇO DE 1999 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que dispões as Resoluções n.º 038/90 e 102/98, do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR os servidores **JORGE PAULO DE SANTANA**, matrícula n.º 93.992-73, Chefe do Núcleo Modernização, símbolo DFG-11, **GALILEU BATISTA**, matrícula n.º 92.178-5, Inspetor de Obras, **MARCELO TAKAHASHI**, matrícula n.º 92.181-5, Inspetor de Obras, **ANTÔNIO JUCÉLIO GOMES MOREIRA**, matrícula n.º 94.066-6, Diretor da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, símbolo DFG-12 e **MIRIAM ALVES DE MELO**, matrícula n.º 41.642-8, Auxiliar de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro e secretariada pela última comporem a Tomada de Contas Especial nesta Administração para o prazo de 60 (sessenta) dias, apurar o desaparecimento dos bens constantes do processo n.º 144.000.549/98.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JUNIOR

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 49, de 12-3-99, pág. 26.

CASA MILITAR

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR o SD QPPMC RONALDO PORFÍRIO DE SOUZA, Mat. 12.228/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TC QOPM

SECRETARIA DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de março de 1999

PROCESSO Nº : 040.004.791/99
INTERESSADO : LAVÍNIA DE LIMA GALVÃO
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39 do citado diploma legal, e com fulcro no Art. 7º da Lei nº 2.298, de 21 de janeiro de 1999, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa no valor de R$ 232,92 (Duzentos e trinta e dois reais e noventa é dois centavos), referente ao pagamento de VP ADIN 1553-2, a favor de LAVÍNIA DE LIMA GALVÃO.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral/SEF, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, à conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 8502.0001 - Pagamento de Pessoal Ativo da Secretaria de Planejamento.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO N°: 082.017341/98; INTERESSADA: EVANILDA RIBEIRO DE AMORIM; ASSUNTO: LICENÇA TRATO INTERESSE PARTICULAR.
Torno sem efeito a autorização de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, constante às fls. 21, relativamente à servidora EVANILDA RIBEIRO DE AMORIM FARIAS, matrícula nº 99.429-4, considerando os motivos expressos no Requerimento às fls. 24-verso e a informação de que a servidora não se afastou de suas atividades, nos termos do despacho da Divisão de Pessoal, às fls. 25.

PROCESSO Nº:082.001360/99; INTERESSADO: WAGNER A.WANDERLEY DE MELO; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.
Autorizo, nos termos do art. 5º da Lei 1.864 de 19/01/98, a Licença para Trato de Assuntos Particulares, solicitada pelo servidor WAGNER ALEXANDRE WANDERLEY DE MELO, matrícula nº 29.349-0, pelo período de 03.03.99 a 02.02.2002.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

EDITAL DE CITAÇÃO

MARIA SUEDE DALVI TRAESEL, mat. 49.145-4, professor MG3Q, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina da Fundação Educacional do Distrito Federal, FAZ SABER à servidora SILVANA MENESES DE SOUSA, mat. 58.705-2, acusada de ABANDONO DE CARGO por ter, em princípio, infringido o art. 138 da Lei 8.112/90 e, aos servidores JAMES FERREIRA BERNARDO, mat. 25.010-4 e MARCELO PEIXOTO DE AZEVEDO, mat. 23.966-6, ambos acusados de cometimento de FALTA GRAVE, por terem, em tese, infringido os arts. 116 e 117 da supracitada Lei, que por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, FICAM CITADOS a comparecerem à Fundação Educacional do Distrito Federal, SGAN 607, Projeção "D", sala 213, Brasília-DF, DENTRO DO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, a partir da última publicação deste EDITAL, em conformidade com o art. 163, Parágrafo único e seguintes da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para prestarem esclarecimentos sobre as denúncias constantes nos termos dos Processos Administrativos, respectivamente, de números 082.010997 /95, 082.011720/96 e 082.011720/96, estando passíveis de sofrerem a penalidade de DEMISSÃO, prevista no art. 132 e seus incisos, do mesmo diploma legal. Para que não aleguem ignorância, é publicado o presente EDITAL por três vezes, sendo uma pela imprensa oficial e duas em jornal de grande circulação local, na forma da legislação vigente. Brasília-DF,09 de março de 1999.

MARIA SUEDE DALVI TRAESEL

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução n.º 551, de 31.01.96, resolve:
Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE à servidora IVANA ALBANO NUNES DIAS, Professor MG1Q, matrícula nº 25.943-8, a partir de 22/02/99, nos termos do Art.84 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 082.020773/98.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução n.º 551, de 31.01.96, resolve:

Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE à servidora **Maria Ângela Xavier Gomes Nazareth**, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 25.406-1, a partir de 27/01/99, nos termos do Art.84 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 082.001043/99.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução n.º 551, de 31.01.96, resolve:

1-AUTORIZAR a READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora Eni Maria de Fátima Madalena, matrícula n.º 22488-X, do cargo/especialidade Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza para o cargo/especialidade de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais.

1-AUTORIZAR a READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora Maria Odete Rodrigues do Nascimento, matrícula n.º 49.226-4 , do cargo/especialidade Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza para o cargo/especialidade de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DE DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço de **URÂNIO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 60.938-2, processo nº 082.000159/99, publicada no DODF nº 036 de 23.02.99 página 19, conforme se segue: Onde se lê: 02.01.73 a 18.02.73; 28.02.74 a 28.03.77; 04.05.78 a 30.03.84; 31.03.84 a 04.07.85; 3.791 dias para aposentadoria; Leia-se: 02.01.73 a 18.02.73; 01.03.74 a 28.03.77; 04.05.78 a 30.03.84; 31.03.84 a 04.07.85; 3.791 dias para aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **BÁRBARA MATOS SOUSA BATISTA**, matrícula nº 74.737-8, processo nº 082.012815/96 publicada no DODF nº 177 de 11.09.96 página 7.505 tendo em vista apresentação de nova Certidão; Onde se lê: função; diversos/outros/auton/aux; Leia-se: função: professor.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **SADI TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 56.406-0, processo nº 082.000522/99, publicada no DODF nº 036 de 23.02.99 página 19, conforme se segue: Onde se lê: 01.08.73 a 31.01.74; 02.05.74 a 31.01.81; 16.02.81 a 25.07.82; 3.176 dias para aposentadoria; Leia-se: 01.08.73 a 31.01.74; 02.05.74 a 31.01.81; 16.02.81 a 07.03.82; 3.036 dias para aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MAURÍCIO CORREA PERES**, matrícula nº 28.829-2, processo nº 082.020104/98, publicada no DODF nº 036 de 23.02.99 página 18, conforme se segue: Onde se lê: 08.02.88 a 01.01.94; 2.155 dias para aposentadoria; Leia-se: 02.04.88 a 01.01.94; 2.101 dias para aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **CARLOS ROBERTO CORRÊA**, matrícula nº 97.569-9, processo nº 082.009648/95, publicada no DODF nº 120 de 23.06.95 página 21, tendo em vista apresentação de nova Certidão com alteração por parte do Órgão Expedidor às fls. 28 do processo nº 082.016608/98, conforme se segue: Onde se lê: 1.461 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 1.471 dias para aposentadoria e padrão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **ZILDA MARIA DE REZENDE E MORAES**, matrícula nº 31.785-3, processo nº 082.001038/99, publicada no DODF nº 038 de 25.02.99 página 21, conforme se segue: Onde se lê: 24.04.73 a 08.04.74; 350 dias para aposentadoria; Leia-se: 24.04.73 a 07.04.74; 349 dias para aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **CLEIDE GONÇALVES MEIRELES**, matrícula nº 36.824-5, processo nº 082.021473/98, publicada no DODF nº 038 de 25.02.98 página 19, conforme se segue: Onde se lê: 01.05.95 a 31.12.95; 01.02.96 a 31.12.96; 01.02.97 a 31.08.97; 01.10.97 a 31.12.97; 01.02.98 a 28.02.98; 912 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 01.05.95 a 31.12.95; 01.02.96 a 31.12.96; 01.02.97 a 31.08.97; 01.10.97 a 31.12.97; 884 dias para aposentadoria e padrão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **CARLA RODRIGUES CARNEIRO VAZ**, matrícula nº 35.344-2, processo nº 082.000974/99 publicada no DODF nº 038 de 25.02.99 página 19, conforme se segue: Onde se lê: 02.03.87 a 16.06.87; 09.06.92 a 03.04.93; 406 dias para aposentadoria; Leia-se: 02.03.87 a 16.06.87; 09.06.92 a 03.03.93; 406 dias para aposentadoria.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISAO DE PESSOAL DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas pela instrucao n. 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1- Averbar o tempo de servico, prestado pelos funcionarios, abaixo relacionados, ao orgao a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigencia da Lei n. 8.112/90 adotada no ambito do Distrito Federal, a partir de 1 de janeiro de 1992, atraves da Lei n. 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082011183/94; Ficha: 19533; Matricula: 24.650-6; Nome: ADILSON CARDOSO DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/09/76 a 20/11/76; 01/06/89 a 28/03/90; 18/06/90 a 08/11/90; Efeitos: 526 dias para aposentadoria.

Processo: 082011183/94; Ficha: 19534; Matricula: 24.650-6; Nome: ADILSON CARDOSO DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/TERRACAP; TAGUATINGA-DF; Periodo: 11/12/77 a 12/05/89; Efeitos: 4.171 dias para aposentadoria.

Processo: 082011183/94; Ficha: 19535; Matricula: 24.650-6; Nome: ADILSON CARDOSO DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/NOVACAP; TAGUATINGA-DF; Periodo: 24/04/91 a 21/06/94; Efeitos: 1.155 dias para aposentadoria.

Processo: 082022036/98; Ficha: 19536; Matricula: 26.815-1; Nome: ADRIANY SOUSA BARROS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/FEDF; BRASILIA-DF; Periodo: 05/10/92 a 01/12/92; 15/04/94 a 16/08/94; 17/08/94 a 22/12/94; 06/04/95 a 15/06/95; Efeitos: 381 dias para aposentadoria.

Processo: 082001273/99; Ficha: 19537; Matricula: 61.889-6; Nome: AFONSO GOMES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/04/79 a 01/10/80; 09/06/82 a 06/12/82; Efeitos: 731 dias para aposentadoria.

Processo: 082001273/99; Ficha: 19538; Matricula: 61.889-6; Nome: AFONSO GOMES; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/11/80 a 18/01/81; Efeitos: 79 dias para aposentadoria.

Processo: 082001001/99; Ficha: 19539; Matricula: 40.062-9; Nome: ALDA REGINA DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 11/09/83 a 04/11/83; 25/07/86 a 03/08/87; 05/08/87 a 02/11/87; 01/12/87 a 13/03/90; Efeitos: 1.354 dias para aposentadoria.

Processo: 082001516/99; Ficha: 19540; Matricula: 46.287-X; Nome: ANTONIA TAVARES SILVA DAIER; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/02/80 a 20/09/81; 14/10/81 a 09/01/82; 01/02/82 a 17/11/86; Efeitos: 2.437 dias para aposentadoria.

Processo: 082021371/98; Ficha: 19541; Matricula: 99.644-0; Nome: ARNOBIO SILVA QUEIROZ; Funcao: ALUNO / APRENDIZ; Certidao expedida: COL.AGRICOLA DE BSB; PLANALTINA-DF; Periodo: 23/06/73 a 10/07/76; Efeitos: 1.114 dias para aposentadoria, 1.114 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082001250/99; Ficha: 19542; Matricula: 46.702-2; Nome: CLAUDETE TAVARES CRISTINO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/11/76 a 08/03/77; 28/06/78 a 10/04/83; 01/08/86 a 25/12/87; 01/03/89 a 29/02/92; Efeitos: 3.484 dias para aposentadoria.

Processo: 082001497/99; Ficha: 19543; Matricula: 36.534-3; Nome: CLAUDIO EMIDIO COSTA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: PMDF; BRASILIA-DF; Periodo: 01/06/87 a 19/01/98; Efeitos: 3.886 dias para aposentadoria, 3.886 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082001458/99; Ficha: 19544; Matricula: 28.778-4; Nome: EDNA MARIA LIMA DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 02/12/85 a 24/12/85; 25/08/86 a 11/04/96; Efeitos: 3.541 dias para aposentadoria.

Processo: 082001333/99; Ficha: 19545; Matricula: 51.935-9; Nome: EDNA RIBEIRO BATISTA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/10/77 a 11/03/81; Efeitos: 1.258 dias para aposentadoria.

Processo: 082001367/99; Ficha: 19547; Matricula: 48.391-5; Nome: ELAINE GONCALVES DA CRUZ; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/10/89 a 19/09/90; 01/12/90 a 08/01/91; 01/07/92 a 07/03/93; Efeitos: 643 dias para aposentadoria.

Processo: 082018872/98; Ficha: 19548; Matricula: 64.935-X; Nome: ELDIMAR GUIDA DE MIRANDA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 24/05/80 a 07/08/85; Efeitos: 1.902 dias para aposentadoria.

Processo: 082018872/98; Ficha: 19549; Matricula: 64.935-X; Nome: ELDIMAR GUIDA DE MIRANDA; Funcao: CARGO DE COMISSAO; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO/GDF; BRASILIA-DF; Periodo: 08/08/85 a 17/03/87; Efeitos: 587 dias para aposentadoria, 587 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082001365/99; Ficha: 19550; Matricula: 58.456-8; Nome: ELIAS BISPO DOS ANJOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 02/05/78 a 24/06/78; 02/10/78 a 15/09/79; 28/05/80 a 12/08/80; 01/11/80 a 15/02/83; 23/06/83 a 12/10/83; Efeitos: 1.429 dias para aposentadoria.

Processo: 082001365/99; Ficha: 19551; Matricula: 58.456-8; Nome: ELIAS BISPO DOS ANJOS; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 16/02/83 a 20/05/83; Efeitos: 94 dias para aposentadoria.

Processo: 082001318/99; Ficha: 19552; Matricula: 78.207-6; Nome: EUNICE APARECIDA SPADER; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Periodo: 01/03/79 a 19/04/79; Efeitos: 50 dias para aposentadoria.

Processo: 082001187/99; Ficha: 19553; Matricula: 60.869-6; Nome: GILBERTO VILELA DIAS; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; STA MARIA BARREIRAS-PA; Periodo: 01/04/68 a 11/05/73; Efeitos: 1.866 dias para aposentadoria, 1.866 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082013540/98; Ficha: 19554; Matricula: 78.084-7; Nome: HELIO SOARES PEREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: SEC DE SEG PUBLICA; TERESINA-PI; Periodo: 18/02/70 a 31/01/74; Efeitos: 1.444 dias para aposentadoria, 1.444 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082001515/99; Ficha: 19555; Matricula: 26.247-1; Nome: IEDA M. VILAS BOAS PEREIRA BUE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUC. E CULT.; GOIANIA-GO; Periodo: 01/09/84 a 19/02/90; 01/02/91 a 12/03/93; Efeitos: 2.767 dias para aposentadoria, 2.767 dias para padrao.

Processo: 082018234/96; Ficha: 19556; Matricula: 46.948-3; Nome: ITA CARLOS LIMA CHAGAS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SUP.DE PESSOAL/SEE; RIO DE JANEIRO-RJ; Periodo: 02/03/70 a 30/09/75; 16/08/79 a 31/12/79; Efeitos: 2.174 dias para aposentadoria, 2.174 dias para padrao.

Processo: 082001368/99; Ficha: 19557; Matricula: 31.767-5; Nome: IZABEL CRISTINA B.B.ZANETI; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PORTO ALEGRE-RS; Periodo: 05/03/74 a 29/12/75; Efeitos: 665 dias para aposentadoria.

Processo: 082001368/99; Ficha: 19558; Matricula: 31.767-5; Nome: IZABEL CRISTINA B.B.ZANETI; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADM E RH; PORTO ALEGRE-RS; Periodo: 19/05/76 a 31/08/93; 01/09/95 a 27/02/97; Efeitos: 6.857 dias para aposentadoria, 6.857 dias para padrao.

Processo: 082001217/99; Ficha: 19559; Matricula: 75.077-8; Nome: JANE DE SOUZA DRIGO; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/01/69 a 31/10/70; Efeitos: 669 dias para aposentadoria.

Processo: 082001123/99; Ficha: 19560; Matricula: 48.721-X; Nome: JEANE IRIS DE F GENTILINI; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 02/05/78 a 18/06/85; 19/06/85 a 06/09/88; 02/05/90 a 28/03/93; Efeitos: 4.843 dias para aposentadoria.
Processo: 082001384/99; Ficha: 19561; Matricula: 34.020-0; Nome: JOANA CAROLINA NEVES MACIEL; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUC. E CULT.; GOIANIA-GO; Periodo: 01/08/93 a 21/09/97; Efeitos: 1.513 dias para aposentadoria, 1.513 dias para padrao.
Processo: 082008616/98; Ficha: 19562; Matricula: 98.532-5; Nome: JOAO BATISTA TAVARES DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 29/12/71 a 14/12/73; Efeitos: 717 dias para aposentadoria.
Processo: 082001193/99; Ficha: 19563; Matricula: 65.654-2; Nome: JORGE MARQUES DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 02/08/71 a 14/12/73; Efeitos: 866 dias para aposentadoria.
Processo: 082001193/99; Ficha: 19564; Matricula: 65.654-2; Nome: JORGE MARQUES DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/DER; SOBRADINHO-DF; Periodo: 03/09/74 a 07/12/76; Efeitos: 827 dias para aposentadoria.
Processo: 082001294/99; Ficha: 19565; Matricula: 49.754-1; Nome: JOSE BONIFACIO DE A E SOUZA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MIN DO EXERCITO; RIO DE JANEIRO-RJ; Periodo: 15/12/61 a 08/09/62; Efeitos: 268 dias para aposentadoria.
Processo: 082001341/99; Ficha: 19566; Matricula: 57.721-9; Nome: JOSE HONORATO DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 09/10/68 a 04/03/69; 20/04/71 a 16/01/72; 07/10/72 a 30/10/74; 01/11/74 a 20/01/75; 04/03/76 a 31/03/76; 01/04/76 a 10/08/76; Efeitos: 1.414 dias para aposentadoria.
Processo: 082001341/99; Ficha: 19567; Matricula: 57.721-9; Nome: JOSE HONORATO DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/11/76 a 26/06/80; 21/08/80 a 11/09/80; 12/09/80 a 05/12/80; 01/03/81 a 19/12/82; 17/02/83 a 06/06/83; Efeitos: 2.210 dias para aposentadoria.
Processo: 082001341/99; Ficha: 19568; Matricula: 57.721-9; Nome: JOSE HONORATO DA SILVA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS/UNB; TAGUATINGA-DF; Periodo: 17/01/72 a 11/09/72; Efeitos: 239 dias para aposentadoria.
Processo: 082001341/99; Ficha: 19569; Matricula: 57.721-9; Nome: JOSE HONORATO DA SILVA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS/UNB; TAGUATINGA-DF; Periodo: 11/08/76 a 31/10/76; Efeitos: 82 dias para aposentadoria.
Processo: 082001527/99; Ficha: 19570; Matricula: 24.099-0; Nome: KATIA MARIA MORAES GALHENO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/06/80 a 02/03/81; 03/03/81 a 31/03/82; Efeitos: 669 dias para aposentadoria.
Processo: 082001527/99; Ficha: 19571; Matricula: 24.099-0; Nome: KATIA MARIA MORAES GALHENO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/PREF.DE COCAL; BRASILIA-DF; Periodo: 10/03/85 a 01/05/85; Efeitos: 53 dias para aposentadoria, 53 dias para padrao.
Processo: 082001527/99; Ficha: 19572; Matricula: 24.099-0; Nome: KATIA MARIA MORAES GALHENO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/GOV DE RONDONIA; BRASILIA-DF; Periodo: 01/07/85 a 14/06/87; Efeitos: 714 dias para aposentadoria, 714 dias para padrao.
Processo: 082001527/99; Ficha: 19573; Matricula: 24.099-0; Nome: KATIA MARIA MORAES GALHENO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/03/89 a 23/03/90; Efeitos: 388 dias para aposentadoria.
Processo: 082001527/99; Ficha: 19574; Matricula: 24.099-0; Nome: KATIA MARIA MORAES GALHENO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 20/12/84 a 09/03/85; 01/08/90 a 01/11/90; 26/11/90 a 23/01/91; 15/02/91 a 30/08/91; 03/02/92 a 30/05/94; Efeitos: 1.277 dias para aposentadoria.
Processo: 082001332/99; Ficha: 19575; Matricula: 32.386-1; Nome: KESIA RAQUEL SILVA SANTANA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 16/04/79 a 08/03/80; 23/08/80 a 25/04/81; 01/02/83 a 31/05/83; 01/04/86 a 31/03/89; 01/09/89 a 08/04/92; Efeitos: 2.741 dias para aposentadoria.
Processo: 082001332/99; Ficha: 19576; Matricula: 32.386-1; Nome: KESIA RAQUEL SILVA SANTANA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/PREF.GOIANIA; GAMA-DF; Periodo: 01/04/93 a 01/10/93; Efeitos: 184 dias para aposentadoria.
Processo: 082001499/99; Ficha: 19577; Matricula: 35.177-6; Nome: LAURA MARIA MACIEL MENDES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREF.MUNICIPAL; CARVALHOS-MG; Periodo: 01/05/92 a 31/12/95; Efeitos: 1.340 dias para aposentadoria, 1.340 dias para padrao.
Processo: 082000998/99; Ficha: 19578; Matricula: 51.713-5; Nome: LEONIDAS CAVALCANTE DE MACEDO; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MIN DO EXERCITO; GOIANIA-GO; Periodo: 12/07/64 a 06/05/65; Efeitos: 295 dias para aposentadoria, 295 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082001493/99; Ficha: 19579; Matricula: 44.748-X; Nome: LUCIA HELENA GOMES DE MELO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADM; PALMAS-TO; Periodo: 01/03/88 a 31/03/91; Efeitos: 1.126 dias para aposentadoria, 1.126 dias para adicionais Tempo de Servico, 1.126 dias para padrao.
Processo: 082001595/99; Ficha: 19580; Matricula: 47.690-0; Nome: LUCIENE DE OLIVEIRA GUERRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUC.E CULT; GOIANIA-GO; Periodo: 01/04/88 a 31/07/91; Efeitos: 1.217 dias para aposentadoria, 1.217 dias para padrao.
Processo: 082001177/99; Ficha: 19581; Matricula: 45.545-8; Nome: MARIA APARECIDA B DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/01/84 a 31/08/84; 01/09/84 a 14/06/85; 01/04/86 a 27/06/86; 01/12/86 a 30/12/88; 09/01/89 a 30/09/91; Efeitos: 2.375 dias para aposentadoria.
Processo: 082001002/99; Ficha: 19582; Matricula: 56.008-1; Nome: MARIA APARECIDA CORTES ROCHA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 21/09/71 a 26/11/71; Efeitos: 67 dias para aposentadoria.
Processo: 082000947/99; Ficha: 19583; Matricula: 57.903-3; Nome: MARIA APARECIDA HIGINO DE LIMA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 14/10/76 a 15/04/77; Efeitos: 184 dias para aposentadoria.
Processo: 082000947/99; Ficha: 19584; Matricula: 57.903-3; Nome: MARIA APARECIDA HIGINO DE LIMA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/UNB; BRASILIA-DF; Periodo: 14/10/77 a 03/07/79; Efeitos: 628 dias para aposentadoria.
Processo: 082000999/99; Ficha: 19585; Matricula: 36.578-5; Nome: MARIA APARECIDA PENA RIBEIRO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUC.E CULT.; GOIANIA-GO; Periodo: 01/03/89 a 21/01/98; Efeitos: 3.249 dias para aposentadoria, 3.249 dias para padrao.
Processo: 082001310/99; Ficha: 19586; Matricula: 62.782-8; Nome: MARIA DE FATIMA S PEREIRA; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 14/05/80 a 06/08/85; Efeitos: 1.911 dias para aposentadoria.
Processo: 082001543/99; Ficha: 19587; Matricula: 25.433-9; Nome: MARIA DE LOURDES CARDOSO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: DER/DF; BRASILIA-DF; Periodo: 16/07/92 a 03/10/94; Efeitos: 809 dias para aposentadoria, 809 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082001525/99; Ficha: 19588; Matricula: 68.013-3; Nome: MARIA HELENA DE MORAIS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/05/69 a 04/06/70; 01/10/70 a 11/11/70; 13/11/70 a 31/08/78; 01/09/78 a 27/12/79; 03/03/80 a 30/09/82; 01/05/83 a 30/06/84; Efeitos: 5.143 dias para aposentadoria.
Processo: 082001525/99; Ficha: 19589; Matricula: 68.013-3; Nome: MARIA HELENA DE MORAIS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 16/07/84 a 11/08/84; 31/08/84 a 01/03/89; 02/03/89 a 31/07/89; Efeitos: 1.823 dias para aposentadoria.
Processo: 082001292/99; Ficha: 19590; Matricula: 46.521-6; Nome: MARIA LETICIA MACHADO PIRES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 02/09/74 a 15/03/92; Efeitos: 6.405 dias para aposentadoria.
Processo: 082001147/99; Ficha: 19591; Matricula: 59.468-7; Nome: MARIA PIA BARBOSA ALBUQUERQUE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 22/12/76 a 05/02/77; 15/03/77 a 28/07/77; 17/09/77 a 15/03/78; 20/03/78 a 20/05/78; 21/05/78 a 14/08/84; Efeitos: 2.702 dias para aposentadoria.
Processo: 082001498/99; Ficha: 19592; Matricula: 30.709-2; Nome: MARIA VANDERLENE FEITOSA DE SO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 01/02/94 a 03/03/96; Efeitos: 762 dias para aposentadoria.
Processo: 082001498/99; Ficha: 19593; Matricula: 30.709-2; Nome: MARIA VANDERLENE FEITOSA DE SO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/FEDF; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 04/03/96 a 19/04/96; 20/04/96 a 12/07/96; 29/07/96 a 20/08/96; Efeitos: 154 dias para aposentadoria.
Processo: 082001351/99; Ficha: 19594; Matricula: 34.911-9; Nome: MARLINDA F. DE LIMA NOGUEIRA; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/09/81 a 10/04/96; Efeitos: 5.336 dias para aposentadoria.
Processo: 082001098/99; Ficha: 19595; Matricula: 37.662-0; Nome: MARY VANIA MALHEIROS DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/FEDF; TAGUATINGA-DF; Periodo: 23/02/95 a 15/05/95; 24/07/95 a 21/12/95; 26/02/96 a 14/04/96; 15/07/96 a 17/09/96; 19/03/97 a 24/04/97; Efeitos: 384 dias para aposentadoria.
Processo: 082001374/99; Ficha: 19596; Matricula: 31.381-5; Nome: MILENE DE SOUZA LIMA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUC.E CULT.; GOIANIA-GO; Periodo: 09/03/93 a 28/02/97; Efeitos: 1.453 dias para aposentadoria, 1.453 dias para padrao.
Processo: 082001514/99; Ficha: 19597; Matricula: 32.326-8; Nome: NANCI LUIZA ROSA FERNANDES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUC.E CULT.; GOIANIA-GO; Periodo: 01/02/79 a 31/12/80; 01/08/90 a 10/04/97; Efeitos: 3.145 dias para aposentadoria, 3.145 dias para padrao.
Processo: 082001039/99; Ficha: 19598; Matricula: 95.204-4; Nome: NECI FREIRE PEREIRA SILVA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 18/02/74 a 17/05/74; Efeitos: 89 dias para aposentadoria.
Processo: 082001590/99; Ficha: 19599; Matricula: 77.575-4; Nome: NELSON DE PAIVA BORELI; Funcao: PORT EDIF / ZELADOR / VIGIA; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 31/03/73 a 05/03/79; Efeitos: 2.166 dias para aposentadoria.
Processo: 082001248/99; Ficha: 19600; Matricula: 32.999-1; Nome: NEUSA MARIA ALVES DOS REIS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/03/68 a 08/12/72; 01/08/75 a 13/12/85; 01/02/93 a 02/03/94; 03/03/94 a 27/04/97; Efeitos: 7.079 dias para aposentadoria.
Processo: 082001248/99; Ficha: 19601; Matricula: 32.999-1; Nome: NEUSA MARIA ALVES DOS REIS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/PREFEITURA; SOBRADINHO-DF; Periodo: 10/05/88 a 02/10/91; Efeitos: 1.241 dias para aposentadoria, 1.241 dias para padrao.
Processo: 082001477/99; Ficha: 19602; Matricula: 59.462-8; Nome: NILZA FRANCISCA DE BORJA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/07/82 a 14/08/84; Efeitos: 776 dias para aposentadoria.
Processo: 082001149/99; Ficha: 19603; Matricula: 45.444-3; Nome: NORMALICE PEREIRA DA SILVA; Funcao: GOVERNANTA DE HOTEL / COPEIRA; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 29/10/86 a 28/03/89; Efeitos: 882 dias para aposentadoria.
Processo: 082001110/99; Ficha: 19604; Matricula: 63.728-9; Nome: RAYMUNDO PEDRO P PANTOJA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 19/11/70 a 13/02/76; 19/07/76 a 30/06/78; 01/07/78 a 30/06/80; 01/07/80 a 10/06/86; Efeitos: 5.527 dias para aposentadoria.
Processo: 082001352/99; Ficha: 19605; Matricula: 64.369-6; Nome: REGINA MARIA DA SILVA FRANZ; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/08/72 a 31/12/72; 12/03/73 a 31/12/73; 04/03/74 a 31/12/74; 01/01/75 a 30/04/76; 01/10/76 a 20/02/79; 01/03/89 a 06/02/90; Efeitos: 2.453 dias para aposentadoria.
Processo: 082001237/99; Ficha: 19606; Matricula: 47.157-7; Nome: ROSANA KARLA GONCALVES COELHO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/03/88 a 26/12/90; 09/01/91 a 13/03/91; Efeitos: 1.095 dias para aposentadoria.
Processo: 082000978/99; Ficha: 19607; Matricula: 47.998-5; Nome: SIKNE BEZZI BATISTA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/FEDF; TAGUATINGA-DF; Periodo: 21/10/92 a 01/12/92; Efeitos: 42 dias para aposentadoria.
Processo: 082001532/99; Ficha: 19608; Matricula: 36.061-9; Nome: SILVONE FERREIRA DE SOUZA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDU.E CULTURA; GOIANIA-GO; Periodo: 01/02/94 a 31/12/94; 01/02/95 a 31/12/95; 01/01/96 a 31/12/96; 01/01/97 a 31/12/97; Efeitos: 1.399 dias

para aposentadoria, 1.399 dias para padrao.
Processo: 082001266/99; Ficha: 19609; Matricula: 22.889-3; Nome: SIMONE PEREIRA COSTA; Funcao: SECRETARIO/ESTENOGRAFO; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 02/07/90 a 31/05/91; Efeitos: 334 dias para aposentadoria.
Processo: 082001522/99; Ficha: 19610; Matricula: 30.618-5; Nome: TEREZINHA DA COSTA VILARINS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; LUZIANIA-GO; Periodo: 10/01/90 a 14/05/96; Efeitos: 2.317 dias para aposentadoria.
Processo: 082000973/99; Ficha: 19611; Matricula: 98.064-1; Nome: VANDA CARVALHO DE SOUZA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 28/06/74 a 31/12/74; Efeitos: 187 dias para aposentadoria.
Processo: 082001511/99; Ficha: 19612; Matricula: 23.041-3; Nome: VENILTON TOMAZ DO VALE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 02/04/80 a 23/02/81; 25/02/81 a 27/07/89; 01/10/89 a 15/05/91; 10/06/91 a 06/03/94; Efeitos: 4.995 dias para aposentadoria.
Processo: 082001587/99; Ficha: 19613; Matricula: 35.850-9; Nome: WILSON FERREIRA BADU; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDU. E CULT.; GOIANIA-GO; Periodo: 01/02/86 a 14/01/98; Efeitos: 4.366 dias para aposentadoria, 4.366 dias para padrao.
Processo: 082001124/99; Ficha: 19614; Matricula: 46.258-6; Nome: ZILDA SOARES MARRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/11/70 a 29/07/72; 01/03/73 a 31/12/75; 01/02/76 a 05/01/79; 20/08/79 a 01/07/86; 02/07/86 a 12/12/90; Efeitos: 6.876 dias para aposentadoria.

Processo: 082006356/98; Ficha: 19615; Matricula: 49.335-X; Nome: RONALD DE SOUZA LEITE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 28/12/78 a 06/09/91; 01/09/92 a 31/03/93; Efeitos: 4.848 dias para aposentadoria.
Processo: 082001228/99; Ficha: 19616; Matricula: 33.216-X; Nome: ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/03/94 a 25/04/94; 01/06/94 a 26/06/94; 10/02/95 a 13/05/95; 01/03/96 a 29/03/96; Efeitos: 204 dias para aposentadoria.
Processo: 082001228/99; Ficha: 19617; Matricula: 33.216-X; Nome: ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/FEDF; BRASILIA-DF; Periodo: 20/03/97 a 05/05/97; Efeitos: 47 dias para aposentadoria.
Processo: 082001582/99; Ficha: 19618; Matricula: 28.370-3; Nome: ANGELA MARIA ROCHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 08/02/84 a 22/03/84; 09/04/84 a 22/05/84; 09/06/84 a 22/08/84; 09/09/84 a 22/10/84; 09/11/84 a 22/12/84; 01/01/85 a 31/01/85; Efeitos: 282 dias para aposentadoria, 282 dias para padrao.
Processo: 082001582/99; Ficha: 19619; Matricula: 28.370-3; Nome: ANGELA MARIA ROCHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 01/02/91 a 10/05/92; 01/07/92 a 31/07/92; Efeitos: 496 dias para aposentadoria, 496 dias para padrao.
Processo: 082001582/99; Ficha: 19620; Matricula: 28.370-3; Nome: ANGELA MARIA ROCHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 11/05/92 a 30/06/92; 01/08/92 a 01/09/95; Efeitos: 1.178 dias para aposentadoria, 1.178 dias para padrao.
Processo: 082001582/99; Ficha: 19621; Matricula: 28.370-3; Nome: ANGELA MARIA ROCHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 02/09/95 a 19/10/95; Efeitos: 48 dias para aposentadoria, 48 dias para padrao.
Processo: 082001398/99; Ficha: 19622; Matricula: 29.254-0; Nome: JOSE CARLOS MARQUES DIAS; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MIN. DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Periodo: 25/05/84 a 24/05/92; Efeitos: 2.922 dias para aposentadoria.
Processo: 082001094/99; Ficha: 19623; Matricula: 41.747-5; Nome: LIGIA NEVES DE JESUS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; RIO DE JANEIRO-RJ; Periodo: 01/06/64 a 10/11/64; 04/03/65 a 23/02/69; 12/02/71 a 19/02/72; 10/02/76 a 28/02/77; 18/12/80 a 04/02/83; 10/12/87 a 17/04/90; Efeitos: 3.783 dias para aposentadoria, 3.783 dias para adicionais Tempo de Servico, 3.783 dias para padrao.
Processo: 082001094/99; Ficha: 19624; Matricula: 41.747-5; Nome: LIGIA NEVES DE JESUS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; RIO DE JANEIRO-RJ; Periodo: 21/05/90 a 31/01/91; Efeitos: 256 dias para aposentadoria, 256 dias para adicionais Tempo de Servico, 256 dias para padrao.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução n.º 551, de 31.01.96, resolve:
AUTORIZAR a READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora abaixo relacionada do Cargo/Especialidade de Agente de Educação/Serviço de Cozinha para o Cargo/Especialidade de Agente de Educação/Portaria:
- MÁRCIA MOREIRA DA SILVA, matrícula n.º 24614-X, conforme processo n.º 082.014895/98.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1999
O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551, de 31/01/96, RESOLVE:

CONCEDER Licença Adotante à servidora HELOISA HELENA SALIM DE OLIVEIRA, Professor MG2V, matrícula n.º 35.842-8, pelo período de 90 (noventa) dias, no termos do art. 210 da Lei 8.112/90, a partir de 10.02.99.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MARÇO DE 1999.
O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
1-Retificar a Ordem de Serviço de 12 de janeiro de 1995, publicada no DODF nº 14, de 18 de janeiro de 1995, página 40, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à JOSÉ MESSIAS RODRIGUES, matricula nº 73.519-1, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:
Onde se lê: 2º quinqüênio: 07.08.82 a 07.08.88
Leia-se: 2º quinqüênio: 07.08.82a 23.10.88
2-Retificar a Ordem de Serviço de 25 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243, de 30 de novembro de 1992, página 10, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à LUCÍLIA MARIA BRAGA, matricula nº 93.786-X, lotado(a) CIEE, conforme se segue:
Onde se lê: 1º quinqüênio: 22.04.74 a 26.04.79
2º quinqüênio: 27.04.79 a 26.04.84
Leia-se: 1º quinqüênio: 22.04.74 a 28.05.79
2º quinqüênio: 29.05.79 a 28.05.84

1-Retificar a Ordem de Serviço de 12 de setembro de 1996, publicada no DODF nº 180, de 16 de setembro de 1996, página 15, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 87.313-6, lotado(a) DRE/PLANALTINA, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 15.06.90 a 14.06.95
Leia-se: 5º quinqüênio: 26.05.90a 25.05.95
2-Retificar a Ordem de Serviço de 17 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 236, de 20 de novembro de 1992, página 12, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à VALMIRA ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº75.236-3, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:
Onde se lê: 1º quinqüênio: 20.04.78 a 03.05.83
2º quinqüênio: 04.05.83 a 26.05.88
Leia-se: 1º quinqüênio: 20.04.78 a 04.05.83
2º quinqüênio: 05.05.83 a 08.05.88
3-Retificar a Ordem de Serviço de 15 de setembro de 1994, publicada no DODF nº 186 de 23 de setembro de 1994, página 29, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à VALMIRA ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 75.236-3, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 27.05.88 a 12.06.98
Leia-se: 3º quinqüênio: 09.05.88a 12.05.93
4-Retificar a Ordem de Serviço de 02 de maio de 1998, publicada no DODF nº 169, de 04 de setembro de 1998, página 18, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à VALMIRA ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 75.236-3, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:
Onde se lê: 4º quinqüênio: 13.06.93 a 12.06.98
Leia-se: 4º quinqüênio: 13.05.93a 12.05.98
5-Retificar a Ordem de Serviço de 18 de fevereiro de 1999, publicada no DODF nº 36, de 23 de fevereiro de 1999, página 20, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à SUZAMARIA ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 21.229-6, lotado(a) CRT, conforme se segue:
Onde se lê: SUZUMARIA ALVES OLIVEIRA
Leia-se: SUZAMARIA ALVES OLIVEIRA
6-Retificar a Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 1995, publicada no DODF nº 14, de 18 de janeiro de 1995, página 39, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à AGUIDA GONÇALVES RIBEIRO, matrícula nº 72.593-5, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 28.04.88 a 23.04.93
Leia-se: 3º quinqüênio: 28.04.88 a 27.04.93
7-Retificar a Ordem de Serviço de 11 de janeiro de 1994, publicada no DODF nº 11, de 17 de janeiro de 1994, página 13, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSÉ MESSIAS RODRIGUES, matrícula nº 73.519-1, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 08.08.88 a 07.08.93
Leia-se: 3º quinqüênio: 24.10.88 a 23.10.93
8-Retificar a Ordem de Serviço de 02 de julho de 1992, publicada no DODF nº 133, de 03 de julho de 1992, página 11, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à LUCILIA MARIA BRAGA, matrícula nº 93.786-X, lotado(a) CIEE, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 27.04.84 a 26.04.89
Leia-se: 3º quinqüênio: 29.05.84 a 28.05.89
9-Retificar a Ordem de Serviço de 24 de abril de 1995, publicada no DODF nº 80, de 26 de abril de 1995, página 16, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à LUCILIA MARIA BRAGA, matrícula nº 93.786-X, lotado(a) CIEE, conforme se segue:
Onde se lê: 4º quinqüênio: 27.04.89 a 26.04.94
Leia-se: 4º quinqüênio: 29.05.89 a 28.05.94

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:
Nome: JOSÉ FRANCISCO DOS S. FILHO , Matrícula:87.313-6 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinqüênio(s): 3º 26.05.80 a 25.05.85; 4º 26.05.85 a 25.05.90
Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 42, de 28.02.92, referente ao 2º decênio.

Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE à servidora **ELIETE UMEZU SAHARA**, Professora MG3Q, matrícula **nº 37.197-1**, a partir de 18/02/99, nos termos do Art.84 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 082.000249/99.

Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora **MARIA MARTINS SANTINI**, professora, MG1Q, matrícula n.º 48.309-5, a partir de 17.03.99.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1999

O CHEFE DA SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 586 de 14 de outubro de 1996 e tendo em vista o disposto no artigo 7o. parágrafo 2o. da Lei 299 de 06 de agosto de 1992, resolve:

1) Incluir, por não haver sido publicado na Ordem de Serviço de 14 de julho de 1998, publicado no DODF nº 144, pág. 23, a Aferição de Mérito dos servidores abaixo relacionados:

MATR.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO ANTERIOR.		SITUAÇÃO NOVA	
				Classe	Pad.	Classe	Pad.
67.103-7	CLÁUDIA CORTEZ PEDROSA LYRA	ESP DE ASS ED	AP. TÉC. ADM.	2ª	12Y	1ª	13Y
20.156-1	RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA	ESP DE ASS ED	AP. TÉC. ADM.	3ª	06Y	2ª	7Y

2) Os efeitos financeiros decorrentes desta Aferição de Mérito devem vigorar a partir de 1º de julho de 1998.

MARIA CLOEMI DE OLIVEIRA FREITAS

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 11 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF e o constante da Instrução nº 432/93, resolve:
DESIGNAR, nos termos do Inciso II, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, ELI BRÁS DA SILVA, matrícula nº 28.863-2, como Executor Interno do Contrato firmado entre a FEDF e a firma NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS, na forma abaixo discriminada.

PROCESSO Nº 082.007330/98 CONTRATO Nº 140/98-FEDF
VALOR: R$ 1.841,47 N.EMPENHO Nº 4646/98-FEDF
LOCAL: Brasília-DF
INÍCIO: 14/12/98
TÉRMINO 14/12/99

EMILIO CARLOS VITALI

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 619, de 08 de agosto de 1997, resolve:
Considerando o contido no procedimento sindicante disciplinar nº **082-018263/98**, instaurado contra DEYWISON BORGES RODRIGUES, matrícula nº 44.803-6, aplicar-lhe a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO DE DOIS DIAS**, nos termos do art. 127, II, da Lei nº 8.112/90, por ter infringido o disposto no art. 116, III e XI, e art. 117, V, da lei supra.

MARIA HELENA FERREIRA AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE MARÇO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 619, de 08 de agosto de 1997, resolve:
Considerando o contido no procedimento sindicante disciplinar nº **082-018653/98**, instaurado contra EVA CRISTINA ABELAYR, matrícula nº 20.999-6, aplicar-lhe a pena disciplinar de **SUSPENSÃO DE DOIS DIAS**, nos termos do art.127,II, da Lei nº 8.112/90, convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, por ter infringido o disposto no art. 116, III, e art. Art.117, V, da lei supra e o item XV, letra "f", do Código de Ética do Servidor Público.

MARIA HELENA FERREIRA AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MARÇO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 619, de 08 de agosto de 1997, resolve:
Considerando o contido no procedimento sindicante disciplinar nº **082-019736/98**, instaurado contra ROBERTO CARLOS AYRES CHIANCA, matrícula nº 25.561-0, aplicar-lhe a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO DE CINCO DIAS**, nos termos do art. 127, II, da Lei nº 8.112/90, por ter infringido o disposto no art. 116, I, III, X e XI, e art. 117,I e V, da Lei supra.

MARIA HELENA FERREIRA AMORIM

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Instrução 555, de 03 de março de 1996 e Decretos 17.603 de 15 de agosto de 1996 e 18.445 , de 15 de julho de 1997, resolve:
Designar os (as) Servidores (as) abaixo relacionados (as), para substituírem os (as) titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:
- ELZA DE MENDONÇA SILVA , Especialista de Assistência à Educação SA – 401, Matrícula 20.040-9, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau 04 do Gama, símbolo DFG-04, no período de 10.03.99 a 07.07.99, por motivo de Licença Gestante da titular e de 08.07.99 a 06.08.99, por motivo de férias da titular.
- ELOISA MENEZES AZEVEDO , Especialista de Assistência à Educação SA – 404, Matrícula 23.163-0, Chefe de Secretaria da Escola Classe 19 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 15.03.99 a 31.03.99, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular.

INÊS MARIA DE ARRUDA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regime de Entidade e tendo em vista o que consta na Instrução nº 455 de 08 de abril de 1994, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados a comporem a Comissão Regional de Sindicância da Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, a partir de 10 de março de 1999:

	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	
01	José Manoel Pereira	64.070-0	MG3Q	Presidente
02	Márcia Maria de O. Assunção Farias	60.817-3	MG2Q-GT3	Membro
03	Maria Lúcia Fonseca Santos	62.308-3	MG2Q-GT3	Membro
04	Odetto Vavallo	78.170-3	MG2Q	Membro
05	Mércia Aparecida de Souza	42.296-7	MG1Q-GT3	Secretaria

ADJANIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MARÇO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991,considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução n.º 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
- Conceder o regime de TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - TIDEM, aos professores abaixo relacionados :

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Documento
30.110-8	DANIELE ARAÚJO DA SILVA	MG1Q	05.03.99	MEMO 7178/99
34.294-7	ODAIR RODOVALHO DOS SANTOS	MG2Q	02.03.99	MEMO 6922/99
34.934-8	PATRÍCIA ALESSANDRA O. MAIA	MG1Q	05.03.99	MEMO 7179/99
36.218-2	LUZMARCY DE SIQUEIRA SANTOS	MG2Q-GT3	01.03.99	MEMO 3753/99
34.969-0	KARLA LUSTOSA CESÁRIO	MG1Q	04.03.99	MEMO 6992/99
37.801-1	ROSEMARY VICTORIANO	MG1Q	02.03.99	MEMO 6921/99
38.271-X	MARIA LÚCIA BARROS DA SILVA	MG1Q	05.03.99	MEMO 7177/99

AURELICE BEZERRA ARAGÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991,considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução n.º 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
- Conceder o regime de TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - TIDEM, aos professores abaixo relacionados :

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Documento
35.916-5	ALCIR DE OLIVEIRA	MG2Q-GT3	24.02.99	MEMO 4818/99
35.876-2	LINVALRA RODRIGUES SILVA	MG2Q-GT3	02.03.99	MEMO 6922/99
35.227-6	ALBENISE MARIA C. CATÃO	MG1Q	01.02.99	MEMO 7614/99
34.987-9	ANA ANITTA FLORES	MG1Q	01.02.99	MEMO 7613/99

AURELICE BEZERRA ARAGÃO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE MARÇO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, em conformidade com o parágrafo 2º do art. 164, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197 do DF, resolve:
DESIGNAR:Roberto Vasconcelos de Matos, matrícula nº 48.666-3, professor MG1Q-GT3, em exercício na Divisão Regional de Ensino de Samambaia, como Defensor/Dativo do Processo Sindicante nº 082-001480/99, tendo como indiciada Valéria Silveira Barros, professora de contrato temporário nº 060415-1, para no prazo legal, apresentar defesa escrita, visto que a indiciada, tendo sido notificada, não se apresentou para prestar depoimento.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:
Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
31.785-3	ZILDA MARIA DE RESENDE E MORAES	MG2Q-GT3	24/12/98
32.551-1	MARIA JOSÉ R. MOREIRA	MG2Q-GT3	10/01/99
33.311-5	VANILSON ALVES DOS REIS	MG2Q-GT3	24/12/98

ANA MAGALY CIRQUEIRA NOGUEIRA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são *conferidas pela Instrução n.º 555 de 04 de março de 1996*, resolve:
Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir a titular do cargo em comissão a seguir especificado:
SELMA TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 53.536-2, Especialista de Assistência a Educação / Apoio Técnico Administrativo, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino 10 de Taguatinga, Símbolo DF-04, por motivo de férias do titular no período de 08/03/99 a 06/04/99.

Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:
NEUSÍLIA LINHARES DA SILVA, matrícula 44.294-1, Especialista de Assistência a Educação / Apoio Técnico Administrativo, Chefe de Secretaria da Escola Classe 45 de Taguatinga, Símbolo DF-02, por motivo de férias do titular no período de 01/04/99 a 30/04/99.

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Conceder o adicional de QUINTOS, previsto no Art. 62 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11.07.94 e Portaria 114/SEA, de 18.08.94 para os servidores abaixo relacionados:

Nome: Áure Frattini Ramos Matrícula: 27.312-0 Processo nº 060.002.737/98	Fração 3/5 DF-10	Vigência 12.07.94

Nome: Ivaneyde Dourado Costa Matrícula: 06.978-7 Processo nº 060.002.755/98	Fração 3/5 DF-03	Vigência 12.07.94

MARIA DOS PRAZERES DA SILVA

SEÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DA CHEFE
Em 2 de março de 1999

CONCEDO licença nojo aos servidores da Secretaria de Saúde abaixo relacionados, conforme art. 97 , item III, alínea B da Lei 8.112/90:
SERVIDORA: MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA
MATRÍCULA: 43.594-5
Período de 26/12/98 à 02/01/99, por motivo do falecimento de seu irmão JAFERSON R. PEREIRA
SERVIDOR: FRANCISCO JOSEILTO VIEIRA
MATRÍCULA: 43.579-1
Período de 27/11/98 à 04/12/98, por motivo de falecimento de sua mãe, NEUSA MARIA VIEIRA
SERVIDOR: KÁTIA MARIA DA SILVA
MATRICULA: 32.965-7
Período de 21.02.99 à 28.02.99, por motivo de falecimento de seu irmão EDUARDO ANTONIO DA SILVA.
CONCEDO licença paternidade aos servidores da Secretaria de Saúde abaixo relacionados conforme art. 208 da Lei 8.112/90:
SERVIDOR: RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
MATRÍCULA: 21.525-2
Período de 14.11.98 à 18.11.98 pelo nascimento de CAMILA VERAS RIBEIRO, Filha, nascida em 14.11.98.
SERVIDOR: JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO
MATRÍCULA: 23.363-3
Período de 18.01.99 à 22.01.99 pelo nascimento de LUCAS FERREIRA LIMA, Filho, nascido em 18/01/99
SERVIDOR: DALMO DE LIMA
MATRÍCULA: 35.082-6
Período de 04.12.98 à 08.12.98 pelo nascimento de CAIO SERAFIM DE LIMA, Filho, nascido em 04.12.98
SERVIDOR: SIDINEI GERALDO LOPES
MATRÍCULA: 42.980-5
Período de 05.02.99 à 09.02.99 pelo nascimento de LENNON DE MESQUITA LOPES, Filho, nascido em 05.02.99
SERVIDOR: MAX FABIAN DUTRA DE MELO
MATRÍCULA: 44.158-9
Período de 03.01.99 à 07.01.99 pelo nascimento de LETÍCIA MONTEIRO DE MELO, Filha, nascida em 03/01/99
CONCEDO salário família aos servidores da Secretaria de Saúde abaixo relacionados:
SERVIDOR: RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
MATRÍCULA: 21.525-2
DEPENDENTE: CAMILA VERAS RIBEIRO, Filha, nascida em 14.11.98, e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE por este dependente.
SERVIDOR: RÔMULO CARLOS BARBOSA
MATRÍCULA: 21.560-0
DEPENDENTE: SOPHIA DE SANTANA BARBOSA, Filha, nascida em 04.02.99 e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE por este dependente.
SERVIDOR: JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO
MATRÍCULA: 23.363-3
DEPENDENTE: LUCAS FERREIRA LIMA, filho, nascido em 18.01.99, e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE por este dependente.
SERVIDOR: CARLOS ALBERTO MARTINS
MATRÍCULA: 26.733-3
DEPENDENTE: CARLOS EDUARDO MARTINS, filho, nascido em 10.11.98, e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE por este dependente.
SERVIDOR: HÉLIO DE ARAÚJO E SILVA
MATRÍCULA: 30.842-0
DEPENDENTE: PEDRO HENRIQUE GOMES DE ARAÚJO, Filho, nascido em 30.10.98, e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE por este dependente.
SERVIDOR: MÁRCIA BEZERRA DE ARAÚJO GOMES
MATRÍCULA: 31.057-3
DEPENDENTE: SAMARA DE ARAÚJO GOMES, Filha, nascida em 17.11.98, e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE por este dependente.
SERVIDOR: DALMO DE LIMA
MATRÍCULA: 35.082-6
DEPENDENTE: CAIO SERAFIM DE LIMA, Filho, nascido em 04.12.98, e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE por este dependente.
SERVIDOR: JOSÉ WILSON PLACEDINO
MATRÍCULA: 35.229-2
DEPENDENTE: LORRANY DA FROTA PLACEDINO, Filha, nascida em 28.12.98, e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE por este dependente.
SERVIDOR: SANDRA SILVA SAMPAIO
MATRÍCULA: 42.962-7
DEPENDENTE: GABRIELA SILVA SAMPAIO, Filha, nascida em 28.12.98, e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE por este dependente.
SERVIDOR: ALEXANDRE EMANUEL BEZERRA MARQUES
MATRÍCULA: 43.525-2
DEPENDENTE: NAÍLA MOURA BEZERRA MARQUES, Filha, nascida em 31.08.97
SERVIDOR: ARLINDO LOPES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 43.619-4
DEPENDENTE: ELÉAZAR LOPES DOS SANTOS, Filho, nascido em 05.02.99 e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE por este dependente.
SERVIDOR: ROSÂNGELA SILVA
MATRÍCULA: 43.831-6
DEPENDENTE: JOÃO LUCAS SILVA DE ANHAIA, Filho, nascido em 09.01.99 e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE por este dependente.
SERVIDOR: MAX FABIAN DUTRA DE MELO
MATRÍCULA: 44.158-9
DEPENDENTE: LETÍCIA MONTEIRO DE MELO, Filha, nascida em 03.01.99 e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE por este dependente.
SERVIDOR: RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
MATRÍCULA: 21.525-2
DEPEDENTE: CAMILA VERAS RIBEIRO, Filha, nascida em 14.11.98.
SERVIDOR: AUREA LÚCIA ALVES ROCHA DE MORAIS
MATRÍCULA: 31.760-8
DEPENDENTE: JOÃO VINICIUS ALVES DE MORAIS, Filho, nascido em 02.03.98.
DEPENDENTE: MARIA CAROLINA ALVES DE MORAIS, Filha, nascida em 08.07.96.

HELENA OLIVEIRA PINTO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **RETIFICAR** a Instrução de 27 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 230 de 04 de dezembro do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a **EDNA MOREIRA BELO** , matrícula 107.904-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem , Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para Excluir de sua fundamentação legal os termos do artigo 186 Item III, alínea "a" e 189 parágrafo único da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Combinados com o artigo 41 inciso III, alínea "a", da lei orgânica do Distrito Federal , e Incluir em sua fundamentação legal os termos do artigo 186 item III, alínea "c" , e 189 parágrafo único da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41 Inciso III, alínea "c", da lei orgânica do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.023.233/98.
TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 22 de outubro de 1998, publicada no DODF N°203 de 26 do mesmo mês e ano , que aposentou **ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA**, matrícula 128.572-6, Assistente Intermediário de Saúde II AOSD - Enfermagem , Primeira Classe Padrão V, do Quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
I - TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 19 de fevereiro de 1999, publicada no DODF N°37 de 24 do mesmo mês e ano , que retificou a Instrução de 18 de dezembro de 1998, publicada no DODF N° 242 mesmo mês e ano, que aposentou JESIANE BEZERRA DE MELO, matrícula 122.026-8, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde - II, Técnica de Higiene Dental, Classe Especial Padrão IV, do Quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
II - RETIFICAR a Instrução de 18 dezembro de 1998, publicada no DODF N° 242 de 22 do mesmo mês e ano, que aposentou **JESIANE BEZERRA DE MELO** ,matrícula 122.026-8, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde - II, Técnica de Higiene Dental, classe Especial padrão V, do Quadro de Pessoal da FHDF, para incluir em sua fundamentação legal o parágrafo 7° do artigo 41 Inciso I, da lei orgânica do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.009.279/98.

REVER a Instrução de 05 de agosto de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 156 de 13 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **MARIA DE NAZARÉ QUEIROZ OLIVEIRA**, matrícula 104 680-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para Excluir de sua fundamentação legal os termos do artigo 186 Item III, alínea "c" e 189 parágrafo único da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Combinados com o artigo 41 inciso III, alínea "c", da lei orgânica do Distrito Federal , e Incluir em sua fundamentação legal os termos do artigo 186 item III, alínea "a" , e 189 parágrafo único da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41 Inciso III, alínea "a", da lei orgânica do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.000.831/96.
RETIFICAR a Instrução de 03 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 66 de 07 do mesmo mês e ano, que aposentou , **MARIA AMÉLIA BARBOSA LEVI ALVIM** , matrícula 131.156-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considera-la posicionada na segunda classe padrão III, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.008.080/97.
RETIFICAR a Instrução de 22 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 37 de 24 do mesmo mês e ano, que aposentou a **MARIA VIEIRA CAVALCANTE**, matrícula 122.645-2, no Cargo de Assistente Intermediário

de Saúde II - Artífice Alfaiataria e Costuraria, Primeira Classe Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o parágrafo 7º do artigo 41, da lei Orgânica do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.014.727/98.

RETIFICAR a Instrução de 22 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37 de 24 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **MICALES OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 116.883-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Artífice Operador de Máquina Lavanderia Primeira Classe Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o parágrafo 7º do artigo 41, da lei Orgânica do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.031.073/98.

RETIFICAR a Instrução de 22 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37 de 24 do mesmo mês é ano, que concedeu aposentadoria a **LINEU DA COSTA ARAUJO FILHO**, matrícula 108.743-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o parágrafo 7º do artigo 41, da lei Orgânica do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.023.424/96.

RETIFICAR a Instrução de 29 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 24 de 04 do mesmo mês e ano, que aposentou **ROSANGELA BRAGA DE CARVALHO** matrícula 129.644 - 2, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde - II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considera-la posicionada na segunda classe padrão III, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.011.086/97.

RETIFICAR a Instrução de 14 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177 de 17 do mesmo mês e ano, que aposentou **MARIA DE FATIMA MACHADO VIDAL** matrícula 134.479-0, no cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considera-la posicionada na terceira classe padrão V, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.006.314/98.

RETIFICAR a Instrução de 03 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 129 de 09 do mesmo mês e ano, que aposentou **MEYRE NUNES GONÇALVES** matrícula 133.426-3, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde - II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considera-la posicionada na terceira classe padrão IV, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.003.178/97.

JOFRAN FREJAT

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 07 de outubro de 1998, publicada no DODF Nº 194 de 13 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **VENINA ROSA DA SILVA**, matrícula 112.910-4, do Quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, onde se lê: VENINA ROSA DA SILVA ... Leia-se: **VENINA ROSA DA SILVA ALMEIDA**, Processo 061.022.592/98.

Na Instrução de 20 de março de 1991, publicada no DODF de 22 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **MARIA MORAES RIBEIRO** matrícula 110.228-1, do Quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, onde se lê: MARIA MORAES RIBEIRO ... Leia-se: **MARIA MORAIS RIBEIRO**, Processo 061.002.164/91.

Na Instrução de 07 de outubro de 1998, publicada no DODF Nº 194 de 13 do mesmo mês e ano, que aposentou **EDUARDO AFONSO DE FRANÇA** matrícula 115 060-1 do Quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, onde se lê: EDUARDO AFONSO DE FRANÇA... Leia-se: **EDUARDO AFFONSO DE FRANÇA**, Processo 061.010.418/98.

APOSTILAMENTO DE 12 DE MARÇO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: Considerar os proventos da aposentadoria de **LENICE MARTINS DA SILVA** matrícula 110 230-3, no cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira , Classe Especial padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I § 1º , da lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, a contar de 03 de fevereiro de 1999, conforme parecer Nº 001/99 da JPM/NHMST/DESAT/FHDF, Processo. 061.006.719/91.

JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe conferem o item 1.4 da Instrução nº 05/99, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Reconhecer a dívida referente as parcelas atrasadas de exercícios anteriores relativo ao servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	EXERCÍCIO	VALOR (R$)
132.520-5	ADRIANA ARAGÃO CRAVEIRO Proc.: 061.001719/99	13º SAL.	1998	1.828,12
117.393-6	SILVANI DIAS DA SILVA Proc.: 061.033886/98	GAB	1995/1998	1.585,70
350.745-9	DANIEL DIAS DA CRUZ FILHO Proc.: 061.002309/99	13º SAL.	1998	414,72
500.390-3	SANTINA DE SOUSA LEAL Proc.: 061.002142/99	P. MORTE	1996/1998	24.170,86
135.803-1	AMILTON HENRIQUE DA SILVA Proc.: 061.007982/98	REFERÊNCIA	1997/1998	42,41
500.404-7	ANTÔNIO SANTANA DE ABREU Proc.: 061.002141/99	P. MORTE	1998	1.763,59
500.396-2	HELENA CRUZ GONZALES Proc.: 061.002144/99	P. MORTE	1998	6.111,48
131.719-9	MARLENE ALVES MORAIS Proc.: 061.011754/98	REFERÊNCIA	1998	166,61
130.672-3	REGINA DE FÁTIMA P. CAMPOS Proc.: 061.003557/97	PROMOÇÃO	1995/1998	4.084,27
129.944--1	LÍGIA DE AZEVEDO SANTULLO Proc.: 061.003557/97	PROMOÇÃO	1995/1998	5.430,00
119.405-4	ABÍLIO COELHO LAPA Proc.: 061.003557/97	PROMOÇÃO	1995/1998	7.298,31
500.398-9	MARIA DA CONCEIÇÃO DE S. DA COSTA Proc.: 061.002143/99	P. MORTE	1998	5.606,05
127.713-8	PETRÔNIO SANTOS DA GRAÇA Proc.: 061.042006/96	DIF. PAGAM.	1996/1997	78,53
134.567-2	ANTÔNIO LUIZ CARDOSO ROSA Proc.: 061.002493/97	DIF. APOSEN.	1996/1998	5.889,07
107.461-0	JOÃO CARLOS NETO Proc.: 061.045194/98	ANUÊNIOS	1998	11,81
109.184-1	ESTHER MORAES DE SOUZA Proc.: 061.001741/93	ANUÊNIOS	1993/1998	869,14
110.473-0	EDMILSON RODRIGUES NERES Proc.: 061.023327/97	ANUÊNIOS	1998	8,38
111.224-4	ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA Proc.: 061.039208/98	ANUÊNIOS	1998	15,44
116.171-7	DULCINEA CARVALHO CUNHA Proc.: 061.036240/98	ANUÊNIOS	1998	57,28
116.385-0	AGENOR PORTO MOUSINHO Proc.: 061.023120/96	ANUÊNIOS	1998	460,87
118.526-8	DORLENE DE JESUS AROUCHA BRITO Proc.: 061.046039/98	ANUÊNIOS	1998	71,93
119.437-2	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS Proc.: 061.046124/98	ANUÊNIOS	1998	546,71
124.512-1	RUBENS DUTRA FILHO Proc.: 061.036214/92	ANUÊNIOS	1994/1998	1.235,90
125.945-8	ANGELA CRISTINA PAIVA DE OLIVEIRA Proc.: 061.005043/89	ANUÊNIOS	1998	43,87
126.021-9	CLEUNICE FERREIRA DE OLIVEIRA Proc.: 061.042394/88	ANUÊNIOS	1998	51,09
126.477-0	ANOFRINA IZA DE SOUZA Proc.: 061.022988/89	ANUÊNIOS	1997/1998	150,10
130.314-7	LINDALVA DAVID CARVALHO OLIVEIRA Proc.: 061.022562/98	ANUÊNIOS	1998	21,33
133.862-5	EDSON TRI CAETANO DE ARAÚJO Proc.: 061.033155/98	ANUÊNIOS	1998	27,88
135.373-0	ANA TERESA MOTA PINTO Proc.: 061.030463/98	ANUÊNIOS	1998	9,75
136.662-9	SANDRA MARIA PEREIRA LIMA Proc.: 061.033209/98	ANUÊNIOS	1998	19,11
110.379-2	TERESINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA Proc.: 061.002417/99	DIF.APOSENT	1997/1998	2.976,34
500.400-4	MARIA DE FÁTIMA S. DE ARAÚJO Proc.: 061.013578/98	PGT. L.. PRÊMIO PEC.	1998	11.265,53

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 1.3, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Declarar a vacância do cargo de Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por **RONILDO ARAÚJO SOUSA**, matrícula 130.746-1, lotado no HRT, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da lei nº 8.112/90, a partir de 01.02.99, conforme autos do processo nº 061.030089/99.

Declarar a vacância do cargo de Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por **MÁRCIO SERRA ARAGÃO**, matrícula 132.785-2, lotado no CST01/ HRT, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da lei nº 8.112/90, a partir de 01.02.99, conforme autos do processo nº 061.030094/99.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto Nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, resolve:

Designar nos termos do artigo 1º, § Único, do Decreto Nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, ROSEMEIRE ROSA SANTANA SILVA, matrícula nº 33.351-4, Técnico de Administração Pública, para substituir ELIANA CRISTINA SANTOS HENRIQUE, matrícula nº 40.103-X, Chefe da Seção de Expediente do Gabinete do Secretário, Símbolo DFG-02, no período de 31.12.98 a 29.04.99, por motivo de Licença Gestante da Titular.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto Nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete do servidor POLYCARPO AURÉLIO PAULO DA SILVA, matrícula nº 35.122-9, da Secretaria da Criança e Assistência Social, lotada no Gabinete, pelo Encargo de Assistente, a partir de 17.03.99.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto N.º 4.037-B, de 30.12.77, e o que consta do Processo n.º 030.008.389/98, resolve:

I- Designar a Servidora MARLI RODOVALHO DE SOUZA GALERA, matrícula 26.047-9, Técnica de Administração Pública da Secretaria da Criança e Assistência Social, como Executora Técnica do ajuste relativo a Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 017/98, firmado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, localizado no EQNP 12/16 A. E. "A e B", para o funcionamento do COSE/P SUL, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 33, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto N.º 4.037-B, de 30.12.77, e o que consta do Processo n.º 030.008.392/98, resolve:

I- Designar a Servidora MARISTELA RODUVALHO DE SOUZA SANTOS, matrícula 31.076-X, Técnica de Administração Pública da Secretaria da Criança e Assistência Social, como Executora Técnica do ajuste relativo a Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 014/98, firmado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, localizado no SGAS/Q. 903 Lote 78, para funcionamento da CASA ABERTA/ASA SUL, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto N.º 4.037-B, de 30.12.77, e o que consta do Processo n.º 030.008.393/98, resolve:

I- Designar a Servidora MARLI RODOVALHO DE SOUZA GALERA, matrícula 26.047-9, Técnica de Administração Pública da Secretaria da Criança e Assistência Social, como Executora Técnica do ajuste relativo a Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 016/98, firmado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, localizado à QNN 16 Lote "A" para funcionamento do COSE/CEILÂNDIA, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto N.º 4.037-B, de 30.12.77, e o que consta do Processo n.º 030.008.394/98, resolve:

I- Designar a Servidora EDENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 22.115-5, Técnica de Orçamento da Secretaria da Criança e Assistência Social, como Executora Técnica do ajuste relativo a Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º012/98, firmado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, localizado à QS 09 Lotes 01, 03, 07 e 09 Águas Claras, para funcionamento do CENTRO DE APOIO SOCIAL/TAGUATINGA, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O SECRETARIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto N.º 4.037-B, de 30.12.77, e o que consta do Processo n.º 030.008.395/98, resolve:

I- Designar a Servidora EDENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 22.115-5, Técnica de Orçamento da Secretaria da Criança e Assistência Social, como Executora Técnica do ajuste relativo a Cessão de Uso de Bem Imóvel N.º 008/98, firmado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, localizado à QNM 15 Lote "A" para funcionamento do COSE/CEILÂNDIA, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto N.º 4.037-B, de 30.12.77, e o que consta do Processo n.º 030.008.396/98, resolve:

I- Designar a Servidora MARLI RODOVALHO DE SOUZA GALERA, matrícula 26.047-9, Técnica de Administração Pública da Secretaria da Criança e Assistência Social, como Executora Técnica do ajuste relativo a Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 007/98, firmado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, localizado no Setor Norte/A.E. 01 Lotes "M e N", para funcionamento do Centro de Atenção ao Menor/CIAM/BRAZLÂNDIA, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 38, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto N.º 4.037-B, de 30.12.77, e o que consta do Processo n.º 030.008.400/98, resolve:

I- Designar a Servidora VALDIVINA IRENE DE OLIVEIRA, matrícula 38.134-9, Auxiliar de Administração Pública da Secretaria da Criança e Assistência Social, como Executora Técnica do ajuste relativo a Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 005/98, firmado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, localizado na QE 01 Área Especial "J", para funcionamento do COSE/GUARÁ I, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto N.º 4.037-B, de 30.12.77, e o que consta do Processo n.º 030.008.403/98, resolve:

I- Designar a Servidora VALDIVINA IRENE DE OLIVEIRA, matrícula 38.134-9, Auxiliar de Administração Pública da Secretaria da Criança e Assistência Social, como Executora Técnica do ajuste relativo a Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 021/98, firmado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, localizado no Centro Comunitário Comunal 01 Lote 023, para funcionamento do CDS/GUARÁ II, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto N.º 4.037-B, de 30.12.77, e o que consta do Processo n.º 030.008.406/98, resolve:

I- Designar a Servidora VALDIVINA IRENE DE OLIVEIRA, matrícula 38.134-9, Auxiliar de Administração Pública da Secretaria da Criança e Assistência Social, como Executora Técnica do ajuste relativo a Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º024/98, firmado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, localizado no SGAS Qd. 615 Módulo 104, para funcionamento do CDS/BRASÍLIA, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "d" da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e conforme processo nº 101.000264/99, resolve:

CONCEDER Auxílio Funeral a SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA, pelo óbito de seu esposo JOSÉ BALBINO DA SILVA, matrícula nº 5888-2, nos termos do artigo 226 da Lei 8.112/90.

JOSÉ VALIM NETO

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 15 DE MARÇO DE 1999

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90., resolve: Na instrução de 23.10.98, publicado no DODF nº207, de 30.10.98, página 022.

Onde se lê : Averba : 00 anos, 09 meses e 00 dias, prestados ao DER/DF, no período de : 04.08.93 a 30.04.94, contados para fins de adicionais e aposentadoria.

Leia -se : Averba 00 anos, 06 meses e 29 dias, prestados ao DER/DF, no período de : 04.08.93 a 28.2.94, contados para fins de adicionais e aposentadoria.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 17 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, Resolve: Nomear os servidores GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, matrícula nº 92.787-2, PEDRO PAULO CORDEIRO CARAPITO, matrícula nº 93.749-5, JOSÉ FLORENTINO CAIXETA, matrícula nº 93.908-0, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para proceder a Lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 068/98, referente ao processo nº 113.000059/98.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MARÇO DE 1999

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 001/95-SADF, de 15 de fevereiro de 1995, resolve:
Conceder gratificação pelo Encargo de Gabinete aos servidores André Luiz Ribeiro Areal, Matrícula Nº 30.622-3, Betânia Maria de Souza Santos, Matrícula Nº 31.319-x, Lecy Carvalho Amaral, Matrícula Nº 43.523-6, Lídia Rodrigues de Siqueira, Matrícula Nº 30.685-1, Roberto Brits Texeira, Matrícula Nº 91.576-9, na categoria de Assistente de Gabinete; Sandra Luzia Batista Luz Silva, Matrícula Nº 22.341-7, Sirlene Texeira Santana, Matrícula Nº 44.122-8, na categoria de Auxiliar de Gabinete e José Agmar de Souza, Matrícula Nº 44.114-7, na categoria de Assessor de Gabinete

MÁRIO SÉRGIO BOAVENTURA DE SÁ

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1999

A SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar **VERÁ LÚCIA MANSUR**, matrícula nº 92.841-0, para na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o Convênio nº 56/92, celebrado entre a SC/SEMATEC e FEDF, tendo como objeto regular as relações para fins de cooperação mútua prevista no referido ajuste, e como substituta a servidora **ELIANA MARIA DA SILVA AMARAL**, matrícula nº 26.035-5, conforme o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda.

MARIA LUIZA DORNAS

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 1999

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar WALTERCY ALMEIDA DE LIMA, matrícula nº 46.421-X, do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do DF, YARA BARBOSA DE CUNTO – Coreógrafa, GISELLE LOISE SERZEDELO CORREA SANTORO – Coreógrafa, LEONORA LOBO VALENÇA – Coreógrafa e Professora, MIRONILCE ALVES REGINO – Coreógrafa, ROSA MARIA LEONARDO COIMBRA – Coreógrafa, MARCONI CORDEIRO VALADARES – produtor cultural, ROSANA HORTA BARBOSA ASSAD – coreógrafa, JOHANNE ELIZABETH MADSEN – bailarina e atriz, LOUISA VAN HAREN ADAM- Embaixatriz da Holanda e GENILSON PULCINELI – matrícula nº 93.955-2, Chefe do Núcleo de Revitalização do Depha, para sob a presidência do último, constituirem Comissão Especial visando definição de diretrizes e projetos pertinentes à área artística de dança.

A Comissão executará suas atribuições conforme Regimento Interno a ser definido no ato de sua instalação e terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30.

MARIA LUIZA DORNAS

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1999

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Mandar cessar a Gratificação por Encargo de Gabinete, na categoria de Auxiliar, da servidora **DALVA ANTONIA DE SOUZA MAITO**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n.º 39.059-3, a partir do dia 15/03/99.

MARIA LUIZA DORNAS

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1999.

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista as disposições do Decreto nº 19.494, de 07 de agosto de 1998, resolve,
Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT.ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
90.066-4	PAULO CESAR GUSMÃO	AUX.ADM.PUB	3ª	III	3ª	IV	12.02.99
90.067-2	VANI RODRIGUES	AUX.ADM.PUB	3ª	III	3ª	IV	18.02.99
90.068-0	ELIZABETE SILVA OLIVEIRA	AUX.ADM.PUB	3ª	III	3ª	IV	24.02.99

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
I - Excluir, a partir de 04.01.99, o servidor JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.380-0, da Comissão para elaboração do inventário dos Bens Patrimoniais, instituída através da Portaria de 06.11.98, publicada no DODF nº 218 de 17/11/98.
II - Prorrogar, até 31.03.99 o prazo estabelecido, para conclusão dos trabalhos, pela citada Comissão.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE PESSOAL
SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE
Em 17 de março de 1999

NOME: MARIA APARECIDA AMANCIO
MATRICULA:41.620-7

Concedido, na forma do artigo 97, item III letra "b", da Lei n.º 8.112/90, LICENÇA NOJO, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 15.03.99, conforme certidão de óbito apresentada.

JUDITE FERREIRA DA COSTA

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso V da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, R E S O L V E :

I – Fixar lotação dos Assistentes Jurídicos abaixo indicados:

ASSISTENTE JURÍDICO	MATRÍCULA	UNIDADE
ARCHIMEDES MACHADO CUNHA	27.361-9	Brasília
CLÉCIO VIRGÍLIO DE ANDRADE	23.000-6	Brasília
CLÁUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO	37.995-6	Brasília
ESEQUIEL SANTOS MOREIRA	23.820-1	Brasília
ELVIRA KRUPP FREIRE DE CARVALHO	30.118-3	Brasília
FERNANDO BOANI PAULUCCI JUNIOR	38.004-0	Brasília
FRANCISCO DE ASSIS CORIOLANO DOS SANTOS	30.120-5	Brasília
GERALDO MARTINS FERREIRA	33.012-4	Brasília
LISIA MARISE FONSECA CARNEIRO	38.035-0	Brasília
MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA	27.363-5	Brasília
NILMA GERVASIO AZEVEDO	24.799-5	Brasília
OSLI BARRETO CAMILO	24.276-4	Brasília
PATRÍCIA CABRAL DOS SANTOS	92.332-X	Brasília
ANDREIA SIMONE DOS SANTOS CUNHA	92.535-7	Ceilândia
SYLAM MACIEL DE LIMA	92.521-7	Ceilândia
SÉRGIO DOMINGOS	92.401-6	Gama
MÔNICA FLORÊNCIO TARDIVO	92.520-9	Paranoá
DAVID SERGIO DA SILVA NETO	92.608-9	Planaltina
MARCOS GERALDO TEIXEIRA SANTANA	46.931-9	Planaltina
MARILDA ALVES CAETANO	92.521-7	Samambaia
ANA LUIZA PONTIER DE ALMEIDA	92.344-3	Sobradinho
ANDREA PINTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA	92.543-8	Sobradinho
RICARDO RUIVO MOREIRA DE OLIVEIRA	38.031-8	Sobradinho
GILMAR RODRIGUES DA SILVA	38.520-4	Taguatinga
JUSCELINO CAMPOS OLIVEIRA	92.400-8	Taguatinga
ODIR MORAIS	32.250-4	Taguatinga
DORCAS FONSECA DE CARVALHO	47.010-4	Infância e Juventude
FLAVIA XIMENES XAVIER SOUSA	92.405-4	Infância e Juventude
RICARDO BATISTA SOUSA	38.033-4	Infância e Juventude

RACIB ELIAS TICLY

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

Nomear RICARDO ANTONIO BORGES FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-03, Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Taguatinga do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Nomear, REJANE BEZERRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-03, Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Taguatinga do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO AUGUSTO NEVES HALLIT, para o cargo em comissão, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade Judiciária de Brazlândia, símbolo DFG-03, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CAROLINA TOCCI, do cargo em comissão, de Encarregada de Atendimento Judiciário da Unidade Judiciária de Santa Maria, símbolo DFG-03, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA TOCCI, para o cargo em comissão, de Encarregada de Atendimento Judiciário da Unidade Judiciária da 2ª Instância , símbolo DFG-03, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos I, IV e V da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

I – Constituir Comissão para elaborar estudo detalhado visando a implantação dos trabalhos do Centro de Assistência Judiciária junto ao Segundo Grau de Jurisdição;
II – Integram a comissão instituída no item anterior os Assistentes Jurídicos da Categoria Especial, ARCHIMEDES MACHADO CUNHA, matrícula nº 27.366-X; MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.363-5; CLÉCIO VIRGÍLIO DE ANDRADE, matrícula nº 23.000-6, ficando o primeiro como presidente.
III – A Comissão instituída pela presente Ordem de Serviço terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final analítico.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso VIII, da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

DELEGAR atribuições ao Subdiretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal para praticar os seguintes atos:
a) coordenar, programar e controlar a prestação de serviço de assistência judiciária;
b) distribuir pessoal e estagiários de acordo com a necessidade do serviço;
c) exercer a fiscalização dos trabalhos das Unidades de Asssitência Judiciária, podendo realizar correições e recomendar providências; e
d) coordenar os trabalhos do CEAJUR junto ao Segundo Grau de Jurisdição, quando for implantado.
e) Substituir eventualmente o Diretor-Geral em seus impedimentos legais

RACIB ELIAS TICLY

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/97

Processo N.º 144.001.175/96. - PARTES: DF/RA-XIV e XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato em referência, que finda em 24.01.1999, até 24.01.2000. VIGÊNCIA: A partir da Assinatura. ASSINATURA: 18 de janeiro de 1999. SIGNATÁRIOS: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS, Administrador Interino de São Sebastião, e PAULO SÉRGIO ALVES LASSI, Gerente de Mercado

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/96

PROCESSO N.º 040.013.924/98 - PARTES: DF/SEF X MAURA DE MOURA FERNANDES COTA E JOSÉ AFONSO COTA. OBJETO: o presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado à Avenida Comercial Central, Lote 311, Núcleo Bandeirante, constituída de 04 (quatro) pavimentos: subsolo, térreo e 02 (dois) andares superiores, totalizando uma área de 519m² (quinhentos e dezenove metros quadrados), para uso do Serviço da Receita do Núcleo Bandeirante/SUREC/SEF, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. nº 36 e Proposta da Contratada de fls. nºs 11, 27 e 28. VALOR: o aluguel mensal é de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do contrato em R$ 51.272,50 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para o corrente exercício, tendo sido empenhada a importância inicial de R$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho nº 00073/99, emitida em 05/02/99, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002185010017; FR: 100; U.O: 19101; ND; 34.90.36; VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 01/03/99. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e Lei nº 8.245, de 18/10/91. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Francisco das Chagas Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Maura de Moura Fernandes Cota e José Afonso Cota, na qualidade de Locadores.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/98

PROCESSO nº 040.003.049/98 - PARTES: DF/SEF X BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. OBJETO: O aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa durante o exercício de 1999, relativa ao Contrato nº 042/98 – SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos dos Agentes Arrecadadores. VALOR: o valor total do Contrato é de R$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais) para o corrente exercício, tendo sido empenhada a importância inicial de R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 00051/99 emitida em 01/02/99, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002110020001; FR 100; U.O; 19.101; ND: 3.4.90.39. VIGÊNCIA: o Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26/02/99. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Francisco das Chagas Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEF; Pela CONTRATADA: Milton de Araújo, na qualidade de Diretor – Presidente e Marco Antônio Andrade de Araújo, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/98

PROCESSO nº 040.016.037/97 - PARTES: DF/SEF X ELECTRON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: O aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa durante o exercício de 1999, relativa ao Contrato nº 001/98 – SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, pára-raios, instalações hidráulicas, aparelhos de ar condicionado de janela e instalações especiais (esquadrias, divisórias, alvenaria e pintura), nas edificações desta Secretaria. VALOR: o valor total do Contrato para o corrente exercício é de R$ 347.520,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), sendo R$ 12.549,33 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) referente ao período de 01 a 13/01/99 (término da vigência do contrato) e R$ 334.970,67 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), para a prorrogação, durante o período de 14/01/99 a 31/12/99, tendo sido empenhado as importâncias iniciais de R$ 12.549,33 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos e R$ 24.778,33 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) conforme Notas de Empenho nºs 00030/99 e 00033/99, respectivamente, ambas emitidas em 28/01/99, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002185010017; FR 100; U.O; 19.101; ND: 3.4.90.39. VIGÊNCIA: o Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 11/03/99. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Francisco das Chagas Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEF; Pela CONTRATADA: Cícero Noronha Barros, na qualidade de Sócio/Diretor .

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-0/97

PROCESSO nº 040.002.066/96 - PARTES: DF/SEF X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. OBJETO: O aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa durante o exercício de 1999, relativa ao Contrato nº 031-0/97 – SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, coleta e transporte, carta, impressos, SEDEX, SEM, telegramas e adicionais nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, entrega domiciliária em âmbito regional, e internacional para esta Secretaria. VALOR: o valor total do Contrato é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o corrente exercício, tendo sido empenhada a importância inicial de R$ 116.667,00 (cento e dezesseis mil , seiscentos e sessenta e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 0065/99 emitida em 05/02/99, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002185010017; FR 100; U.O; 19.101; ND: 3.4.90.39. VIGÊNCIA: O Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 16/03/99. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do artigo 25, c/c inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Francisco das Chagas Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEF; Pela CONTRATADA: Fernando Leite de Godoy, na Diretor Regional.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/97, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e a firma **PAPPAS VEÍCULOS LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 19 de março de 1999. Data da assinatura: 19 de março de 1999. Assinam pela **CODEPLAN**: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente e Francisco Sebastião Morais - Diretor Administrativo e Financeiro. Pela **CONTRATADA**: Georgios Joannis Pappas - Sócio - Gerente.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/96, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e a firma **XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** Objeto: Sucessão dos direitos e obrigações da Xerox do Brasil Ltda para a Xerox Comércio e Indústria Ltda, referentes ao Contrato n.º 014/96, em face de cisão ocorrida em 01 de fevereiro de 1999. Data da assinatura: 15 de março de 1999. Assinam pela **Codeplan:** Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente, Francisco Sebastião Morais - Diretor Administrativo e Financeiro e Aberones da Silva - Diretor de Informática. Pela **CONTRATADA:** Francisco Rincon - Gerente da Filial Brasília.

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS
JANEIRO/99

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 938 de 20.10.95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de Janeiro/98.

LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL

NE/99	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VAL. UN. R$	TOTAL R$
001	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	AQUISIÇÃO DE VALES TRANSP, REF. 01/99	01	814,50	814,50
002	BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A	AQUISIÇÃO DE VALES TRANSP, REF. 01/99	01	23.961,30	23.961,30
003	RÁPIDO PLANALTINA LTDA	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSP. REF. 01/99	01	64,00	64,00
004	VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSP. REF. 01/99	01	185,68	185,68
005	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSP. REF. 01/99	01	87,30	87,30
007	EMPRESA STO ANTÔNIO TRANSP. TURISMO	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSP. REF. 01/99	01	87,20	87,20
008	JOÃO FERNANDES FERREIRA E OUTROS	PAGTO DE FÉRIAS DO MÊS DE JANEIRO/99	01	294.940,36	294.940,36
009	INSS - INST. NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	PAGTO DE INSS (EMPREGADOR) FÉRIAS DE JAN/99	01	408,48	408,48
012	FRANCISCA MARTINS DA SILVA	PAGTO DE AUXÍLIO FUNERAL	01	728,72	728,72
013	CAESB – CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA	PGTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESG.REF 01/99	01	1.783,67	1.783,67
014	ISAURA DOS SANTOS E OUTROS	PGTO DE 30% ADIANT. DA FL. DE PENSÃO ESP	01	28.144,28	28.144,28
015	MARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS	PGTO DE 30% DA FOL. DE INATIVO, REF. 01/99	01	293.964,57	293.964,57
016	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PGTO DE 30% ADIANT. DA FL. DE ATIVO	01	187.830,87	187.830,87

EM FEVEREIRO/99

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 938 de 20.10.95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de Fevereiro/99.

LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL

NE/99	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VAL. UN. R$	TOTAL R$
022	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	AQUISIÇÃO DE VALES TRANSP, REF. 02/99	01	1.007,48	1.007,48
021	BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A	AQUISIÇÃO DE VALES TRANSP, REF. 02/99	01	24.288,80	24.288,80
024	RÁPIDO PLANALTINA LTDA	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSP. REF. 02/99	01	16,00	16,00
023	VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSP. REF. 02/99	01	286,96	286,96
005	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSP. REF. 01/99	01	87,30	87,30
025	EMPRESA STO ANTÔNIO TRANSP. TURISMO	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSP. REF. 02/99	01	78,40	78,40
020	RIVIA MARIA BARRETO MOURA E OUTROS	PGTO DE FOL.SUPLEM. REF. EXERC. ANTER.	01	4.927,26	4.927,26
019	INSS - INST. NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	PAGTO DE INSS (EMPREGADOR) 02/99	01	1.027,47	1.027,47
012	FRANCISCA MARTINS DA SILVA	PAGTO DE AUXÍLIO FUNERAL	01	728,72	728,72
047	CAESB – CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA	PGTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESG.REF 02/99	01	2.153,00	2.153,00
026	ISAURA DOS SANTOS E OUTROS	PGTO DE 70% DA FL. DE PENSÃO ESP, 01/99	01	72.809,50	72.809,50
028	MARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS	PGTO DE 70% DA FOL. DE INATIVO, REF. 01/99, SALÁRIO FAMÍLIA	01	96,38	96,38
018	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PGTO DE INSS , REF. 02/99 EMPREGADO	01	264,00	264,00
027	ISAURA DOS SANTOS E OUTROS	PGTO DE 70% DA FL. DE PENSÃO ESP, 01/99, SALÁRIO FAMÍLIA	01	0,71	0,71
029	MARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS	PGTO DE 70% DA FOL. DE INATIVO, REF. 01/99,	01	819.401,34	819.401,34
030	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PGTO 70% PES ATIVO, REF.01/99, AUX. NATAL.	01	650,00	650,00
031	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PGTO 70% PES ATIVO, REF.01/99, AUX.CRECH.	01	21.517,50	21.517,50
032	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PGTO 70% PES ATIVO, REF.01/99, SAL. FAM.	01	134,56	134,56
033	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PGTO 70% PES ATIVO, REF.01/99, VEN. E VANT	01	567.043,18	567.043,18
034	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PGTO 70% PES ATIVO, REF. 01/99, DESP. VAR	01	3.966,18	3.966,18
036	CEB	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA, 01/99	01	70,00	70,00
037	AM DIST.DE JORNAIS E REVISTA LTDA	ASSINATURA DO JORN. O ESTADO DE S.PAULO	01	486,00	486,00
039	TELEBRASÍLIA CELULAR	PGTO LIGAC. CEL. EX. ANTERIORES	01	178,94	178,94
040	ECT	SERV. POSTAIS E TELEG.P/ SES, EX. ANT.	01	1.617,31	1.617,31
043	CEB	TARIFA DE ENERGIA, 01/99	01	1.619,00	1.619,00
045	TELEBRASILIA	LIG. URB. E INTERURB. DA SES, 01/99	01	4.250,00	4.250,00
046	CONASS	PGTO CONASS, 02/99	02	1.000,00	2.000,00
049	TELEBRASÍLIA	PGTO SERV.DIVERSOS, 01/99	01	495,83	495,83
050	TELEBRASÍLIA CELULAR	PGTO DE LIG.CELULAR, 01/99	01	451,00	451,00

LICITAÇÃO: DISPENSA

NE/99	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VAL. UN. R$	TOTAL R$
017	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	PAGTO DE LOCAÇÃO DESTA SES, REF. 01/99	01	12.538,00	12.538,00
035	HC PNEUS	MANUT. E COLOCAÇÃO DE PEÇAS EM AUTOMÓVEL	01	986,00	986,00

JOFRAN FREJAT
Secretário

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço

Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
088/99	061001361/99	31/03/99	08:15	Aquisição de chassis p/ filmes de Raio-X, constituído de material e fecho resistente, com Ecran - Tipo regular com proteção de chumbo na tampa, com janela p/ identificação e com dimensões de 24 x 30 cm / outros - total de 04 itens.	1,00
089/99	061013684/98	31/03/99	09:30	Aquisição de Colistin Metato sódico / Sulfonato de polimixina B c/ 1000 000 U.I e outro.	1,00
090/99	061013751/98	31/03/99	10:45	Serviços de digitalização de 150.000 páginas de documentos, textos e imagens, bem como toda preparação, indexação, controle de qualidade, gravação das imagens em mídia óptica de 5.2 Gb.	
091/99	061000924/99	31/03/99	14:15	Aquisição de Betametasona Acetato + Betametasona fosfato Sódico.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço

Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
058/99	061014737/98	13/04/99	08:15	Aquisição de Hemácias de Triagem de AC (Triacel ou similar) e outro.	4,00
059/99	061002028/99	13/04/99	10:45	Aquisição de lâmpada fluorescente 16 W (20W) do tipo economica luz do dia universal / outros - total de 07 itens.	2,00
060/99	061010697/98	13/04/99	14:15	Fornecimento, mediante contrato, de gás liquefeito de petróleo GLP.	4,00
061/99	061010691/98	13/04/99	16:15	Fornecimento, mediante contrato, de peças e assessórios originais p/ veículos automotores da linha Ford.	4,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 18 de março de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ADIAMENTO
CONVITE Nº 67/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi adiada SINE DIE para melhores especificações no edital, a licitação aberta na modalidade de Convite nº 067/99, proc. 061.011613/98, prevista para o dia 17/03/99, às 14:15 horas.

Brasília, 18 de março de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 60/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL , comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite nº 060/99, Proc. 061.014328/98, que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS:HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA; ELET. ENG. E COM. E IMPORT. LTDA; BERKELEY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; BRAKKO COM. E IMPORT. LTDA. **FIRMAS INABILITADAS**: BIOLOG - ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA, por descumprir ao item 4.2 do Edital, sendo que a mesma já interpôs recurso contra sua inabilitação.

Brasília, 18 de março de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 051/99 - PROC. 061.000574/99

Vencedoras/Itens

ECAFIX DIST. LTDA - 03,04
SERVITAL PRODS. MEDS. LTDA - 01,02

EDITAL Nº 056/99 - PROC. 061.001005/99

Vencedora/Item

MEDI - SAÚDE PRODS. MÉD. HOSPITALARES LTDA - 01

Desclassificada/Item

GTR COMERCIAL LTDA - 01

Brasília, 18 de março de 1999.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/98

PROCESSO N.º 112:001.064/97. **PARTES** : SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL X e CONTRUPISO SERVIÇOS GERAIS LTDA. **OBJETO** : O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência para 01/06/99 e o prazo de execução dos serviços do referido Contrato até 01/04/99, nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57, DA Lei 8.666/93 e justificativa constante do presente processo. **VIGÊNCIA** : Este Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **DA RATIFICAÇÃO** : Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA :** 01 de março de 1999. **SIGNATÁRIOS** : pelo Distrito Federal : **GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO**, na qualidade de Secretário da Criança e Assistência Social. Pela contratada : **ARNALDO MAGALHÃES DOS SANTOS**, na qualidade de Sócio - Gerente.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESTOTOS DE BRASÍLIA

CGC Nº 00082024/0001-37

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 5533. Processo: 092.002556/98. PARTES: CAESB X FUNDIÁGUA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA. DATA DA ASSINATURA: 18/03/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ FUNDIÁGUA: Dilson Joaquim de Morais e Lourenço da Cruz Silva.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Aditivo ao Contrato nº 3798. Ass.: 18.03.99. PROCESSO: 092.002064/96. PARTES: CAESB X A FOSSIL TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias, passando as datas de vencimento de 30/03/99 para 29/05/99 e 13/09/99 para 12/11/99, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ A FOSSIL TRANSPORTES LTDA: Fábio de Oliveira.

2º Aditivo ao Contrato nº 5335. Ass.: 18.03.99. PROCESSO: 092.007023/97. PARTES: CAESB X ANTONIA RODRIGUES DE MOURA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica acrescida ao valor original do ajuste, a quantia de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), necessária ao pagamento dos aluguéis no período de 06 (seis) meses (15/01/99 a 15/07/99), conforme destaque orçamentário lançado à fl.37, passando o valor total do contrato para R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reias). ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ ANTONIA RODRIGUES DE MOURA.

AVISO AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB comunica aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, no edifício-sede da Empresa, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nºs 67/97, nesta Capital, a documentação de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativamente ao exercício encerrado em 1998.

Brasília, 18 de março de 1999
A DIRETORIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/99

PROCESSO N.º 113.003.309/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN. - OBJETO: Prestação de serviços de informática. - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. - VIGÊNCIA: 31.12.2002. - VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 12.03.99 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; Pela Contratada: DURVAL BARBOSA RODRIGUES, FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS e ABERONES DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/99

PROCESSO N.º 113.012.481/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e VIEIRA E NUNES LTDA. - OBJETO: Fornecimento contínuo de vidros e espelhos, com respectiva colocação. - FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 001/99. - VIGÊNCIA: 31.12.99. - VALOR: R$ 12.790,00 (doze mil, setecentos e noventa reais). - DATA DA ASSINATURA: 16.03.99 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; Pela Contratada: FERNANDO ANTONIO VIEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/99

PROCESSO N.º 113.011.102/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e PNEUS J. MACEDO LTDA. - OBJETO: Prestação de serviços de recapagem de pneus de várias bitolas. - FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 001/99. - VIGÊNCIA: 31.12.99. - VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 17.03.99 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; Pela Contratada: JOSÉ CABRAL DE MACEDO.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 1/99

PROCESSO N.º 113.012.724/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BANCO DE BRASÍLIA S/A. - OBJETO: Inclui Dotação Orçamentária ao Contrato. - DATA DA ASSINATURA: 15.03.99.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 13/99

Processo nº 050.000.122/99
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, válvulas, remendos, vulcanites e colas para a SSP/DF, durante o exercício de 1999.

A CPL torna público aos licitantes e aos demais interessados, de acordo com o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei nº 8.666/93, que após análise das propostas do Convite em destaque, julgou vencedora as seguintes empresas, nos respectivos ítens:
SANDICAR VEÍCULOS LTDA - Ítens 1, 5, 6, 7 e 16;
GERARDO BASTOS S/A - Ítens 4 e 9;
ROYAL PNEUS LTDA - Ítens 2, 3, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20;
VULCÃO DA BORRACHA LTDA - Ítens 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
LM - ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Ítens 27 e 28.

CONVITE Nº 14/99

Processo nº 050.000.142/99
Objeto: Aquisição de 20 (vinte) fitas de vídeo cassete, 10 (dez) fitas cassetes e 250 (duzentos e cinqüenta) fitas dat para a SSP/DF.
A CPL torna público aos licitantes e aos demais interessados, de acordo com o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei nº 8.666/93, que após análise das propostas do Convite em destaque, desconheceu a proposta da empresa SOF/SUL INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, por descumprir o item 1.2 do Edital; desclassificou a proposta da empresa MBI DO BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, por descumprir os ítens 2.3.1 e 2.3.2 do Edital, e julgou vencedoras as seguintes empresas, nos respectivos ítens:
SL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Item 1;
ORGANIZAÇÕES MENDES SUPRIMENTOS E MÓVEIS PARA COMPUTAÇÃO LTDA - Item 2;
SPP AGAPRINT LTDA, Item 3.

CONVITE Nº 18/99

Processo nº 050.000.179/99
Objeto: Aquisição de 800 (oitocentos) crachás de identificação dos servidores da Secretaria de Segurança Pública do DF.
A CPL torna público aos licitantes e aos demais interessados, de acordo com o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei nº 8.666/93, que após análise das propostas do Convite em destaque, julgou vencedora a empresa PROMOFOTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Brasília, 18 de março de 1999
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da CPL

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO: 030.006.928/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Petrobrás Distribuidora S.A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 03/98 CPL - SEA. OBJETO: aquisição de combustíveis por itens (gasolina automotiva tipo C; álcool hidratado comb. AEHC; óleo diesel comum), com instalação e manutenção de bombas e tanques de propriedade do licitante vencedor, consoante especifica o Edital de Concorrência n.º 03/98 CPL - SEA (fls. 66 a 106) e a proposta de fls.377 e 378, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R$ 1.430.760,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0036; Natureza da Despesa: 34.90.30, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 99NE00146. Data de Emissão: 26/02/1999. Valor: 10.000,00 (dez mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 2.288, de 08/01/99. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/99, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DA GARANTIA: A garantia para a execução do contrato, será prestada na forma de seguro-garantia. DATA DE ASSINATURA: 01/03/1999. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: César Cabral Netto, na qualidade de Substituto Eventual do Gerente de Vendas a Consumidores de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/99

OBJETO: Aquisição de algemas em aço inox para a PCDF.
A CPL informa que encontra-se à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, o Edital relativo à licitação supramencionada, na sede da **CPL/PCDF**, situada no SGON Quadra 05, Lote 02/07 (antigo prédio da Dimat/SSP, ao lado do IDR/GDF). Fone: 343-2275 e 343-2147.

Brasília-DF, 18 de março de 1999
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SORTEIO
CONVITE Nº 9/99

OBJETO: Aquisição de material de construção para a DASG da PCDF.
A CPL informa que procederá no dia 19/03/99 às 15h30min, sorteio dos itens 11, 13 e 79, tendo em vista o empate ocorrido entre as empresas que apresentaram o menor preço.

Brasília-DF, 18 de março de 1999
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 019/99-FCDF (Padrão III). CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Associação Cristã Raízes.; Processo 081.000320/99. OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa-Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo

"LANÇAMENTO DO CD DA BANDA RAÍZES", programado para o dia 27/03/99 às 21:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R$11.510,04 (ONZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: ANDRÉ LUIZ VIANA DE BARCELLOS, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA Nº 1/99

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, comunica que a errata referente ao edital de concorrência nº 001/99. publicado no DODF nº 38, de 25/02/99, pág. 40, encontrá-se a disposição no Departamento de Publicidade, Palácio do Buriti, sala 69, térreo, maiores esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone 316.4129.

Brasília, 17 de março de 1999

FRANCISCO DE ASSIS MACHADO NÓBREGA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
DEZEMBRO/98

O Setor de Orçamento do Jardim Botânico de Brasília em comprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 8.666/93 torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de dezembro/98.

NE	Bens e/ou Serviços	Preço Unitário	Valor Total	Fornecedor
	Inexigibilidade			
00194	01 Un – Despesa com aquisição de vale transporte linha "D" para os servidores do JBB no mês de dezembro/98, inex. de lic. de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93	1,00	58,00	Banco de Brasília S/A
	02 un – Despesa com aquisição de vale transporte linha "A" para os servidores do JBB no mês de dezembro /98, inex. de lic. de acordo com o Art.25 da lei 8.666/93	1,05	661,50	Banco de Brasília S/A
	03 Un – Despesa com aquisição de vale transporte linha "C" para os servidores do JBB no mês de dezembro/98, inex de lic. de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93.	1,20	1.288,80	Banco de Brasília S/A
00195	01 Un – Despesa com aquisição de vale transporte linha BSB/Novo Gama para os servidores do JBB no mês de dezembro/98 inx. de lic. de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93.	1,25	72,50	Viação Anapolina LTDA
	02 Un – Despesa com aquisição de vale transporte linha BSB/Luziânia para os *servidores do JBB no mês de dezembro*/98, inex de lic. de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93	1,45	272,60	Viação Anapolina LTDA
	Dispensa deLicitação			
00198	O1 – Despesa com conserto de máquina registradora nº 2305604, tombamento nº 0300/JBB, marca NCR, troca da fonte e motor do grupo impressor, disp de lic. de acordo com o Atr. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	185,00	185,00	Microfax Assistência Técnica LTDA
	02 Un – Despesa com conserto de máquina registradora Nº 6151735/JBB, tombamento nº 301/JBB, marca NCR, troca de circuito integrado e transistores, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 inc. II da Lei 8.666/93.	225,00	225,00	Microfax Assistência Técnica LTDA.
00202	01 Un – Despesa com aquisição de alfinete com cabeça colorida caixa c/ 25 unidades, marca ACC, disp. de lic. de acordo com o Art 24 inc. II da Lei 8.666/93.	1,53	30,60	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	02 Un – Despesa com aquisição de barbante de algodão rolo c/ 250 g, 08 fios, marca Leão, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	1,55	46,50	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	03 Un – Despesa com aquisição de borracha bicolor para lápis e tinta AV 40 marca Carbex, disp. de lic. de acordo com a Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	0,12	3,60	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	04 Un – Despesa com aquisição de borracha branca *tipo escolar tamanho* grande, marca Carbex, disp de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da lei 8.666/93.	0,17	5,10	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	05 Un – Despesa com aquisição de caneta *marca texto nas cores amarelo, vermelho e* verde, marca Pilot, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	0,57	22,80	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	06 Un – Despesa com aquisição de clips nº o caixa com 100 Un., marca ACC, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666.93.	0,35	14,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	07 – Despesa com aquisição de clips nº 01 caixa com 100 Un., marca ACC, disp de lic de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93	0,30	9,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	08 Un – Despesa com aquisição de clips nº 06 caixa com 100 Un.,marca ACC, disp. de lic. de acordo com o Art. II da Lei 8.666/93	0,67	6,70	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	09 Un – Despesa com aquisição de cola em emulssão tubo com 90 g. marca Capaz, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	0,35	7,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	10 Un – Despesa com aquisição de cola em bastão tubo com 07 g., marca Radex, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	0,79	15,80	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	11 Un – Despesa com aquisição de elástico nº 18 com 25g , marca Mercur, disp, de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93	0,55	11,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	12 Un – Despesa com aquisição de etiqueta em papel A4 folha com 12 un., marca Pimaco A4364 disp de lic de acordo com o Art. 224 Inc. II da Lei 8.666/93.	0,19	190,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	13 Un – Despesa com aquisição de fita adesiva transparente med. 12mmx30m, marca Tartan 3M, disp de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	0,46	23,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	14 Un – Despesa com aquisição de fita adesiva dupla face med. 12mmx30m, disp. de lic. acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	2,45	36,75	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	15 Un – Despesa com aquisição de grampo trilho 80mm, caixa com 50 jogos, marca Paspense, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	1,89	18,90	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	16 Un – Despesa com aquisição de grampo para grampeador universal 26/6 caixa com 5000 Un., marca ACC, disp de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93	1,15	11,50	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	17 Un – Despesa com aquisição de grampo p/ grampeador Rocama 106/56, caixa com 5000 Un., marca Metalgrampo, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.66/93.	8,90	17,80	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	18 Un – Despesa com aquisição de lápis preto nº 02, marca Voyagem 800, disp de lic de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93	0,08	16,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	19 Un – Despesa com aquisição de percevejo latonado caixa com 100 Un.,marca ACC, disp de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da lei 8.666/93	1,20	12,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	20 Un – Despesa com aquisição de caixa arquivo morto em papelão onda dupla RMMD, 850g, med. 47x33x19 cm, marca HP Mendes, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	3,60	144,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	21 Un – Despesa com aquisição de caixa arquivo morto em papelão onda dupla RMMD, med. 47x36x10cm, Marca HP Mendes, disp. de lic., de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	2,10	63,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	22 Un – Despesa com aquisição porta clips com imã tamanho médio, marca Appple, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	4,90	98,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	23 Un – Despesa com aquisição de porta recados e clips em acrilico 3x1, marca Menno, disp. de lic. de acordo com ao Art. 24 Inc.II da lei 8.666/93.	4,30	86,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	24 Un – Despesa com aquisição de corretor líquido a base d'água frasco 18ml, marca Iris, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	0,55	27,50	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	25 Un – Despesa com a aquisição de faca tipo olfa (estilete) larga, marca Norma, disp. de lic. de acordo com o art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	1,65	33,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	26 Un – Despesa com aquisição de documento da receita (DAR), marca Imprimo, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	3,70	37,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	27 Un – Despesa com aquisição de porta disquete cap. P/ 35 peças c/ 04 divisões internas com tampa em acrilico transparente, marca Disk Box, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	6,90	103,50	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.

	28 Un – Despesa com aquisição de cartolina branca 290g, formato 41,5x27,5cm, marca Suzano, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93	0,47	1.175,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	29 Un – Despesa com aquisição de cartolina rosa clara 290g fomt. 44x59,5cm, marca Suzano, disp. de lic. de acordo com o aArt. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	0,90	270,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	30 Un – Despesa com aquisição de cartolina azul clara 290g, formt. 44x59cm, marca Suzano, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	0,90	270,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	31 Un – Despesa com aquisição de cartolina verde claro 290g, formt. 44x59cm, marca Suzano, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93	0,90	270,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	32 Un – Despesa com aquisição de cartolina 290g,/m2, 73x56cm, em cores variadas, marca Suzano, disp. de lic.de acordo com o art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	0,90	45,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	33 Un – Despesa com aquisição de cartolina amarela 290g, formt. 44x59,5cm, marca Suzano, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	0,90	270,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	34 Un – Despesa com aquisição de papel sulfite rolo com 44mmx75m, para máquina registradora NCR, mod. 23056404, marca Unipel, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	1,40	42,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	35 Un – Despesa com aquisição de papel acetinado rolo com 44mmx60m, p/ calculadora Olivetti, mod. Logus 644, marca carioca, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	0,35	10,50	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	36 Un – Despesa com aquisição de papel para rascunho sem pauta,med 216mmx330mm, bloco com 50fl. Marca AP57, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	1,45	43,50	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	37 Un – Despesa com aquisição de papel manilha c/ 60cm de largura, na cor rosa rolo com 13k., marca Kraft, disp de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	68,00	340,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	38 Un – Despesa com aquisição de papel art gramatura 180g ,/m2, pac. C/ 50 fl., marca Probus, disp de lic de acorco com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93	16,80	50,40	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	39 Un – Despesa com aquisição de papel celofane pct. Com 50 fls., marca Carioca, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	38,50	38,50	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	40 – Un Despesa com aquisição de papel sulfite para máquina registradora, marca Yanco, mod. 6000, med.37mmx70mm, marca Unipel, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	1,10	82,50	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	41 Un – Despesa com aquisição de fita impressora mod. Antares 300, marca Poliprinter, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	43,00	129,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	42 Un – Despesa com aquisição de fita de nylon p/ máquina autenticadora, marca Yanco,mod. 6000, marca Poliprinter, disp de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	17,00	306,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	43 Un –Despesa com aquisição de tesoura escolar sem ponta de 5 pogadas, cabo plástico, marca Maped, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	5,30	106,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	44 Un – Despesa com aquisição de pasta de cartão plastificada, gramatura 350g/m2, tam. Of. com aba e elástico, marca Policart, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666./93.	0,78	39,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	45 Un – Despesa com aquisição de pasta de cartolina gramatura 240g/m2 tam.Of. c/ aba de elástico em cores variadas, marca Policart, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	0,37	55,50	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	46 Un – Despesa com aquisição de pasta de cartolina gramatura 240g/m2, tam OF. sem elástico em cores variadas, marca Policart, disp de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	0,29	43,50	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	47 Un – Despesa com aquisição de pasta registrador tipo AZ plastificada tam. Of. Lompada larga , marca Frama, disp de lic. de acordo como Art. 24 Unc.II da Lei 8.666.93.	2,70	54,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	48 Un – Despesa com aquisição de pasta registrador tipo AZ, plastificada tam. Of. Memorando lombada,marca Frama, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	2,70	54,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	49 Un – Despesa com aquisição de filme fotografico colorido, 135mm ASA 100com 36 poses, marca Kodak, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da lei 8.666/93.			
	50 Un – Despesa com aquisição de filme colorido diapositivo (slide) 135mm AS 100, marca Kodak, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.	11,30	113,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	51 Un – Despesa com aquisição de plástico bolha rolo med. 1,20 de largura x 100m de cumprimento, marca Ensaque, disp. de lic. de acoro com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	109,00	1.09,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	52 Un – Despesa com aquisição de pincel chato para pintura nº 06, marca Condor, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	4,50	45,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	53 Un – Despesa com aquisição de pincel chato para pintura nº 10, marca Condor, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc.II da Laei 8.666/93.	7,10	71,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	54 Un – Despesa com aquisição de pincel chato p/ pintura nº 20, marca Condor, disp. de lic. de acordo com o art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	18,00	180,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	55 Un – Despesa com aquisição de pincel chato p/ pintura nº 24, marca Condor, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	25,00	125,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	56 Un – Despesa com aquisição de pincel redondo nº 00, marca Tigre, disp. de lic. de accordo com o art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	3,65	18,25	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
	57 Un – Despesa com aquisição de pincel redondo p/ pintura nº 02, marca Tigre, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	3,80	38,00	Risquepel Ind. Com. de Papéis LTDA.
00203	01 Un – Despesa com serviço de escavação manual e remoção de terra, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	2,00	1.000,00	San Remo Ind. Revestimento LTDA
	02 Un – Despesa com serviço de formação de massa vegetal, disp. de lic. de acordo com o art 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	2,00	1.600,00	San Remo Ind. Revestimento LTDA.
	03 Un – Despesa com serviço de correção do solo, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	1,50	1.500,00	San Remo Ind. Revestimento LTDA.
	04 Un – Despesa com serviço de combate a formiga, disp. de lic. de acordo com o Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.	900,00	900,00	San Remo Ind. Revestimento LTDA.
	Convite			
00199	01 Un – Despesa com aquisição de apito em plástico antitóxico de origem cavada, marca Rossi conforme Edital 12/98 JBB	0,91	13,65	Aso Representações e Com. LTDA
00200	01 Un – Despesa com aquisição de botina em couro natural na cor preta, com elástico lateral cano curto e solado de borracha sem biqueira de aço, conf. Edital 12/98 JBB.	17,00	1.904,00	Serigriff – Usina de Roupas e Serigrafia LTDA
00201	01 – Despesa com aquisição de calça comprida em brim de algodão na cor caqui, tipo militar, c/ botão p/ fechar e zipper na bariguilha, bolsos embutidos na frente, um bolso lateral na perna direita com aba e fechado com 02 botões, conf. Edital 12/98 JBB.	10,70	1.305,40	Confecções Bahia Com e Representação LTDA
	02 – Despesa com aquisição de camisa manga curta em brim de algodão na cor caqui com gola abotoada na frente com 07 botões e bolso no lado esquerdo, modelo e tamanho conf. Edital 12 /98 JBB.	9,90	871,20	Confecções Bahia Com. Representação LTDA
	03 Un – Depesa com aquisição de camisa manga comprida em brim de algodão na cor caqui com botões nos punhos, abotoada na frente por 07 botões com gola abotoada na frente e um bolso no lado esquerdo mod. E tamanho conf. Edital 12/98 JBB.	11,50	138,00	Confecções Bahia Com. E Represntação LTDA
	04 Un – Despesa com aquisição de cinturão tipo militar com fivela em nylon, tamanho único med. 1,15 de cump. X 3,5cm de largura x 3mm de espessura, conf Edital 12/98 JBB.	2,90	246,50	Confecções Bahia Com. Representação LTDA
	05 Un – Despesa com aquisição de boné com pala em tecido de algodão na cor caqui, com símbolo do JBB, na parte superio da frente com regulagem de tamanho na parte de trás, conf. Edital 12/98JBB.	2,90	339,30	Confecções Bahia Com. Representação LTDA.

JANEIRO/99

O setor de Orçamento do Jardim Botânico de Brasília em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 8.666/93 torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de janeiro/99.

NE	Bens e/ou Serviços	Preço Unitário	Valor Total	Fornecedor
	Inexigibilidade			
00001	01 Un – Despesas com aquisição de vale transporte, linha "D" para os servidores do JBB no mês de Janeiro/99, inexigibilidade	1,00	104,00	Banco de Brasília S/A

	de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93			
	02 Un – Despesas com aquisição de vale transporte, linha "A", para os servidores do JBB no mês de Janeiro/99, inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	1,05	291,90	Banco de Brasília S/A
	03 Un – Despesas com aquisição de vale transporte linha "C" para os servidores do JBB no mês de Janeiro/99, inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	1,20	619,20	Banco de Brasília S/A
00002	01 Un – Despesas com aquisição de vale *transporte linha BSB/Novo-Gama para os* servidores do JBB no mês de Janeiro/99, inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/98.	1,25	35,00	Viação Anapolina LTDA
	02 Un – Despesas com aquisição de vale transporte linha BSB/Luziânia para os servidores do JBB, no mês de Janeiro/99, inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93.	1,45	139,20	Viação Anapolina LTDA
00003	01 Un – Despesas com aquisição de vale transporte linha BSB/Planaltina-GO para os servidores do JBB,no mês de Janeiro/99, inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93.	1,60	38,40	Rápido Planaltina LTDA.
00006	02 Un – Despesas com aquisição de vale transporte, linha "A", para os servidores do JBB no mês de Janeiro/99, inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	1,05	33,60	Banco de Brasília S/A
	03 Un – Despesas com aquisição de vale transporte linha "C" para os servidores do JBB no mês de Janeiro/99, inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	1,20	48,00	Banco de Brasília S/A
00007	01 Un - Despesa com consumo de água nas dependências do JBB no exercício de 1999 sujeito a complementações no decorrer do exercício. Inexigibilidade de Licitação de acordo com artigo 25 da Lei 8.666/93.	33,61	33,61	Companhia de Água e Esgoto de Brasília

FEVEREIRO/99

O Setor de Orçamento do Jardim Botânico de Brasília em comprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 8.666/93 torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de fevereiro/99.

NE	Bens e/ou Serviços	Preço Unitário	Valor Total	Fornecedor
	Inexigibilidade			
00012	01 Un – Despesa com aquisição de vale transporte linha "D" para os servidores do JBB no mês de fevereiro de 99, inex. de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93.	1,00	72,00	Banco de Brasília S/A
	02 Un – Despesa com aquisição de vale transporte linha "A" para os servidores do JBB no mês de fevereiro de 99, inex. de licitação de acordo com o Art.25 da Lei 8.666/93.	1,05	497,70	Banco de Brasília S/A
	03- Despesa com aquisição de vale transporte linha "C" para os servidores do JBB, no mês de fevereiro de 99, inex. de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93.	1,20	1.000,80	Banco de Brasília S/A
00013	01 Un – Despesa com aquisição de vale transporte linha BSB/Novo-Gama para os servidores do JBB no mês de fevereiro de 99, inex. de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93.	1,25	67,50	Viação Anapolina LTDA
00014	01 Un – Despesasa com aquisição de vale transporte linha BSB/Planaltina, para os servidores do JBB no mês de fevereiro de 99, inex. de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93.	1,60	38,40	Viação Rápido Planaltina LTDA.
00016	01 Un – Despesa com ligações telefônicas em aparelho Celular efetuadas no JBB referente ao exercício de 1999, sujeitas a complementações no decorrer do exercício, inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93.	550,00	550,00	Telecomunicações de Brasília.
00017	01 Un – Despesas com as ligações em aparelhos telefônicos do JBB no exercício de 99, inexigibilidade de licitação de acordo com oArt. 25 da Lei 8.666/93.	1.000,00	1.000,00	Telecomunicações de Brasília.
00020	01 Un - Despesas com tarifas de energia *elétrica nas dependências do JBB* no exercício de 99, sujeitas a complementações no decorrer do exercício, inexigibilidade de licitação de acordo com Art. 25 da Lei n. 8.666/93.	1.900,00	1.900,00	Companhia Energética de Brasília
00023	01 Un – Despesas com tarifas de água nas acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93.	400,00	400,00	Companhia de Água e
	Dispensa de Licitação			
00018	01 Un – Despesa com tarifas postais do JBB, no exercício de 99, Dispensa de licitação de acordo com o Art. 24 Inciso VIII da Lei 8.666/93.	300,00	300,00	Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos

FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO
Chefe da Seção de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 111.000.369/96. ESPÉCIE: Termo de Re-ratificação nº 11/99. CONTRATANTES: Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. OBJETO: Re-ratificar o Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 08/98, datado de 31.12.98, que tem como objeto a alocação de recursos pela TERRACAP, para a execução, pela NOVACAP, de Obras e Serviços de Construção e Urbanização, nos seguintes locais: Setor Sudoeste, Área Especial CSG do Setor "G" de Taguatinga, Centro de Atividades do Lago Norte, Avenidas Castanheiras, Araucárias e Pau Brasil, inclusive suas imediações, em Águas Claras, Área Econômica Lúcio Costa, no Guará e Nova Quadra 29 em Brazlândia, no Distrito Federal, visando incluir cláusula de redução do valor em R$ 351.386,24 (trezentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor global do convênio em R$ 7.924.744,89 (sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 17.03.99. P/DF/SEC.OBRAS: Nélson Tadeu Filippelli. P/NOVACAP: Elmar Luiz Koenigkan. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, José Gomes Pinheiro Neto, Ronaldo Márcio do Valle. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 3/99

PROCESSO Nº 011.000.033/99 - PARTES: DF/SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE X MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL. OBJETO: Autorizar o uso do GINÁSIO NILSON NELSON, pertencente a SECRETARIA, conforme Escritura constante no Livro Iª SPR nº 02-80/81, página 37/39, para realização do CONCURSO CESD 02/99, na forma proposta constante às fls. 01 do processo em referência, que passa a fazer parte integrante deste ajuste, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: Inicia-se às 06:00 horas do dia 27/02/99 e encerra-se às 13:00 horas do mesmo dia. VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais). ASSINATURA: 23/02/99. SIGNATÁRIOS: WAGNER ANTONIO MARQUES, Secretário e JÚLIO CESAR NOVAIS SUDANO, Organizador do Concurso.
Of. 020/99-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE USO Nº 1/98

PROCESSO Nº 020.000.690/98. ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Pelo presente, o DISTRITO FEDERAL, por meio da PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, representada por MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO, na qualidade de Procurador Geral e a ASSOCIAÇÃO DO PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL, representada por seu Presidente MARCELO A. CASTELO BRANCO, RESOLVEM, a partir desta data, RESCINDIR O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/98-PRG, firmado em 01/12/98, para autorização de uso da sala nº 317, situada no Edifício Sede da Procuradoria Geral do do Distrito Federal. A rescisão em tela opera-se na forma prevista no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 29/01/99. SIGNATÁRIOS: MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO, Procurador-Geral e MARCELO A. CASTELO BRANCO, Presidente.
OF. Nº 020/99- DCC/1ª SPR/PRG/DF.

INEDITORIAIS

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A

CGC/MF Nº 40.281.347/0001-74
EDITAL DE CONVOCAÇÃO P/ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da **AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A** para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 30.03.99, às 11:00, no Campus Universitário da Universidade de Brasília, Setor Sul (parte), Edifício **AUTOTRAC**, Brasília/DF, com a seguinte Ordem do Dia: 1 - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/98; 2 - Deliberar sobre o resultado do exercício; 3 - Eleger os membros do Conselho de Administração para o biênio 1999/2001 e fixar a remuneração global da Diretoria e do Conselho de Administração; e 4 - Outros assuntos do interesse da sociedade.

Brasília, 16 de março de 1999.
Nelson Piquet Souto Maior
Presidente do Conselho de Administração

DAR 1890/99

CREDIPEA – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CGC/MF 02.674.113/0001-06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da CREDIPEA - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Ministério do Planejamento e Orçamento, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 41 do Estatuto Social, convoca seus associados, que nesta data somam 323, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de março de 1999, nas dependências do IPEA, localizado à SBS EDIFÍCIO DO BNDES AUDITÓRIO 4º ANDAR nesta Capital, às 09:00 (nove horas) em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos associados; ou em segunda convocação, às 10:00 (dez horas), com metade mais um dos associados e em terceira e última convocação às 11:00 (onze horas), com presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Assembléia Geral Ordinária
 1. Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:
 1.1 - Relatório de gestão;
 1.2 - Balanço dos dois semestres do exercício findo em 31/12/1998;
 1.3 - Demonstrativo das perdas apuradas;
 1.4 – Parecer do Conselho Fiscal.
2. Estabelecer o valor da verba de representação dos cargos executivos e cédula de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
3. Outros assuntos de interesse dos associados.

Brasília-DF, 18 de março de 1999.

Luiz Alberto da Costa Lino
DIRETOR PRESIDENTE

DAR 1995/99

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S/A

CGC Nº 00010215/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs.Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária,a realizar no dia 17 de Abril de 1.999 as 8:00 horas em sua sede social na SHLS 716 Conjunto "A" Ed.Pio "X" Brasilia,DF,afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

a)Prestação de contas,exame e discussão das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31,12.98
b)Destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição dos dividendo.
c)Eleição do mandato da diretória.
d)Fixação dos honorários da diretória.
e)Exame da proposta de aumento de capital com incorporação das reservas de lucros e lucros acumulados,com alteração parcial do Estatuto social etc.
f)Assuntos diversos.

Comunicamos que se encontra a disposição dos senhores acionistas,na sede social,os documentos a que se refere o art.133 da Lei nº6.404/76,relativos ao exercício social encerrado em 31.12.98

Brasília-DF, 17 de março de 1999
EGINO SARTO
Diretor Presidente

DAR 1906/99
DIAS 17. 18 e 19.03.99

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

A Comissão Executiva Provisória do Partido Democrático Trabalhista do Distrito Federal convoca seus delegados zonais para a Convenção Regional do Partido a realizar-se no dia 28 do corrente, com início as 9 e encerramento as 13 horas em sua sede, SAFS - Q. 2 -lote 3 - Brasília-DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Eleição do Diretório Regional, da Comissão de Ética e do Conselho Fiscal.

DAR 1994/99

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÕES

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

O Presidente do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do DF - SECOVI, convoca Assembléias Gerais Extraordinárias a serem realizadas no dia 25 de março de 1999, nas dependências do Sindicato, sito a SEPN 504, bloco "C", edifício Marianna, sendo a primeira AGE às 17,30 horas, em primeira chamada e com a maioria dos sócios em condições de voto, ou as 18:00 horas, com qualquer número de associados presentes, tudo em conformidade com o art. 13º e parágrafo único de seu Estatuto Social, para deliberarem e votarem: a) as contas do Sindicato, exercício do ano de 1998, já aprovadas pelo Conselho Fiscal.. Encerrada a primeira, terá início a segunda AGE, desde já formal e estatutariamente convocada, para tratar de assunto relativo á Convenção Coletiva de Trabalho, a ser firmada com o Sindicato Laboral, e, finalmente, outros assuntos gerais. Brasília, 18 de março de 1999. TAULER MACHADO - PRESIDENTE.

DAR 1987/99

SINDSER – SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDACIONAL, DAS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria do Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal - **SINDSER** , convoca seus associados para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de março de 1999, às 17: 00 horas em primeira convocação e as 18: 00 horas em segunda e última convocação, na Sede do Sindicato no Setor de Diversões Sul - Edifício Miguel Badya , Sala 401 a 404, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Exame e votação de prestação de contas da Diretoria, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998;
- 2) Assuntos gerais.

Brasília-DF, 17 de março de 1999
FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Presidente do Sindser

DAR 1993/99

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA CESPE-CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

EDITAL Nº 4 – PC – DP/CESPE, DE 16 DE MARÇO DE 1999

CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

A Diretora do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília-CESPE/UnB e o Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal tornam pública a retificação do item 1.3 do Edital n.º 3/99 – PC-DP/CESPE, de 9/03/99, publicado no D.O.D.F. e no D.O. de 11/03/99, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens.

1.3. Local de prova: **BRASÍLIA/DF**

101002, Nilton Joaquim de Oliveira Junior / 100471, Nivaldo Oliveira da Silva / 330104, Rodrigo Telho Correa / 100089, Ronny Alves de Jesus / 330099, Waleska Romcy.

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI
Diretora do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos

LAERTE RODRIGUES DE BESSA
Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 20101, 18-03-99 1
.DECRETO EXECUTIVO 20102, 18-03-99 2
.DECRETO EXECUTIVO 20103, 18-03-99 2
.DECRETO EXECUTIVO 20104, 18-03-99 2
.DECRETO EXECUTIVO 20105, 18-03-99 3
.DECRETO EXECUTIVO 20106, 18-03-99 3
.DESPACHO, 18-03-99 3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

.DESPACHO-R, IDR, 18-03-99 3

SECRETARIA DE FAZENDA

.ATO DECLARATORIO 14-*, SUREC, 12-02-99 4
.ATO DECLARATORIO 90, SUREC, 03-03-99 4
.ATO DECLARATORIO 95-R, SUREC, 04-03-99 4
.ATO DECLARATORIO 117-R, SUREC, 15-03-99 4
.ATO DECLARATORIO 126, SUREC, 16-03-99 5
.ATO DECLARATORIO 133, SUREC, 16-03-99 5
.DESPACHO, SUREC, 02-03-99 5
.DESPACHO, SUREC, 12-03-99 6
.DESPACHO, SUREC/DAT-DAR, 16-03-99 6

SECRETARIA DE EDUCACAO

.ATO, SECRETARIA, 18-03-99 6
.DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 16-03-99 7

SECRETARIA DE SAUDE

.INSTRUCAO, FHDF, 05-03-99 7
.INSTRUCAO, FHDF, 08-03-99 7
.INSTRUCAO, FHDF, 10-03-99 8
.INSTRUCAO, FHDF, 11-03-99 8

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.PORTARIA 135-*, SECRETARIO, 22-12-98 8

SECRETARIA DE OBRAS

.DESPACHO-*, DER/DG, 15-03-99 8
.DESPACHO, DER/DG, 16-03-99 8
.DESPACHO-R, DER/DG, 17-03-99 8

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.ORDEM DE SERVICO 3, DCP, 18-03-99 8

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.DESPACHO, SECRETARIO, 15-03-99 8
.INSTR. DE SERV. 83, DETRAN/DG, 15-03-99 9
.INSTR. DE SERV. 84, DETRAN/DG, 15-03-99 9
.INSTR. DE SERV. 85, DETRAN/DG, 16-03-99 9

SECRETARIA DE CULTURA

.DESPACHO, FCDF, 17-03-99 9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 15-03-99 9

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO-R, 16-03-99 9
.PORTARIA, 17-03-99 9

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3393-*, 23-02-99 23
.ATA 3398, SECRETARIA DAS SESSOES, 09-03-99 9
.ATA 3399, SECRETARIA DAS SESSOES, 11-03-99 17

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO